



## LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

### ORGÃO INTERESSADO:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA  
ROCQUE/MA**

### OBJETO:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
ORGANIZAÇÃO, LOCAÇÃO DE SISTEMA  
DE SONORIZAÇÃO E LOCAÇÃO DE  
PALCO, PARA ATENDER AS  
NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE  
SENADOR LA ROCQUE – MA.**



## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, encaminhe-se à consideração do(a) Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Educação Cultura Transporte E Lazer Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise e adoção das providências necessárias à abertura do processo de contratação.



### Unidade Requisitante

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CULTURA TRASPORTE E LAZER CNPJ  
01.598.970/0001-44



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZACAO E LOCAÇÃO DE PALCO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE – MA.

### Justificativa da Necessidade

Justifica-se pela rescisão UNILATERAL do Pregão Eletrônico - SRP nº 012/2023 e Contrato nº 179/2024, devido o falecimento do unico socio da licitante, com base no inciso X, do artigo 78, com inciso I, do art. 79, ambos da lei nº. 8666/93.

Diante desses pressupostos a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA; através da Secretaria Municipal de Educação, Cult., Turismo Desporto e Lazer, juntamente com Derpartemento de Cultura do Município busca valorizar, incentivar e inovar a conscientização cultural e local demonstrando assim uma sociedade democrática, e mais aberta, inovadoras e diversificadas. Além da promoção cultural, a locação dessas estruturas são necessárias para a realização do aniversário do município, levando assim, entretenimento para a população e diversão para os cidadãos locais e da região.



A Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, Cult., Turismo Desporto e Lazer, promove anualmente as programações do evento para o Aniversário do Município, de nossa cidade, eventos que já é tradicional no município e região. Diante do exposto tem-se a necessidade da contratação de empresa especializada para fornecimento dos serviços conforme descrito, para que cidade mantenha os padrões que vem realizando ano após ano, através da Secretaria Municipal de Educação, Cult., Turismo desporto e Lazer juntamente com Departamento de Cultura, com recursos próprios.

Salientamos que a secretaria não dispõe dos serviços ora solicitados os serviços, deverão serem entregues com a liberação do gestor técnico, todas as despesas de transporte de materiais, mão de obra, ferramentas, maquinários, equipamentos, montagem, desmontagem, leis sociais, instalações e acidentes com terceiros, correrão por conta exclusiva da empresa contratada, e estão contidos no preço orçado.

Todos os materiais necessários para a execução dos serviços, serão fornecidos pela contratada e deverão ser aprovados pela fiscalização do gestor do contrato e estão contidos no preço orçado. Todo o evento deverá ser acompanhado por um responsável



#### Data Prevista da Demanda

A execução do objeto da presente Demanda deverá ser iniciada na data prevista para o mês de novembro de 2024.



#### Alinhamento com o Plano de Contratação Anual

A presente aquisição está prevista no Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2024.



#### Estudo Técnico Preliminar

O presente documento formaliza necessidade fundamentada em Estudo Técnico Preliminar acostado aos autos do presente procedimento nos termos do inciso I, artigo 18 da Lei 14.133/2021.

| CÓDIGO | PRODUTO  | QTDE | UND    |
|--------|--|------|--------|
| 1      | <b>SERVIÇOS DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO:</b> ESPECIFICAÇÃO: P.A 48. GRANDE- 02 MESAS DIGITAIS COM 48 CANAIS DE ENTRADA, EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICA, COMPRESSOR, GATE POR CANAL, 24 CANAIS DE SAÍDA COM EQUALIZADOR GRÁFICO DE 31 BANDAS POR CANAL, 2 FONTES DE ALIMENTAÇÃO; SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, COMPOSTO POR 9 CAIXAS TREE- WAY POR LADO, COBERTURA VERTICAL DE 10 GRAUS, HORIZONTAL DE 120 GRAUS, SISTEMA DE BUMPER PARA ELEVÇÃO DO SISTEMA OU ACESSÓRIOS PARA TRABALHAR EM GROUNDSTACKED, 12 CAIXAS DE SUB GRAVE COM 2 FALANTES DE 18" CADA, POR LADO; 02 SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO COM 4 RACKS DE POTÊNCIA COM 4 AMPLIFICADORES CLASSE D, COM NO MÍNIMO 2400 WATTS RMS POR CANAL EM 2 OMIIS; 01 PROCESSADOR DIGITAL COM 4 ENTRADAS E 8 SAÍDAS; SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DO SISTEMA ATRAVÉS DE TABLET OU COMPUTADOR; 01 MULTICABO DE 48 CANAIS DE ENTRADA, TRANSFORMADOR DE FASE POR CANAL COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 60 METROS; 01 MULTICABO DE SINAL DE 12. A MONTAGEM DEVERÁ ESTAR CONCLUÍDA COM NO MÍNIMO 06 (SEIS) HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO E DEVERÁ ESTAR INCLUSO NO VALOR, O TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DO MESMO   | 1    | DIÁRIA |
| 2      | <b>SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO GRANDE :</b> ESPECIFICAÇÃO: 12X10M .O PALCO DEVERÁ APRESENTAR MEDIDAS DE 12M DE FRENTE POR 10M DE FUNDO E PÉ DIREITO DE 12M COM COBERTURA BRANCA EM LONA ANTI-CHAMA E DESENHO ARQUEADO. DEVERÁ CONTER 02 ABAS DE PA EM TRELIÇA PORTE Q30, LATERAIS FECHADAS EM SOMBRITE PRETO, ESCADA DE ACESSO COM CORRE-MÃO, GUARDA CORPO NAS LATERAIS E A FRENTE ABAIXO DO NÍVEL DO PISO COM NO MÍNIMO 1.50M DE ALTURA FECHADA EM TECIDO PRETO. O PALCO DEVERÁ SER ACOMPANHADO DE ESTRUTURA DE "HOUSE MIX", COM MEDIDAS DE 04M X 04M. FICA A CARGO DA CONTRATADA TODAS AS DESPESAS DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, MANUTENÇÃO, TRANSFERÊNCIA E SUA REMOÇÃO. FICA A CARGO DA CONTRATADA DESPESAS LOGÍSTICAS, DESDE TRANSPORTE, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO DE EQUIPE RESPONSÁVEL POR INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO/REMOÇÃO. FICA A CARGO DA CONTRATADA TAMBÉM REALIZAR O ART (ATESTADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) DE ENGENHARIA SOBRE A MONTAGEM DO PALCO E ESTRUTURA DE SHOW EXIGIDOS. O PREÇO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO PREVISTO NESTE ITEM SERÁ REALIZADO SERÁ DE UNIDADE DE LOCAÇÃO (PALCO + HOUSEMIX) POR EVENTO, SENDO CONSIDERADO EVENTO O PERÍODO DE ATÉ 05 DIAS. A REQUISIÇÃO DO SERVIÇO SERÁ REALIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL, INDICANDO DATA, LOCAL E HORÁRIO PARA A SUA DISPONIBILIZAÇÃO, COM INTERVALO MÍNIMO DE 05 DIAS ÚTEIS ENTRE A REQUISIÇÃO E A DATA DEFINIDA PARA ENTREGA DO SERVIÇO, OS QUAIS DEVEM SER PRESTADOS NA DATA FIXADA. | 1    | DIÁRIA |
| 3      | <b>SHOW DE BANDA MUSICAL OU CANTOR SOLO LOCAL:</b> ESPECIFICAÇÃO: COM ATUAÇÃO DENTRO DOS LIMITES DO ESTADO DO MARANHÃO COM/SEM CD E/OU DVD GRAVADO, COM EXCELENTE REPERTÓRIO VARIADO NOS ESTILOS AXÉ E/OU SERTANEJO UNIVERSITÁRIO E/OU FORRÓ E/OU POPROCK E/OU SAMBA E/OU PAGODE E/OU INTERNACIONAL. EQUIPE DE "ASSISTENTES DE PALCO" E MÚSICOS, DANÇARINOS, CANTORES, GUITARRA, CONTRABAIXO, BATERIA, PERCUSSÃO E TECLADO   | 2    | DIÁRIA |



|   |  |   |
|---|--|---|
| 4 | <b>SHOW DE BANDA MUSICAL REGIONAL OU CANTOR SOLO DE RENOME REGIONAL:</b><br>ESPECIFICAÇÃO: COM ATUAÇÃO DENTRO DOS LIMITES DO ESTADO DO MARANHÃO COM/SEM CD E/OU DVD GRAVADO, COM EXCELENTE REPERTÓRIO VARIADO NOS ESTILOS AXÉ E/OU SERTANEJO UNIVERSITÁRIO E/OU FORRÓ E/OU POP ROCK E/OU SAMBA E/OU PAGODE E/OU INTERNACIONAL. EQUIPE DE "ASSISTENTES DE PALCO" E MÚSICOS, DANÇARINOS, CANTORES, GUITARRA, CONTRABAIXO, BATERIA, PERCUSSÃO E TECLADO | 2 |
|---|--|---|

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

Senador La Rocque - MA, 09 de outubro de 2024

**SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT., TURISMO DESPORTO E LAZER**

Francisquinha Menes da Silva Miranda

CPF: 440.354.621-87

Portaria nº 49/2022

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 179/2024 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**



TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE/MA, ENTRE A EMPRESA C CARDOSO DA SILVA LTDA RELATIVO À CONTRATAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, PARA À REALIZAÇÃO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE – MA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE/MA**, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Lazer, inscrita no CNPJ nº 01.598.970/0001-01, neste ato representa pela Srª Francisquinha Menes da Silva Miranda, CPF nº 440.354.621-87 – Portaria nº 049/2022 – Ordenadora de Despesa conforme Decreto Municipal nº 02/2021, residente e domiciliado nesta cidade, vem perante a empresa **C CARDOSO DA SILVA LTDA, CNPJ: 14.698.708/0001-72**, estabelecida na ROD TRANSAMAZONICA KM 02, S/N, NOVA FLORESTA, ITAITUBA/PA, através deste, fazer a presente **NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL**, observadas as disposições da lei 8666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições abaixo.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.**

1.1 – O presente Termo de Rescisão Contratual UNILATERAL, conforme **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO**, tem como objetivo rescindir o **CONTRATO nº. 179/2024, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO 012/2023**, para Prestação de Serviços de Locação de Estrutura, para à Realização de Eventos, entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE** e empresa **C CARDOSO DA SILVA LTDA, CNPJ: 14.698.708/0001-72**, estando a partir desta data encerrada a relação de prestação de serviço entre as partes.

**CLAUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS.**

2.1 – A presente rescisão contratual amigável se dá por motivo de interesse e conveniência da Prefeitura Municipal, com base no inciso X, do artigo 78, com inciso I, do art. 79, ambos da lei nº. 8666/93.

**2.1. Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:**

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;  
Por oportuno, transcreve-se o quanto disciplina o art. 78, I e II, da Lei 8.666/93.

Veja-se:

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;



- 2.2. Fica convenionado que da presente rescisão amigável não gera qualquer tipo de indenização entre as partes.
- 2.3. Para dirimir as questões deste termo de rescisão contratual fica eleito o foro de Senador La Rocque - MA. E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Senador La Rocque – MA, 16 de setembro de 2024.

FRANCISQUINHA  
MENES DA SILVA  
MIRANDA:440354621  
87

Assinado de forma digital por  
FRANCISQUINHA MENES DA  
SILVA MIRANDA:44035462187  
Dados: 2024.09.16 16:32:09  
-03'00'

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E LAZER**  
Francisquinha Menes da Silva Miranda  
Portaria nº 49/2022  
**CONTRATANTE**

**C CARDOSO DA SILVA LTDA**  
CNPJ: 14.698.708/0001-72  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:



mérito cultural será divulgado conforme o item 7.1. 10. ASSINATURA DO TERMO DE RECONHECIMENTO E PAGAMENTO 10.1 Após a divulgação do resultado, o proponente contemplado será convocado a assinar o Termo de premiação e reconhecimento de trajetória cultural, conforme Anexo VIII, de forma presencial. 10.2 Após a assinatura do Recibo de premiação, o proponente contemplado receberá os recursos na conta bancária indicada na inscrição, em parcela única, até o dia 31/12/2024. 11. DO DIREITO DE USO DE IMAGEM E VOZ 11.1 Ao efetuarem a inscrição, os participantes autorizam a captação e uso gratuito de sua imagem, voz e dos projetos/propostas selecionados para fins de divulgação da programação e ações de comunicação institucional da SECOM, por período indeterminado; 11.2 Fica também autorizada a gravação de áudio e vídeo das apresentações, se for o caso e atividades de formação para transmissão on-line, em rede pública de TV e rádio, e posterior criação de vídeo institucional de divulgação da SECOM, a ser utilizado para fins não comerciais por período indeterminado. 12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL 12.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido junto à Comissão até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para inscrição das propostas, devendo a Comissão julgar e responder a impugnação; 12.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o proponente que tendo-o aceito sem objeção, vier, após o prazo regimental, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito recursal. 13. DISPOSICÕES FINAIS 13.1 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. 13.2 Demais informações podem ser obtidas no prédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. 13.3 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o município de Belágua de qualquer responsabilidade civil ou penal. 13.4 A inexistência ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à validação da inscrição, implicará no seu cancelamento, sendo declarados nulos de pleno direito todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter administrativo ou judicial; 13.5 Os casos omissos neste Edital e seus anexos serão decididos pela Comissão de Análise e Avaliação instituída pela Secretária Municipal de

Cultura; 13.6 As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste Edital poderão ser prestados no local de entrega dos documentos; 13.7 As omissões puramente formais observadas na Documentação de Habilitação, desde que não contrariem a legislação e não comprometam a lisura da seleção poderão ser relevadas pela Comissão de Avaliação e Análise das inscrições. 13.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital. 13.9 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação a? administração pública, observarão DECRETO Nº 11.740, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto. 13.10 O presente edital vigorará até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado, conforme a Lei; 14. Compõem este Edital os seguintes anexos: Anexo I - Formulário de inscrição e informações da trajetória Anexo II - Critérios de Seleção Anexo III - Declaração de Residência Anexo III - Declaração De Representação De Grupo Ou Coletivo Anexo IV - Declaração Étnico-Racial Anexo V - Declaração de Veracidade Anexo VI - Declaração Étnico Racial Anexo VII - Formulário de Recursos Anexo VIII - Recibo de Premiação Cultural Senador La Rocque (MA), 21 de outubro de 2024 Bartolomeu Gomes Alves Prefeito Municipal Secretária Municipal De Educação Cultura Turismo e Lazer Francisquinha Menes da Silva Miranda

Publicado por: Raira de Oliveira Santos

Alimentador

Código identificador: ceYxdwlrqy20241022081018

## Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer

### AVISO DA RESCISÃO CONTRATUAL

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 179/2024  
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 179/2024  
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERMO DE  
RESCISÃO DE CONTRATO DO MUNICÍPIO DE  
SENADOR LA ROCQUE/MA, ENTREA A EMPRESA C



CARDOSO DA SILVA LTDA RELATIVO À CONTRATAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, PARA À REALIZAÇÃO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE – MA. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Lazer, inscrita no CNPJ nº 01.598.970/0001-01, neste ato representa pela Srª Francisquinha Menes da Silva Miranda, CPF nº 440.354.621-87 – Portaria nº 049/2022 – Ordenadora de Despesa conforme Decreto Municipal nº 02/2021, residente e domiciliado nesta cidade, vem perante a empresa C CARDOSO DA SILVA LTDA, CNPJ: 14.698.708/0001-72, estabelecida na ROD TRANSAMAZONICA KM 02, S/N, NOVA FLORESTA, ITAITUBA/PA, através deste, fazer a presente NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL, observadas as disposições da lei 8666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições abaixo. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. 1.1 – O presente Termo de Rescisão Contratual UNILATERAL, conforme CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO, tem como objetivo rescindir o CONTRATO nº. 179/2024, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO 012/2023, para Prestação de Serviços de Locação de Estrutura, para à Realização de Eventos, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE e empresa C CARDOSO DA SILVA LTDA, CNPJ: 14.698.708/0001-72, estando a partir desta data encerrada a relação de prestação de serviço entre as partes. CLAUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS. – A presente rescisão contratual amigável se dá por motivo de interesse e conveniência da Prefeitura Municipal, com base no inciso X, do artigo 78, com inciso I, do art. 79, ambos da lei nº. 8666/93. 2.1. Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser: I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior; Por oportuno, transcreve-se o quanto disciplina o art. 78, I e II, da Lei 8.666/93. Veja-se: Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato: X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado; Fica convencionado que da presente rescisão amigável não gerará qualquer tipo de indenização entre as partes. Para dirimir as questões deste termo de rescisão contratual fica eleito o foro de Senador La Rocque - MA. E por estarem assim acordados, assinam o presente Contrato, em 02 (duas)

vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas. Senador La Rocque, MA, 16 de setembro de 2024. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E LAZER Francisquinha Menes da Silva Miranda Portaria nº 49/2022 CONTRATANTE C CARDOSO DA SILVA LTDA CNPJ: 14.698.708/0001-72 CONTRATADA TESTEMUNHAS CPF: CPF:

Publicado por: Raimundo Carvalho de Macedo

Pregociro

Código identificador: SmtiLR/3m5S3

## EXTRATO DE CONTRATO

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 300/2024

Extrato do Termo de Contrato nº 300/2024, Inexigibilidade nº 038/2024, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE – MA, Através do Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Lazer, CNPJ nº 01.598.970/0001-01. CONTRATADO: FELIPE AMORIM & CIA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ nº 43.144.561/0001-77. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA APRESENTAÇÃO DO CANTOR “FELIPE AMORIM” NA REALIZAÇÃO DO 28º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO SENADOR LA ROCQUE – MA, A SER REALIZADO NO DIA 10 DE NOVEMBRO DE 2024, R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; CLASSIFICAÇÃO: 12.392.0473.2.053 Manutenção das Atividades Carnavalescas e Culturais do Municipal - FONTE DE RECURSO: 1700000000 – outros convênios da união. Vigência Inicial: 21 de outubro de 2024. Vigência Final: 21 de novembro de 2024. Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Lazer - Francisquinha Menes da Silva Miranda - Ordenadora de Despesa. Senador La Rocque - MA, 21 de outubro de 2024

Publicado por: Raimundo Carvalho de Macedo

Pregociro

Código identificador: e9je1roe9j420241022141002

## Gabinete do Prefeito

## AUTORIZAÇÃO



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



### **Unidade Requisitante**

Secretaria Municipal de Educação Cultura, Transporte E Lazer



### **Alinhamento com o Planejamento Anual**

A necessidade objeto do presente estudo possui previsão no plano de contratações anual elaborado na Organização para o exercício 2024 e está formalizado no DFD nº 17.



### **Problema Resumido**

A prefeitura Municipal De Senador La Rocque MA, enfrenta dificuldades na organização e realização do evento para realização do aniversário da cidade e afetando a promoção cultural no município.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



## **DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

Justifica-se pela rescisão UNILATERAL do CONTRATO nº 179/2024, referente Pregão Eletrônico - SRP nº 012/2023, devido o falecimento do unico socio administrativo da licitante, com base no inciso X, do artigo 78, com inciso I, do art. 79, ambos da lei nº. 8666/93.

Diante desses pressupostos a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA; através da Secretaria Municipal de Educação, Cult., Turismo Desporto e Lazer, juntamente com Departamento de Cultura do Município busca valorizar, incentivar e inovar a conscientização cultural e local demonstrando assim uma sociedade democrática, e mais aberta, inovadoras e diversificadas. Além da promoção cultural, a locação dessas estruturas são necessárias para a realização do aniversário do município, levando assim, entretenimento para a população e diversão para os cidadãos locais e da região.

A Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, Cult., Turismo Desporto e Lazer, promove anualmente as programações do evento para o Aniversário do Município, de nossa cidade, eventos que já é tradicional no município e região. Diante do exposto tem-se a necessidade da contratação de empresa especializada para fornecimento dos serviços conforme descrito, para que cidade mantenha os padrões que vem realizando ano após ano, através da Secretaria Municipal de Educação, Cult., Turismo desporto e Lazer juntamente com Departamento de Cultura, com recursos próprios.

Salientamos que a secretaria não dispõe dos serviços ora solicitados os serviços, deverão serem entregues com a liberação do gestor técnico, todas as despesas de transporte de materiais, mão de obra, ferramentas,



maquinários, equipamentos, montagem, desmontagem, leis sociais, instalações e acidentes com terceiros, correrão por conta exclusiva da empresa contratada, e estão contidos no preço orçado.

Todos os materiais necessários para a execução dos serviços, serão fornecidos pela contratada e deverão ser aprovados pela fiscalização do gestor do contrato e estão contidos no preço orçado. Todo o evento deverá ser acompanhado por um responsável.



## REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A contratação de serviços especializados na promoção, planejamento, logística e execução de eventos para a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, exige a definição de requisitos claros e objetivos, que orientem a celebração do contrato de maneira eficiente e eficaz. Esses requisitos devem estar alinhados com critérios de sustentabilidade, leis e normativas pertinentes, e padrões de qualidade e desempenho, assegurando a obtenção da solução mais vantajosa e a harmonia com os princípios estabelecidos na Lei 14.133.

**Requisitos Gerais** • Experiência comprovada na realização de eventos governamentais, culturais e sociais; • Agilidade na montagem e desmontagem de estruturas para eventos; • Disponibilidade para atender a eventos programados e demandas emergenciais; • Qualidade no atendimento e na prestação dos serviços ofertados.

**Requisitos Legais** • Conformidade com a Legislação Municipal, Estadual e Federal no que se refere à execução de eventos; • Obtenção de todas as licenças e autorizações necessárias para a realização dos eventos; • Atendimento às normas de segurança, higiene e saúde no trabalho; • Regularidade fiscal e trabalhista.

**Requisitos de Sustentabilidade** • Práticas que minimizem o impacto ambiental dos eventos; • Utilização de recursos materiais recicláveis ou biodegradáveis sempre que possível; • Gestão de resíduos eficaz, incluindo coleta seletiva e reciclagem; • Medidas para redução do consumo de água e energia nos eventos.

**Requisitos da Contratação** • Apresentação de equipe técnica qualificada e com experiência na realização de eventos similares aos solicitados pela Prefeitura; • Disponibilidade de equipamentos e tecnologias adequadas à realização dos eventos; • Transparência na precificação dos serviços e na proposta comercial; • Flexibilidade para adaptação às exigências específicas, sem comprometer a qualidade ou segurança. A premissa para a contratação é que a empresa atenda plenamente à necessidade de realização de eventos municipais, propiciando ambientes seguros, acessíveis e confortáveis para todos os participantes, assim como a promoção de práticas sustentáveis. A descrição dos requisitos contemplados neste documento visa garantir uma contratação efetiva que atenda às expectativas da administração pública municipal e ao mesmo tempo instigue a participação ativa de diversos licitantes, preservando a competitividade e a obtenção da melhor relação custo-benefício, em conformidade com os princípios e diretrizes da Lei 14.133 de 2021.

Todos os requisitos estabelecidos são indispensáveis para garantir a realização segura e bem-sucedida dos eventos públicos na Prefeitura Municipal de Senador La Rocque, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa e atendendo as demandas da comunidade.



## SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Contratação direta para serviços de baixa complexidade ou de pequeno valor.

- Pregão para contratações de serviços especializados que demandem soluções técnicas mais sofisticadas, dada a necessidade de elaboração de propostas mais detalhadas.
- Concorrência para eventos de grande porte, dada a necessidade de ampla pesquisa de mercado e avaliação minuciosa das propostas.
- Adesão de ata, para aquisição de bens e serviços comuns, que é a modalidade de contratação.



## DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A solução para atendimento da necessidade de promoção, planejamento, logística e execução de eventos para a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, deve ser abrangente, englobando todas as etapas desde a concepção até a realização final do evento, bem como o pós-evento.

Planejamento inicial, que inclui a compreensão dos objetivos específicos de cada evento;

Elaboração de projetos detalhados que especifiquem todas as atividades a serem realizadas, alinhando os com o escopo e os objetivos definidos pelas unidades administrativas da Prefeitura;

Definição clara das responsabilidades e cronograma de execução, assegurando que todos os envolvidos compreendam suas tarefas e prazos para a execução eficiente;

Gestão e coordenação de todas as etapas do evento, garantindo que cada uma delas ocorra conforme planejamento;

Logística que engloba a montagem e desmontagem de estruturas, transporte, segurança, limpeza e demais serviços que se façam necessários;

Atendimento às normativas de segurança, acessibilidade e conforto, em linha com o que é preconizado pela Lei 14.133/2021;

Mecanismos de controle e avaliação contínua, permitindo ajustes em tempo real e garantindo a adaptação a imprevistos e mudanças de cenário;

Adoção de práticas sustentáveis, incluindo possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras, em alinhamento com o desenvolvimento nacional sustentável preconizado pela lei;

A solução foi escolhida após extenso estudo de mercado, considerando a eficiência de métodos, a qualidade dos serviços ofertados e as experiências passadas de sucesso. Igualmente, levou-se em consideração a relação custo-benefício e o compromisso com princípios de sustentabilidade, eficiência, eficácia e proporcionalidade em conformidade com o artigo 5º da Lei 14.133/2021, de modo a gerar o resultado mais vantajoso para a Administração Pública, em alinhamento com os objetivos estabelecidos no artigo 11 da referida lei.



## QUANTITATIVOS E VALORES

| Código | Produto   | Qtde | Und    |
|--------|---|------|--------|
| 1      | <b>SERVIÇOS DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO: ESPECIFICAÇÃO:</b> P.A 48. GRANDE- 02 MESAS DIGITAIS COM 48 CANAIS DE ENTRADA, EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICA, COMPRESSOR, GATE POR CANAL, 24 CANAIS DE SAÍDA COM EQUALIZADOR GRÁFICO DE 31 BANDAS POR CANAL, 2 FONTES DE ALIMENTAÇÃO; SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, COMPOSTO POR 9 CAIXAS TREE- WAY POR LADO , COBERTURA VERTICAL DE 10 GRAUS, HORIZONTAL DE 120 GRAUS, SISTEMA DE BUMPER PARA ELEVAÇÃO DO SISTEMA OU ACESSÓRIOS PARA TRABALHAR EM GROUNDSTACKED , 12 CAIXAS DE SUB GRAVE COM 2 FALANTES DE 18" CADA , POR LADO; 02 SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO COM 4 RACKS DE POTÊNCIA COM 4 AMPLIFICADORES CLASSE D , COM NO MÍNIMO 2400 WATTS RMS POR CANAL EM 2 OMHS; 01 PROCESSADOR DIGITAL COM 4 ENTRADAS E 8 SAÍDAS; SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DO SISTEMA ATRAVÉS DE TABLET OU COMPUTADOR; 01 MULTICABO DE 48 CANAIS DE ENTRADA, TRANSFORMADOR DE FASE POR CANAL COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 60 METROS; 01 MULTICABO DE SINAL DE 12. A MONTAGEM DEVERÁ ESTAR CONCLUÍDA COM NO MÍNIMO 06 (SEIS) HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO E DEVERÁ ESTAR INCLUSO NO VALOR, O TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DO MESMO  | 1    | DIÁRIA |
| 2      | <b>SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO GRANDE :</b> ESPECIFICAÇÃO: 12X10M .O Palco deverá apresentar medidas de 12m de frente por 10m de fundo e pé direito de 12m com cobertura branca em lona anti-chama e desenho arqueado. Deverá conter 02 abas de PA em treliça porte Q30, laterais fechadas em sombrite preto, escada de acesso com corre-mão, guarda corpo nas laterais e a frente abaixo do nível do piso com no mínimo 1.50m de altura fechada em tecido preto. O palco deverá ser acompanhado de estrutura de "House MIX", com medidas de 04m x 04m. Fica a cargo da contratada todas as despesas de instalação dos equipamentos, manutenção, transferência e sua remoção. Fica a cargo da contratada despesas logísticas, desde transporte, hospedagem, alimentação de equipe responsável por instalação/manutenção/remoção. Fica a cargo da contratada também realizar o ART (Atestado de Responsabilidade Técnica) de engenharia sobre a montagem do palco e estrutura de show exigidos. O preço do serviço de locação previsto neste item será realizado de unidade de locação (palco + housemix) por evento, sendo considerado evento o período de até 05 dias. A requisição do serviço será realizada pela Prefeitura Municipal, indicando data, local e horário para a sua disponibilização, com intervalo mínimo de 05 dias úteis entre a requisição e a data definida para entrega do serviço, os quais devem ser prestados na data fixada. | 1    | DIÁRIA |
| 3      | <b>SHOW DE BANDA MUSICAL OU CANTOR SOLO LOCAL:</b> ESPECIFICAÇÃO: COM ATUAÇÃO DENTRO DOS LIMITES DO ESTADO DO MARANHÃO COM/SEM CD E/OU DVD GRAVADO, COM EXCELENTE REPERTÓRIO VARIADO NOS ESTILOS AXÉ E/OU SERTANEJO UNIVERSITÁRIO E/OU FORRÓ E/OU POPROCK E/OU SAMBA E/OU PAGODE E/OU INTERNACIONAL. EQUIPE DE "ASSISTENTES DE PALCO" E MÚSICOS, DANÇARINOS, CANTORES, GUITARRA, CONTRABAIXO, BATERIA, PERCUSSÃO E TECLADO  | 2    | DIÁRIA |
| 4      | <b>SHOW DE BANDA MUSICAL REGIONAL OU CANTOR SOLO DE RENOME REGIONAL:</b> ESPECIFICAÇÃO: COM ATUAÇÃO DENTRO DOS LIMITES DO ESTADO DO MARANHÃO COM/SEM CD E/OU DVD GRAVADO, COM EXCELENTE REPERTÓRIO VARIADO NOS ESTILOS AXÉ E/OU SERTANEJO UNIVERSITÁRIO E/OU FORRÓ E/OU POP ROCK E/OU SAMBA E/OU PAGODE E/OU INTERNACIONAL. EQUIPE DE "ASSISTENTES DE PALCO" E MÚSICOS, DANÇARINOS, CANTORES, GUITARRA, CONTRABAIXO, BATERIA, PERCUSSÃO E TECLADO   | 2    | DIÁRIA |



#### PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

De acordo com o que preconiza a Lei 14.133/2021, a eficiência e economicidade são princípios norteadores de todo e qualquer processo licitatório, determinando que o planejamento das contratações públicas deva sempre considerar o aproveitamento ótimo dos recursos disponíveis. Nesse contexto, o parcelamento do objeto é um aspecto que requer análise criteriosa, a fim de garantir a seleção da proposta mais vantajosa e a execução eficiente do contrato. Em linhas gerais, ao ponderar sobre o parcelamento da solução, foram considerados os seguintes aspectos:

Potencial de Economia de Escala: A contratação de uma empresa para prestar serviços especializados de promoção, planejamento, logística e execução de eventos pode resultar em economias de escala significativas.

Garantia de Padronização e Qualidade: A uniformização dos serviços prestados permite garantir uma qualidade consistente em todos os eventos administrados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, A partir do exposto, conclui-se que o parcelamento não se mostra vantajoso para a administração pública no caso em análise, visto que há ganhos em eficiência administrativa, redução de custos operacionais e melhor aproveitamento dos recursos ao se optar pela não divisão do objeto.

Resta evidente que, sob a ótica da vantajosidade e da eficácia, a contratação de uma única empresa para execução integral dos serviços de promoção, planejamento, logística e execução de eventos corresponde à melhor solução para atender às necessidades do Município de Senador La Rocque/MA.



## RESULTADOS PRETENDIDOS

A seleção de proposta para futura contratação de empresa prestadora de serviços especializados de promoção, planejamento, fornecimento de equipamentos juntamente com logística e execução de eventos, visa alcançar resultados que estejam alinhados aos princípios e objetivos estabelecidos pela Lei 14.133 de abril de 2021, garantindo a obtenção do maior proveito para a administração pública e para a sociedade.

Os resultados pretendidos incluem: a. Atendimento eficiente e eficaz das demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando a natureza e especificidades do evento a ser realizado; b. Seleção de propostas que assegurem o melhor custo-benefício para a Administração Pública, incluindo análises que considerem o ciclo de vida do objeto, em conformidade com o Art. 11, I da Lei 14.133; c. Proteção do meio ambiente e promoção do desenvolvimento nacional sustentável, alinhando as práticas de execução dos eventos às diretrizes da sustentabilidade e às exigências legais correlatas, conforme preconiza o Art. 11, IV da Lei 14.133;

Os objetivos traçados estão fundamentados na jurisprudência pertinente à Lei de Licitações, a qual estabelece um marco regulatório preciso para as contratações públicas, demandando planejamento e ações estratégicas para o alcance dos resultados pretendidos. A expectativa é que, por meio do atendimento a estes critérios e da eficiente supervisão dos contratos, seja efetivada uma contratação não somente dentro dos aspectos legais e técnicos, mas também alinhada aos interesses da secretaria Municipal de educação juntamente com departamento de cultura.



## PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A fim de garantir a adequação da contratação ao interesse público e o alinhamento com as diretrizes da Lei 14.133, são necessárias as seguintes providências detalhadas:

Elaboração de um plano de gestão de riscos, identificando potenciais problemas que possam impactar a execução contratual e medidas de contingência para cada um deles.

Definição clara das atribuições dos agentes públicos a serem designados para o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.

Estabelecimento de critérios objetivos para avaliação da qualidade dos serviços prestados, com indicadores claros e mensuráveis.

Estabelecimento de mecanismos de comunicação eficientes entre a área requisitante, a equipe de licitações e a empresa contratada, assegurando o fluxo de informações e a resolução ágil de pendências.

Observância das legislações ambientais aplicáveis e adoção de medidas mitigadoras de impactos ambientais, de acordo com o Art. 18, XII da Lei 14.133.



### CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, sendo a contratação gerenciada diretamente entre a Administração Pública e o fornecedor



### IMPACTOS AMBIENTAIS

Conforme estipula a Lei 14.133, em especial nos seus artigos que abordam a sustentabilidade e a necessidade de promover o desenvolvimento nacional sustentável, a contratação de serviços especializados de promoção, planejamento, logística e execução de eventos deve considerar os potenciais impactos ambientais inerentes a essas atividades. Assim, realizou-se um levantamento detalhado dos possíveis impactos ambientais, com a posterior proposição de medidas mitigadoras.

**Consumo de energia:** Os eventos frequentemente demandam uma significativa quantidade de energia elétrica, o que pode implicar em aumento da pegada de carbono.

**Medida mitigadora:** Utilizar equipamentos de iluminação e sonorização de baixo consumo energético e incentivar o uso de fontes de energia renováveis quando possível. b. Geração de resíduos:

A execução de eventos gera resíduos sólidos, incluindo embalagens, produtos descartáveis e materiais promocionais.

**Medida mitigadora:** Implantar programas eficazes de coleta seletiva, reciclagem e disposição adequada de resíduos, além de priorizar materiais recicláveis ou biodegradáveis.

**Poluição sonora:** Eventos podem gerar níveis elevados de ruído, perturbando a fauna local e estressando a flora adjacente.

**Medida mitigadora:** Estabelecer limites para os níveis de ruído e criar zonas de amortecimento sonoro, respeitando os horários estipulados pela legislação municipal.



Impacto sobre a biodiversidade: A perturbação de habitats naturais pode ocorrer especialmente em eventos realizados em locais abertos.

Medida mitigadora: Realizar avaliações ambientais prévias para escolha de locais adequados, evitando áreas de conservação e promovendo a preservação da flora e fauna local.



## CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é PLENAMENTE VIÁVEL.

Senador La Rocque – MA, 10 de outubro de 2024



Secretaria Municipal de Educação Cultura, Transporte E Lazer  
Francisquinha Menes da Silva Miranda  
Portaria nº 049/2022

**AUTUAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO**



No uso de minhas atribuições, autuo o presente **Processo Administrativo sob o nº 078/2024**, no dia **11 de outubro de 2024** que tem por finalidade CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E LOCAÇÃO DE PALCO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE - MA.



**SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT., TURISMO DESPORTO E LAZER**  
Francisquinha Menes da Silva Miranda  
CPF: 440.354.621-87  
Portaria nº 49/2022

**DESPACHO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS**

**Ao**  
**Departamento de Cotação de Preços**  
**Prefeitura Municipal de Senador La Rocque**

**ASSUNTO:** SOLICITAÇÃO DE LEVANTAMENTO DE  
PREÇOS DE MERCADO COM VISTAS AO  
ESTABELECIMENTO DE PREÇOS DE REFERÊNCIA EM  
ATENDIMENTO AO INCISO IV DO ARTIGO 18 DA LEI  
14.133/2021.


Prezados,

Solicitamos que seja realizado estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, nos termos do inciso IV, artigo 18 da Lei 14.133/2021, respeitando-se os critérios estabelecidos no Documento de Formalização de Demanda pelo Setor Requisitante.

O procedimento de levantamento de preços de mercado deverá respeitar os critérios do art. 23 da Lei 14.133/2021 e no regulamento deste órgão.

Concluído as solicitações acima, devolva-se os autos para análise e providências necessárias ao devido andamento do Processo.

Senador La Rocque - MA, 11 de outubro de 2024

  
**SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT., TURISMO DESPORTO E LAZER**

Francisquinha Menes da Silva Miranda

CPF: 440.354.621-87

Portaria nº 49/2022



## Relatório de Cotação: ESTRUTURA

Pesquisa realizada entre 14/10/2024 09:29:12 e 15/10/2024 11:18:29

Relatório gerado no dia 15/10/2024 11:21:39 (IP: 2804:a28:1072:f000:b5f3:fdaf:ead2:53a4)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

**Método Matemático Aplicado:** Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

### Item 1: SERVIÇOS DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO: ESPECIFICAÇÃO: P.A 48, GRANDE

| PREÇOS / PROPOSTAS | QUANTIDADE | PREÇO ESTIMADO     | PERCENTUAL | PREÇO EST. CALCULADO | TOTAL         |
|--------------------|------------|--------------------|------------|----------------------|---------------|
| 3 / 3              | 1          | R\$ 13.118,37 (un) | -          | R\$ 13.118,37        | R\$ 13.118,37 |

| Preço Público         | Órgão Público                           | Identificação   | Data Licitação | Preço                |
|-----------------------|---|---|----------------|----------------------|
| 1                     | MUNICÍPIO DE OLINDA NOVA DO MARANHÃO/MA | 94279   | 11/06/2024     | R\$ 13.122,55        |
| 2                     | MUNICÍPIO DE OLINDA NOVA DO MARANHÃO    | 01612629000155-1-000008/2024                                | 27/05/2024     | R\$ 13.122,55        |
| 3                     | MUNICÍPIO DE VITORINO                   | 46-2023-VITORINO-PR-MUNICÍPIO DE VITORINO-PREGÃO ELETRÔNICO | 17/11/2023     | R\$ 13.110,00        |
| <b>Valor Unitário</b> |   |   |                | <b>R\$ 13.118,37</b> |

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 13.122,55      Média dos Preços Obtidos: R\$ 13.118,37

### Item 2: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO GRANDE : ESPECIFICAÇÃO: 12X10M

| PREÇOS / PROPOSTAS | QUANTIDADE | PREÇO ESTIMADO     | PERCENTUAL | PREÇO EST. CALCULADO | TOTAL         |
|--------------------|------------|--------------------|------------|----------------------|---------------|
| 3 / 3              | 1          | R\$ 10.512,99 (un) | -          | R\$ 10.512,99        | R\$ 10.512,99 |

| Preço Público | Órgão Público                      | Identificação                | Data Licitação | Preço         |
|---------------|------------------------------------|------------------------------|----------------|---------------|
| 1             | MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES | 18557546000103-1-000132/2024 | 08/10/2024     | R\$ 12.558,98 |



|                       |                                    |  |            |              |
|-----------------------|------------------------------------|--|------------|--------------|
| 2                     | MUNICIPIO DE MONTE BELO            | 18668376000134-1-000116/2024                           | 23/08/2024 | R\$ 9.490,00 |
| 3                     | Prefeitura Municipal de Monte Belo | 26546-Prefeitura Municipal de Monte Belo-372024-202024 | 19/04/2024 | R\$ 9.490,00 |
| <b>Valor Unitário</b> |                                    |  |            |              |

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 9.490,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 10.512,99



Item 3: SHOW DE BANDA MUSICAL OU CANTOR SOLO LOCAL:

| PREÇOS / PROPOSTAS    | QUANTIDADE   | PREÇO ESTIMADO    | PERCENTUAL | PREÇO EST. CALCULADO         | TOTAL                 |              |
|-----------------------|--|-------------------|------------|------------------------------|-----------------------|--------------|
| 3 / 10                | 2  | R\$ 2.561,00 (un) | -          | R\$ 2.561,00                 | R\$ 5.122,00          |              |
| <b>Preço Público</b>  | <b>Órgão Público</b>                                     |                   |            | <b>Identificação</b>         | <b>Data Licitação</b> | <b>Preço</b> |
| 1                     | MUNICIPIO DE MARACACUME                                  |                   |            | 01612336000178-1-000012/2024 | 29/08/2024            | R\$ 3.000,00 |
| 2                     | MUNICIPIO DE VERA CRUZ                                   |                   |            | 08362915000159-1-000068/2024 | 01/08/2024            | R\$ 2.000,00 |
| 3                     | 01.612.331/0001-45 - MUNICIPIO DE BOA VISTA DO GURUPI/MA |                   |            | 74407                        | 31/10/2023            | R\$ 2.683,00 |
| <b>Valor Unitário</b> |  |                   |            |                              | <b>R\$ 2.561,00</b>   |              |

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 2.683,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 2.561,00

Item 4: SHOW DE BANDA MUSICAL REGIONAL OU CANTOR SOLO DE RENOME REGIONAL

| PREÇOS / PROPOSTAS    | QUANTIDADE   | PREÇO ESTIMADO     | PERCENTUAL | PREÇO EST. CALCULADO   | TOTAL                 |               |
|-----------------------|--|--------------------|------------|--|-----------------------|---------------|
| 3 / 3                 | 2  | R\$ 11.013,67 (un) | -          | R\$ 11.013,67  | R\$ 22.027,34         |               |
| <b>Preço Público</b>  | <b>Órgão Público</b>   |                    |            | <b>Identificação</b>   | <b>Data Licitação</b> | <b>Preço</b>  |
| 1                     | Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC |                    |            | 30105-Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC-0142024-0122024 | 24/05/2024            | R\$ 11.020,00 |
| 2                     | CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE E DE POLITICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIAO DO CALCARIO - CISREC |                    |            | 01272081000141-1-000008/2024   | 13/05/2024            | R\$ 11.020,00 |
| 3                     | MUNICIPIO DE GRAJAU  |                    |            | 06377063000148-1-000001/2024   | 18/01/2024            | R\$ 11.001,00 |
| <b>Valor Unitário</b> |  |                    |            |  | <b>R\$ 11.013,67</b>  |               |

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 11.020,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 11.013,67

Valor Global: R\$ 50.780,70



## Detalhamento dos Itens



**Item 1: SERVIÇOS DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO: ESPECIFICAÇÃO: P.A 48. GRANDE**

Preço Estimado: R\$ 13.118,37 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 13.118,37

Média dos Preços Obtidos: R\$ 13.118,37

| Quantidade | Descrição  | Observação |
|------------|--|------------|
| 1          | SERVIÇOS DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO: ESPECIFICAÇÃO: P.A 48. GRANDE- 02 MESAS DIGITAIS COM 48 CANAIS DE ENTRADA, EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICA, COMPRESSOR, GATE POR CANAL, 24 CANAIS DE SAÍDA COM EQUALIZADOR GRÁFICO DE 31 BANDAS POR CANAL, 2 FONTES DE ALIMENTAÇÃO; SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, COMPOSTO POR 9 CAIXAS TREE- WAY POR LADO, COBERTURA VERTICAL DE 10 GRAUS, HORIZONTAL DE 120 GRAUS, SISTEMA DE BUMPER PARA ELEVAÇÃO DO SISTEMA OU ACESSÓRIOS PARA TRABALHAR EM GROUNDSTACKED, 12 CAIXAS DE SUBGRAVE COM 2 FALANTES DE 18" CADA, POR LADO; 02 SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO COM 4 RACKS DE POTÊNCIA COM 4 AMPLIFICADORES CLASSE D, COM NO MÍNIMO 2400 WATTS RMS POR CANAL EM 2 OMHS; 01 PROCESSADOR DIGITAL COM 4 ENTRADAS E 8 SAÍDAS, SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DO SISTEMA ATRAVÉS DE TABLET OU COMPUTADOR; 01 MULTICABO DE 48 CANAIS DE ENTRADA, TRANSFORMADOR DE FASE POR CANAL COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 60 METROS; 01 MULTICABO DE SINAL DE 12. A MONTAGEM DEVERÁ ESTAR CONCLUÍDA COM NO MÍNIMO 06 (SEIS) HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO E DEVERÁ ESTAR INCLUSO NO VALOR, O TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DO MESMO. [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA]. |            |

**Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais**

**RS 13.122,55**

*Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)*

**Órgão:** MUNICÍPIO DE OLINDA NOVA DO MARANHÃO/MA

**Data:** 11/06/2024 00:00

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EVENTOS PARA O MUNICÍPIO DE OLINDA NOVA DO MARANHÃO

**Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO

**SRP:** SIM

**Descrição:** SERVIÇOS DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO: Especificação: P.A 48. GRANDE- 02 mesas digitais com 48 canais de entrada, equalização paramétrica, compressor, Gate por canal, 24 canais de saída com equalizador gráfico de 31 bandas por canal, 2 fontes de alimentação; - SERVIÇOS DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO: Especificação: P.A 48. GRANDE- 02 mesas digitais com 48 canais de entrada, equalização paramétrica, compressor, Gate por canal, 24 canais de saída com equalizador gráfico de 31 bandas por canal, 2 fontes de alimentação; Sistema de Sonorização, composto por 9 caixas tree- way por lado, cobertura vertical de 10 graus, horizontal de 120 graus, sistema de bumper para elevação do sistema ou acessórios para trabalhar em GroundStacked, 12 caixas de sub Grave com 2 falantes de 18 cada, por lado; 02 Sistema de amplificação com 4 racks de potência com 4 amplificadores classe D, com no mínimo 2400 watts RMS por canal em 2 Omhs; 01 processador digital com 4 entradas e 8 saídas; Software de gerenciamento do sistema através de Tablet ou computador; 01 multicabo de 48 canais de entrada, transformador de fase por canal com comprimento mínimo de 60 metros; 01 multicabo de sinal de 12. A montagem deverá estar concluída com no mínimo 06 (seis) horas antes do início do evento e deverá estar incluso no valor, o transporte e instalação do mesmo.

**Identificação:** 94279

**Lote/Item:** 1/7

**Ata:** N/A

**Fonte:** licitnet.com.br

**Quantidade:** 4

**Unidade:** diaria

**UF:** MA

**CNPJ**

**Razão Social do Fornecedor**

**Valor da Proposta Final**

28.726.074/0001-29

INOV9 LOCACAO & SERVICOS EIRELI

RS 13.122,55

\*VENCEDOR\*

**Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais**

**RS 13.122,55**

*Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)*



Órgão: MUNICIPIO DE OLINDA NOVA DO MARANHÃO

Data: 27/05/2024 12:47

Objeto: [LICITANET] - REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

Modalidade: Pregão - Eletrônico

FOLHA Nº

ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EVENTOS PARA O MUNICIPIO DE OLINDA NOVA DO MARANHÃO

SRP: SIM

Identificação: 01612629000155-ELETRONICO-PREGAO

Lote/Item: 1/4278338

Ata: N/A

Homologação: 19/06/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pneps/pr-br>



Descrição: **SERVIÇOS DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO:** Especificação: P.A 48 GRANDE-

02 mesas digitais com 48 canais de entrada, equalização paramétrica, compressor,

Gate por canal, 24 canais de saída com equalizador gráfico de 31 bandas por canal,

2 fontes de alimentação; - SERVIÇOS DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO

Especificação: P.A 48 GRANDE: 02 mesas digitais com 48 canais de entrada,

equalização paramétrica, compressor, Gate por canal, 24 canais de saída com equalizador

gráfico de 31 bandas por canal, 2 fontes de alimentação, Sistema de Sonorização,

composto por 9 caixas trece- way por lado , cobertura vertical de 10 graus, horizontal de

120 graus, sistema de bumper para elevação do sistema ou acessórios para trabalhar em

GroundStacked , 12 caixas de sub- Grave com 2 filantes de 18 cada , por lado, 02

Sistema de amplificação com 4 racks de potência com 4 amplificadores classe D , com

no mínimo 2400 watts RMS por canal em 2 Omhs, 01 processador digital com 4 entradas

e 8 saídas, Software de gerenciamento do sistema através de Tablet ou computador, 01

multiplicho de 48 canais de entrada, transformador de fase por canal com comprimento

mínimo de 60 metros, 01 multiplicho de sinal de 12, A montagem deverá estar concluída

com no mínimo 06 (seis) horas antes do início do evento e deverá estar incluso no valor,

o transporte e instalação do mesmo.

CNPJ Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

28.726.074/0001-29 INOV9 LOCAÇÃO & SERVIÇOS EIRELI

R\$ 13.122,55

\*VENCEDOR\*

Preço (Outros Lances Públicos): 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 13.110,00

Insc. Il. Art. 3º da IN 65 de 07 de Junho de 2021 (CNPJ nº 14.113)

Órgão: MUNICIPIO DE VITORINO

Data: 17/11/2023 09:00

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SERVIÇOS EVENTOS MUNICIPAIS EM CONFORMIDADE COM TERMO DE

SRP: NÃO

Identificação: 46-2023-VITORINO-PR-MUNICIPIO

DE VITORINO-PREGÃO

ELETRÔNICO

REFERENCIA

Descrição: **Locação de Kit de Som, Luz e demais equipamentos para show nacional dia**

**28/11/2023 e 29/11/2023 com as seguintes especificações:** Sonorização de Mega

**Porte: Conjunto de equipamentos de sonorização e iluminação para evento de**

**grande porte Natal de Vitorino** - Locação de Kit de Som, Luz e demais equipamentos

para show nacional dia 28/11/2023 e 29/11/2023 com as seguintes especificações:

Sonorização de Mega Porte: Conjunto de equipamentos de sonorização e iluminação

para evento de grande porte Natal de Vitorino contendo: 01 sistema de Som, 24 cvs line

array/ sistema fly+ amplificadores e conexões referentes, 24 cvs subs+amplificadores e

conexões referentes, 01 console de audio digital 48 canais in + 8 analog in, 32 buses out

+ 8 analog out, 8 veas, 8 groups, compressores, noise gates, efeitos em seu sistema

operacional, 01 console de audio digital 48 canais in + 4 sr in, 24 out + 8 matrix, 8 veas,

compressores, noise-gates em seu sistema operacional, 02 processadores digitais 4 in 8

outs (gerenciadores de sistema), 02 processadores digitais 3 in 6 outs (gerenciadores de

sistema), 01 sistema Manpower, cabos e conexões referentes, cabos, conexões conforme

solicitado em planilha (refer), 02 torres de delay composta por 08 caixas line array +

amplificadores e conexões referentes 08 subs, + amplificadores e conexões referentes, 01

grupo de gerador de 260 Kva c/ combustivel e operador incluso para 2 diária (dia do

evento) , Máquina de Função SkyPaper com papéis laminados Kit Iluminação para

evento de Grande Porte, Trelizes de alumínio P30, Com engenheiro mecânico elétrico e

civil para emissão de Arts, a empresa deverá estar inscrita no órgão competente de

fiscalização, O PRESTADOR DE SERVIÇOS DEVERÁ ATENDER A TODOS OS

REQUISITOS TÉCNICOS DE PALCO, SOM E LUZ CONFORME DETENDIDO NO

RIDER TÉCNICO FORNECIDO EM ANEXO

CNPJ Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

11.327.461/0001-90 IAGNECZ & IAGNECZ EVENTOS LTDA

R\$ 13.110,00

\*VENCEDOR\*

Item 2: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO GRANDE - ESPECIFICAÇÃO: 12X10M

Preço Estimado: R\$ 10.512,99 (un)

Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 10.512,99

Média dos Preços Obtidos: R\$ 10.512,99

Quantidade Descrição

1 Unidade SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO GRANDE - ESPECIFICAÇÃO: 12X10M. O Palco deverá apresentar medidas de 12m de frente por 10m de fundo e pé direito de 12m com cobertura branca em lona anti-chama e desenho arqueado. Deverá conter 02 abas de PA em treliça porte Q30, laterais fechadas em sombrite preto, escada de acesso com corre-mão, guarda corpo nas laterais e a frente abaixo do nível do piso com no mínimo 1.50m de altura fechada em tecido preto. O palco deverá ser acompanhado de estrutura de "House MIX", com medidas de 04m x 04m. Fica a cargo da contratada todas as despesas de instalação dos equipamentos, manutenção, transferência e sua remoção. Fica a cargo da contratada também realizar o ART (Atestado de Responsabilidade Técnica) de engenharia sobre a montagem do palco e estrutura de show exigidos. O preço do serviço de locação previsto neste item será realizado será de unidade de locação (palco + housemix) por evento, sendo considerado o evento o período de até 05 dias. A requisição do serviço será realizada pela Prefeitura Municipal, indicando data, local e horário para a sua disponibilização, com intervalo mínimo de 05 dias úteis entre a requisição e a data definida para entrega do serviço, os quais devem ser prestados na data fixada.



Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 12.558,98

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A PROMOÇÃO DE FESTAS E EVENTOS NO MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES, LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DE PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, SERVIÇOS DE SHOWS, SERVIÇOS DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPORTE, PUBLICIDADE, LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS PARA CRIANÇAS, ENTRE OUTROS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS, ESPECIFICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Descrição: LOCAÇÃO PALCO TIPO 5 - 12X10M LOCAÇÃO PALCO TIPO 5 - 12x10m.

Trata-se de serviço de locação de palco e house mix para atendimento de eventos do Município de Coronel Xavier Chaves. O Palco deverá apresentar medidas de 12m de frente por 10m de fundo e pé dir - LOCAÇÃO PALCO TIPO 5 - 12X10M LOCAÇÃO PALCO TIPO 5 - 12x10m. Trata-se de serviço de locação de palco e house mix para atendimento de eventos do Município de Coronel Xavier Chaves. O Palco deverá apresentar medidas de 12m de frente por 10m de fundo e pé direito de 12m com cobertura branca em lona anti-chama e desenho arqueado. Deverá conter 02 abas de PA em treliça porte Q30, laterais fechadas em sombrite preto, escada de acesso com corre-mão, guarda corpo nas laterais e a frente abaixo do nível do piso com no mínimo 1.50m de altura fechada em tecido preto. O palco deverá ser acompanhado de estrutura de "House MIX", com medidas de 04m x 04m. Fica a cargo da contratada todas as despesas de instalação dos equipamentos, manutenção, transferência e sua remoção. Fica a cargo da contratada despesas logísticas, desde transporte, hospedagem, alimentação de equipe responsável por instalação/manutenção/remoção. Fica a cargo da contratada também realizar o ART (Atestado de Responsabilidade Técnica) de engenharia sobre a montagem do palco e estrutura de show exigidos. O preço do serviço de locação previsto neste item será realizado será de unidade de locação (palco + housemix) por evento, sendo considerado evento o período de até 05 dias. A requisição do serviço será realizada pela Prefeitura Municipal, indicando data, local e horário para a sua disponibilização, com intervalo mínimo de 05 dias úteis entre a requisição e a data definida para entrega do serviço, os quais devem ser prestados na data fixada.

Data: 08/10/2024 09:26  
 Modalidade: Pregão - Presencial  
 SRP: SIM  
 Identificação: 18557546000103-1-000132/2024  
 Lote/Item: 1/58  
 Ata: N/A  
 Homologação: 22/08/2024 00:00  
 Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>  
 Quantidade: 30  
 Unidade: EVENTO  
 UF: MG

| CNPJ               | Razão Social do Fornecedor                  | Valor da Proposta Final |
|--------------------|---|-------------------------|
| 27.884.788/0001-00 | ELANILSON RESENDE SANTOS CPF 530.147.316-68 | R\$ 12.558,98           |
| *VENCEDOR*         |   |                         |

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 9.490,00

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)





Item 3: SHOW DE BANDA MUSICAL OU CANTOR SOLO LOCAL:

Preço Estimado: R\$ 2.561,00 (um)

Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 2.561,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 2.561,00

| Quantidade | Descrição  |
|------------|--|
| 2 Unidades | SHOW DE BANDA MUSICAL OU CANTOR SOLO LOCAL. ESPECIFICAÇÃO: COM ATUAÇÃO DENTRO DOS LIMITES DO ESTADO DO MARANHÃO COM/SEM CD E/OU DVD GRAVADO, COM EXCELENTE REPERTÓRIO VARIADO NOS ESTILOS AXÉ E/OU SERTANEJO UNIVERSITÁRIO E/OU FORRÓ E/OU POPROCK E/OU SAMBA E/OU PAGODE E/OU INTERNACIONAL. EQUIPE DE "ASSISTENTES DE PALCO" E MÚSICOS, DANÇARINOS, CANTORES, GUITARRA, CONTRABAIXO, BATERIA, PERCUSSÃO E TECLADO. |



Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 3.000,00

Inc. II Art. 5º da Lei nº 14.133/2021

Órgão: MUNICIPIO DE MARACACUMÉ

Objeto: [LICITANET] - Registro de preços para futuras e/ou eventuais contratações de empresas especializada para a prestação de serviços de planejamento, organização, coordenação e execução de eventos, com fornecimento de infraestrutura e apoio operacional e logístico para realização de eventos institucionais originários e/ou apontados pelo município de Maracacumé.

Descrição: Show de Banda Musical ou cantor solo de RENOME LOCAL. Com atuação dentro dos limites do Estado do Maranhão com excelente repertório variado nos estilos axé e/ou sertanejo universitário e/ou forró e/ou pop rock e/ou samba e/ou pagode e/ou internacional. Eq - Show de Banda Musical ou cantor solo de RENOME LOCAL. Com atuação dentro dos limites do Estado do Maranhão com excelente repertório variado nos estilos axé e/ou sertanejo universitário e/ou forró e/ou pop rock e/ou samba e/ou pagode e/ou internacional. Equipe de assistentes de palco e músicos, dançarinos, cantores, guitarra, contrabaixo, bateria, percussão e teclado.

Data: 29/08/2024 00:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 01612336000178-1-000012/2024

Lote/Item: 1/4706512

Ata: N/A

Homologação: 16/10/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 50

Unidade: Cachê

UF: MA

| CNPJ               | Razão Social do Fornecedor | Valor da Proposta Final |
|--------------------|----------------------------|-------------------------|
| 17.280.741/0001-76 | A DE J C CUTRIM LTDA       | R\$ 3.000,00            |
| *VENCEDOR*         |                            |                         |

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 2.000,00

Inc. II Art. 5º da Lei nº 14.133/2021

Órgão: MUNICIPIO DE VERA CRUZ

Objeto: Contratação de Show Musical, para a abertura das festividades do 6º São João da Gente evento que ocorrerá no dia 11 de Julho de 2024.

Descrição: SHOW MUSICAL- RENOME LOCAL. ESPECIFICAÇÃO: SHOW DE BANDA MUSICAL OU CANTOR SOLO DE RENOME LOCAL. (BANDA/ARTISTA DE RECONHECIMENTO NA CIDADE ONDE OCORRERÁ O EVENTO), COMPOSTA DE NO MÍNIMO 01 (UM) CANTOR, 01(UM) GUITARRISTA, 01 (UM) TECLADISTA: 01(UM) SAXOF - SHOW MUSICAL- RENOME LOCAL, ESPECIFICAÇÃO: SHOW DE BANDA MUSICAL OU CANTOR SOLO DE RENOME LOCAL. (BANDA/ARTISTA DE RECONHECIMENTO NA CIDADE ONDE OCORRERÁ O EVENTO), COMPOSTA DE NO MÍNIMO 01 (UM) CANTOR, 01(UM) GUITARRISTA, 01 (UM) TECLADISTA: 01(UM) SAXOFONISTA, 01 (UM) PERCUSSIONISTA. SHOW COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 03H00MIN. COM EXCELENTE REPERTÓRIO VARIADO NOS ESTILOS PREDOMINANTEMENTE: FORRÓ, ARROCHA, SERTANEJO UNIVERSITÁRIO, POP ROCK, E DEMAIS GÊNEROS DE MÚSICAS ATUAIS MAIS TOCADOS PELAS RÁDIOS. INCLUINDO TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO. O SHOW MUSICAL DEVERÁ SER APRESENTADO NA ABERTURA DAS FESTIVIDADES DO 6º SÃO JOÃO DA GENTE EM TRIO ELÉTRICO, DURANTE O TRAJETO DO CORTEJO JUNINO, PELAS PRINCIPAIS RUAS DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN NO DIA 11 DE JULHO DE 2024.

Data: 01/08/2024 11:37

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 08362915000159-1-000068/2024

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 08/07/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 1

Unidade: SERVIÇO

UF: RN



| CNPJ   | Razão Social do Fornecedor       | Valor da Proposta Final |
|--|----------------------------------|-------------------------|
| 00.001.108/2584-50   | CARLOS ALEXANDRE DE MELO BEZERRA | R\$ 2.000,00            |
| *VENCEDOR*   |                                  |                         |
| <b>Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais</b> |                                  | <b>R\$ 2.683,00</b>     |

Inc. II Art. 5º da Lei 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 01.612.331/0001-45

Órgão: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO GURUPI/MA

**Objeto:** futuras e eventuais contratações de empresas especializadas em prestação de serviços para locação de estruturas diversas, materiais, equipamentos e mão de obra especializada, de bandas e danças folclóricas para apresentação de shows artísticos para atender aos diversos eventos no Município.

**Descrição:** SHOW DE BANDA MUSICAL OU CANTOR SOLO LOCAL: Especificação: Com atuação dentro dos limites do Estado do Maranhão com/Sem CD e/ou DVD gravado - SHOW DE BANDA MUSICAL OU CANTOR SOLO LOCAL: Especificação: Com atuação dentro dos limites do Estado do Maranhão com/Sem CD e/ou DVD gravado, com excelente repertório variado nos estilos axé e/ou sertanejo universitário e/ou forró e/ou poprock e/ou samba e/ou pagode e/ou internacional. Equipe de assistentes de palco e músicos, dançarinos, cantores, guitarra, contrabaixo, bateria, percussão e teclado.

Data: 31/10/2023 09:00  
 Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO  
 SRP: SIM  
 Identificação: 74407  
 Lote/Item: 2/2  
 Ata: Link Ata  
 Fonte: licitane.com.br  
 Quantidade: 25  
 Unidade: DIARIA  
 UF: MA



| CNPJ               | Razão Social do Fornecedor               | Valor da Proposta Final |
|--------------------|--|-------------------------|
| 17.280.741/0001-76 | A DE J C CUTRIM EIRELI                   | R\$ 1.816,43            |
| *VENCEDOR*         |  |                         |
| 10.794.128/0001-28 | T A DA S LOPES LTDA                      | R\$ 2.179,00            |
| 19.587.452/0001-40 | C. EDUARDO DA SILVA                      | R\$ 2.200,00            |
| 40.945.078/0001-01 | MONTART ENGENHARIA LTDA                  | R\$ 2.498,00            |
| 34.589.260/0001-66 | F DE JESUS FERREIRA EIRELI               | R\$ 2.868,00            |
| 09.661.123/0001-48 | 19 PUBLICIDADE & EVENTOS ARTISTICOS LTDA | R\$ 2.870,00            |
| 04.433.214/0001-02 | EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI    | R\$ 3.560,19            |
| 23.171.332/0001-34 | WOLRD MUSIC EVENTOS EIRELI               | R\$ 3.632,85            |

**Item 4: SHOW DE BANDA MUSICAL REGIONAL OU CANTOR SOLO DE RENOME REGIONAL**

Preço Estimado: R\$ 11.013,67 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 11.013,67

Média dos Preços Obtidos: R\$ 11.013,67

| Quantidade | Descrição   | Observação |
|------------|---|------------|
| 2 Unidades | SHOW DE BANDA MUSICAL REGIONAL OU CANTOR SOLO DE RENOME REGIONAL. ESPECIFICAÇÃO: COM ATUAÇÃO DENTRO DOS LIMITES DO ESTADO DO MARANHÃO COM/SEM CD E/OU DVD GRAVADO, COM EXCELENTE REPERTÓRIO VARIADO NOS ESTILOS AXÉ E/OU SERTANEJO UNIVERSITÁRIO E/OU FORRÓ E/OU POP ROCK E/OU SAMBA E/OU PAGODE E/OU INTERNACIONAL. EQUIPE DE "ASSISTENTES DE PALCO" E MÚSICOS, DANÇARINOS, CANTORES, GUITARRA, CONTRABAIXO, BATERIA, PERCUSSÃO E TECLADO. [COTA RESERVADA ME/LPP] |            |

**Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais**

**R\$ 11.020,00**

Inc. II Art. 5º da Lei 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



**Órgão:** Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calciário - CISREC  
**Objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO E QUALIFICAÇÃO DO SETOR GASTRONÔMICO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

**Descrição:** SHOWS MÚSICAIS SHOW MUSICAL COM BANDAS ESTILO AXE, PAGODE, ARROCHA, RECONHECIDA REGIONALMENTE, FORMADA POR NO MÍNIMO 07 COMPONENTES, SENDO 01 VOCALISTA, 02 PERCUSSIONISTAS, 01 GUITARRISTA, 01 BAIXISTA E 01 TECLADISTA, 01 BATERISTA, AMBOS COM OS RESPECTIVO - SHOWS MÚSICAIS SHOW MUSICAL COM BANDAS ESTILO AXE, PAGODE, ARROCHA, RECONHECIDA REGIONALMENTE, FORMADA POR NO MÍNIMO 07 COMPONENTES, SENDO 01 VOCALISTA, 02 PERCUSSIONISTAS, 01 GUITARRISTA, 01 BAIXISTA E 01 TECLADISTA, 01 BATERISTA, AMBOS COM OS RESPECTIVOS INSTRUMENTOS MÚSICAIS. DURAÇÃO DO SHOW DE APROXIMADAMENTE 02 (DUAS) HORAS. TODAS BANDAS TERÃO QUE TER 01 TÉCNICO DE SOM PARA PA, 01 TÉCNICO DE SOM PARA MONITOR E 01 ROAD.

**Data:** 24/05/2024 13:30

**Modalidade:** Pregão

**SRP:** SIM

**Identificação:** 30105-Consorcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calciário - CISREC-0142024-0122024

**Lote/Item:** 1/10

**Ata:** Link Ata

**Homologação:** 28/05/2024 09:56

**Fonte:** [app2.licitardigital.com.br/peg/015](http://app2.licitardigital.com.br/peg/015)

**Quantidade:** 175

**Unidade:** SERVIÇO

**UF:** MG



| CNPJ               | Razão Social do Fornecedor      | Valor da Proposta Final |
|--------------------|---------------------------------|-------------------------|
| 21.375.117/0001-20 | JP CULTURAL PROMOCOES E EVENTOS | RS 11.020,00            |
| *VENCEDOR*         |                                 |                         |

**Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais**

RS 11.020,00

*Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)*

**Órgão:** CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE E DE POLITICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIAO DO CALCARIO - CISREC  
**Objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO E QUALIFICAÇÃO DO SETOR GASTRONÔMICO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

**Descrição:** SHOWS MÚSICAIS SHOW MUSICAL COM BANDAS ESTILO AXE, PAGODE, ARROCHA, RECONHECIDA REGIONALMENTE, FORMADA POR NO MÍNIMO 07 COMPONENTES, SENDO 01 VOCALISTA, 02 PERCUSSIONISTAS, 01 GUITARRISTA, 01 BAIXISTA E 01 TECLADISTA, 01 BATERISTA, AMBOS COM OS RESPECTIVO - SHOWS MÚSICAIS SHOW MUSICAL COM BANDAS ESTILO AXE, PAGODE, ARROCHA, RECONHECIDA REGIONALMENTE, FORMADA POR NO MÍNIMO 07 COMPONENTES, SENDO 01 VOCALISTA, 02 PERCUSSIONISTAS, 01 GUITARRISTA, 01 BAIXISTA E 01 TECLADISTA, 01 BATERISTA, AMBOS COM OS RESPECTIVOS INSTRUMENTOS MÚSICAIS. DURAÇÃO DO SHOW DE APROXIMADAMENTE 02 (DUAS) HORAS. TODAS BANDAS TERÃO QUE TER 01 TÉCNICO DE SOM PARA PA, 01 TÉCNICO DE SOM PARA MONITOR E 01 ROAD.

**Data:** 13/05/2024 16:34

**Modalidade:** Pregão - Eletrônico

**SRP:** SIM

**Identificação:** 01272081000141-1-000008/2024

**Lote/Item:** 1/10

**Ata:** N/A

**Homologação:** 28/05/2024 00:00

**Fonte:** <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

**Quantidade:** 175

**Unidade:** SERVIÇO

**UF:** MG

| CNPJ               | Razão Social do Fornecedor      | Valor da Proposta Final |
|--------------------|---------------------------------|-------------------------|
| 21.375.117/0001-20 | JP CULTURAL PROMOCOES E EVENTOS | RS 11.020,00            |
| *VENCEDOR*         |                                 |                         |

**Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais**

RS 11.001,00

*Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)*



Órgão: MUNICIPIO DE GRAJAU

Objeto: [LICITANET] - REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EVENTOS E SERVIÇO DE CERIMONIAL DE INTERESSE DESTA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE GRAJAU/MA

Descrição: Show de Banda Musical de RENOME REGIONAL, durante as festividades juninas, com atuação além dos limites do Estado do Maranhão com CD e/ou DVD gravado, com excelente repertório variado nos estilos MPB e/ou sertanejo universitário e/ou forró. Equipe de assi - Show de Banda Musical de RENOME REGIONAL, durante as festividades juninas, com atuação além dos limites do Estado do Maranhão com CD e/ou DVD gravado, com excelente repertório variado nos estilos MPB e/ou sertanejo universitário e/ou forró. Equipe de assistentes de palco e músicos, dançarinos, cantores, guitarra, contrabaixo, bateria, percussão e teclado.

Data: 18/01/2024 23:20

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 06377063000148

Lote/Item: 1/3855782

Ata: N/A

Homologação: 07/02/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br>

Quantidade: 10

Unidade: UNIDADE

UF: MA



| CNPJ               | Razão Social do Fornecedor | Valor da Proposta Final |
|--------------------|----------------------------|-------------------------|
| 31.575.868/0001-43 | WR ENTERPRISE EIRELI       | R\$ 11.001,00           |
| *VENCEDOR*         |                            |                         |

Max A. Araújo Cruz  
Diretor do Depto de Compras  
Portaria 092/2023  
Pref. Municipal Senador La Rocque-MA

Assinatura  
Max Araújo Paiva Cruz 15/10/2024





## Extrato de fontes utilizadas neste relatório

**ATENÇÃO** - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

### Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Bolsa de Licitações e Leilões

<https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>

2 - Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0

[licitanet.com.br](http://licitanet.com.br)

3 - Licitar Digital

[app2.licitardigital.com.br/pesquisa](http://app2.licitardigital.com.br/pesquisa)

4 - Portal Nacional de Contratações Públicas

<https://www.gov.br/pncp/pt-br>



Data: 15/10/2024 09:42:04

Acessar a fonte [aqui](#)

Data: 15/10/2024 09:41:47

Acessar a fonte [aqui](#)

Data: 14/10/2024 09:54:26

Acessar a fonte [aqui](#)

Data: 15/10/2024 09:41:35

Acessar a fonte [aqui](#)



**DESPACHO**

A shr<sup>a</sup>

**FRANCISQUINHA MENES DA SILVA MIRANDA**  
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT., TURISMO DESPORTO E LAZER



Em atenção a vossa Solicitação para realização de Pesquisa de Preços de Mercado, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E LOCAÇÃO DE PALCO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE – MA.** Informo que todas as solicitações foram devidamente atendidas.

Em observância ao que estabelece a Lei 14.133/2021, em seu art. 23, § 1º, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública, informa-se que os procedimentos de pesquisa de preços foram realizados na seguinte conformidade:

**Fontes utilizadas nesta cotação:**

- 1 - Bolsa de Licitações e Leilões Data: 15/10/2024 09:42:04  
<https://blcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1> Acessar a fonte aqui
- 2 - Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0 Data: 15/10/2024 09:41:47  
[licitanet.com.br](http://licitanet.com.br) Acessar a fonte aqui
- 3 - Licitar Digital Data: 14/10/2024 09:54:26  
[app2.licitardigital.com.br/pesquisa](http://app2.licitardigital.com.br/pesquisa) Acessar a fonte aqui
- 4 - Portal Nacional de Contratações Públicas Data: 15/10/2024 09:41:35  
<https://www.gov.br/pncp/pt-br> Acessar a fonte aqui

| Código | Produto  | Qtde | Und    | Valor Unitário | Valor Total   |
|--------|--|------|--------|----------------|---------------|
| 1      | <b>SERVIÇOS DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO:</b> ESPECIFICAÇÃO: P.A 48. GRANDE- 02 MESAS DIGITAIS COM 48 CANAIS DE ENTRADA, EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICA, COMPRESSOR, GATE POR CANAL, 24 CANAIS DE SAÍDA COM EQUALIZADOR GRÁFICO DE 31 BANDAS POR CANAL, 2 FONTES DE ALIMENTAÇÃO; SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, COMPOSTO POR 9 CAIXAS TREE- WAY POR LADO, COBERTURA VERTICAL DE 10 GRAUS, HORIZONTAL DE 120 GRAUS, SISTEMA DE BUMPER PARA ELEVAÇÃO DO SISTEMA OU ACESSÓRIOS PARA TRABALHAR EM GROUNDSTACKED, 12 CAIXAS DE SUB GRAVE COM 2 FALANTES DE 18" CADA, POR LADO; 02 SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO COM 4 RACKS DE POTÊNCIA COM 4 AMPLIFICADORES CLASSE D, COM NO MÍNIMO 2400 WATTS RMS POR CANAL EM 2 OMHS; 01 PROCESSADOR DIGITAL COM 4 ENTRADAS E 8 SAÍDAS; SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DO SISTEMA ATRAVÉS DE TABLET OU COMPUTADOR; 01 MULTICABO DE 48 CANAIS DE ENTRADA, TRANSFORMADOR DE FASE POR CANAL COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 60 METROS; 01 MULTICABO DE SINAL DE 12. A MONTAGEM DEVERÁ ESTAR CONCLUÍDA COM NO MÍNIMO 06 (SEIS) HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO E DEVERÁ ESTAR INCLUSO NO VALOR, O TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DO MESMO | 1    | DIÁRIA | R\$ 13.118,37  | R\$ 13.118,37 |



|                    |   |   |        |               |                      |
|--------------------|---|---|--------|---------------|----------------------|
| 2                  | <p><b>SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO GRANDE - ESPECIFICAÇÃO:</b><br/>12X10M. O PALCO DEVERÁ APRESENTAR MEDIDAS DE 12M DE FRENTE POR 10M DE FUNDO E PÉ DIREITO DE 12M COM COBERTURA BRANCA EM LONA ANTI-CHAMA E DESENHO ARQUEADO. DEVERÁ CONTER 02 ABAS DE PA EM TRELIÇA PORTE Q30, LATERAIS FECHADAS EM SOMBRITE PRETO, ESCADA DE ACESSO COM CORRE-MÃO, GUARDA CORPO NAS LATERAIS E A FRENTE ABAIXO DO NÍVEL DO PISO COM NO MÍNIMO 1.50M DE ALTURA FECHADA EM TECIDO PRETO. O PALCO DEVERÁ SER ACOMPANHADO DE ESTRUTURA DE "HOUSE MIX", COM MEDIDAS DE 04M X 04M. FICA A CARGO DA CONTRATADA TODAS AS DESPESAS DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, MANUTENÇÃO, TRANSFERÊNCIA E SUA REMOÇÃO. FICA A CARGO DA CONTRATADA DESPESAS LOGÍSTICAS, DESDE TRANSPORTE, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO DE EQUIPE RESPONSÁVEL POR INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO/REMOÇÃO. FICA A CARGO DA CONTRATADA TAMBÉM REALIZAR O ART (ATESTADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) DE ENGENHARIA SOBRE A MONTAGEM DO PALCO E ESTRUTURA DE SHOW EXIGIDOS. O PREÇO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO PREVISTO NESTE ITEM SERÁ REALIZADO SERÁ DE UNIDADE DE LOCAÇÃO (PALCO + HOUSEMIX) POR EVENTO, SENDO CONSIDERADO EVENTO O PERÍODO DE ATÉ 05 DIAS. A REQUISIÇÃO DO SERVIÇO SERÁ REALIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL, INDICANDO DATA, LOCAL E HORÁRIO PARA A SUA DISPONIBILIZAÇÃO, COM INTERVALO MÍNIMO DE 05 DIAS ÚTEIS ENTRE A REQUISIÇÃO E A DATA DEFINIDA PARA ENTREGA DO SERVIÇO, OS QUAIS DEVEM SER PRESTADOS NA DATA FIXADA.</p> | 1 | DIÁRIA | R\$ 10.512,99 | R\$ 10.512,99        |
| 3                  | <p><b>SHOW DE BANDA MUSICAL OU CANTOR SOLO LOCAL:</b><br/>ESPECIFICAÇÃO: COM ATUAÇÃO DENTRO DOS LIMITES DO ESTADO DO MARANHÃO COM/SEM CD E/OU DVD GRAVADO, COM EXCELENTE REPERTÓRIO VARIADO NOS ESTILOS AXÉ E/OU SERTANEJO UNIVERSITÁRIO E/OU FORRÓ E/OU POPROCK E/OU SAMBA E/OU PAGODE E/OU INTERNACIONAL. EQUIPE DE "ASSISTENTES DE PALCO" E MÚSICOS, DANÇARINOS, CANTORES, GUITARRA, CONTRABAIXO, BATERIA, PERCUSSÃO E TECLADO</p>   | 2 | DIÁRIA | R\$ 2.561,00  | R\$ 5.122,00         |
| 4                  | <p><b>SHOW DE BANDA MUSICAL REGIONAL OU CANTOR SOLO DE RENOME REGIONAL:</b> ESPECIFICAÇÃO: COM ATUAÇÃO DENTRO DOS LIMITES DO ESTADO DO MARANHÃO COM/SEM CD E/OU DVD GRAVADO, COM EXCELENTE REPERTÓRIO VARIADO NOS ESTILOS AXÉ E/OU SERTANEJO UNIVERSITÁRIO E/OU FORRÓ E/OU POP ROCK E/OU SAMBA E/OU PAGODE E/OU INTERNACIONAL. EQUIPE DE "ASSISTENTES DE PALCO" E MÚSICOS, DANÇARINOS, CANTORES, GUITARRA, CONTRABAIXO, BATERIA, PERCUSSÃO E TECLADO</p>  | 2 | DIÁRIA | R\$ 11.013,67 | R\$ 22.027,34        |
| <b>VALOR TOTAL</b> |   |   |        |               | <b>R\$ 50.780,70</b> |

1 - O valor previamente estimado da presente contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados as fontes pesquisadas e as quantidades a serem contratadas, na seguinte conformidade:

Diante do exposto, atesto para os devidos fins a veracidade das informações apresentadas nas cotações em anexo deste processo, a fim de levantarmos preço estimado para o referido processo de contratação.

Senador La Rocque - MA, 16 de outubro de 2024

Max Araújo Paiva Cruz  
Diretor do Departamento de Compras

## TERMO DE REFERÊNCIA

BENS COMUNS, LEI 14.233/2021.

### 1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E LOCAÇÃO DE PALCO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE – MA, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação é de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 50.780,70 (cinquenta mil setecentos e oitenta reais e setenta centavos), conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

| Código | Produto  | Qtde | Und    | Valor Unitário | Valor Total   |
|--------|--|------|--------|----------------|---------------|
| 1      | <b>SERVIÇOS DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO: ESPECIFICAÇÃO:</b> P.A 48. GRANDE- 02 MESAS DIGITAIS COM 48 CANAIS DE ENTRADA, EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICA, COMPRESSOR, GATE POR CANAL, 24 CANAIS DE SAÍDA COM EQUALIZADOR GRÁFICO DE 31 BANDAS POR CANAL, 2 FONTES DE ALIMENTAÇÃO; SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, COMPOSTO POR 9 CAIXAS TREE- WAY POR LADO, COBERTURA VERTICAL DE 10 GRAUS, HORIZONTAL DE 120 GRAUS, SISTEMA DE BUMPER PARA ELEVAÇÃO DO SISTEMA OU ACESSÓRIOS PARA TRABALHAR EM GROUNDSTACKED, 12 CAIXAS DE SUB GRAVE COM 2 FALANTES DE 18" CADA, POR LADO; 02 SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO COM 4 RACKS DE POTÊNCIA COM 4 AMPLIFICADORES CLASSE D, COM NO MÍNIMO 2400 WATTS RMS POR CANAL EM 2 OMHS; 01 PROCESSADOR DIGITAL COM 4 ENTRADAS E 8 SAÍDAS; SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DO SISTEMA ATRAVÉS DE TABLET OU COMPUTADOR; 01 MULTICABO DE 48 CANAIS DE ENTRADA, TRANSFORMADOR DE FASE POR CANAL COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 60 METROS; 01 MULTICABO DE SINAL DE 12. A MONTAGEM DEVERÁ ESTAR CONCLUÍDA COM NO MÍNIMO 06 (SEIS) HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO E DEVERÁ ESTAR INCLUSO NO VALOR, O TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DO MESMO   | 1    | DIÁRIA | R\$ 13.118,37  | R\$ 13.118,37 |
| 2      | <b>SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO GRANDE : ESPECIFICAÇÃO:</b> 12X10M .O Palco deverá apresentar medidas de 12m de frente por 10m de fundo e pé direito de 12m com cobertura branca em lona anti-chama e desenho arqueado. Deverá conter 02 abas de PA em treliça porte Q30, laterais fechadas em sombrite preto, escada de acesso com corre-mão, guarda corpo nas laterais e a frente abaixo do nível do piso com no mínimo 1.50m de altura fechada em tecido preto. O palco deverá ser acompanhado de estrutura de "House MIX", com medidas de 04m x 04m. Fica a cargo da contratada todas as despesas de instalação dos equipamentos, manutenção, transferência e sua remoção. Fica a cargo das contratadas despesas logísticas, desde transporte, hospedagem, alimentação de equipe responsável por instalação/manutenção/remoção. Fica a cargo da contratada também realizar o ART (Atestado de Responsabilidade Técnica) de engenharia sobre a montagem do palco e estrutura de show exigidos. O preço do serviço de locação previsto neste item será realizado será de unidade de locação (palco + housemix) por evento, sendo considerado evento o período de até 05 dias. A requisição do serviço será realizada pela Prefeitura Municipal, indicando data, local e horário para a sua disponibilização, com intervalo mínimo de 05 dias úteis entre a requisição e | 1    | DIÁRIA | R\$ 10.512,99  | R\$ 10.512,99 |

|                    |   |   |        |               |                      |
|--------------------|---|---|--------|---------------|----------------------|
|                    | a data definida para entrega do serviço, os quais devem ser prestados na data fixada.   |   |        |               |                      |
| 3                  | <b>SHOW DE BANDA MUSICAL OU CANTOR SOLO LOCAL:</b> ESPECIFICAÇÃO: COM ATUAÇÃO DENTRO DOS LIMITES DO ESTADO DO MARANHÃO COM/SEM CD E/OU DVD GRAVADO, COM EXCELENTE REPERTÓRIO VARIADO NOS ESTILOS AXÉ E/OU SERTANEJO UNIVERSITÁRIO E/OU FORRÓ E/OU POPROCK E/OU SAMBA E/OU PAGODE E/OU INTERNACIONAL. EQUIPE DE "ASSISTENTES DE PALCO" E MÚSICOS, DANÇARINOS, CANTORES, GUITARRA, CONTRABAIXO, BATERIA, PERCUSSÃO E TECLADO                        | 2 | DIÁRIA | R\$ 2.561,00  | R\$ 5.122,00         |
| 4                  | <b>SHOW DE BANDA MUSICAL REGIONAL OU CANTOR SOLO DE RENOME REGIONAL:</b> ESPECIFICAÇÃO: COM ATUAÇÃO DENTRO DOS LIMITES DO ESTADO DO MARANHÃO COM/SEM CD E/OU DVD GRAVADO, COM EXCELENTE REPERTÓRIO VARIADO NOS ESTILOS AXÉ E/OU SERTANEJO UNIVERSITÁRIO E/OU FORRÓ E/OU POP ROCK E/OU SAMBA E/OU PAGODE E/OU INTERNACIONAL. EQUIPE DE "ASSISTENTES DE PALCO" E MÚSICOS, DANÇARINOS, CANTORES, GUITARRA, CONTRABAIXO, BATERIA, PERCUSSÃO E TECLADO | 2 | DIÁRIA | R\$ 11.013,67 | R\$ 22.027,34        |
| <b>VALOR TOTAL</b> |   |   |        |               | <b>R\$ 50.780,70</b> |

### 3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Justifica-se pela rescisão UNILATERAL do CONTRATO nº 179/2024, referente Pregão Eletrônico - SRP nº 012/2023, devido o falecimento do unico socio adminstrativo da licitante, com base no inciso X, do artigo 78, com inciso I, do art. 79, ambos da lei nº. 8666/93.
- 3.2. Diante desses pressupostos a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA; através da Secretaria Municipal de Educação, Cult., Turismo Desporto e Lazer, juntamente com Derpartemento de Cultura do Município busca valorizar, incentivar e inovar a conscientização cultural e local demonstrando assim uma sociedade democrática, e mais aberta, inovadoras e diversificadas. Além da promoção cultural, a locação dessas estruturas são necessárias para a realização do aniversario do município, levando assim, entretenimento para a população e diversão para os cidadãos locais e da região.
- 3.3. A Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, Cult., Turismo Desporto e Lazer, promove anualmente as programações do evento para o Aniversário do Município, de nossa cidade, eventos que já é tradicional no município e região. Diante do exposto tem-se a necessidade da contratação de empresa especializada para fornecimento dos serviços conforme descrito, para que cidade mantenha os padrões que vem realizando ano após ano, através da Secretaria Municipal de Educação, Cult., Turismo desporto e Lazer juntamente com Departamento de Cultuta, com recursos próprios.
- 3.4. Salientamos que a secretaria não dispõe dos serviços ora solicitados os serviços, deverão serem entregues com a liberação do gestor técnico, todas as despesas de transporte de materiais, mão de obra, ferramentas, maquinários, equipamentos, montagem, desmontagem, leis sociais, instalações e acidentes com terceiros, correrão por conta exclusiva da empresa contratada, e estão contidos no preço orçado.
- 3.5. Todos os materiais necessários para a execução dos serviços, serão fornecidos pela contratada e deverão ser aprovados pela fiscalização do gestor do contrato e estão contidos no preço orçado. Todo o evento deverá ser acompanhado por um responsável.

### 4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A presente aquisição está prevista no Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2024.

### 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 7. DAS AMOSTRAS

- 7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

## 8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

## 9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. O artigo 122 da Lei 14.133/2021 prevê que a subcontratação deve ser autorizada pela Administração e que o contratado não pode transformar-se em mero intermediário ou administrador do contrato.
- 9.2. A Lei 14.133/2021 estabelece ainda que a empresa vencedora da licitação deve apresentar um comprovante de capacidade técnica do subcontratado.
- 9.3. A subcontratação deve ser feita em casos excepcionais, de forma a criar condições para que a empresa ganhadora da licitação entregue o objeto.

## 10. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 10.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
- 10.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
- 10.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.
- 10.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;
- 10.1.4. Na licitação, deverá ser assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no **ÂMBITO LOCAL** ou **REGIONAL**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do art. 48 da LC 123/2006, para fomento do comércio local/regional e promoção do desenvolvimento econômico e social.

## 11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 11.1. O prazo de vigência da contratação é de até 31/12/2024, contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

- 11.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

### Forma de fornecimento

- 12.2. O fornecimento do objeto será integral.

## 13. PROPOSTA DE PREÇOS

- 13.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 13.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

## 14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 14.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 14.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 14.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 14.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- 14.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 14.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 14.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 14.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 14.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 14.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

- 14.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 14.2.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.
  - 14.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
  - 14.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
  - 14.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
  - 14.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
    - 14.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
  - 14.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
    - 14.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
  - 14.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
  - 14.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);

- 14.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 14.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 14.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 14.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 14.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
- 14.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 14.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 14.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 14.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.
- 14.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

**Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):**

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

**Índice de Liquidez Corrente ( $\geq 1,00$ ):**

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**Índice de Solvência Geral ( $\geq 1,00$ ):**

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 14.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 14.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 14.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 14.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 14.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 14.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.
- 14.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
- 14.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- 14.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- 14.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

## 15. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de Entrega



- 15.1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 15.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 15.3. Os bens deverão ser entregues na sede do Município de Senador La Rocque em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.
- 15.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

#### **Garantia, manutenção e assistência técnica**

- 15.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

### **16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### **Fiscalização**

- 16.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

#### **Fiscalização Técnica**

- 16.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
  - 16.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
  - 16.7.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

- 16.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 16.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 16.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

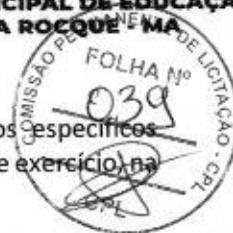
#### Fiscalização Administrativa

- 16.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
  - 16.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

#### Gestor do Contrato

- 16.9. O gestor do contrato coordena a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 16.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 16.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 16.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 16.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 16.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 16.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



- 17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

|  |
|--|
| <b>UNIDADE:</b> 0110 – Secretaria Mun. Educação Cult. Turismo e Lazer  |
| <b>CLASF. PROGRAMÁTICA:</b> 12 392 0473 2.053 - Manutenção das Atividades Carnavalescas Culturais do Município |
| <b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                      |

## 18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 18.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 18.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 18.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 18.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 18.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 18.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 18.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 19. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 19.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 19.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 19.2.1. o prazo de validade;
  - 19.2.2. a data da emissão;
  - 19.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
  - 19.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
  - 19.2.5. o valor a pagar; e
  - 19.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 19.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado



- providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 19.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
  - 19.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
  - 19.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
  - 19.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
  - 19.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
  - 19.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
  - 19.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
  - 19.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
  - 19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
    - 19.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
  - 19.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Senador La Rocque MA 17 de outubro de 2024



**SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT., TURISMO DESPORTO E LAZER**  
Francisquinha Menes da Silva Miranda  
CPF: 440.354.621-87  
Portaria nº 49/2022



## SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao  
Departamento de Contabilidade  
Prefeitura Municipal de Senador La Rocque

**ASSUNTO:** SOLICITAÇÃO DE  
INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE  
ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
ORGANIZAÇÃO, LOCAÇÃO DE SISTEMA  
DE SONORIZAÇÃO E LOCAÇÃO DE PALCO,  
PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO  
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE -  
MA.

Senhor Contador,

Venho por meio desta solicitar a Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira dos recursos para custeio da despesa referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 078/2024**, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E LOCAÇÃO DE PALCO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE - MA.

O valor total estimado da presente demanda é de R\$ 50.780,70 (cinquenta mil setecentos e oitenta reais e setenta centavos).

Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Senador La Rocque - MA, 17 de outubro de 2024

**SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT., TURISMO DESPORTO E LAZER**

Francisquinha Menes da Silva Miranda

CPF: 440.354.621-87

Portaria nº 49/2022



**INFORMAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**A(o) Excelentíssimo(a) Senhor(a)**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA TRANSPORTE E LAZER  
FRANCISQUINHA MENES DA SILVA MIRANDA


**ASSUNTO:** INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E LOCAÇÃO DE PALCO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE - MA.

Em resposta a vossa solicitação, conforme encaminhamento a este departamento, que revendo a Lei Orçamentária vigente no corrente exercício financeiro, verificou-se que há programa, classificação e disponibilidade orçamentária necessária e suficiente para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E LOCAÇÃO DE PALCO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE - MA. objeto do Processo Administrativo nº 078/2024, podendo ainda, se for o caso, ser o saldo orçamentário suplementado, sob a seguinte rubrica:

**UNIDADE:** 0110 – Secretaria Mun. Educação Cult. Turismo e Lazer  
**CLASF. PROGRAMÁTICA:** 12 392 0473 2.053 - Manutenção das Atividades Carnavalescas Culturais do Município  
**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Remetam-se os autos à Secretaria Requisitante.

Senador La Rocque - MA, 18 de outubro de 2024

  
\_\_\_\_\_  
Marcelo Rodrigues Chaves  
Diretor Geral de Contabilidade  
CRC/MA nº 012638/O-4

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

Na qualidade de ordenador(a) de despesas, **DECLARO**, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a presente despesa, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E LOCAÇÃO DE PALCO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE - MA.**, no valor \$ 50.780,70 (cinquenta mil setecentos e oitenta reais e setenta centavos), tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Declaro ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o presente exercício financeiro.

Senador La Rocque - MA, 18 de outubro de 2024



**SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT., TURISMO DESPORTO E LAZER**

Francisquinha Menes da Silva Mirando

CPF: 440.354.621-87

Portaria nº 49/2022



## DESPACHO PARA APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO


A(o) Excelentíssimo(a) Senhor(a)  
Bartolomeu Gomes Alves  
prefeito Municipal

Prezado(a),

Venho pelo presente, encaminhar à Vossa Excelência Termo de Referência, elaborado pela equipe de planejamento para que avalie e **APROVE**, bem como **AUTORIZE** ao setor competente à abertura de Processo de Contratação tendo por **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E LOCAÇÃO DE PALCO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE - MA., no valor de RR\$ 50.780,70 (cinquenta mil setecentos e oitenta reais e setenta centavos).** para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo E Lazer, e demais unidades participantes do presente procedimento.

Informo que o presente procedimento já se encontra autuado, restando apenas análise do Termo de Referência e a sua devida aprovação.

Senador La Rocque - MA, 21 de outubro de 2024

  
Francisquinha Mendes da Silva Miranda  
Secretária Municipal de Educação  
Portaria nº 049/2022



**AUTORIZAÇÃO E APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Prezado(a),

Estando devidamente cumpridas as formalidades legais, **AUTORIZO** a abertura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E LOCAÇÃO DE PALCO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE – MA., no valor R\$ 50.780,70 (cinquenta mil setecentos e oitenta reais e setenta centavos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Lazer.

fica aprovado o termo de referência, como no processo se apresenta.

Remeta-se à comissão permanente de licitação para o devido processamento.

Senador La Rocque - MA, 21 de outubro de 2024

  
BARTOLOMEU GOMES ALVES  
Autoridade Competente

## GABINETE DO PREFEITO

Portaria nº 005/2024, de 12 de janeiro de 2024.



Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro, Equipe de Apoio, Comissão de Contratação e Fiscais de Contratos, para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências.

**BARTOLOMEU GOMES ALVES**, prefeito municipal de Senador La Rocque, Estado do Maranhão, tendo em vista a competência que lhe foi outorgada, no uso das atribuições contidas na Constituição Federal de 1988 e ainda Lei Orgânica Municipal,

### RESOLVE

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e a edição do Decreto Municipal nº 04, de 08 de março de 2023, que estabelecem as atribuições e demais disposições das funções do agente de contratação, pregoeiro, equipe de apoio e comissão de contratação;

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** - Ficam nomeados os servidores abaixo especificados para executarem as atribuições descritas no Decreto Municipal nº 04, de 08 de março de 2023.

**Art. 2º** Nomeia-se o servidor o **Sr. Raimundo Carvalho de Macedo**, matrícula nº 1227227, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO do Município de Senador La Rocque/MA, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo único** - Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.



## GABINETE DO PREFEITO

**Art. 3º** - Nomeia-se os servidores a **Sra. Cícera Alves da Silva**, matrícula nº 0000173 e o **Sr. Francisco de Sousa Reis**, matrícula nº 0001027, para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo único** - Os servidores mencionados no *caput* deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

**Art. 4º** - Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

**§1º** - O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

**§2º** - O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

**Art. 5º** - Ficam nomeados para comporem a Comissão de Contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021, os seguintes servidores:

- a) - **LUCIANA FRANCO NASCIMENTO**, matrícula nº 0000943;
- b) - **MARCOS PEREIRA CONCEICAO DA SILVA**, matrícula nº 1227186;
- c) - **PEDRO RONALDO DA SILVA VALE**, matrícula nº 0000167.

**Art. 6º** - As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 04, de 08 de março de 2023.

**Parágrafo único** - Os servidores mencionados no *caput* deste artigo, poderá exercer atribuições do artigo 8º, §2º da Lei 14.133/21, em licitação que envolva bens ou serviços especiais.

## GABINETE DO PREFEITO

**Art. 7º** - Ficam nomeados como fiscais de contratos nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

- a) - **FRANCISCO SOUSA PEREIRA**, matrícula nº 1227240, para os contratos relacionados a medicamentos e insumos da farmácia básica de média e alta complexidade e coleta de resíduos hospitalares;
- b) - **LUCIANA FRANCO NASCIMENTO**, matrícula nº 0000943, para os contratos relacionados a área da educação;
- c) - **MARCOS PEREIRA CONCEIÇÃO DA SILVA**, matrícula nº 1227186, para os contratos de expedientes, limpeza, gêneros alimentícios, sistemas de gestão e acompanhante, contas de energia e água;
- d) - **PEDRO RONALDO DA SILVA VALE**, matrícula nº 0000167, para os contratos relacionados a merenda escolar;
- e) - **WELTON LOPES DE OLIVEIRA BEZERRA**, matrícula nº 1227286, para os contratos que envolva locação de transporte de locação e combustível, sendo que, todos os fiscais de contratos nomeados por essa portaria são comissionados efetivos deste Município.

**Art. 8º** - Aos Fiscais de Contratos, ora nomeados, é garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

## GABINETE DO PREFEITO

**IX** - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

**X** - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

**XI** - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

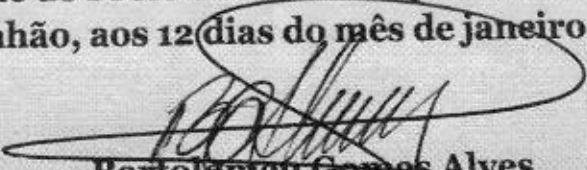
**XII** - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

**Art. 9º** - Aos Fiscais nomeados, de acordo com a sua área de atuação, deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

**Art. 10º** - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

**Art. 11º**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2024, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Senador La Rocque,  
Estado do Maranhão, aos 12 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

  
Bartolomeu Gomes Alves  
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE



TERMO DE AUTUAÇÃO  
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO - DISPENSA SEM DISPUTA

No uso de minhas atribuições, em **22 de outubro de 2024**, autuo o presente Processo de Contratação na modalidade Dispensa sem Disputa, sob o número 015/2024, originário do Processo Administrativo nº 078/2024, que tem por finalidade **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA A ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE MA**

| RESUMO DOS DADOS DO PROCESSO |  |
|------------------------------|--|
| Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:  | 078/2024   |
| Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:  | 015/2024   |
| MODALIDADE:                  | DISPENSA SEM DISPUTA   |
| ÓRGÃO RESPONSÁVEL:           | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO   |
| OBJETO:                      | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZACAO E LOCAÇÃO DE PALCO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE – MA. |
| VALOR ESTIMADO:              | R\$ 50.780,70 (cinquenta mil setecentos e oitenta reais e setenta centavos).   |
| FUNDAMENTAÇÃO:               | Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras  |

  
Raimundo Carvalho de Macedo  
Agente de Contratação  
Portaria nº05/2024




**DESPACHO PARA PARECER DE MINUTA**

| RESUMO DOS DADOS DO PROCESSO |  |
|------------------------------|--|
| Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:  | 078/2024   |
| Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:  | 015/2024   |
| MODALIDADE:                  | DISPENSA SEM DISPUTA   |
| ÓRGÃO RESPONSÁVEL:           | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO   |
| OBJETO:                      | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZACAO E LOCAÇÃO DE PALCO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE – MA. |
| VALOR ESTIMADO:              | 50.780,70 (cinquenta mil setecentos e oitenta reais e setenta centavos).   |
| FUNDAMENTAÇÃO:               | Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras  |

Encaminhando em anexo a essa egrégia Assessoria Jurídica os autos do processo administrativo em epígrafe, para exame e aprovação, da **Minuta do Aviso de Dispensa e Contrato** nos termos do Art. 53, da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Senador La Rocque – MA 23 de outubro de 2024

  
Raimundo Carvalho de Macedo  
Agente de Contratação  
Portaria nº 05/2024

# MINUTA DE AVISO DE DISPENSA



## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A Prefeitura Municipal de Senador La Rocque – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, fará realizar Processo de Contratação Direta, com fulcro na e demais legislações aplicáveis.



**DADOS DO PROCESSO**  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° \_\_\_/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 078/2024  
COM BASE NO ART. N°75, INCISO LL DA LEI 14.133/2021

### ÓRGÃO REQUISITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E LAZER

### OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E LOCAÇÃO DE PALCO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE – MA.

### VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 50.780,70 (cinquenta mil setecentos e oitenta reais e setenta centavos).

### PERÍODO DAS PROPOSTAS

DE:

ATÉ:

### ENDEREÇOS

E-mail para envio da proposta: sencpl2021@hotmail.com

Endereço: Av. Mora e Silva, nº S/N, Alto da Pipira, Senador La Rocque, Maranhão, Brasil

### AUTORIDADE COMPETENTE:

Bartolomeu Gomes Alves



### CRITÉRIOS DA CONTRATAÇÃO

|                        |             |
|------------------------|-------------|
| REGISTRO DE PREÇOS?    | NÃO         |
| CRITÉRIO DE JULGAMENTO | MENOR PREÇO |
| FORMA DE ADJUDICAÇÃO   | POR ITEM    |
| ORÇAMENTO SIGILOSO     | NÃO         |

# MINUTA DE AVISO DE DISPENSA

## 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto do presente Processo de Contratação Direta é a escolha da proposta mais vantajosa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E LOCAÇÃO DE PALCO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE - MA., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

- 1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste Aviso de Contratação Direta e àquelas descritas na Dispensa Eletrônica, serão consideradas como válidas as deste Aviso de Contratação Direta, sendo estas a que os interessados deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

## 2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

**UNIDADE:** 0110 – Secretaria Mun. Educação Cult. Turismo e Lazer

**CLASF. PROGRAMÁTICA:** 12 392 0473 2.053 - Manutenção das Atividades Carnavalescas Culturais do Município

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

## 3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação os fornecedores estabelecidos no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Aviso de Contratação Direta e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação.
- 3.2. Ficam impedidos de participar deste Processo de Contratação Direta:
- 3.2.1. Empresas que não atenderem às condições deste Aviso de Contratação Direta;
  - 3.2.2. Empresas que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;
  - 3.2.3. Empresas que tenham sido suspensas ou declaradas inidôneas para contratar por órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitações e/ou contratar com a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA;
  - 3.2.4. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico.
  - 3.2.5. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
  - 3.2.6. Empresas que possuam empresário, sócio(s), dirigente(s), responsável (eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação, com participação entre as mesmas;
  - 3.2.7. Empresas cujos proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos arts. 29, inciso IX com 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal.
  - 3.2.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

# MINUTA DE AVISO DE DISPENSA

- 3.3. A simples apresentação da proposta implica, por parte do fornecedor, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação no presente Processo de Contratação Direta.



## 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 4.1. Os fornecedores encaminharão, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, por e-mail, estabelecido no preâmbulo do presente instrumento, ou por meio de protocolo presencial no endereço constante do rodapé deste aviso, proposta com a descrição detalhada do objeto ofertado, quantidade, preço e marca, conforme o caso, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 4.1.1. Deverá ser consignado na proposta declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 4.2. O fornecedor deverá consignar, na forma expressa que no valor de sua proposta, já estão considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 4.2.1. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 4.4. O fornecedor deverá declarar, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- 4.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

## 5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrado prazo para encaminhamento das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. Da sessão que analisar as propostas, será lavrada ata de reunião que deverá constar a relação de todas as propostas apresentadas e todas as informações e decisões.
- 5.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

# MINUTA DE AVISO DE DISPENSA

- 5.3.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta que:
- 5.5.1. Contiver vícios insanáveis;
  - 5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
  - 5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:
- 5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
  - 5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 5.7.1. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;
  - 5.7.2. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
  - 5.7.3. Será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, desde que não haja majoração do preço.
- 5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



# MINUTA DE AVISO DE DISPENSA

- 5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.11. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 6. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

- 6.1. O fornecedor que deixar de assinalar o campo da "Declaração de ME/EPP" não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.
- 6.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.
- 6.3. Nos preâmbulo do presente instrumento contam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.
- 6.4. Quando aplicado o benefício de itens/lotes destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:
- 6.4.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotes cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 6.5. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite estabelecido no preâmbulo deste instrumento do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:
- 6.5.1. Se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.
- 6.5.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.

# MINUTA DE AVISO DE DISPENSA

- 6.6. A participação nos itens/lotes expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por fornecedor que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.



## 7. DA HABILITAÇÃO

- 7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
  - 7.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
  - 7.1.3. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 7.2. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens "9.1.1", "9.1.2" e "9.1.3" pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);
- 7.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
    - 7.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
    - 7.2.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
    - 7.2.1.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
  - 7.2.2. Constatada a existência de sanção, será reputado ao fornecedor inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 7.3.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Prefeitura Municipal, situada no endereço indicado no rodapé deste instrumento.

# MINUTA DE AVISO DE DISPENSA

7.4. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:

- 7.4.1. Da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;
- 7.4.2. Da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

7.4.3. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

- 7.4.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 7.4.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 7.4.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.4.3.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 7.4.3.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 7.4.3.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 7.4.3.7. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 7.4.3.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.4.4. A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- 7.4.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 7.4.4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, através de Consulta Pública ao Cadastro Estadual do domicílio ou sede da empresa fornecedora, expedido pelo Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços (Sintegra), comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de



# MINUTA DE AVISO DE DISPENSA

Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.

- 7.4.4.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 7.4.4.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do fornecedor, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 7.4.4.4.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto a ser contratado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 7.4.4.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do fornecedor, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 7.4.4.5.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto a ser contratado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 7.4.4.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 7.4.4.7. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 7.4.5. Caso o fornecedor detentor do menor preço seja MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ou sociedade COOPERATIVA enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 7.4.6. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 7.4.6.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, no domicílio, emitida até 60

# MINUTA DE AVISO DE DISPENSA

(sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

- 7.4.6.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o fornecedor deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- 7.4.6.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- 7.4.6.2.1. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 7.4.6.2.2. Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 7.4.6.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital - ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas - Brasileiras - ICP - Brasil.
- 7.4.6.3. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 7.4.6.4. Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas da seguinte forma:

**Índice de Liquidez Geral ( $\geq 1,00$ ):**

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



Índice de Liquidez Corrente ( $\geq 1,00$ ):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral ( $\geq 1,00$ ):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



- 7.4.6.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 7.4.7. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 7.4.7.1. No mínimo (01) um Atestado/Declaração de Capacidade Técnica compatível com o objeto desta contratação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o fornecedor forneceu ou está fornecendo de modo satisfatório, produtos ou serviços da mesma natureza e/ou similares ao da presente contratação compatíveis em características, quantidades e prazos.
- 7.4.7.1.1. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão), preferencialmente, possuir a relação do(s) produto(s) ou serviço(s) contendo no mínimo: descrição, unidade de medida e quantitativo(s) fornecido(s).
- 7.4.7.1.2. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) que não possuírem relação do(s) produto(s) ou serviço(s) fornecido(s)/prestado(s) poderá(ão) ser objeto de diligência;
- 7.4.7.1.3. Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior;
- 7.4.7.2. É facultada a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a veracidade das informações apresentada(s) no(s) atestado(s)/declaração(ões), consoante autoriza o art. 64 da Lei 14.133/2021.
- 7.4.8. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por fornecedor qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.
- 7.4.8.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo fornecedor, mediante apresentação de justificativa.

# MINUTA DE AVISO DE DISPENSA

- 7.4.9. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do fornecedor, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento, sendo facultada a convocação dos fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.
- 7.4.9.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 7.4.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma
- 7.4.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste instrumento.
- 7.4.12. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o Aviso de Contratação Direta exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 7.4.12.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.
- 7.4.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Aviso de Contratação Direta, o fornecedor será declarado vencedor.

## 8. DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Após adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, esta Prefeitura Municipal convocará o detentor do menor preço para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço) que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, prazo este que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito por esta Prefeitura Municipal.
- 8.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da fornecedor na sede da Prefeitura Municipal.
- 8.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, com reconhecimento da firma do representante em cartório, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente.
- 8.2.2. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº

# MINUTA DE AVISO DE DISPENSA

2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

- 8.2.3. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem do Contrato.
- 8.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 8.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 8.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 8.4. A recusa injustificada da beneficiária da ata de registro de preços em assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço), dentro do prazo estabelecido lhe sujeitará, além das demais penalidades previstas em lei, as do presente instrumento.
- 8.5. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se o fornecedor vencedor mantém as condições de habilitação.

## 9. DAS SANÇÕES

- 9.1. As regras relativas a Sanções Administrativas são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo ao presente instrumento.

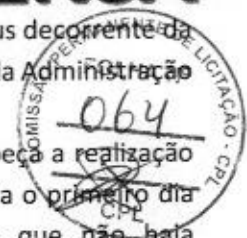
## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. O procedimento será divulgado no Sítio Oficial da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque descrito no rodapé do presente Aviso de Contratação Direta e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
- 10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 10.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;
- 10.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 10.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 10.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 10.2.4. As providências dos subitens acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.



# MINUTA DE AVISO DE DISPENSA

- 10.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 10.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 10.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 10.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 10.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 10.10. Os fornecedores ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.



## 11. ANEXOS

|           |                              |
|-----------|------------------------------|
| Anexo I   | Termo de Referência          |
| Anexo II  | Modelo de Proposta de Preços |
| Anexo III | Minuta do Termo de Contrato  |

Senador La Rocque – MA, --- de ----- de 2024

Francisquinha Menes da Silva Miranda  
Secretária Municipal de Educação  
Portaria nº 049/2022



**1. DO OBJETO**

- 1.1. O presente Termo de Referência visa CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E LOCAÇÃO DE PALCO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE – MA, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação é de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

**2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO**

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 50.780,70 (cinquenta mil setecentos e oitenta reais e setenta centavos), conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

| Código | Produto  | Qtde | Und    | Valor Unitário | Valor Total   |
|--------|--|------|--------|----------------|---------------|
| 1      | <b>SERVIÇOS DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO: ESPECIFICAÇÃO: P.A 48. GRANDE- 02 MESAS DIGITAIS COM 48 CANAIS DE ENTRADA, EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICA, COMPRESSOR, GATE POR CANAL, 24 CANAIS DE SAÍDA COM EQUALIZADOR GRÁFICO DE 31 BANDAS POR CANAL, 2 FONTES DE ALIMENTAÇÃO; SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, COMPOSTO POR 9 CAIXAS TREE- WAY POR LADO , COBERTURA VERTICAL DE 10 GRAUS, HORIZONTAL DE 120 GRAUS, SISTEMA DE BUMPER PARA ELEVAÇÃO DO SISTEMA OU ACESSÓRIOS PARA TRABALHAR EM GROUNDSTACKED , 12 CAIXAS DE SUB GRAVE COM 2 FALANTES DE 18" CADA , POR LADO; 02 SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO COM 4 RACKS DE POTÊNCIA COM 4 AMPLIFICADORES CLASSE D , COM NO MÍNIMO 2400 WATTS RMS POR CANAL EM 2 OMHS; 01 PROCESSADOR DIGITAL COM 4 ENTRADAS E 8 SAÍDAS; SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DO SISTEMA ATRAVÉS DE TABLET OU COMPUTADOR; 01 MULTICABO DE 48 CANAIS DE ENTRADA, TRANSFORMADOR DE FASE POR CANAL COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 60 METROS; 01 MULTICABO DE SINAL DE 12. A MONTAGEM DEVERÁ ESTAR CONCLUÍDA COM NO MÍNIMO 06 (SEIS) HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO E DEVERÁ ESTAR INCLUSO NO VALOR, O TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DO MESMO</b>   | 1    | DIÁRIA | R\$ 13.118,37  | R\$ 13.118,37 |
| 2      | <b>SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO GRANDE : ESPECIFICAÇÃO: 12X10M .O Palco deverá apresentar medidas de 12m de frente por 10m de fundo e pé direito de 12m com cobertura branca em lona anti-chama e desenho arqueado. Deverá conter 02 abas de PA em treliça porte Q30, laterais fechadas em sombrite preto, escada de acesso com corre-mão, guarda corpo nas laterais e a frente abaixo do nível do piso com no mínimo 1.50m de altura fechada em tecido preto. O palco deverá ser acompanhado de estrutura de "House MIX", com medidas de 04m x 04m. Fica a cargo da contratada todas as despesas de instalação dos equipamentos, manutenção, transferência e sua remoção. Fica a cargo da contratada despesas logísticas, desde transporte, hospedagem, alimentação de equipe responsável por instalação/manutenção/remoção. Fica a cargo da contratada também realizar o ART (Atestado de Responsabilidade Técnica) de engenharia sobre a montagem do palco e estrutura de show exigidos. O preço do serviço de locação previsto neste item será realizado será de unidade de locação (palco + housemix) por evento, sendo considerado evento o período de até 05 dias. A requisição do serviço será realizada pela Prefeitura Municipal, indicando data, local e horário para a sua disponibilização, com intervalo mínimo de 05 dias úteis entre a requisição e a data definida para entrega do serviço, os quais devem ser prestados na data fixada.</b> | 1    | DIÁRIA | R\$ 10.512,99  | R\$ 10.512,99 |

# MINUTA DE AVISO DE DISPENSA

|                    |   |   |        |               |                      |
|--------------------|---|---|--------|---------------|----------------------|
| 3                  | <b>SHOW DE BANDA MUSICAL OU CANTOR SOLO LOCAL:</b> ESPECIFICAÇÃO: COM ATUAÇÃO DENTRO DOS LIMITES DO ESTADO DO MARANHÃO COM/SEM CD E/OU DVD GRAVADO, COM EXCELENTE REPERTÓRIO VARIADO NOS ESTILOS AXÉ E/OU SERTANEJO UNIVERSITÁRIO E/OU FORRÓ E/OU POPROCK E/OU SAMBA E/OU PAGODE E/OU INTERNACIONAL. EQUIPE DE "ASSISTENTES DE PALCO" E MÚSICOS, DANÇARINOS, CANTORES, GUITARRA, CONTRABAIXO, BATERIA, PERCUSSÃO E TECLADO                        | 2 | DIÁRIA | R\$ 2.561,00  | R\$ 5.122,00         |
| 4                  | <b>SHOW DE BANDA MUSICAL REGIONAL OU CANTOR SOLO DE RENOME REGIONAL:</b> ESPECIFICAÇÃO: COM ATUAÇÃO DENTRO DOS LIMITES DO ESTADO DO MARANHÃO COM/SEM CD E/OU DVD GRAVADO, COM EXCELENTE REPERTÓRIO VARIADO NOS ESTILOS AXÉ E/OU SERTANEJO UNIVERSITÁRIO E/OU FORRÓ E/OU POP ROCK E/OU SAMBA E/OU PAGODE E/OU INTERNACIONAL. EQUIPE DE "ASSISTENTES DE PALCO" E MÚSICOS, DANÇARINOS, CANTORES, GUITARRA, CONTRABAIXO, BATERIA, PERCUSSÃO E TECLADO | 2 | DIÁRIA | R\$ 11.013,67 | R\$ 22.027,34        |
| <b>VALOR TOTAL</b> |   |   |        |               | <b>R\$ 50.780,70</b> |



## DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Justifica-se pela rescisão UNILATERAL do CONTRATO nº 179/2024, referente Pregão Eletrônico - SRP nº 012/2023, devido o falecimento do unico socio administrativo da licitante, com base no inciso X, do artigo 78, com inciso I, do art. 79, ambos da lei nº. 8666/93.
- 3.2. Diante desses pressupostos a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA; através da Secretaria Municipal de Educação, Cult., Turismo Desporto e Lazer, juntamente com Departamento de Cultura do Município busca valorizar, incentivar e inovar a conscientização cultural e local demonstrando assim uma sociedade democrática, e mais aberta, inovadoras e diversificadas. Além da promoção cultural, a locação dessas estruturas são necessárias para a realização do aniversario do município, levando assim, entretenimento para a população e diversão para os cidadãos locais e da região.
- 3.3. A Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, Cult., Turismo Desporto e Lazer, promove anualmente as programações do evento para o Aniversário do Município, de nossa cidade, eventos que já é tradicional no município e região. Diante do exposto tem-se a necessidade da contratação de empresa especializada para fornecimento dos serviços conforme descrito, para que cidade mantenha os padrões que vem realizando ano após ano, através da Secretaria Municipal de Educação, Cult., Turismo desporto e Lazer juntamente com Departamento de Cultuta, com recursos próprios.
- 3.4. Salientamos que a secretaria não dispõe dos serviços ora solicitados os serviços, deverão serem entregues com a liberação do gestor técnico, todas as despesas de transporte de materiais, mão de obra, ferramentas, maquinários, equipamentos, montagem, desmontagem, leis sociais, instalações e acidentes com terceiros, correrão por conta exclusiva da empresa contratada, e estão contidos no preço orçado.
- 3.5. Todos os materiais necessários para a execução dos serviços, serão fornecidos pela contratada e deverão ser aprovados pela fiscalização do gestor do contrato e estão contidos no preço orçado. Todo o evento deverá ser acompanhado por um responsável.

## 4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A presente aquisição está prevista no Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2024.

## 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

# MINUTA DE AVISO DE DISPENSA

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 7. DAS AMOSTRAS

- 7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

## 8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

## 9. DA SUBCONTRATAÇÃO

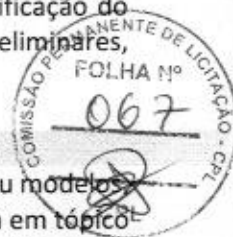
- 9.1. O artigo 122 da Lei 14.133/2021 prevê que a subcontratação deve ser autorizada pela Administração e que o contratado não pode transformar-se em mero intermediário ou administrador do contrato.
- 9.2. A Lei 14.133/2021 estabelece ainda que a empresa vencedora da licitação deve apresentar um comprovante de capacidade técnica do subcontratado.
- 9.3. A subcontratação deve ser feita em casos excepcionais, de forma a criar condições para que a empresa ganhadora da licitação entregue o objeto.

## 10. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 10.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
- 10.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
- 10.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.
- 10.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;
- 10.1.4. Na licitação, deverá ser assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no **ÂMBITO LOCAL** ou **REGIONAL**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do art. 48 da LC 123/2006, para fomento do comércio local/regional e promoção do desenvolvimento econômico e social.

## 11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 11.1. O prazo de vigência da contratação é de até 31/12/2024, contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



# MINUTA DE AVISO DE DISPENSA

- 11.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



## 12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

### Forma de fornecimento

- 12.2. O fornecimento do objeto será integral.

## 13. PROPOSTA DE PREÇOS

- 13.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 13.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

## 14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 14.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 14.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
  - 14.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
  - 14.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
  - 14.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
  - 14.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
  - 14.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
  - 14.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
  - 14.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
  - 14.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

# MINUTA DE AVISO DE DISPENSA

- 14.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 14.2.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.
- 14.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 14.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 14.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 14.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 14.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 14.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 14.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);



# MINUTA DE AVISO DE DISPENSA

- 14.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 14.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 14.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 14.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 14.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
- 14.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 14.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 14.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 14.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.
- 14.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

**Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):**

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

# MINUTA DE AVISO DE DISPENSA



Índice de Liquidez Corrente ( $\geq 1,00$ ):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral ( $\geq 1,00$ ):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 14.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 14.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 14.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 14.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 14.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 14.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.
- 14.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
- 14.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- 14.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- 14.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

## 15. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de Entrega

# MINUTA DE AVISO DE DISPENSA

- 15.1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 15.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 15.3. Os bens deverão ser entregues na sede do Município de Senador La Rocque em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.
- 15.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

## Garantia, manutenção e assistência técnica

- 15.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## 16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

## Fiscalização

- 16.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

## Fiscalização Técnica

- 16.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
  - 16.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
  - 16.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

# MINUTA DE AVISO DE DISPENSA

- 16.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 16.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato, nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 16.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.



## Fiscalização Administrativa

- 16.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 16.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

## Gestor do Contrato

- 16.9. O gestor do contrato coordena a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 16.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 16.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 16.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 16.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 16.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 16.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

# MINUTA DE AVISO DE DISPENSA

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

|  |
|--|
| <b>UNIDADE:</b> 0110 – Secretaria Mun. Educação Cult. Turismo e Lazer  |
| <b>CLASF. PROGRAMÁTICA:</b> 12 392 0473 2.053 - Manutenção das Atividades Carnavalescas Culturais do Município |
| <b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                      |



## 18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 18.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 18.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 18.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 18.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 18.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 18.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 18.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 19. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 19.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 19.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
  - 19.2.1. o prazo de validade;
  - 19.2.2. a data da emissão;
  - 19.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
  - 19.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
  - 19.2.5. o valor a pagar; e
  - 19.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 19.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado

# MINUTA DE AVISO DE DISPENSA

providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

- 19.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 19.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 19.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 19.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 19.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 19.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 19.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 19.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
  - 19.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 19.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



# MINUTA DE AVISO DE DISPENSA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS



Nº

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa ao Processo de Contratação Direta em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolvem os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Aviso de Contratação Direta.

## 1. PROPOSTA DE PREÇOS:

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | QUANT. | V. UNITÁRIO | V. TOTAL                            |
|------|-----------|-------|--------|-------------|-------------------------------------|
|      |           |       |        |             | VALOR GLOBAL R\$ ____ (POR EXTENSO) |

## 2. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: ...

CNPJ: ...

ENDEREÇO: ...

TELEFONE: ...

E-MAIL: ...

## 3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO

NOME: ...

CPF: ...

RG: ...

NACIONALIDADE: ...

ESTADO CIVIL: ...

PROFISSÃO: ...

ENDEREÇO COMPLETO: ...

## 4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...

## 5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...

Declaramos, sob as penas da Lei, que:

- Nos preços cotados já estão incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto deste Processo de Contratação Direta.
- Não possui no seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em exercício de atividade noturna, perigosa ou insalubre, bem como não utiliza para qualquer trabalho ou atividade, menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e com a Lei Nº 9.854/99

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa

(Nº da identidade do declarante)

# MINUTA DE AVISO DE DISPENSA

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO



CONTRATO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_  
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.233/2021



## PROCESSO DE ORIGEM

nº \_\_\_\_/\_\_\_\_  
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: \_\_\_\_/\_\_\_\_



## OBJETO CONTRATUAL

.....



## VALOR CONTRATUAL

R\$ ..... (.....)



## VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
FINAL: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



## DADOS DO CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_  
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....  
Nome Responsavel Contrante....., CPF nº \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_



## DADOS DO CONTRATADO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_  
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....  
Nome Responsavel Contratado....., CPF nº \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_



## FISCAL DO CONTRATO

Nome Fiscal Contrato.....

## PREÂMBULO

Aos \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ a Razão Social Contratante.... – UF., através da Unidade Administrativa Contratante ....., inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE**

# MINUTA DE AVISO DE DISPENSA

**CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições enunciadas.



## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto ..... de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ ..... (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

| ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO |           |       |         |        |             |                  |
|------------------------------------|-----------|-------|---------|--------|-------------|------------------|
| Item                               | Descrição | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total      |
| 1                                  |           |       |         |        |             |                  |
| 2                                  |           |       |         |        |             |                  |
| 3                                  |           |       |         |        |             |                  |
| <b>Valor Total</b>                 |           |       |         |        |             | <b>R\$ .....</b> |

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e encerramento em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

# MINUTA DE AVISO DE DISPENSA

## CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



## CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

## CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

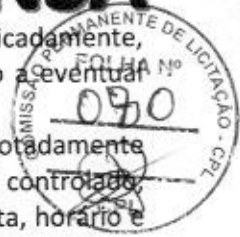
7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

# MINUTA DE AVISO DE DISPENSA



7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA       |
|----------------------------|
| UNIDADE: .....             |
| CLASSIFICAÇÃO: .....       |
| NATUREZA DA DESPESA: ..... |
| FICHA: .....               |

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

# MINUTA DE AVISO DE DISPENSA

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.



# MINUTA DE AVISO DE DISPENSA

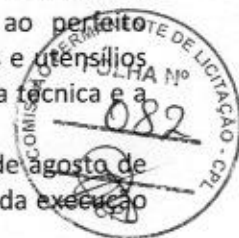
10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.



## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

# MINUTA DE AVISO DE DISPENSA



11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

# MINUTA DE AVISO DE DISPENSA

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES



# MINUTA DE AVISO DE DISPENSA



- 14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.
- 17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.
- 17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Senador La Rocque - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Senador La Rocque – MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

## ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

## TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:



**PARECER JURÍDICO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 078/2024

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. N° 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

**PARECER:**

**ADMINISTRATIVO CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO ART. 75, II, DA LEI N° 14.133/2021. VALOR INFERIOR AOS LIMITES LEGAIS. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E LOCAÇÃO DE PALCO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE – MA. É DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO NA FORMA DO ART. 75, II, DA LEI N° 14.133, DE 1° DE ABRIL DE 2021, E DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS. TENDO A CONTRATAÇÃO ATENDIDO AOS REQUISITOS DE VALIDADE E AOS PREÇOS REGULARES DE MERCADO, É POSSÍVEL SUA CELEBRAÇÃO NA FORMA APRESENTADA.**

1. Trata-se de procedimento de gestão administrativa que visa CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E LOCAÇÃO DE PALCO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE – MA. para o exercício de 2024, por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, fundamentada no art. 75 da Lei n° 14.133/2021.

2. Consta nos autos que a necessidade da referida aquisição foi justificada no Documento de Formalização da Demanda acostado aos autos, elaborado pela Secretaria Municipal de EDUCACAO CULTURA TRANSPORTE E LAZER. No encaminhamento a Assessoria Jurídica, assevera o Agente de Contratação que os autos do processo Administrativo n° 078/2024, foram enviados a ele, para elaboração do aviso de contratação direta, para dispensa de licitação eletrônica.

3. Consta nos autos minuta do Aviso de Contratação Direta para análise. Por fim, foram enviados os presentes autos para esta Assessoria Jurídica, a fim de se lavrar parecer jurídico conclusivo, na forma do art. 53 e do art. 72, III, da Lei n° 14.133/2021, bem como considerando o disposto no art. 49, I,

CNPJ. 01.598.970/0001-01  
**ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO**

do Regimento Interno Administrativo.

É que merece ser relatado. **OPINO.**

4. Preliminarmente, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

5. Nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21, com atualização de valores dada pelo DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ 50.780,70 (cinquenta mil setecentos e oitenta reais e setenta centavos), no caso de outros serviços e compras. Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

6. Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Assim, a IN SEGES/ME Nº. 67/2021, dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº. 14.133/21, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, com a finalidade de dotar de maior transparência os processos de aquisição de menor valor.

7. No caso em comento, busca-se **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E LOCAÇÃO DE PALCO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE – MA.** cuja justificativa encontra-se inicialmente no Documento de Formalização da Demanda, elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Conforme consta nos

autos eletrônicos, foram elaborados estudo técnico preliminar e análise de riscos, os quais foram autorizados pela autoridade Competente do Município.

8. O preço máximo total estimado para a aquisição, conforme se extrai do Termo de Referência 50.780,70 (cinquenta mil setecentos e oitenta reais e setenta centavos). Elaborado pelo setor demandante, se apresenta inferior ao limite estabelecido no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21. No caso em tela, o preço máximo admitido para a presente aquisição tomou por referência através

1 - Bolsa de Licitações e Leilões Data: 15/10/2024 09:42:04

<https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1> Acessar a fonte aqui



2 - Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0 Data: 15/10/2024 09:41:47  
[licitanet.com.br](http://licitanet.com.br) Acessar a fonte aqui

3 - Licitar Digital Data: 14/10/2024 09:54:26  
[app2.licitardigital.com.br/pesquisa](http://app2.licitardigital.com.br/pesquisa) Acessar a fonte aqui

4 - Portal Nacional de Contratações Públicas Data: 15/10/2024 09:41:35  
<https://www.gov.br/pncp/pt-br> Acessar a fonte aqui

conforme consta no despacho do **Diretor do Departamento de Compras**. Assim, a pesquisa de preços foi efetivada na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133/21, mostrando-se satisfatória.

9. Deve-se ressaltar que os autos contêm toda documentação necessária para o procedimento, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, II, da Lei nº. 14.133/21, além do art. 5, II, da IN SEGES/ME Nº. 67/2021. Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme indicação nos autos despacho do Direto Geral de Contabilidade.

10. Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, inclusive da minuta do Aviso de Contratação Direta, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZACAO E LOCAÇÃO DE PALCO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE – MA., por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, fundamentada no art. 75, II, da Lei nº.

14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.

Salvo melhor Juízo. É o PARECER.

Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque, Estado do Maranhão, em 23 de outubro de 2024.

Dr. Valteval Silva Sousa  
OAB/MA 14.590  
Assessor jurídico do Município  
(Port. nº 40/2021)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA  
ROCQUE



AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA  
(Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)

| DADOS DO PROCESSO           |  |
|-----------------------------|--|
| Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: | 078/2024   |
| Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: | 015/2024   |
| MODALIDADE:                 | DISPENSA SEM DISPUTA   |
| ÓRGÃO GERENCIADOR:          | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO   |
| OBJETO:                     | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZACAO E LOCAÇÃO DE PALCO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE – MA. |
| VALOR ESTIMADO:             | R\$ 50.780,70 (cinquenta mil setecentos e oitenta reais e setenta centavos)  |

**CONSIDERANDO** que a documentação e informações colacionadas aos autos do processo administrativo em epígrafe, e com fundamento no Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras;

**CONSIDERANDO** a manifestação favorável do órgão de assessoramento jurídico, quanto ao atendimento dos requisitos exigidos para a presente contratação;

**APROVO** o Termo de Referência, Minuta do Contrato, Estudo Técnico Preliminar e Justificativa da Contratação.

No uso das minhas atribuições, em cumprimento ao disposto no inciso VIII, art. 72, **AUTORIZO** a publicação do Processo de Contratação Direta, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZACAO E LOCAÇÃO DE PALCO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE – MA.**, no valor R\$ 50.780,70 (cinquenta mil setecentos e oitenta reais e setenta centavos)

Remeta-se os autos ao Agente de Contratação para adoção das providências necessárias à publicação.

Senador La Rocque - MA, 25 de outubro de 2024

BARTOLOMEU  
GOMES  
ALVES:00013352350

Assinado de forma digital  
por BARTOLOMEU GOMES  
ALVES:00013352350  
Dados: 2024.10.25 10:18:51  
-03'00'

BARTOLOMEU GOMES ALVES  
Autoridade Competente



## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A Prefeitura Municipal de Senador La Rocque – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, fará realizar Processo de Contratação Direta, com fulcro na e demais legislações aplicáveis.



**DADOS DO PROCESSO**  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 015/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 078/2024  
COM BASE NO ART. N°75, INCISO LL DA LEI 14.133/2021

### ÓRGÃO REQUISITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E LAZER

### OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E LOCAÇÃO DE PALCO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE – MA.

### VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 50.780,70 (cinquenta mil setecentos e oitenta reais e setenta centavos).

### PERÍODO DAS PROPOSTAS

DE: 30 de outubro de 2024  
ATÉ: 01 de novembro de 2024

### ENDEREÇOS

E-mail para envio da proposta: sencpl2021@hotmail.com  
Endereço: Av. Mora e Silva, nº S/N, Alto da Pipira, Senador La Rocque, Maranhão, Brasil

### AUTORIDADE COMPETENTE:

Bartolomeu Gomes Alves



### CRITÉRIOS DA CONTRATAÇÃO

|                        |             |
|------------------------|-------------|
| REGISTRO DE PREÇOS?    | NÃO         |
| CRITÉRIO DE JULGAMENTO | MENOR PREÇO |
| FORMA DE ADJUDICAÇÃO   | POR ITEM    |
| ORÇAMENTO SIGILOSO     | NÃO         |



### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto do presente Processo de Contratação Direta é a escolha da proposta mais vantajosa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E LOCAÇÃO DE PALCO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE – MA., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

- 1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste Aviso de Contratação Direta e àquelas descritas na Dispensa Eletrônica, serão consideradas como válidas as deste Aviso de Contratação Direta, sendo estas a que os interessados deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

### 2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

**UNIDADE:** 0110 – Secretaria Mun. Educação Cult. Turismo e Lazer

**CLASF. PROGRAMÁTICA:** 12 392 0473 2.053 - Manutenção das Atividades Carnavalescas Culturais do Município

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

### 3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação os fornecedores estabelecidos no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Aviso de Contratação Direta e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação.
- 3.2. Ficam impedidos de participar deste Processo de Contratação Direta:
- 3.2.1. Empresas que não atenderem às condições deste Aviso de Contratação Direta;
  - 3.2.2. Empresas que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;
  - 3.2.3. Empresas que tenham sido suspensas ou declaradas inidôneas para contratar por órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitações e/ou contratar com a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque – MA;
  - 3.2.4. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque – MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico.
  - 3.2.5. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
  - 3.2.6. Empresas que possuam empresário, sócio(s), dirigente(s), responsável (eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação, com participação entre as mesmas;
  - 3.2.7. Empresas cujos proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos arts. 29, inciso IX com 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal.
  - 3.2.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);



- 3.3. A simples apresentação da proposta implica, por parte do fornecedor, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação no presente Processo de Contratação Direta.

#### 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 4.1. Os fornecedores encaminharão, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, por do e-mail, estabelecido no preâmbulo do presente instrumento, ou por meio de protocolo presencial no endereço constante do rodapé deste aviso, proposta com a descrição detalhada do objeto ofertado, quantidade, preço e marca, conforme o caso, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 4.1.1. Deverá ser consignado na proposta declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 4.2. O fornecedor deverá consignar, na forma expressa que no valor de sua proposta, já estão considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 4.2.1. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 4.4. O fornecedor deverá declarar, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- 4.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

#### 5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrado prazo para encaminhamento das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. Da sessão que analisar as propostas, será lavrada ata de reunião que deverá constar a relação de todas as propostas apresentadas e todas as informações e decisões.
- 5.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

- 5.3.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na data de procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta que:
  - 5.5.1. Contiver vícios insanáveis;
  - 5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
  - 5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:
  - 5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
  - 5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
  - 5.7.1. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;
  - 5.7.2. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
  - 5.7.3. Será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, desde que não haja majoração do preço.
  - 5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

- 5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.11. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 6. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

- 6.1. O fornecedor que deixar de assinalar o campo da "Declaração de ME/EPP" não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.
- 6.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.
- 6.3. Nos preâmbulo do presente instrumento contam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.
- 6.4. Quando aplicado o benefício de itens/lotes destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:
- 6.4.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotes cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 6.5. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite estabelecido no preâmbulo deste instrumento do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:
- 6.5.1. Se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.
- 6.5.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.



- 6.6. A participação nos itens/lotes expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por fornecedor que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

## 7. DA HABILITAÇÃO

- 7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
  - 7.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
  - 7.1.3. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 7.2. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens "9.1.1", "9.1.2" e "9.1.3" pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);
- 7.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
    - 7.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
    - 7.2.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
    - 7.2.1.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
  - 7.2.2. Constatada a existência de sanção, será reputado ao fornecedor inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 7.3.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Prefeitura Municipal, situada no endereço indicado no rodapé deste instrumento.

- 7.4. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:
- 7.4.1. Da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e;
  - 7.4.2. Da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
  - 7.4.3. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
    - 7.4.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
    - 7.4.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
    - 7.4.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
    - 7.4.3.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
    - 7.4.3.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
    - 7.4.3.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
    - 7.4.3.7. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
    - 7.4.3.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
  - 7.4.4. A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
    - 7.4.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
    - 7.4.4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, através de Consulta Pública ao Cadastro Estadual do domicílio ou sede da empresa fornecedora, expedido pelo Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços (Sintegra), comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de

- Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 7.4.4.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 7.4.4.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do fornecedor, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 7.4.4.4.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto a ser contratado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 7.4.4.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do fornecedor, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 7.4.4.5.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto a ser contratado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 7.4.4.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 7.4.4.7. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 7.4.5. Caso o fornecedor detentor do menor preço seja MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ou sociedade COOPERATIVA enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 7.4.6. QUALIFICAÇÃO **ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 7.4.6.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, no domicílio, emitida até 60

(sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

- 7.4.6.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o fornecedor deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- 7.4.6.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- 7.4.6.2.1. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 7.4.6.2.2. Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 7.4.6.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital - ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas - Brasileiras - ICP - Brasil.
- 7.4.6.3. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 7.4.6.4. Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas da seguinte forma:

**Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):**

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



**Índice de Liquidez Corrente ( $\geq 1,00$ ):**

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**Índice de Solvência Geral ( $\geq 1,00$ ):**

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 7.4.6.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 7.4.7. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 7.4.7.1. No mínimo (01) um Atestado/Declaração de Capacidade Técnica compatível com o objeto desta contratação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o fornecedor forneceu ou está fornecendo de modo satisfatório, produtos ou serviços da mesma natureza e/ou similares ao da presente contratação compatíveis em características, quantidades e prazos.
- 7.4.7.1.1. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão), preferencialmente, possuir a relação do(s) produto(s) ou serviços contendo no mínimo: descrição, unidade de medida e quantitativo(s) fornecido(s).
- 7.4.7.1.2. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) que não possuírem relação do(s) produto(s) ou serviço(s) fornecido(s)/prestado(s) poderá(ão) ser objeto de diligência;
- 7.4.7.1.3. Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior;
- 7.4.7.2. É facultada a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a veracidade das informações apresentada(s) no(s) atestado(s)/declaração(ões), consoante autoriza o art. 64 da Lei 14.133/2021.
- 7.4.8. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por fornecedor qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.
- 7.4.8.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo fornecedor, mediante apresentação de justificativa.



- 7.4.9. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do fornecedor, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento, sendo facultada a convocação dos fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.
- 7.4.9.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 7.4.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma
- 7.4.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste instrumento.
- 7.4.12. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o Aviso de Contratação Direta exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 7.4.12.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.
- 7.4.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Aviso de Contratação Direta, o fornecedor será declarado vencedor.

## 8. DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Após adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, esta Prefeitura Municipal convocará o detentor do menor preço para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço) que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, prazo este que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito por esta Prefeitura Municipal.
- 8.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da fornecedor na sede da Prefeitura Municipal.
- 8.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, com reconhecimento da firma do representante em cartório, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente.
- 8.2.2. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº



- 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 8.2.3. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem do Contrato.
- 8.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 8.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 8.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 8.4. A recusa injustificada da beneficiária da ata de registro de preços em assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço), dentro do prazo estabelecido lhe sujeitará, além das demais penalidades previstas em lei, as do presente instrumento.
- 8.5. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se o fornecedor vencedor mantém as condições de habilitação.

## 9. DAS SANÇÕES

- 9.1. As regras relativas a Sanções Administrativas são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo ao presente instrumento.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. O procedimento será divulgado no Sítio Oficial da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque descrito no rodapé do presente Aviso de Contratação Direta e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
- 10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 10.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;
- 10.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 10.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 10.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 10.2.4. As providências dos subitens acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.



- 10.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 10.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 10.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 10.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 10.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 10.10. Os fornecedores ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

## 11. ANEXOS

|           |                              |
|-----------|------------------------------|
| Anexo I   | Termo de Referência          |
| Anexo II  | Modelo de Proposta de Preços |
| Anexo III | Minuta do Termo de Contrato  |

Senador La Rocque – MA, 29 de outubro de 2024

FRANCISQUINHA  
MENES DA SILVA  
MIRANDA:44035462187

Assinado de forma digital por  
FRANCISQUINHA MENES DA  
SILVA MIRANDA:44035462187  
Dados: 2024.10.29 15:25:33  
-03'00'

Francisquinha Menes da Silva Miranda  
Secretária Municipal de Educação  
Portaria nº 049/2022

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

- 1.1. O presente Termo de Referência visa CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E LOCAÇÃO DE PALCO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE – MA, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação é de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

**2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO**

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 50.780,70 (cinquenta mil setecentos e oitenta reais e setenta centavos), conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

| Código | Produto  | Qtde | Und    | Valor Unitário | Valor Total   |
|--------|--|------|--------|----------------|---------------|
| 1      | <b>SERVIÇOS DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO: ESPECIFICAÇÃO:</b> P.A 48. GRANDE- 02 MESAS DIGITAIS COM 48 CANAIS DE ENTRADA, EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICA, COMPRESSOR, GATE POR CANAL, 24 CANAIS DE SAÍDA COM EQUALIZADOR GRÁFICO DE 31 BANDAS POR CANAL, 2 FONTES DE ALIMENTAÇÃO; SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, COMPOSTO POR 9 CAIXAS TREE- WAY POR LADO, COBERTURA VERTICAL DE 10 GRAUS, HORIZONTAL DE 120 GRAUS, SISTEMA DE BUMPER PARA ELEVAÇÃO DO SISTEMA OU ACESSÓRIOS PARA TRABALHAR EM GROUNDSTACKED, 12 CAIXAS DE SUB GRAVE COM 2 FALANTES DE 18" CADA, POR LADO; 02 SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO COM 4 RACKS DE POTÊNCIA COM 4 AMPLIFICADORES CLASSE D, COM NO MÍNIMO 2400 WATTS RMS POR CANAL EM 2 OMHS; 01 PROCESSADOR DIGITAL COM 4 ENTRADAS E 8 SAÍDAS; SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DO SISTEMA ATRAVÉS DE TABLET OU COMPUTADOR; 01 MULTICABO DE 48 CANAIS DE ENTRADA, TRANSFORMADOR DE FASE POR CANAL COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 60 METROS; 01 MULTICABO DE SINAL DE 12. A MONTAGEM DEVERÁ ESTAR CONCLUÍDA COM NO MÍNIMO 06 (SEIS) HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO E DEVERÁ ESTAR INCLUSO NO VALOR, O TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DO MESMO   | 1    | DIÁRIA | R\$ 13.118,37  | R\$ 13.118,37 |
| 2      | <b>SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO GRANDE : ESPECIFICAÇÃO:</b> 12X10M .O Palco deverá apresentar medidas de 12m de frente por 10m de fundo e pé direito de 12m com cobertura branca em lona anti-chama e desenho arqueado. Deverá conter 02 abas de PA em treliça porte Q30, laterais fechadas em sombrite preto, escada de acesso com corre-mão, guarda corpo nas laterais e a frente abaixo do nível do piso com no mínimo 1.50m de altura fechada em tecido preto. O palco deverá ser acompanhado de estrutura de "House MIX", com medidas de 04m x 04m. Fica a cargo da contratada todas as despesas de instalação dos equipamentos, manutenção, transferência e sua remoção. Fica a cargo da contratada despesas logísticas, desde transporte, hospedagem, alimentação de equipe responsável por instalação/manutenção/remoção. Fica a cargo da contratada também realizar o ART (Atestado de Responsabilidade Técnica) de engenharia sobre a montagem do palco e estrutura de show exigidos. O preço do serviço de locação previsto neste item será realizado será de unidade de locação (palco + housemix) por evento, sendo considerado evento o período de até 05 dias. A requisição do serviço será realizada pela Prefeitura Municipal, indicando data, local e horário para a sua disponibilização, com intervalo mínimo de 05 dias úteis entre a requisição e a data definida para entrega do serviço, os quais devem ser prestados na data fixada. | 1    | DIÁRIA | R\$ 10.512,99  | R\$ 10.512,99 |

|                    |   |   |        |               |                      |
|--------------------|---|---|--------|---------------|----------------------|
| 3                  | <b>SHOW DE BANDA MUSICAL OU CANTOR SOLO LOCAL:</b> ESPECIFICAÇÃO: COM ATUAÇÃO DENTRO DOS LIMITES DO ESTADO DO MARANHÃO COM/SEM CD E/OU DVD GRAVADO, COM EXCELENTE REPERTÓRIO VARIADO NOS ESTILOS AXÉ E/OU SERTANEJO UNIVERSITÁRIO E/OU FORRÓ E/OU POPROCK E/OU SAMBA E/OU PAGODE E/OU INTERNACIONAL. EQUIPE DE "ASSISTENTES DE PALCO" E MÚSICOS, DANÇARINOS, CANTORES, GUITARRA, CONTRABAIXO, BATERIA, PERCUSSÃO E TECLADO                        | 2 | DIÁRIA | R\$ 2.561,00  | R\$ 5.122,00         |
| 4                  | <b>SHOW DE BANDA MUSICAL REGIONAL OU CANTOR SOLO DE RENOME REGIONAL:</b> ESPECIFICAÇÃO: COM ATUAÇÃO DENTRO DOS LIMITES DO ESTADO DO MARANHÃO COM/SEM CD E/OU DVD GRAVADO, COM EXCELENTE REPERTÓRIO VARIADO NOS ESTILOS AXÉ E/OU SERTANEJO UNIVERSITÁRIO E/OU FORRÓ E/OU POP ROCK E/OU SAMBA E/OU PAGODE E/OU INTERNACIONAL. EQUIPE DE "ASSISTENTES DE PALCO" E MÚSICOS, DANÇARINOS, CANTORES, GUITARRA, CONTRABAIXO, BATERIA, PERCUSSÃO E TECLADO | 2 | DIÁRIA | R\$ 11.013,67 | R\$ 22.027,34        |
| <b>VALOR TOTAL</b> |   |   |        |               | <b>R\$ 50.780,70</b> |

#### DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Justifica-se pela rescisão UNILATERAL do CONTRATO nº 179/2024, referente Pregão Eletrônico - SRP nº 012/2023, devido o falecimento do unico socio administrativo da licitante, com base no inciso X, do artigo 78, com inciso I, do art. 79, ambos da lei nº. 8666/93.
- 3.2. Diante desses pressupostos a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA; através da Secretaria Municipal de Educação, Cult., Turismo Desporto e Lazer, juntamente com Departamento de Cultura do Município busca valorizar, incentivar e inovar a conscientização cultural e local demonstrando assim uma sociedade democrática, e mais aberta, inovadoras e diversificadas. Além da promoção cultural, a locação dessas estruturas são necessárias para a realização do aniversario do município, levando assim, entretenimento para a população e diversão para os cidadãos locais e da região.
- 3.3. A Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, Cult., Turismo Desporto e Lazer, promove anualmente as programações do evento para o Aniversário do Município, de nossa cidade, eventos que já é tradicional no município e região. Diante do exposto tem-se a necessidade da contratação de empresa especializada para fornecimento dos serviços conforme descrito, para que cidade mantenha os padrões que vem realizando ano após ano, através da Secretaria Municipal de Educação, Cult., Turismo desporto e Lazer juntamente com Departamento de Cultuta, com recursos próprios.
- 3.4. Salientamos que a secretaria não dispõe dos serviços ora solicitados os serviços, deverão serem entregues com a liberação do gestor técnico, todas as despesas de transporte de materiais, mão de obra, ferramentas, maquinários, equipamentos, montagem, desmontagem, leis sociais, instalações e acidentes com terceiros, correrão por conta exclusiva da empresa contratada, e estão contidos no preço orçado.
- 3.5. Todos os materiais necessários para a execução dos serviços, serão fornecidos pela contratada e deverão ser aprovados pela fiscalização do gestor do contrato e estão contidos no preço orçado. Todo o evento deverá ser acompanhado por um responsável.

#### 4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A presente aquisição está prevista no Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2024.

#### 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 7. DAS AMOSTRAS

- 7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

## 8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

## 9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. O artigo 122 da Lei 14.133/2021 prevê que a subcontratação deve ser autorizada pela Administração e que o contratado não pode transformar-se em mero intermediário ou administrador do contrato.
- 9.2. A Lei 14.133/2021 estabelece ainda que a empresa vencedora da licitação deve apresentar um comprovante de capacidade técnica do subcontratado.
- 9.3. A subcontratação deve ser feita em casos excepcionais, de forma a criar condições para que a empresa ganhadora da licitação entregue o objeto.

## 10. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 10.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
- 10.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
- 10.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.
- 10.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;
- 10.1.4. Na licitação, deverá ser assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no **ÂMBITO LOCAL** ou **REGIONAL**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do art. 48 da LC 123/2006, para fomento do comércio local/regional e promoção do desenvolvimento econômico e social.

## 11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 11.1. O prazo de vigência da contratação é de até 31/12/2024, contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

- 11.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

### Forma de fornecimento

- 12.2. O fornecimento do objeto será integral.

## 13. PROPOSTA DE PREÇOS

- 13.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 13.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

## 14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 14.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 14.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 14.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 14.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- 14.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 14.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 14.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 14.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 14.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 14.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

- 14.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 14.2.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.
- 14.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 14.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 14.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 14.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 14.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 14.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 14.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);

- 14.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 14.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 14.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 14.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 14.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
- 14.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 14.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 14.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 14.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.
- 14.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

**Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):**

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



**Índice de Liquidez Corrente ( $\geq 1,00$ ):**

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**Índice de Solvência Geral ( $\geq 1,00$ ):**

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 14.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 14.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 14.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 14.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 14.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 14.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.
- 14.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
- 14.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- 14.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- 14.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

## 15. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de Entrega

- 15.1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 15.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 15.3. Os bens deverão ser entregues na sede do Município de Senador La Rocque em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.
- 15.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

#### **Garantia, manutenção e assistência técnica**

- 15.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

### **16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### **Fiscalização**

- 16.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

#### **Fiscalização Técnica**

- 16.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
  - 16.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
  - 16.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

- 16.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 16.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 16.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

#### Fiscalização Administrativa

- 16.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 16.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

#### Gestor do Contrato

- 16.9. O gestor do contrato coordena a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 16.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 16.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 16.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 16.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 16.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 16.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



- 17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**UNIDADE:** 0110 – Secretaria Mun. Educação Cult. Turismo e Lazer

**CLASF. PROGRAMÁTICA:** 12 392 0473 2.053 - Manutenção das Atividades Carnavalescas Culturais do Município

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

## 18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 18.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 18.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 18.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 18.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 18.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 18.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 18.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 19. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 19.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 19.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 19.2.1. o prazo de validade;
  - 19.2.2. a data da emissão;
  - 19.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
  - 19.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
  - 19.2.5. o valor a pagar; e
  - 19.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 19.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado



- providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 19.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
  - 19.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
  - 19.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
  - 19.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
  - 19.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
  - 19.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
  - 19.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
  - 19.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
  - 19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
    - 19.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
  - 19.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Nº

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa ao Processo de Contratação Direta em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolvem os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Aviso de Contratação Direta.

**1. PROPOSTA DE PREÇOS:**

| ITEM                                       | DESCRIÇÃO | MARCA | QUANT. | V. UNITÁRIO | V. TOTAL |
|--|-----------|-------|--------|-------------|----------|
| <b>VALOR GLOBAL R\$ ____ (POR EXTENSO)</b> |           |       |        |             |          |

**2. PROPONENTE:**

RAZÃO SOCIAL: ...

CNPJ: ...

ENDEREÇO: ...

TELEFONE: ...

E-MAIL: ...

**3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO**

NOME: ...

CPF: ...

RG: ...

NACIONALIDADE: ...

ESTADO CIVIL: ...

PROFISSÃO: ...

ENDEREÇO COMPLETO: ...

**4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...**

**5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...**

Declaramos, sob as penas da Lei, que:

- Nos preços cotados já estão incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto deste Processo de Contratação Direta.
- Não possui no seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em exercício de atividade noturna, perigosa ou insalubre, bem como não utiliza para qualquer trabalho ou atividade, menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e com a Lei Nº 9.854/99

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa

(Nº da identidade do declarante)



ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/  
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.233/2021



PROCESSO DE ORIGEM

nº \_\_\_\_\_/  
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_



OBJETO CONTRATUAL

.....



VALOR CONTRATUAL

R\$ ..... (.....)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
FINAL: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



DADOS DO CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_  
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....  
Nome Responsavel Contrante....., CPF nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_



DADOS DO CONTRATADO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_  
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....  
Nome Responsavel Contratado....., CPF nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_



FISCAL DO CONTRATO

Nome Fiscal Contrato.....

PREÂMBULO

Aos \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, a Razão Social Contratante.... – UF., através da Unidade Adminsitrativa Contratante ....., inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE**



**CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)**

1.1 – O presente instrumento tem por objeto ..... de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)**

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ ..... (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

| ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO |           |       |         |        |             |                  |
|------------------------------------|-----------|-------|---------|--------|-------------|------------------|
| Ite<br>m                           | Descrição | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total      |
| 1                                  |           |       |         |        |             |                  |
| 2                                  |           |       |         |        |             |                  |
| 3                                  |           |       |         |        |             |                  |
| <b>Valor Total</b>                 |           |       |         |        |             | <b>R\$ .....</b> |

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e encerramento em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

#### CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

| <b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>       |
|-----------------------------------|
| <b>UNIDADE:</b> .....             |
| <b>CLASSIFICAÇÃO:</b> .....       |
| <b>NATUREZA DA DESPESA:</b> ..... |
| <b>FICHA:</b> .....               |

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
- 10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
- 10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
  - ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
  - iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

- iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

- iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Senador La Rocque - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Senador La Rocque – MA, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

#### ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

#### TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:



## JUNTADA DE PUBLICAÇÕES DO AVISO DE LICITAÇÃO

Junto aos Autos do Processo Licitatório nº 015/2024, na Modalidade Dispensa Eletrônico, as publicações para o Presente Processo Licitatório.

Senador La Rocque/MA, em 29 de outubro de 2024

  
RAIMUNDO CARVALHO DE MACEDO  
Agente de Contratação/Pregoeiro  
Portaria nº 005/2024



## Índice

|  |   |
|--|---|
| Secretaria Municipal de Educação Cultural, Esporte e Lazer ..... | 2 |
| AVISO DE DISPENSA .....  | 2 |
| AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 015/2024 .....                    | 2 |



Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer

AVISO DE DISPENSA



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 015/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A Prefeitura Municipal de Senador La Rocque – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, fará realizar Processo de Contratação Direta, com fulcro na e demais legislações aplicáveis.

DADOS DO PROCESSO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2024

COM BASE NO ART. Nº75, INCISO LL DA LEI 14.133/2021

ÓRGÃO REQUISITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E LAZER

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E LOCAÇÃO DE PALCO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE – MA.

VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 50.780,70 (cinquenta mil setecentos e oitenta reais e setenta centavos).

PERÍODO DAS PROPOSTAS

DE: 30 de outubro de 2024

ATÉ: 01 de novembro de 2024

ENDEREÇOS

E-mail para envio da proposta: sencpl2021@hotmail.com

Endereço: Av. Mora e Silva, nº S/N, Alto da Pipira, Senador La Rocque, Maranhão, Brasil

AUTORIDADE COMPETENTE:

Bartolomeu Gomes Alves

CRITÉRIOS DA CONTRATAÇÃO

REGISTRO DE PREÇOS? NÃO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO

FORMA DE ADJUDICAÇÃO POR ITEM

ORÇAMENTO SIGILOSO NÃO



#### OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto do presente Processo de Contratação Direta é a escolha da proposta mais vantajosa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E LOCAÇÃO DE PALCO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE - MA., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Em caso de discordância existente entre as especificações deste Aviso de Contratação Direta e àquelas descritas na Dispensa Eletrônica, serão consideradas como válidas as deste Aviso de Contratação Direta, sendo estas a que os interessados deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

#### RECURSO ORÇAMENTÁRIO

UNIDADE: 0110 - Secretaria Mun. Educação Cult. Turismo e Lazer

CLAS. PROGRAMÁTICA: 12 392 0473 2.053 - Manutenção das Atividades Carnavalescas Culturais do Município

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

#### CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste procedimento de contratação os fornecedores estabelecidos no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Aviso de Contratação Direta e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação.

Ficam impedidos de participar deste Processo de Contratação Direta:

Empresas que não atenderem às condições deste Aviso de Contratação Direta;

Empresas que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;

Empresas que tenham sido suspensas ou declaradas inidôneas para contratar por órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitações e/ou contratar com a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA;



Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA, bem assim a empresa da qual o servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico.

Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente judicialmente;

Empresas que possuam empresário, sócio(s), dirigente(s), responsável (eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação, com participação entre as mesmas;

Empresas cujos proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos arts. 29, inciso IX com 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal.

Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

A simples apresentação da proposta implica, por parte do fornecedor, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação no presente Processo de Contratação Direta.

#### DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Os fornecedores encaminharão, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, por do e-mail, estabelecido no preâmbulo do presente instrumento, ou por meio de protocolo presencial no endereço constante do rodapé deste aviso, proposta com a descrição detalhada do objeto ofertado, quantidade, preço e marca, conforme o caso, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

Deverá ser consignado na proposta declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

O fornecedor deverá consignar, na forma expressa que no valor de sua proposta, já estão considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

O fornecedor deverá declarar, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

#### JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Encerrado prazo para encaminhamento das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

Da sessão que analisar as propostas, será lavrada ata de reunião que deverá constar a relação de todas as propostas apresentadas e todas as informações e decisões.

No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.



Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Será desclassificada a proposta que:

Contiver vícios insanáveis;

Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;

Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

Será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, desde que não haja majoração do preço.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do



Simple Nacional, quando não cabível esse regime.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

#### DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

O fornecedor que deixar de assinalar o campo da "Declaração de ME/EPP" não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.

Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.

Nos preâmbulo do presente instrumento contam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.

Quando aplicado o benefício de itens/lotos destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:

Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite estabelecido no preâmbulo deste instrumento do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:

Se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.

No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.

A participação nos itens/lotos expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por fornecedor que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

#### DA HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União  
([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));



Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php))

Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens "9.1.1", "9.1.2" e "9.1.3" pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

Constatada a existência de sanção, será reputado ao fornecedor inabilitado, por falta de condição de participação.

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Prefeitura Municipal, situada no endereço indicado no rodapé deste instrumento.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:

Da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e;

Da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

A HABILITAÇÃO JURÍDICA será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br);

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;



A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização expedido pelo órgão competente.

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estaduais, através de Consulta Pública no Cadastro Estadual do domicílio ou sede da empresa fornecedora, expedido pelo Sistema Integrado de Informações sobre Operações com Mercadorias e Serviços (Sintegra), comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estaduais, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do fornecedor, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Divisão Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto a ser contratado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do fornecedor, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Divisão Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto a ser contratado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

Prova de regularidade com a Justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);

Caso o fornecedor detentor do menor preço seja MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ou sociedade COOPERATIVA enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o fornecedor deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.



As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital - ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas - Brasileiras - ICP - Brasil.

Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (L.G), Liquidez Corrente (L.C) e Solvência Geral (L.G), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).

Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (? 1,00):

Índice de Liquidez Corrente (? 1,00):

Índice de Solvência Geral (? 1,00):

As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

No mínimo (01) um Atestado/Declaração de Capacidade Técnica compatível com o objeto desta contratação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o fornecedor forneceu ou está fornecendo de modo satisfatório, produtos ou serviços da mesma natureza e/ou similares ao da presente contratação compatíveis em características, quantidades e prazos.

O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão), preferencialmente, possuir a relação do(s) produto(s) ou serviços contendo no mínimo: descrição, unidade de medida e quantitativo(s) fornecido(s).

O(s) atestado(s) ou declaração(ões) que não possuem relação do(s) produto(s) ou serviço(s) fornecido(s)/prestado(s) poderá(ão) ser objeto de diligência;

Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior;



É facultada a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a veracidade das informações apresentada(s) no(s) atestado(s)/declaração(ões), consoante autoriza o art. 64 da Lei 14.133/2021.

Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por fornecedor qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo fornecedor, mediante apresentação de justificativa.

A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do fornecedor, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento, sendo facultada a convocação dos fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.

Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste instrumento.

O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o Aviso de Contratação Direta exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Aviso de Contratação Direta, o fornecedor será declarado vencedor.

## DA CONTRATAÇÃO

Após adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, esta Prefeitura Municipal convocará o detentor do menor preço para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço) que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, prazo este que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito por esta Prefeitura Municipal.

A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da fornecedor na sede da Prefeitura Municipal.

Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, com reconhecimento da firma do representante em cartório, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente.

Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem do Contrato.

O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;



A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

A recusa injustificada da beneficiária da ata de registro de preços em assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço), dentro do prazo estabelecido lhe sujeitará, além das demais penalidades previstas em lei, as do presente instrumento.

Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se o fornecedor vencedor mantém as condições de habilitação.

#### DAS SANÇÕES

As regras relativas a Sanções Administrativas são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo ao presente instrumento.

#### DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no Sítio Oficial da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque descrito no rodapé do presente Aviso de Contratação Direta e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

Republicar o presente aviso com uma nova data;

Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

As providências dos subitens acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Os fornecedores ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indicio de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

#### ANEXOS

| Anexo I   | Termo de Referência          |
|-----------|------------------------------|
| Anexo II  | Modelo de Proposta de Preços |
| Anexo III | Minuta do Termo de Contrato  |
|           |                              |

Senador La Rocque – MA, 29 de outubro de 2024

Francisquinha Menes da Silva Miranda  
Secretária Municipal de Educação  
Portaria nº 049/2022

#### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

##### DO OBJETO

O presente Termo de Referência visa CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E LOCAÇÃO DE PALCO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE – MA, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

O objeto desta contratação é de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

##### ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

| Código | Produto  | Qtd | Und    | Valor Unitário | Valor Total   |
|--------|--|-----|--------|----------------|---------------|
| 1      | SERVIÇOS DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO: PAESPECIFICAÇÃO: 48. GRANDE- 02 MESAS DIGITAIS COM 48 CANAIS DE ENTRADA, EQUILIZAÇÃO PARAMÉTRICA, COMPRESSOR, GATE POR CANAL, 24 CANAIS DE SAÍDA COM EQUILIZADOR GRÁFICO DE 31 BANDAS POR CANAL, 2 FONTES DE ALIMENTAÇÃO; SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, COMPOSTO POR 9 CAIXAS TREE- WAY POR LADO, COBERTURA VERTICAL DE 10 GRAUS, HORIZONTAL DE 120 GRAUS, SISTEMA DE BÚMPER PARA ELEVAÇÃO DO SISTEMA OU ACESSÓRIOS PARA TRABALHAR EM GROUNDSTACKED, 12 CAIXAS DE SUB GRAVE COM 2 FAIXANTES DE 18" CADA, POR LADO; 02 SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO COM 4 RACKS DE POTÊNCIA COM 4 AMPLIFICADORES CLASSE D, COM NO MÍNIMO 2400 WATTS RMS POR CANAL EM 2 OMHS; 01 PROCESSADOR DIGITAL COM 4 ENTRADAS E 8 SAÍDAS; SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DO SISTEMA ATRAVÉS DE TABLET OU COMPUTADOR; 01 MULTICARBO DE 48 CANAIS DE | 1   | DIÁRIA | R\$ 13.118,37  | R\$ 13.118,37 |

O custo estimado total da contratação é de R\$ 50.780,70 (cinquenta mil setecentos e oitenta reais e setenta centavos), conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.





|   |   |   |        |              |              |
|---|---|---|--------|--------------|--------------|
|   | <p>ENTRADA, TRANSFORMADOR DE FASE POR CANAL COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 60 METROS; 01 MULTICABO DE SINAL DE 12. A MONTAGEM DEVERÁ ESTAR CONCLUÍDA COM NO MÍNIMO 06 (SEIS) HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO E DEVERÁ ESTAR INCLUSO NO VALOR, O TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DO MESMO</p>   |   |        |              |              |
| 2 | <p>SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO GRANDE :<br/>ESPECIFICAÇÃO:<br/>12X10M .O Palco deverá apresentar medidas de 12m de frente por 10m de fundo e pé direito de 12m com cobertura branca em lona anti-chama e desenho arqueado. Deverá conter 02 abas de PA em treliça porte Q30, laterais fechadas em sombrite preto, escada de acesso com corre-mão, guarda corpo nas laterais e a frente abaixo do nível do piso com no mínimo 1.50m de altura fechada em tecido preto. O palco deverá ser acompanhado de estrutura de "House MIX", com medidas de 04m x 04m. Fica a cargo da contratada todas as despesas de instalação dos equipamentos, manutenção, transferência e sua remoção. Fica a cargo da contratada despesas logísticas, desde transporte, hospedagem, alimentação de equipe responsável por instalação/manutenção/remoção . Fica a cargo da contratada também realizar o ART (Atestado de Responsabilidade Técnica) de engenharia sobre a montagem do</p> | 1 | DIÁRIA | RS 10.512,99 | RS 10.512,99 |



|   |  |   |        |              |              |
|---|--|---|--------|--------------|--------------|
|   | <p>palco e estrutura de show exigidos. O preço do serviço de locação previsto neste item será realizado será de unidade de locação (palco + housemix) por evento, sendo considerado evento o período de até 05 dias. A requisição do serviço será realizada pela Prefeitura Municipal, indicando data, local e horário para a sua disponibilização, com intervalo mínimo de 05 dias úteis entre a requisição e a data definida para entrega do serviço, os quais devem ser prestados na data fixada.</p> |   |        |              |              |
| 3 | <p>SHOW DE BANDA MUSICAL OU CANTOR SOLO LOCAL:<br/>ESPECIFICAÇÃO: COM ATUAÇÃO DENTRO DOS LIMITES DO ESTADO DO MARANHÃO COM/SEM CD E/OU DVD GRAVADO, COM EXCELENTE REPERTÓRIO VARIADO NOS ESTILOS AXÉ E/OU SERTANEJO UNIVERSITÁRIO E/OU FORRÓ E/OU POPROCK E/OU SAMBA E/OU PAGODE E/OU INTERNACIONAL. EQUIPE DE "ASSISTENTES DE PALCO" E MÚSICOS, DANÇARINOS, CANTORES, GUITARRA, CONTRABAIXO, BATERIA, PERCUSSÃO E TECLADO</p>   | 2 | DIÁRIA | RS 2.561,00  | RS 5.122,00  |
| 4 | <p>SHOW DE BANDA MUSICAL REGIONAL OU CANTOR SOLO DE RENOME REGIONAL:<br/>ESPECIFICAÇÃO: COM ATUAÇÃO DENTRO DOS LIMITES DO ESTADO DO MARANHÃO COM/SEM CD E/OU</p>   | 2 | DIÁRIA | RS 11.013,67 | RS 22.027,34 |

| TOTAL  |  | VALOR        |
|--|--|--------------|
| DVD GRAVADO, COM EXCELENTE REPERTÓRIO VARIADO NOS ESTILOS AXE E/OU SERTANEJO UNIVERSITÁRIO E/OU FORRÓ E/OU POP ROCK E/OU SAMBA E/OU PAGODE E/OU INTERNACIONAL, EQUIPE DE "ASSISTENTES DE PALCO" E MÚSICOS, DANÇARINOS, CANTORES, GUITARRA, CONTRABAIXO, BATERIA, PERCUSSÃO E TECLADO |  | RS 50.780,70 |



DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se pela rescisão UNILATERAL do CONTRATO nº 179/2024, referente Pregão Eletrônico - SRP nº 012/2023, devido o faturamento do único socio administrativo da licitante, com base no inciso X, do artigo 78, com inciso I, do art. 79, ambos da lei nº 8.666/93.

Diante desses pressupostos a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA; através da Secretaria Municipal de Educação, Cult., Turismo Desporto e Lazer, juntamente com Departamento de Cultura do Município busca valorizar, incentivar e inovar a conscientização cultural e local demonstrando assim uma sociedade democrática, e mais aberta, inovadoras e diversificadas. Além da promoção cultural, a locação dessas estruturas são necessárias para a realização do aniversário do município, levando assim, entretenimento para a população e diversão para os cidadãos locais e da região.

A Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, Cult., Turismo Desporto e Lazer, promove anualmente as programações do evento para o Aniversário do Município, de nossa cidade, eventos que já é tradicional no município e região. Diante do exposto tem-se a necessidade da contratação de empresa especializada para fornecimento dos serviços conforme descrito, para que cidade mantenha os padrões que vem realizando ano após ano, através da Secretaria Municipal de Educação, Cult., Turismo desporto e Lazer juntamente com Departamento de Cultura, com recursos próprios.

Solicitamos que a secretaria não dispoe dos serviços ora solicitados os serviços, deverão serem entregues com a liberação do gestor técnico, todas as despesas de transporte de materiais, mão de obra, ferramentas, maquinários, equipamentos, montagem, desmontagem, leis sociais, instalações e acidentes com terceiros, corretor por conta exclusiva da empresa contratada, e estão contidos no preço orçado.

DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:

A subcontratação deve ser feita em casos excepcionais, de forma a criar condições para que a empresa ganhadora da licitação entregue o objeto.

A Lei 14.133/2021 estabelece ainda que a empresa vencedora da licitação deve apresentar um comprovante de capacidade técnica do subcontratado.

O artigo 122 da Lei 14.133/2021 prevê que a subcontratação deve ser autorizada pela Administração e que o contratado não pode transformar-se em mero intermediário ou administrador do contrato.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

DAS AMOSTRAS

Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A presente aquisição está prevista no Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2024.

DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

Todos os materiais necessários para a execução dos serviços, serão fornecidos pela contratada e deverão ser aprovados pela fiscalização do gestor do contrato e estão contidos no preço orçado. Todo o evento deverá ser acompanhado por um responsável.



Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;

Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.

Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;

Na licitação, deverá ser assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no ÂMBITO LOCAL ou REGIONAL, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do art. 48 da LC 123/2006, para fomento do comércio local/regional e promoção do desenvolvimento econômico e social.



#### DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência da contratação é de até 31/12/2024, contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

#### FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

##### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

##### Forma de fornecimento

O fornecimento do objeto será integral.

#### PROPOSTA DE PREÇOS

Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;

A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

#### EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO



A HABILITAÇÃO JURÍDICA será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempendedor.gov.br](http://www.portaldoempendedor.gov.br);

No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.

Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.



Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal;

Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);

Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.

**HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:**

Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.

Balanco Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanco de Abertura ou do último Balanco Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (? 1,00):

Índice de Liquidez Corrente (? 1,00):

Índice de Solvência Geral (? 1,00):



Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).

As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.

Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:

Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

#### MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

##### Condições de Entrega

O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Os bens deverão ser entregues na sede do Município de Senador La Rocque em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.

No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

##### Garantia, manutenção e assistência técnica

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).



## MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

### Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

#### Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordena a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

#### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

|   |
|---|
| UNIDADE: 0110 – Secretaria Mun. Educação Cult. Turismo e Lazer  |
| CLASSE PROGRAMÁTICA: 12 392 0473 2.053 - Manutenção das Atividades Carnavalescas Culturais do Município |
| NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                      |

#### DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executadas e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ética-profissional pela perda executiva do contrato.

#### DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade;

a data da emissão;

os dados do contrato e do órgão contratante;

o período respectivo de execução do contrato;

o valor a pagar; e

eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FCT/S, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela

fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



#### ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Nº

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa ao Processo de Contratação Direta em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolvem os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Aviso de Contratação Direta.

#### PROPOSTA DE PREÇOS:

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | QUANT. | V. UNITÁRIO | V. TOTAL                            |
|------|-----------|-------|--------|-------------|-------------------------------------|
|      |           |       |        |             |                                     |
|      |           |       |        |             | VALOR GLOBAL R\$ ____ (POR EXTENSO) |



PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: ...

CNPJ: ...

ENDEREÇO: ...

TELEFONE: ...

E-MAIL: ...

REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO

NOME: ...

CPF: ...

RG: ...

NACIONALIDADE: ...

ESTADO CIVIL: ...

PROFISSÃO: ...

ENDEREÇO COMPLETO: ...

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...

Declaramos, sob as penas da Lei, que:

Nos preços cotados já estão incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto deste Processo de Contratação Direta.

Não possui no seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em exercício de atividade noturna, perigosa ou insalubre, bem como não utiliza para qualquer trabalho ou atividade, menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e com a Lei Nº 9.854/99

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa  
(Nº da identidade do declarante)

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO



CONTRATO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.233/2021

PROCESSO DE ORIGEM

nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: \_\_\_\_/\_\_\_\_

OBJETO CONTRATUAL

.....

VALOR CONTRATUAL

RS ..... (.....)

VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

FINAL: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

DADOS DO CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº \_\_\_\_-\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_

Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....

Nome Responsavel Contrante....., CPF nº \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_

DADOS DO CONTRATADO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº \_\_\_\_-\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_

Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....

Nome Responsavel Contratado....., CPF nº .....



FISCAL DO CONTRATO

Nome Fiscal Contrato.....

**PREÂMBULO**

Aos \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_, a Razão Social Contratante.... - UF., através da Unidade Administrativa Contratante ....., inscrita no CNPJ nº ....., em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)**

1.1 – O presente instrumento tem por objeto ..... de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)**

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ ..... (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:

| ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO |           |       |         |        |             |             |
|------------------------------------|-----------|-------|---------|--------|-------------|-------------|
| Item                               | Descrição | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
| 1                                  |           |       |         |        |             |             |
| 2                                  |           |       |         |        |             |             |
| 3                                  |           |       |         |        |             |             |
| Valor Total                        |           |       |         |        |             | R\$ .....   |

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;



2.3.2 – Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e encerramento em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

#### CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s) será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O CONTRATADO deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de este instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque deste exercício, na dotação abaixo discriminada:



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: .....

CLASSIFICAÇÃO: .....

NATUREZA DA DESPESA: .....

FICHA: .....

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- 9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- 9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- 9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
- 10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da



relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.



#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao CONTRATADO o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).



**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
  - ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
  - iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- b) Multa de:
- i) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
  - ii) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.
- a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- iii) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
  - iv) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.
- 12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.2 - O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.  
14.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

13.1 - As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

12.11 - Os débitos do CONTRATADO para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.  
12.10 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.  
12.9 - O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Indígenas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).  
12.8 - A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).  
12.7 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).  
12.6 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.  
12.5 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):  
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;  
b) as peculiaridades do caso concreto;  
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;  
d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;  
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa no CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



12.5 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Senador La Rocque - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Senador La Rocque – MA, \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

NOME:

NOME:

Publicado por: Raimundo Carvalho de Macedo

Pregoeiro  
Código identificador: SJ389qS7WYfw



**Estado do Maranhão**  
**PREFEITURA MUNICIPAL SENADOR LA ROCQUE**



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento,  
Av. Mota e Silva, S/N, Senador La Rocque - MA, 65935-000  
Cep: 65.935-000

**Bartolomeu Gomes Alves**  
Prefeito

**Moises Wysses Alves Arruda**  
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

**Informações: [ascom@senadorlarocque.ma.gov.br](mailto:ascom@senadorlarocque.ma.gov.br)**

/C=BR/O=ICP-Brasil/OU=Certificado Digital PJ A1/OU=Videoconferencia/OU=45616309000149/OU=AC SyngularID  
Multipla/CN=MUNICIPIO DE SENADOR LA  
ROCQUE:01598970000101  
Data: 29/10/2024





> Editar

# Ato que autoriza a Contratação Direta nº 015/2024

Última atualização: 30/10/2024

**Local:** Senador La Rocque/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE SENADOR LA ROCQUE **Unidade compradora:** 1378 - Secretaria Municipal de Educação

**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica

**Registro de preço:** Não

**Data de divulgação no PNCP:** 30/10/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Id contratação PNCP:** 01598970000101-1-000047/2024 **Fonte:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

### Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E LOCAÇÃO DE PALCO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE SENADOR LA ROCQUE - MA

### Informação complementar:

PERÍODO DAS PROPOSTAS DE: 30 de outubro de 2024 ATÉ: 01 de novembro de 2024 ENDEREÇOS E-mail para envio da proposta: senccz2021@hotmail.com Endereço: Av. Mora e Silva, nº S/N, Alto da Pipira, Senador La Rocque, Maranhão, Brasil

### VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 50.780,70

Itens Arquivos Histórico

| Número : | Descrição : | Quantidade : | Valor unitário estimado : | Valor total estimado : | Detalhar : |
|----------|-------------|--------------|---------------------------|------------------------|------------|
|----------|-------------|--------------|---------------------------|------------------------|------------|

|   |   |   |               |               |   |
|---|---|---|---------------|---------------|---|
| 1 | <p>SERVIÇOS DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, ESPECIFICAÇÃO: RA 48, GRANDE- 02 MESAS DIGITAIS COM 48 CANAIS DE ENTRADA, EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICA, COMPRESSOR, GATE POR CANAL, 24 CANAIS DE SAÍDA COM EQUALIZADOR GRÁFICO DE 31 BANDAS POR CANAL, 2 FONTES DE ALIMENTAÇÃO, SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, COMPOSTO POR 9 CAIXAS TREE-WAY POR LADO, COBERTURA VERTICAL DE 10 GRÁUS, HORIZONTAL DE 120 GRÁUS, SISTEMA DE BUMPER PARA ELEVACÃO DO SISTEMA OU ACESSÓRIOS PARA TRABALHAR EM GROUNDSTACKED, 12 CAIXAS DE SUB GRAVE COM 2 FALANTES DE 18" CADA, POR LADO, 02 SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO COM 4 RACKS DE POTENCIA COM 4 AMPLIFICADORES CLASSE D, COM NO MÍNIMO 2400 WATTS RMS POR CANAL EM 2 OMBIS, 01 PROCESSADOR DIGITAL COM 4 ENTRADAS E 8 SAÍDAS, SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DO SISTEMA ATRAVÉS DE TABLET OU COMPUTADOR, 01 MULTICABO DE 48 CANAIS DE ENTRADA, TRANSFORMADOR DE FASE POR CANAL COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 60 METROS, 01 MULTICABO DE SINAL DE 12, A MONTAGEM DEVERÁ ESTAR CONCLUÍDA COM NO MÍNIMO 06 (SEIS) HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO E DEVERÁ ESTAR INCLuíDO NO VALOR, O TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DO MESMO</p>  | 1 | R\$ 13.118,37 | R\$ 13.118,37 |    |
| 2 | <p>SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO GRANDE: ESPECIFICAÇÃO: 12X10M. O Palco deverá apresentar medidas de 12m de frente por 10m de fundo e 12m de lado de 12m com cobertura aberta em lona anti-queima e desenho arqueado. Deverá conter 02 alas de RA em treço parte 030, laterais fechadas em sombrião preto, escada de acesso com corrimão, guarda corpo nas laterais e a frente abaixo do nível do piso com no mínimo 1,50m de altura fechada em tecido preto. O palco deverá ser acompanhado de estrutura de "house MD", com medidas de 04m x 04m. Fica a cargo da contratada todas as despesas de instalação dos equipamentos, manutenção, transferência e sua remoção. Fica a cargo da contratada as despesas logísticas, desde transporte, hospedagem, alimentação de equipe responsável por instalação/manutenção/remoção. Fica a cargo da contratada também realizar o ART (Atestado de Responsabilidade Técnica) de engenharia sobre a montagem do palco e estrutura do show exigidos. O preço do serviço de locação previsto neste item será realizado será de unidade de locação (palco + house) por evento, sendo considerada evento o período de até 05 dias. A requisição do serviço será realizada pela Prefeitura Municipal, indicando data, local e horário para a sua disponibilização, com intervalo mínimo de 05 dias úteis entre a requisição e a data definida para entrega do serviço, os quais devem ser prestados na data fixada.</p> | 1 | R\$ 10.512,99 | R\$ 10.512,99 |    |
| 3 | <p>SHOW DE BANDA MUSICAL OU CANTOR SOLO LOCAL: ESPECIFICAÇÃO: COM ATUAÇÃO DENTRO DOS LIMITES DO ESTADO DO MARANHÃO COM/SEM CD E/OU DVD GRAVADO, COM EXCELENTE REPERTÓRIO VARIADO NOS ESTÍLOS AXE E/OU SERTANEJO UNIVERSITÁRIO E/OU FORRÓ E/OU POPROCK E/OU SAMBA E/OU RAOFF E/OU INTERNACIONAL. EQUIPE DE ASSISTENTES DE PALCO E MÚSICOS, DANÇARINOS, CANTORES, GUITARRA, CONTRABAIXO, BATERIA, PERCUSSÃO E TECLADO</p>   | 2 | R\$ 2.561,00  | R\$ 5.122,00  |  |

|   |  |   |               |               |  |
|---|--|---|---------------|---------------|--|
| 4 | SHOW DE BANDA MUSICAL REGIONAL OU CANTOR SOLO DE RENOME REGIONAL. ESPECIFICAÇÃO COM ATUAÇÃO DENTRO DOS LIMITES DO ESTADO DO MARANHÃO COM/SEM CD E/OU DVD GRAVADO, COM EXCELENTE REPERTÓRIO VARIADO NOS ESTILOS AXÉ E/OU SERTANEJO UNIVERSITÁRIO E/OU FORRO E/OU POP ROCK E/OU SAMBA E/OU PAGODE E/OU INTERNACIONAL. EQUIPE DE "ASSISTENTES DE PALCO" E MÚSICOS, DANÇARINOS, CANTORES, GUITARRA, CONTRABAJO, BATERIA, PERCUSSÃO E TECLADO | 2 | R\$ 11.013,67 | R\$ 22.027,34 |  |
|---|--|---|---------------|---------------|--|

Editar 1-4 de 4 itens

Região < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pela Comissão Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.761, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um reforço conjunto da construção de uma concepção direta legal, fundamentada pelos indicados a compor o referido comitê.

A adequação, fidelidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portal.nacionaldecontratacoes.gov.br/>

0800 978 5011

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Todos os direitos e informações reservados. A licença é de uso.



### Licitação

Edição de Licitação: DISPENSA nº 015/2024

### Cadastro

Processamento Resultado Análise Registro Cadastro Orgão Cadastro Licitante Contrato Sanção

Seq: 256 Nome: DISPENSA nº 015/2024 Modalidade: DISPENSA Número: 015 Ano: 2024

Número Processo: 078 Ano Processo: 2024 Tipo: menor preço Valor Estimado: 50.780,70 Status: Aberto Situação da Licitação: Em Andamento

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO Situação do Contrato: Aberto

Data Publicação: 29/10/2024 Data Mensa: 00/00/0000 Data Sesião: 30/10/2024 CPF Autenticado: 440.354.621 Número Lei: 14.133 Ano Lei: 2021

Sistema Pregão: Sistema Pregão Cálculo: Menor Preço Finalidade: Aquisição de serviços

Regime Execução: Emprestada por preço global CNPJ Unidade Gestora: 01.590.970/0001-01 ID PHCP: 0000472024

Go back

Sair



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE

PREFEITURA DE  
**SENADOR LA ROCQUE**  
Contratado e Transfornado



## JUNTADA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Junto aos autos do Processo licitatório nº 015/2024, na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICO**, os Documentos de HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇO, apresentados pela empresa **WLLISSES DE CASTRO JORGE - ME**, CNPJ Nº 26.014.967/0001-16, para o presente certame.

Senador La Rocque/MA, em 04 de novembro de 2024

  
RAIMUNDO CARVALHO DE MACEDO  
Agente de Contratação  
Portaria nº 005/2024



98829-8713  
99 98111-2717  
contato@d7eventos.com.br

## ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 015/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 078/2024

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa ao Processo de Contratação Direta em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolvem os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Aviso de Contratação Direta.

### 1- PROPOSTA DE PREÇOS:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO | QTDA | UND | MARCA | MODELO | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|------------------------------|------|-----|-------|--------|-------------|-------------|
|------|------------------------------|------|-----|-------|--------|-------------|-------------|



**digital**

Produções e Eventos



98829-8713

99 98111-2717

contato@d7eventos.com.br

|    |  |   |        |               |          |                  |                  |
|----|--|---|--------|---------------|----------|------------------|------------------|
| 01 | <p>SERVIÇOS DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO: ESPECIFICAÇÃO: P.A 48. GRANDE- 02 MESAS DIGITAIS COM 48 CANAIS DE ENTRADA, EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICA, COMPRESSOR, GATE POR CANAL, 24 CANAIS DE SAÍDA COM EQUALIZADOR GRÁFICO DE 31 BANDAS POR CANAL, 2 FONTES DE ALIMENTAÇÃO; SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, COMPOSTO POR 9 CAIXAS TREE- WAY POR LADO , COBERTURA VERTICAL DE 10 GRAUS, HORIZONTAL DE 120 GRAUS, SISTEMA DE BUMPER PARA ELEVAÇÃO DO SISTEMA OU ACESSÓRIOS PARA TRABALHAR EM GROUNDSTACKED , 12 CAIXAS DE SUB GRAVE COM 2 FALANTES DE 18" CADA , POR LADO; 02 SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO COM 4 RACKS DE POTÊNCIA COM 4 AMPLIFICADORES CLASSE D , COM NO MÍNIMO 2400 WATTS RMS POR CANAL EM 2 OMHS; 01 PROCESSADOR DIGITAL COM 4 ENTRADAS E 8 SAÍDAS; SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DO SISTEMA ATRAVÉS DE TABLET OU COMPUTADOR; 01 MULTICABO DE 48 CANAIS DE ENTRADA, TRANSFORMADOR DE FASE POR CANAL COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 60 METROS; 01 MULTICABO DE SINAL DE 12. A MONTAGEM DEVERÁ ESTAR CONCLUÍDA COM NO MÍNIMO 06 (SEIS) HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO E DEVERÁ ESTAR INCLUSO NO VALOR, O TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DO MESMO</p> | 1 | DIÁRIA | MARCA PRÓPRIA | SERVIÇOS | R\$<br>13.100,00 | R\$<br>13.100,00 |
|----|--|---|--------|---------------|----------|------------------|------------------|



www.d7eventos.com.br

RUA 7 DE SETEMBRO  
Nº 8, BAIRRO BACURI  
CEP: 65916-130  
IMPERATRIZ-MA



02

SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO GRANDE : ESPECIFICAÇÃO: 12X10M .O Palco deverá apresentar medidas de 12m de frente por 10m de fundo e pé direito de 12m com cobertura branca em lona anti-chama e desenho arqueado. Deverá conter 02 abas de PA em treliça porte Q30, laterais fechadas em sombrite preto, escada de acesso com corre-mão, guarda corpo nas laterais e a frente abaixo do nível do piso com no mínimo 1.50m de altura fechada em tecido preto. O palco deverá ser acompanhado de estrutura de "House MIX", com medidas de 04m x 04m. Fica a cargo da contratada todas as despesas de instalação dos equipamentos, manutenção, transferência e sua remoção. Fica a cargo da contratada despesas logísticas, desde transporte, hospedagem, alimentação de equipe responsável por instalação/manutenção/remoção. Fica a cargo da contratada também realizar o ART (Atestado de Responsabilidade Técnica) de engenharia sobre a montagem do palco e estrutura de show exigidos. O preço do serviço de locação previsto neste item será realizado será de unidade de locação (palco + housemix) por evento, sendo considerado evento o período de até 05 dias. A requisição do serviço será realizada pela Prefeitura Municipal, indicando data, local e horário para a sua disponibilização, com intervalo mínimo de 05 dias úteis entre a requisição e a data definida para entrega do serviço, os quais devem ser prestados na data fixada.

1

DIÁRIA

MARCA  
PRÓPRIA

SERVIÇOS

R\$  
10.500,00

R\$  
10.500,00

RUA 7 DE SETEMBRO  
Nº 8, BAIRRO BACURI  
CEP: 65916-130  
IMPERATRIZ-MA





*[Handwritten signature]*

98829-8713  
99 98111-2717  
contato@d7eventos.com.br

|  |  |   |        |               |          |               |               |
|--|--|---|--------|---------------|----------|---------------|---------------|
| 03   | SHOW DE BANDA MUSICAL OU CANTOR SOLO LOCAL: ESPECIFICAÇÃO: COM ATUAÇÃO DENTRO DOS LIMITES DO ESTADO DO MARANHÃO COM/SEM CD E/OU DVD GRAVADO, COM EXCELENTE REPERTÓRIO VARIADO NOS ESTILOS AXÉ E/OU SERTANEJO UNIVERSITÁRIO E/OU FORRÓ E/OU POPROCK E/OU SAMBA E/OU PAGODE E/OU INTERNACIONAL. EQUIPE DE "ASSISTENTES DE PALCO" E MÚSICOS, DANÇARINOS, CANTORES, GUITARRA, CONTRABAIXO, BATERIA, PERCUSSÃO E TECLADO                        | 2 | DIÁRIA | MARCA PRÓPRIA | SERVIÇOS | R\$ 2.550,00  | R\$ 5.100,00  |
| 04   | SHOW DE BANDA MUSICAL REGIONAL OU CANTOR SOLO DE RENOME REGIONAL: ESPECIFICAÇÃO: COM ATUAÇÃO DENTRO DOS LIMITES DO ESTADO DO MARANHÃO COM/SEM CD E/OU DVD GRAVADO, COM EXCELENTE REPERTÓRIO VARIADO NOS ESTILOS AXÉ E/OU SERTANEJO UNIVERSITÁRIO E/OU FORRÓ E/OU POP ROCK E/OU SAMBA E/OU PAGODE E/OU INTERNACIONAL. EQUIPE DE "ASSISTENTES DE PALCO" E MÚSICOS, DANÇARINOS, CANTORES, GUITARRA, CONTRABAIXO, BATERIA, PERCUSSÃO E TECLADO | 2 | DIÁRIA | MARCA PRÓPRIA | SERVIÇOS | R\$ 11.000,00 | R\$ 22.000,00 |
| Valor total: Cinquenta Mil, Setecentos Reais |  |   |        |               |          |               | R\$ 50.700,00 |



**digital**

Produções e Eventos



99

98829-8713

98111-2717

contato@d7eventos.com.br



**2- PROPONENTE:**

**RAZÃO SOCIAL:** Wlisses de Castro Jorge - ME

**CNPJ:** 26.014.967/0001-16

**TELEFONE:** 99 98829-8713 / 98111-2717

**E-MAIL:** contato@d7eventos.com.br

**ENDEREÇO:** Rua 7 de Setembro, 8 – Bacuri - Imperatriz – MA, Cep: 65916-130.

**3- REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E O CONTRATO:**

**NOME:** Wlisses de Castro Jorge

**CPF:** 020.344.863-40

**RG:** 0170478520018 – SESP/MA

**NACIONALIDADE:** Brasileiro

**ESTADO CIVIL:** Casado

**CARGO/FUNÇÃO:** Empresário/Proprietário

**ENDEREÇO COMPLETO:** Rua 7 de Setembro, 8 – Bacuri - Imperatriz – MA, Cep: 65916-130.

**4- PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 dias.

**5- DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:** BANCO DO BRASIL; AGENCIA: 3280-8; CONTA CORRENTE: 33289-5 TITULAR: Wlisses de Castro Jorge – ME; CNPJ: 26.014.967/0001-16.

**Declaramos**, sob as penas da Lei, que:

- Nos preços cotados já estão incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto deste Processo de Contratação Direta.



www.d7eventos.com.br

**RUA 7 DE SETEMBRO  
Nº 8, BAIRRO BACURI  
CEP: 65916-130  
IMPERATRIZ-MA**



**digital**

Produções e Eventos



98829-8713  
99 98111-2717  
contato@d7eventos.com.br

- Não possui no seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em exercício de atividade noturna, perigosa ou insalubre, bem como não utiliza para qualquer trabalho ou atividade, menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e com a Lei Nº 9.854/99.

Imperatriz – MA, 31 de Outubro de 2024.

WLLISSES DE CASTRO  
JORGE:26014967000116

Assinado de forma digital por WLLISSES  
DE CASTRO JORGE:26014967000116  
Dados: 2024.11.01 09:10:46 -03'00'

Wilisses de Castro Jorge – ME

CNPJ: 26.014.967.0001-16

Wilisses de Castro Jorge

CPF: 020.344.863-40

CÉDULA DE IDENTIDADE/ÓRGÃO EMISSOR: 0170478520018 – SESP/MA

Responsável legal



www.d7eventos.com.br

RUA 7 DE SETEMBRO  
Nº 8, BAIRRO BACURI  
CEP: 65916-130  
IMPERATRIZ-MA



**digital**  
Produções e Eventos

98829-8713  
98111-2717  
contato@d7eventos.com.br

## DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA

REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2024

A empresa **Wlisses de Castro Jorge - ME** com endereço na Rua 7 de Setembro, 8 – Bacuri - Imperatriz – MA, Cep: 65916-130 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.014.967/0001-16 vem, pelo seu representante legal infra-assinado, **Wlisses de Castro Jorge**, de nacionalidade brasileira, casado, nascido em 27/07/1988, empresário, residente na Rua 7 de Setembro, 8 – Bacuri - Imperatriz – MA, Cep: 65916-130, portadora do CPF: nº 020.344.863-40 e RG nº 0170478520018 – SESP/MA:

➤ **DECLARO** que o **REGIME TRIBUTÁRIO** da licitante é:

- Simples Nacional;  
 Lucro Real;



[www.d7eventos.com.br](http://www.d7eventos.com.br)

**RUA 7 DE SETEMBRO  
Nº 8, BAIRRO BACURI  
CEP: 65916-130  
IMPERATRIZ-MA**



**digital**  
Produ es e Eventos



- Lucro Presumido;  
 Outro: \_\_\_\_\_.

➤ **DECLARO** que a licitante Wlisses de Castro Jorge - ME possui como S cio (s) Majorit rio(s) o(s) Sr(s). **Wlisses de Castro Jorge**, inscrito sob o CPF n  020.344.863-40.

➤ **DECLARO**, sob as penalidades da lei, que a empresa est  localizada e em pleno funcionamento no endere o abaixo, sendo o local adequado e compat vel para o cumprimento do objeto.

Informo ainda que a empresa disp e de escrit rio dotado de instala es, recursos humanos e mobili rios pertinentes as suas atividades.

**Endere o:** Rua 7 de Setembro, 8 – Bacuri.

**Cidade/Estado:** Imperatriz - MA

**Cep.:** 65916-130

**Ponto de refer ncia:**

**Telefone:** 99' 98829-8713 / 98111-2717

**E-mail:** contato@d7eventos.com.br

➤ **DECLARO** que a licitante/empresa   Enquadrada como:

- Microempreendedor Individual – MEI;  
 Microempresa – ME;



[www.d7eventos.com.br](http://www.d7eventos.com.br)

99 98829-8713  
98111-2717  
contato@d7eventos.com.br

**RUA 7 DE SETEMBRO  
N  8, BAIRRO BACURI  
CEP: 65916-130  
IMPERATRIZ-MA**



**digital**  
Produções e Eventos

98829-8713  
99 98111-2717  
contato@d7eventos.com.br

- Empresa de Pequeno Porte – EPP;
- Sociedade Cooperativa;
- Normal.

➤ **DECLARO** que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

➤ **Declaro** para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;

➤ **Declaro** que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

➤ **Declaro** que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21;

➤ **Declaro** que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;

➤ **Declaro** que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;

➤ **Declaro** que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;



[www.d7eventos.com.br](http://www.d7eventos.com.br)

**RUA 7 DE SETEMBRO  
Nº 8, BAIRRO BACURI  
CEP: 65916-130  
IMPERATRIZ-MA**



**digital**

Produções e Eventos



99

98829-8713

98111-2717

contato@d7eventos.com.br

> **Declaro** que a proposta apresentada para esta licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

**Declaramos**, ainda, estar ciente das sanções que poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo edital e na Lei nº 14.133/2021, na hipótese de falsidade da presente declaração.



Imperatriz – MA, 31 de Outubro de 2024.

**WLLISSES DE CASTRO**  
**JORGE:26014967000116**

Assinado de forma digital por WLLISSES  
DE CASTRO JORGE:26014967000116  
Dados: 2024.11.01 09:11:36 -03'00'

**Willisses de Castro Jorge – ME**

**CNPJ: 26.014.967.0001-16**

**Willisses de Castro Jorge**

**CPF: 020.344.863-40**

**CÉDULA DE IDENTIDADE/ÓRGÃO EMISSOR: 0170478520018 – SESP/MA**


**Responsável legal**



[www.d7eventos.com.br](http://www.d7eventos.com.br)

**RUA 7 DE SETEMBRO**  
**Nº 8, BAIRRO BACURI**  
**CEP: 65916-130**  
**IMPERATRIZ-MA**



|  |  |   |   |                               |
|--|--|---|---|-------------------------------|
| NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE<br>XXX   |  | NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)<br>XXX                                     |   |                               |
| NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)<br>WLLISSES DE CASTRO JORGE  |  |   |   |                               |
| NACIONALIDADE<br>BRASILEIRA  |  | ESTADO CML<br>CASADO(A)   |   |                               |
| SEXO<br>Masculino  | REGIME DE BENS(se casado)<br>Comunhão Parcial  |   |   |                               |
| FILHO DE (pai)<br>JACKSON JORGE DE OLIVEIRA  | (mãe)<br>GIZELDA PEREIRA DE CASTRO   |   |   |                               |
| NASCIDO EM (data de nascimento)<br>27/07/1988  | IDENTIDADE (número)<br>0170478520018   | Órgão emissor<br>SESP   | UF<br>MA  | CPF(número)<br>020.344.863-40 |
| EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)<br>XXX  |  |   |   |                               |
| DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)<br>RUA JOAO PESSOA  |  |   |   | NÚMERO<br>1000                |
| COMPLEMENTO<br>XXX   | BAIRRO/DISTRITO<br>BACURI  | CEP<br>65916-200  |   |                               |
| MUNICÍPIO<br>Imperatriz  | UF<br>MA   |   |   |                               |
| <b>declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:</b> |  |   |   |                               |
| À JUNTA COMERCIAL DO XXX   |  | À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO   |   |                               |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO<br>XXX   |  | CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO<br>080 - INSCRIÇÃO  |   |                               |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO<br>XXX  |  | CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO<br>080(1) - INSCRIÇÃO  |   |                               |
| NOME EMPRESARIAL<br>WLLISSES DE CASTRO JORGE   |  |   |   |                               |
| LOGRADOURO (rua, ev, etc)<br>RUA JOAO PESSOA   |  |   |   | NÚMERO<br>1000                |
| COMPLEMENTO<br>SALA 05   | BAIRRO/DISTRITO<br>BACURI  | CEP<br>65916-200  |   |                               |
| MUNICÍPIO<br>Imperatriz  | UF<br>MA   | PAÍS<br>BRASIL  | CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)<br>DIGITALMARKETINGTZ@GMAIL.COM |                               |
| VALOR DO CAPITAL - R\$<br>120.000,00   | VALOR DO CAPITAL - (por extenso)<br>cento e vinte mil reais  |   |   |                               |
| CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)<br>Atividade Principal<br>8230001<br>Atividade Secundária<br>5829800, 7739003, 7739099, 9001906    | Descrição do Objeto<br>8230-0/01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS 7739-0/99 - ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS (COM PREDOMINÂNCIA EM EQUIPAMENTOS PARA ILUMINAÇÃO DE EVENTOS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS (INCLUSIVE JUKEBOXES), SEM OPERADOR 7739-0/03 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO. EXCETO ANDAIMES 5829-8/00 EDIÇÃO INTEGRADA A IMPRESSÃO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS 9001-9/06 - |   |   |                               |
| DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES<br>03/08/2016  | NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ<br>XXX   | TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR  | UF  |                               |
| DATA ASSINATURA<br>03/08/2016  | ASSINATURA DO EMPRESÁRIO<br><i>WLLISSES DE CASTRO JORGE</i>  |   |   |                               |
| DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE   |  | AUTENTICAÇÃO  |   |                               |
|  |  | <br>MA1160000375490 |   |                               |

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/08/2016 15:47 SOB Nº 21102118997.  
PROTOCOLO: 160541387 DE 23/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11601561642. NIRE: 21102118997.  
WLLISSES DE CASTRO JORGE

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 23/08/2016


Documento assinado digitalmente por: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO em 23/08/2016, às 17:17.

A autenticidade deste documento pode ser comprovada em <http://www.jucema.ma.gov.br> ou através de uma autenticidade por meio de um dos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação





**REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO**

|  |  |   |  |
|--|--|---|--|
| NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE<br>XXX   |  | NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)<br>XXX                                     |  |
| NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)<br>WLLISSES DE CASTRO JORGE  |  |   |  |
| NACIONALIDADE<br>BRASILEIRA  |  | ESTADO CIVIL<br>CASADO(A)   |  |
| SEXO<br>Masculino  | REGIME DE BENS(se casado)<br>Comunhão Parcial                    |   |  |
| FILHO DE (pai)<br>JACKSON JORGE DE OLIVEIRA  | (mãe)<br>GIZELDA PEREIRA DE CASTRO                               |   |  |
| NASCIDO EM (data de nascimento)<br>27/07/1988  | IDENTIDADE (número)<br>0170478520018                             | Orgão emissor<br>SESP   | UF<br>MA<br>CPF (número)<br>020.344.863-40                   |
| EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)<br>XXX  |  |   |  |
| DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)<br>RUA JOAO PESSOA  |  |   | NÚMERO<br>1000   |
| COMPLEMENTO<br>XXX   | BAIRRO/DISTRITO<br>BACURI  | CEP<br>65916-200  |  |
| MUNICÍPIO<br>Imperatriz  |  |   | UF<br>MA   |
| <b>declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:</b> |  |   |  |
| À JUNTA COMERCIAL DO XXX   |  | À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO   |  |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO<br>XXX   |  | CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO<br>080 - INSCRIÇÃO  |  |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO<br>XXX  |  | CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO<br>080(1) - INSCRIÇÃO  |  |
| NOME EMPRESARIAL<br>WLLISSES DE CASTRO JORGE   |  |   |  |
| LOGRADOURO (rua, av, etc)<br>RUA JOAO PESSOA   |  |   | NÚMERO<br>1000   |
| COMPLEMENTO<br>SALA 05   | BAIRRO/DISTRITO<br>BACURI  | CEP<br>65916-200  |  |
| MUNICÍPIO<br>Imperatriz  | UF<br>MA   | PAS<br>BRASIL   | CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)<br>DIGITALMARKETINGITZ@GMAIL.COM |
| VALOR DO CAPITAL - R\$<br>120.000,00   | VALOR DO CAPITAL - (por extenso)<br>cento e vinte mil reais      |   |  |
| CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)<br>Atividade Principal<br>8230001<br>Atividade Secundária  | Descrição do Objeto<br>ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO |   |  |
| DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES<br>03/08/2016  | NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ<br>XXX                               | TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR  | UF   |
| DATA ASSINATURA<br>03/08/2016  | ASSINATURA DO EMPRESÁRIO<br>* WLLISSES DE CASTRO JORGE *         |   |  |
| DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE   |  | AUTENTICAÇÃO  |  |
|  |  | <br>MA1160000375490 |  |

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/08/2016 15:47 SOB Nº 21102118997.  
PROTOCOLO: 160541387 DE 23/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11601561642. NIRE: 21102118997.  
WLLISSES DE CASTRO JORGE

**JUCEMA**

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 23/08/2016  
www.empresafacil.ma.gov.br

Documento assinado digitalmente por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO em 11/01/2017, às 17:17.


A autenticidade deste documento poderá ser consultada em <http://www.jucema.ma.gov.br> e sua autenticidade nos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação



Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria da Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração



**REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO**

|   |   |   |  |
|---|---|---|--|
| NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE<br>21102118997  |   | NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referir-se à filial)<br>XXX  |  |
| NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)<br>WLLISSES DE CASTRO JORGE   |   |   |  |
| NACIONALIDADE<br>BRASILEIRA   |   | ESTADO CIVIL<br>CASADO(A)   |  |
| SEXO<br>Masculino   |   | REGIME DE BENS (casado)<br>Comunhão Parcial   |  |
| FILHO DE (pai)<br>JACKSON JORGE DE OLIVEIRA   |   | (mãe)<br>GIZELDA PEREIRA DE CASTRO  |  |
| NASCIDO EM (data de nascimento)<br>27/07/1988   |   | IDENTIDADE (numero)<br>0170478520018  | UF (estado)<br>MA  |
| EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)<br>XXX   |   | CPF (numero)<br>020.344.863-40  |  |
| DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc.)<br>RUA JOAO PESSOA   |   | NÚMERO<br>1000  |  |
| COMPLEMENTO<br>XXX  | BARRIO DISTRITO<br>BACURI                                   | CNPJ<br>65916-200   | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (use de 4 dígitos Comerciais)<br>002475 - Imperatriz |
| MUNICÍPIO<br>Imperatriz   |   | UF<br>MA  |  |
| declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:  |   |   |  |
| A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO   |   | A JUNTA COMERCIAL DO XXX  |  |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO<br>002 - ALTERAÇÃO  |   | CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO<br>XXX  |  |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO<br>021 (1) ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)  |   | CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO<br>XXX   |  |
| NOME EMPRESARIAL<br>WLLISSES DE CASTRO JORGE - ME   |   |   |  |
| LOGRADOURO (rua, av., etc.)<br>RUA JOAO PESSOA  |   | NÚMERO<br>1000  |  |
| COMPLEMENTO<br>SALA 05  | BARRIO DISTRITO<br>BACURI                                   | CNPJ<br>65916-200   | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (use de 4 dígitos Comerciais)<br>002475 - Imperatriz |
| MUNICÍPIO<br>Imperatriz   |   | UF<br>MA  | PAIS<br>BRASIL   |
| CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)<br>DIGITALMARKETINGITZ@GMAIL.COM  |   |   |  |
| VALOR DO CAPITAL - R\$<br>120.000,00  | VALOR DO CAPITAL - (por extenso)<br>cento e vinte mil reais |   |  |
| CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)<br>Atividade Principal<br>8230001<br>Atividade Secundária<br>3313901, 4756300, 4930202, 5310801, 5620102, 5829800, 6201501, 6204000, 6209100, 7420004, 7711000, 7739003, 7739099, 8230002, 8424800, 9001902, 9001903, 9001904 |   | Descrição do Objeto<br>8230001 SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS CONGRESSOS EXPOSIÇÕES E FESTAS 7739099 ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS COM PREDOMINANCIA EM EQUIPAMENTOS PARA ILUMINAÇÃO DE EVENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS INCLUSIVE JUKEBOXES SEM OPERADOR 7739003 ALUGUEL DE PALCOS COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO EXCETO ANDAIMES 5829800 EDIFICAÇÃO INTEGRADA A IMPRESSÃO DE CADASTROS LISTAS E DE OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS 9001906 ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO |  |
| DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES<br>03/08/2016   | NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ<br>26.014.967/0001-16           | TRANSPARENCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR  | UF<br>MA   |
| DATA ASSINATURA<br>26/01/2017   | ASSINATURA DO EMPRESÁRIO<br>WLLISSES DE CASTRO JORGE        |   |  |
| PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL<br>DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE   |   | AUTENTICAÇÃO  |  |
|   |   | <br>MA1170000787029   |  |

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/04/2017 17:09 SOB N° 20170047555.  
PROTOCOLO: 170047555 DE 12/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701427164. NIRE: 21102118997.  
WLLISSES DE CASTRO JORGE - ME

**JUCEMA**

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 17/04/2017  
www.empresafacil.ma.gov.br




A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação



Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria da Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO  
Folhas 2/4

|   |  |   |  |
|---|--|---|--|
| NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE<br>21102118997  |  | NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente à filial)<br>XXX                                     |  |
| NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações)<br>WLLISSES DE CASTRO JORGE  |  |   |  |
| NACIONALIDADE<br>BRASILEIRA   |  | ESTADO CIVIL<br>CASADO(A)   |  |
| SEXO<br>Masculino   | REGIME DE BENS (se casado)<br>Comunhão Parcial   |   |  |
| FILHO DE (pai)<br>JACKSON JORGE DE OLIVEIRA   | (mãe)<br>GIZELDA PEREIRA DE CASTRO   |   |  |
| NASCIDO EM (data de nascimento)<br>27/07/1988   | IDENTIDADE (número)<br>0170478520018   | Orgão emissor<br>SESP   | UF (estado)<br>MA<br>CP (cidade)<br>020.344.863-40                           |
| EMANCIPIADO POR (forma de emancipação - preencher no caso de menor)<br>XXX  |  |   |  |
| DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc.)<br>RUA JOAO PESSOA   |  |   | NÚMERO<br>1000   |
| COMPLEMENTO<br>XXX  | BAIRRO DISTRITO<br>BACURI  | CEP<br>65916-200  | CODIGO DO MUNICIPIO (de acordo com a Junta Comercial)<br>002475 - Imperatriz |
| MUNICIPIO<br>Imperatriz   |  |   | UF<br>MA   |
| declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possua outro registro de empresário e requer:    |  |   |  |
| A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO   |  | A JUNTA COMERCIAL DO XXX  |  |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO<br>002 - ALTERAÇÃO  |  | CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO<br>XXX  |  |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO<br>021 (1) ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)  |  | CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO<br>XXX   |  |
| NOME EMPRESARIAL<br>WLLISSES DE CASTRO JORGE - ME   |  |   |  |
| LOGRADOURO (rua, av., etc.)<br>RUA JOAO PESSOA  |  |   | NÚMERO<br>1000   |
| COMPLEMENTO<br>SALA 05  | BAIRRO DISTRITO<br>BACURI  | CEP<br>65916-200  | CODIGO DO MUNICIPIO (de acordo com a Junta Comercial)<br>002475 - Imperatriz |
| MUNICIPIO<br>Imperatriz   |  | UF<br>MA  | PAIS<br>BRASIL   |
| CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)<br>DIGITALMARKETINGITZ@GMAIL.COM  |  |   |  |
| VALOR DO CAPITAL - R\$<br>120.000,00  | VALOR DO CAPITAL - (por extenso)<br>cento e vinte mil reais  |   |  |
| CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)<br>Atividade Principal<br>8230001<br>Atividade Secundária<br>9001905, 9001906, 9319101, 9521500 | Descrição do Objeto<br>4756300 COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS<br>9521500 REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO<br>7420004 FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS<br>8230002 CASAS DE FESTAS E EVENTOS<br>9001903 PRODUCAO DE ESPETACULOS DE DANCA<br>9001902 PRODUCAO MUSICAL<br>9001905 PRODUCAO DE ESPETACULOS DE RODEIOS VAQUEJADAS E SIMILARES<br>9319101 PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS<br>9001904 PRODUCAO DE ESPETACULOS CIRCENSES DE MARIONETES E SIMILARES |   |  |
| DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES<br>03/08/2016   | NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ<br>26.014.967/0001-16  | TRANSPARENCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR  | UF<br>MA   |
| DATA ASSINATURA<br>26/01/2017   | ASSINATURA DO EMPRESÁRIO<br>WLLISSES DE CASTRO JORGE   |   |  |
| PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL<br>DEFERIDO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE   |  | AUTENTICAÇÃO  |  |
|   |  | <br>MA1170000787029 |  |

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/04/2017 17:09 SOB Nº 20170047555.  
PROTOCOLO: 170047555 DE 12/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701427164. NIRE: 21102118997.  
WLLISSES DE CASTRO JORGE - ME

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 17/04/2017  
www.empresafacil.ma.gov.br


A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação



Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria da Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

|  |   |   |   |
|--|---|---|---|
| NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE<br>21102118997   |   | NIRE DA FILIAL (preencher somente se for diferente da sede)<br>XXX                                      |   |
| NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)<br>WLLISSES DE CASTRO JORGE  |   |   |   |
| NACIONALIDADE<br>BRASILEIRA  |   | ESTADO CIVIL<br>CASADO(A)   |   |
| SEXO<br>Masculino  | TÍTULO DE BENS (se casado)<br>Comunhão Parcial  |   |   |
| FILHO DE (pai)<br>JACKSON JORGE DE OLIVEIRA  |   | (mãe)<br>GIZEL DA PEREIRA DE CASTRO   |   |
| NASCIDO EM (data de nascimento)<br>27/07/1988  | IDENTIDADE (número)<br>0170478520018  | Orgão emissor<br>SESP   | UF<br>MA  |
| CPN (situação)<br>020.344.863-40   |   |   |   |
| EMANCIPIADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)<br>XXX   |   |   |   |
| DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.)<br>RUA JOAO PESSOA   |   |   | NÚMERO<br>1000  |
| COMPLEMENTO<br>XXX   | BAIRRO/DISTRITO<br>BACURI   | CEP<br>65916-200  | CODIGO DO MUNICIPIO (Cao de Juntas Comerciais)<br>002475 - Imperatriz |
| MUNICIPIO<br>Imperatriz  |   | UF<br>MA  |   |
| declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer: |   |   |   |
| A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO  |   | A JUNTA COMERCIAL DO XXX  |   |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO<br>002 - ALTERAÇÃO   |   | CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO<br>XXX  |   |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO<br>021 (1) ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)   |   | CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO<br>XXX   |   |
| NOME EMPRESARIAL<br>WLLISSES DE CASTRO JORGE - ME  |   |   |   |
| LOGRADOURO (rua, av, etc.)<br>RUA JOAO PESSOA  |   |   | NÚMERO<br>1000  |
| COMPLEMENTO<br>SALA 05   | BAIRRO/DISTRITO<br>BACURI   | CEP<br>65916-200  | CODIGO DO MUNICIPIO (Cao de Juntas Comerciais)<br>002475 - Imperatriz |
| MUNICIPIO<br>Imperatriz  | UF<br>MA  | PAIS<br>BRASIL  | CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)<br>DIGITALMARKETINGITZ@GMAIL.COM          |
| VALOR DO CAPITAL - R\$<br>120.000,00   | VALOR DO CAPITAL - (por extenso)<br>cento e vinte mil reais   |   |   |
| CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)<br>Atividade Principal<br>8230001<br>Atividade Secundária                                    | Descrição do Objeto<br>3313901 MANUTENCAO E REPARACAO DE GERADORES TRANSFORMADORES E MOTORES ELETRICOS<br>GRUPO GERADOR 5510801 HOTEIS DIARIAS DE HOTEIS 8424800 SEGURANCA E ORDEM PUBLICA<br>7711000 LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR 5620102 SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA<br>EVENTOS E RECEPCOES BUFE 4930202 TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA EXCETO PRODUTOS<br>PERIGOSOS E MUDANÇAS INTERMUNICIPAL INTERESTADUAL E INTERNACIONAL 6209100 SUPORTE<br>TECNICO MANUTENCAO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO 6204000<br>CONSULTORIA EM |   |   |
| DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES<br>03/08/2016  | NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ<br>26.014.967/0001-16   | TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE<br>OUTRA UF NIRE ANTERIOR   | UF<br>MA  |
| DATA ASSINATURA<br>26/01/2017  | ASSINATURA DO EMPRESÁRIO<br>WLLISSES DE CASTRO JORGE  |   |   |
| PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL  |   | AUTENTICAÇÃO  |   |
| DEFERIDO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE   |   | <br>MA1170000787029 |   |

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/04/2017 17:09 SOB Nº 20170047555.  
PROTOCOLO: 170047555 DE 12/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701427164. NIRE: 21102118997.  
WLLISSES DE CASTRO JORGE - ME

JUCEMA


Lílian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 17/04/2017  
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação



Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria da Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração

**REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO**  
Folhas 4/4

|   |  |   |   |
|---|--|---|---|
| NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE<br>21102118997  |  | NIRE DA FILIAL (preencher somente se não estiver a filial)<br>XXX                                       |   |
| NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações)<br>WLLISSES DE CASTRO JORGE  |  |   |   |
| NACIONALIDADE<br>BRASILEIRA   |  | ESTADO CIVIL<br>CASADO(A)   |   |
| SEXO<br>Masculino   |  | REGIME DE BENS (se casado)<br>Comunhão Parcial  |   |
| FILHO DE (pai)<br>JACKSON JORGE DE OLIVEIRA   |  | (mãe)<br>GIZELDA PEREIRA DE CASTRO  |   |
| NASCIMENTO (data de nascimento)<br>27/07/1988   |  | ORGÃO EMISSOR<br>SESP   | UF<br>MA  |
| CPF (pessoa física)<br>020.344.863-40   |  |   |   |
| EMANCIPIADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)<br>XXX  |  |   |   |
| DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - n.º, av., etc.)<br>RUA JOAO PESSOA   |  |   | NÚMERO<br>1000  |
| COMPLEMENTO<br>XXX  | BAIRRO DISTRITO<br>BACURI  | CEP<br>65916-200  | CODIGO DO MUNICIPIO (de acordo com a tabela)<br>002475 - Imperatriz |
| MUNICÍPIO<br>Imperatriz   |  |   | UF<br>MA  |
| <p>declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possua outro registro de empresário e requer:</p> |  |   |   |
| A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO   |  | A JUNTA COMERCIAL DO XXX  |   |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO<br>002 - ALTERAÇÃO  |  | CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO<br>XXX  |   |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO<br>021 (1) ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)  |  | CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO<br>XXX   |   |
| NOME EMPRESARIAL<br>WLLISSES DE CASTRO JORGE - ME   |  |   |   |
| LOGRADOURO (rua, av., etc.)<br>RUA JOAO PESSOA  |  |   | NÚMERO<br>1000  |
| COMPLEMENTO<br>SALA 05  | BAIRRO DISTRITO<br>BACURI  | CEP<br>65916-200  | CODIGO DO MUNICIPIO (de acordo com a tabela)<br>002475 - Imperatriz |
| MUNICÍPIO<br>Imperatriz   |  | UF<br>MA  | PAIS<br>BRASIL  |
| CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)<br>DIGITALMARKETINGITZ@GMAIL.COM  |  |   |   |
| VALOR DO CAPITAL - R\$<br>120.000,00  | VALOR DO CAPITAL - (por extenso)<br>cento e vinte mil reais  |   |   |
| CODIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA (CNAE Fiscal)<br>Atividade Principal<br>8230001<br>Atividade Secundária   | Descrição do Objeto<br>TECNOLOGIA DA INFORMACAO 6201501 DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA |   |   |
| DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES<br>03/08/2016   | NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ<br>26.014.967/0001-16  | TRANSPARENCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR  | UF<br>MA  |
| DATA ASSINATURA<br>26/01/2017   | ASSINATURA DO EMPRESÁRIO<br>WLLISSES DE CASTRO JORGE   |   |   |
| PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL   |  | AUTENTICAÇÃO  |   |
| DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE  |  | <br>MA1170000787029 |   |

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/04/2017 17:09 SOB Nº 20170047555.  
PROTOCOLO: 170047555 DE 12/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701427164. NIRE: 21102118997.  
WLLISSES DE CASTRO JORGE - ME

**JUCEMA**

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 17/04/2017  
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação




Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria da Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/4

|  |  |   |  |
|--|--|---|--|
| NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE<br>21102118997   |  | NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referenciar a filial)<br>XXX                                   |  |
| NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)<br>WLLISSES DE CASTRO JORGE  |  |   |  |
| NACIONALIDADE<br>BRASILEIRA  |  | ESTADO CIVIL<br>CASADO(A)   |  |
| SEXO<br>Masculino  |  | REGIME DE BENS(se casado)<br>Comunhão Parcial   |  |
| FILHO DE (pai)<br>JACKSON JORGE DE OLIVEIRA  |  | (mãe)<br>GIZELDA PEREIRA DE CASTRO  |  |
| NASCIDO EM (data de nascimento)<br>27/07/1988  | IDENTIDADE (número)<br>0170478520018   | Órgão emissor<br>SESP   | UF<br>MA   |
| CPF(número)<br>020.344.863-40  |  |   |  |
| EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de maior)<br>XXX  |  |   |  |
| DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)<br>RUA João Pessoa  |  | NÚMERO<br>1000  |  |
| COMPLEMENTO<br>XXX   | BAIRRO/DISTRITO<br>Bacuri  | CEP<br>65916-200  | CODIGOS DO MUNICÍPIO (usado para Comercial)<br>002475 - Imperatriz |
| MUNICÍPIO<br>Imperatriz  |  | UF<br>MA  |  |
| declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:   |  |   |  |
| A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO  |  | A JUNTA COMERCIAL DO  |  |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO<br>002 - ALTERAÇÃO   |  | CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO   |  |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO<br>021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)   |  | CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO  |  |
| NOME EMPRESARIAL<br>WLLISSES DE CASTRO JORGE - ME  |  |   | ENQUADRAMENTO<br>ME (Microempresa)                                 |
| LOGRADOURO (rua, av, etc)<br>RUA JOAO PESSOA   |  | NÚMERO<br>1000  |  |
| COMPLEMENTO<br>SALA 05   | BAIRRO/DISTRITO<br>BACURI  | CEP<br>65916-200  | CODIGO DO MUNICÍPIO (usado para Comercial)<br>002475 - Imperatriz  |
| MUNICÍPIO<br>Imperatriz  | UF<br>MA   | PAIS<br>BRASIL  | CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)<br>DIGITALMARKETINGITZ@GMAIL.COM       |
| VALOR DO CAPITAL - R\$<br>250.000,00   | VALOR DO CAPITAL - (por extenso)<br>duzentos e cinquenta mil reais   |   |  |
| CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fisco)<br>Atividade Principal<br>7739099<br>Atividade Secundária<br>3313901, 4756300, 4930202, 5510801, 5620102, 5829800, 6201501, 6204000, 6209100, 7420004, 7711000, 7739003, 8011101, 8230002, 9001902, 9001903, 9001904, 9001905 | Descrição do Objeto<br>77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 58.29-8-00 - Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios |   |  |
| DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES<br>03/08/2016  | NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ<br>26.014.967/0001-16  | TRANSFERÊNCIA DE SEDE (X) DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR   | UF<br>MA   |
| DATA ASSINATURA<br>19/01/2018  | ASSINATURA DO EMPRESÁRIO<br>Wllisses de Castro Jorge   |   |  |
| PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL  |  | AUTENTICAÇÃO  |  |
| DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE   |  | <br>MA2180001436970 |  |

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2018 13:23 SOB N° 20180040650.  
PROTOCOLO: 180040650 DE 29/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11800298620. NIRE: 21102118997.  
WLLISSES DE CASTRO JORGE ME

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 29/01/2018  
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação



Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria da Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração

**REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO**  
Folhas 2/4

|  |  |   |  |
|--|--|---|--|
| NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE<br>21102118997   |  | NIRE DA FILIAL (preencher somente se não se tratar de filial)<br>XXX  |  |
| NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)<br>WLLISSES DE CASTRO JORGE  |  |   |  |
| NACIONALIDADE<br>BRASILEIRA  |  | ESTADO CIVIL<br>CASADO(A)   |  |
| SEXO<br>Masculino  |  | REGIME DE BENS (se casado)<br>Comunhão Parcial  |  |
| FILHO DE (pai)<br>JACKSON JORGE DE OLIVEIRA  |  | (mãe)<br>GIZELDA PEREIRA DE CASTRO  |  |
| NASCIDO EM (data de nascimento)<br>27/07/1988  |  | IDENTIDADE (registro)<br>0170478520018  |  |
| ORGÃO EMISOR<br>SESP   |  | UF<br>MA  |  |
| CPF (número)<br>020.344.863-40   |  | EMANCIPADO POR (data de emancipação - somente no caso de menor)<br>XXX  |  |
| DOMICILIADO NA (LUGRADOURO - rua, av, etc)<br>RUA João Pessoa  |  | NÚMERO<br>1000  |  |
| COMPLEMENTO<br>XXX   |  | BAIRRO/DISTRITO<br>Bacuri   |  |
| CEP<br>65916-200   |  | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Estado e Município)<br>02475 - Imperatriz  |  |
| MUNICÍPIO<br>Imperatriz  |  | UF<br>MA  |  |
| declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer: |  |   |  |
| A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO  |  | A JUNTA COMERCIAL DO  |  |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO<br>002 - ALTERAÇÃO   |  | CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO   |  |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO<br>021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)   |  | CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO  |  |
| NOME EMPRESARIAL<br>WLLISSES DE CASTRO JORGE - ME  |  | ENQUADRAMENTO<br>ME (Microempresa)  |  |
| LUGRADOURO (rua, av, etc)<br>RUA JOAO PESSOA   |  | NÚMERO<br>1000  |  |
| COMPLEMENTO<br>SALA 05   |  | BAIRRO/DISTRITO<br>BACURI   |  |
| CEP<br>65916-200   |  | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Estado e Município)<br>02475 - Imperatriz  |  |
| MUNICÍPIO<br>Imperatriz  |  | CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)<br>DIGITALMARKETINGITZ@GMAIL.COM  |  |
| VALOR DO CAPITAL - R\$<br>250.000,00   |  | VALOR DO CAPITAL - (por extenso)<br>duzentos e cinquenta mil reais  |  |
| CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fisco)<br>Atividade Principal<br>7739099<br>Atividade Secundária<br>9001906, 9319101, 9521500        |  | Descrição do Objeto<br>95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 82.30-0-02 - Casas de festas e eventos 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 90.01-9-04 - Produção de espetáculos circenses, de marionetes e |  |
| DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES<br>03/08/2016  |  | NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ<br>06.014.967/0001-16   |  |
| DATA ASSINATURA<br>19/01/2018  |  | ASSINATURA DO EMPRESÁRIO<br>WLLISSES DE CASTRO JORGE  |  |
| PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL  |  | AUTENTICAÇÃO  |  |
| DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE   |  | <br>MA2180001436970   |  |

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2018 13:23 SOB N° 20180040650.  
PROTOCOLO: 180040650 DE 29/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11800298620. NIRE: 21102118997.  
WLLISSES DE CASTRO JORGE ME

**JUCEMA**

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 29/01/2018  
www.empresafacil.ma.gov.br



A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação



Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
 Secretaria da Racionalização e Simplificação  
 Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

|  |  |  |   |
|--|--|--|---|
| NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE<br>21102118997   |  | NIRE DA FILIAL (preencher somente se não estiver a filial)<br>XXX  |   |
| NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)<br>WLLISSES DE CASTRO JORGE  |  |  |   |
| NACIONALIDADE<br>BRASILEIRA  |  | ESTADO CIVIL<br>CASADO(A)  |   |
| SEXO<br>Masculino  | REGIME DE BENS (se casado)<br>Comunhão Parcial   |  |   |
| FILHO (filha)<br>JACKSON JORGE DE OLIVEIRA   |  | (filha)<br>GIZELDA PEREIRA DE CASTRO                               |   |
| NASCIDO EM (data de nascimento)<br>27/07/1988  | IDENTIDADE (numero)<br>0170478520018   | Orgão emissor<br>SESP  | UF<br>MA<br>CPF (numero)<br>020.344.863-40                                  |
| EMANCIPIADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)<br>XXX   |  |  |   |
| DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)<br>RUA João Pessoa  |  |  | NÚMERO<br>1000  |
| COMPLEMENTO<br>XXX   | BAIRRO/DISTRITO<br>Bacuri  | CEP<br>65916-200   | CODIGO DO MUNICÍPIO (para fins de Juntas Comerciais)<br>002475 - Imperatriz |
| MUNICÍPIO<br>Imperatriz  |  |  | UF<br>MA  |
| declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer: |  |  |   |
| A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO  |  | A JUNTA COMERCIAL DO   |   |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO<br>002 - ALTERAÇÃO   |  | CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO  |   |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO<br>021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)   |  | CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO                                       |   |
| NOME EMPRESARIAL<br>WLLISSES DE CASTRO JORGE - ME  |  |  | ENQUILTIAMENTO<br>ME (Microempresa)   |
| LOGRADOURO (rua, av, etc)<br>RUA JOAO PESSOA   |  |  | NÚMERO<br>1000  |
| COMPLEMENTO<br>SALA 05   | BAIRRO/DISTRITO<br>BACURI  | CEP<br>65916-200   | CODIGO DO MUNICÍPIO (para fins de Juntas Comerciais)<br>002475 - Imperatriz |
| MUNICÍPIO<br>Imperatriz  |  | UF<br>MA   | PAÍS<br>BRASIL  |
| VALOR DO CAPITAL - R\$<br>250.000,00   |  | VALOR DO CAPITAL - (por extenso)<br>duzentos e cinquenta mil reais |   |
| CODIGO DE ATIVIDADE (ECONÔMICA)<br>(CNAE: Fiscal)<br>Atividade Principal<br>7739099<br>Atividade Secundária                              | Descrição do Objeto<br>similares 33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos 55.10-8-01 - Hotéis 8011-1/01 ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - buffe 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 62.09-1-00 - Suporte técnico, |  |   |
| DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES<br>03/08/2016  | NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ<br>26.014.967/0001-16  | TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR       | UF<br>MA  |
| DATA ASSINATURA<br>19/01/2018  | ASSINATURA DO EMPRESÁRIO<br>WLLISSES DE CASTRO JORGE   |  |   |
| PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL  |  | AUTENTICAÇÃO   |   |
| DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE   |  | <br>MA2180001436970  |   |

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2018 13:23 SOB Nº 20180040650.  
 PROTOCOLO: 180040650 DE 29/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11800298620. NIRE: 21102118997.  
 WLLISSES DE CASTRO JORGE ME

JUCEMA


Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 SÃO LUÍS, 29/01/2018  
 www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
 Informando seus respectivos códigos de verificação



Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria da Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração

**REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO**  
Folhas 4/4

|  |   |   |   |
|--|---|---|---|
| NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE<br>21102118997   |   | NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente a filial)<br>XXX                                     |   |
| NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)<br>WLLISSES DE CASTRO JORGE  |   |   |   |
| NACIONALIDADE<br>BRASILEIRA  |   | ESTADO CIVIL<br>CASADO(A)   |   |
| SEXO<br>Masculino  | REGIME DE BENS (casal)<br>Comunhão Parcial  |   |   |
| PERO DO (pai)<br>JACKSON JORGE DE OLIVEIRA   |   | (mãe)<br>GIZELDA PEREIRA DE CASTRO  |   |
| NASCIDO EM (data de nascimento)<br>27/07/1988  | IDENTIDADE (número)<br>0170478520018  | Orgão emissor<br>SESP   | UF<br>MA  |
| CPF (número)<br>020.344.863-40   |   |   |   |
| EMANCIPIADO POR (firma de emancipação - somente no caso de menor)<br>XXX   |   |   |   |
| DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)<br>RUA João Pessoa  |   |   | NÚMERO<br>1000  |
| COMPLEMENTO<br>XXX   | BAIRRO/DISTRITO<br>Bacuri   | CEP<br>65916-200  | CODIGO DO MUNICÍPIO (Use o novo sistema)<br>002475 - Imperatriz |
| MUNICÍPIO<br>Imperatriz  |   | UF<br>MA  |   |
| declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer: |   |   |   |
| A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO  |   | A JUNTA COMERCIAL DO  |   |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO<br>002 - ALTERAÇÃO   |   | CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO   |   |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO<br>021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)   |   | CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO  |   |
| NOME EMPRESARIAL<br>WLLISSES DE CASTRO JORGE - ME  |   |   | ENQUADRAMENTO<br>ME (Microempresa)                              |
| LOGRADOURO (rua, av, etc)<br>RUA JOAO PESSOA   |   |   | NÚMERO<br>1000  |
| COMPLEMENTO<br>SALA 05   | BAIRRO/DISTRITO<br>BACURI   | CEP<br>65916-200  | CODIGO DO MUNICÍPIO (Use o novo sistema)<br>002475 - Imperatriz |
| MUNICÍPIO<br>Imperatriz  | UF<br>MA  | PAIS<br>BRASIL  | CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)<br>DIGITALMARKETINGITZ@GMAIL.COM    |
| VALOR DO CAPITAL - R\$<br>250.000,00   | VALOR DO CAPITAL - (por extenso)<br>duzentos e cinquenta mil reais  |   |   |
| CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)<br>Atividade Principal<br>7739099<br>Atividade Secundária                                    | Descrição do Objeto<br>manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação<br>62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda |   |   |
| DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES<br>03/08/2016  | NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ<br>06.014.967/0001-16   | TRANSPERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR  | UF  |
| DATA ASSINATURA<br>19/01/2018  | ASSINATURA DO EMPRESÁRIO<br>WLLISSES DE CASTRO JORGE  |   |   |
| PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL  |   |   |   |
| DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE   |   | AUTENTICAÇÃO  |   |
| _____  |   | <br>MA2180001436970 |   |

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL.

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2018 13:23 SOB N° 20180040650.  
PROTOCOLO: 180040650 DE 29/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11800298620. NIRE: 21102118997.  
WLLISSES DE CASTRO JORGE ME


**JUCEMA**

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 29/01/2018  
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação



|  |   |   |   |
|--|---|---|---|
| NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE<br>21102118997   |   | NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente a filial)<br>XXX |   |
| NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)<br>WLLISSES DE CASTRO JORGE  |   |   |   |
| NACIONALIDADE<br>BRASILEIRA  |   | ESTADO CIVIL<br>CASADO(A)   |   |
| SEXO<br>Masculino  |   | REGIME DE BENS(se casado)<br>Comunhão Parcial                       |   |
| FILHO DE (pai)<br>JACKSON JORGE DE OLIVEIRA  |   | (mãe)<br>GIZELDA PEREIRA DE CASTRO                                  |   |
| NASCIDO EM (data de nascimento)<br>27/07/1988  | DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número)<br>0170478520018  | Orgão emissor<br>SESP   | UF<br>MA<br>CPF(número)<br>020.344.863-40   |
| EMANCIPIADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)<br>XXX   |   |   |   |
| DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)<br>RUA João Pessoa  |   |   | NÚMERO<br>1000  |
| COMPLEMENTO<br>XXX   | BAIRRO/DISTRITO<br>Bacuri   | CEP<br>65916-200  | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso de Junta Comercial)<br>002475 - Imperatriz   |
| MUNICÍPIO<br>Imperatriz  |   |   | UF<br>MA  |
| declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:  |   |   |   |
| À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO  |   | À JUNTA COMERCIAL DO XXX  |   |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO<br>002 - ALTERAÇÃO   |   | CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO<br>XXX                                    |   |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO<br>021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)   |   | CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO<br>XXX                                 |   |
| NOME EMPRESARIAL<br>WLLISSES DE CASTRO JORGE - ME  |   |   | ENQUADRAMENTO<br>ME (Microempresa)  |
| LOGRADOURO (rua, av, etc)<br>RUA Leôncio Pires Dourado   |   |   | NÚMERO<br>2150  |
| COMPLEMENTO<br>XXX   | BAIRRO/DISTRITO<br>Bacuri   | CEP<br>65901-020  | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso de Junta Comercial)<br>002475 - Imperatriz   |
| MUNICÍPIO<br>Imperatriz  | UF<br>MA  | PAIS<br>BRASIL  | CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)<br>UNIAOIMP@HOTMAIL.COM   |
| VALOR DO CAPITAL - R\$<br>250.000,00   | VALOR DO CAPITAL - (por extenso)<br>duzentos e cinquenta mil reais  |   |   |
| CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)<br>Atividade Principal<br>7739003<br>Atividade Secundária<br>1811302, 1813001, 1813099,<br>1822901, 1830001, 3299004,<br>3313901, 3811400, 4292801,<br>4299501, 4321500, 4322302 | Descrição do Objeto<br>77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes<br>77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 58.29-8-00 - Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 47.56-3-00 - Comércio varejista |   |   |
| DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES<br>03/08/2016  | NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ<br>26.014.967/0001-16   | TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR        | UF<br>MA<br>USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO |
| DATA ASSINATURA<br>30/01/2019  | ASSINATURA DO EMPRESÁRIO<br>ix Wllisses de Castro Jorge   |   |   |

|                                       |   |
|---------------------------------------|---|
| PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL |   |
| DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE    | AUTENTICAÇÃO  |
|                                       | <br>MA2190002409908 |

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil


CERTIFICO O REGISTRO EM 22/02/2019 11:36 SOB N° 20190053380.  
PROTOCOLO: 190053380 DE 22/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11900847518. NIRE: 21102118997.  
WLLISSES DE CASTRO JORGE - ME

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 22/02/2019  
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação



|  |  |   |   |
|--|--|---|---|
| NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE<br>21102118997   |  | NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)<br>XXX                                     |   |
| NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)<br>WLLISSES DE CASTRO JORGE  |  |   |   |
| NACIONALIDADE<br>BRASILEIRA  |  | ESTADO CIVIL<br>CASADO(A)   |   |
| SEXO<br>Masculino  | REGIME DE BENS(se casado)<br>Comunhão Parcial  |   |   |
| FILHO DE (pai)<br>JACKSON JORGE DE OLIVEIRA  |  | (mãe)<br>GIZELDA PEREIRA DE CASTRO  |   |
| NASCIDO EM (data de nascimento)<br>27/07/1988  | DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número)<br>0170478520018   | Órgão emissor<br>SESP   | CPF(número)<br>020.344.863-40                                       |
| EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)<br>XXX  |  |   |   |
| DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)<br>RUA João Pessoa  |  |   | NÚMERO<br>1000  |
| COMPLEMENTO<br>XXX   | BAIRRO/DISTRITO<br>Bacuri  | CEP<br>65916-200  | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso de Junta Comercial)<br>002475 - Imperatriz |
| MUNICÍPIO<br>Imperatriz  |  |   | UF<br>MA  |
| declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:  |  |   |   |
| A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO  |  | A JUNTA COMERCIAL DO XXX  |   |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO<br>002 - ALTERAÇÃO   |  | CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO<br>XXX  |   |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO<br>021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)   |  | CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO<br>XXX   |   |
| NOME EMPRESARIAL<br>WLLISSES DE CASTRO JORGE - ME  |  |   | ENQUADRAMENTO<br>ME (Microempresa)                                  |
| LOGRADOURO (rua, av, etc)<br>RUA Leônido Pires Dourado   |  |   | NÚMERO<br>2150  |
| COMPLEMENTO<br>XXX   | BAIRRO/DISTRITO<br>Bacuri  | CEP<br>65901-020  | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso de Junta Comercial)<br>002475 - Imperatriz |
| MUNICÍPIO<br>Imperatriz  | UF<br>MA   | PAIS<br>BRASIL  | CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)<br>UNIAOIMP@HOTMAIL.COM                 |
| VALOR DO CAPITAL - R\$<br>250.000,00   | VALOR DO CAPITAL - (por extenso)<br>duzentos e cinquenta mil reais   |   |   |
| CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)<br>Atividade Principal<br>7739003<br>Atividade Secundária<br>4330403, 4756300, 4789006,<br>4923002, 4930202, 5212500,<br>5510801, 5620102, 5829800,<br>5911102, 5911199, 5914600 | Descrição do Objeto<br>especializado de instrumentos musicais e acessórios 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 82.30-0-02 - Casas de festas e eventos 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares 93.19-1-01 - Produção |   |   |
| DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES<br>03/08/2016  | NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ<br>26.014.967/0001-16  | TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR  | UF<br>MA  |
| DATA ASSINATURA<br>30/01/2019  | ASSINATURA DO EMPRESÁRIO<br><i>x Wllisses de Castro Jorge</i>  |   |   |
| PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL  |  | PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL   |   |
| DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE   |  | AUTENTICAÇÃO  |   |
| _____  |  | <br>MA2190002409908 |   |

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/02/2019 11:36 SOB N° 20190053380.  
PROTOCOLO: 190053380 DE 22/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11900847518. NIRE: 21102118997.  
WLLISSES DE CASTRO JORGE - ME

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 22/02/2019  
www.empresafacil.ma.gov.br


A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação



Secretaria de Micro e Pequena Empresa  
Secretaria de Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



|  |  |   |   |
|--|--|---|---|
| NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE<br>21102118997   |  | NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)<br>XXX                                     |   |
| NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)<br>WLLISSES DE CASTRO JORGE  |  |   |   |
| NACIONALIDADE<br>BRASILEIRA  |  | ESTADO CIVIL<br>CASADO(A)   |   |
| SEXO<br>Masculino  | REGIME DE BENS (se casado)<br>Comunhão Parcial   |   |   |
| FILHO DE (pai)<br>JACKSON JORGE DE OLIVEIRA  | (mãe)<br>GIZELDA PEREIRA DE CASTRO   |   |   |
| NASCIDO EM (data de nascimento)<br>27/07/1988  | DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número)<br>0170478520018   | UF<br>MA  | CPF (número)<br>020.344.863-40                                      |
| EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)<br>XXX  |  |   |   |
| DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rus, av, etc)<br>RUA João Pessoa  |  |   | NÚMERO<br>1000  |
| COMPLEMENTO<br>XXX   | BAIRRO/DISTRITO<br>Bacuri  | CEP<br>65916-200  | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)<br>002475 - Imperatriz |
| MUNICÍPIO<br>Imperatriz  |  |   | UF<br>MA  |
| declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:   |  |   |   |
| A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO  |  | A JUNTA COMERCIAL DO XXX  |   |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO<br>002 - ALTERAÇÃO   |  | CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO<br>XXX  |   |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO<br>021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)   |  | CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO<br>XXX   |   |
| NOME EMPRESARIAL<br>WLLISSES DE CASTRO JORGE - ME  |  |   | ENQUADRAMENTO<br>ME (Microempresa)                                  |
| LOGRADOURO (rus, av, etc)<br>RUA Leônicio Pires Dourado  |  |   | NÚMERO<br>2150  |
| COMPLEMENTO<br>XXX   | BAIRRO/DISTRITO<br>Bacuri  | CEP<br>65901-020  | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)<br>002475 - Imperatriz |
| MUNICÍPIO<br>Imperatriz  | UF<br>MA   | PAIS<br>BRASIL  | CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)<br>UNIAOIMP@HOTMAIL.COM                 |
| VALOR DO CAPITAL - R\$<br>250.000,00   | VALOR DO CAPITAL - (por extenso)<br>duzentos e cinquenta mil reais   |   |   |
| CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)<br>Atividade Principal<br>7739003<br>Atividade Secundária<br>5920100, 6201501, 6204000,<br>6209100, 6319400, 7311400,<br>7319001, 7319099, 7410203,<br>7410299, 7420001, 7420004 | Descrição do Objeto<br>e promoção de eventos esportivos 90.01-9-04 - Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares 33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos 55.10-8-01 - Hotéis 8011-1/01 ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 49.30-2-02 |   |   |
| DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES<br>03/08/2016  | NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ<br>26.014.967/0001-16  | TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR  | UF<br>MA  |
| DATA ASSINATURA<br>30/01/2019  | ASSINATURA DO EMPRESÁRIO<br>X WLLISSES DE CASTRO JORGE   |   |   |
| PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL<br>DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE  |  | AUTENTICAÇÃO  |   |
|  |  | <br>MA2190002409908 |   |

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/02/2019 11:36 SOB Nº 20190053380.  
PROTOCOLO: 190053380 DE 22/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11900847518. NIRE: 21102118997.  
WLLISSES DE CASTRO JORGE - ME

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 22/02/2019  
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação



|  |   |  |   |
|--|---|--|---|
| NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE<br>21102118997   |   | NIRE DA FILIAL (preencher somente se isto referir a filial)<br>XXX |   |
| NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)<br>WLLISSES DE CASTRO JORGE  |   |  |   |
| NACIONALIDADE<br>BRASILEIRA  |   | ESTADO CIVIL<br>CASADO(A)  |   |
| SEXO<br>Masculino  | REGIME DE BENS (se casado)<br>Comunhão Parcial  |  |   |
| FILHO DE (pai)<br>JACKSON JORGE DE OLIVEIRA  |   | (mãe)<br>GIZELDA PEREIRA DE CASTRO                                 |   |
| NASCIDO EM (data de nascimento)<br>27/07/1988  | DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número)<br>0170478520018  | Órgão emissor<br>SESP  | UF<br>MA  |
| EMANCIPIADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)<br>XXX   |   | CPF (número)<br>020.344.863-40                                     |   |
| DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)<br>RUA João Pessoa  |   |  | NÚMERO<br>1000  |
| COMPLEMENTO<br>XXX   | BAIRRO/DISTRITO<br>Bacuri   | CEP<br>65916-200   | CODIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)<br>002475 - Imperatriz   |
| MUNICÍPIO<br>Imperatriz  |   |  | UF<br>MA  |
| declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:  |   |  |   |
| À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO  |   | À JUNTA COMERCIAL DO XXX   |   |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO<br>002 - ALTERAÇÃO   |   | CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO<br>XXX                                   |   |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO<br>021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)   |   | CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO<br>XXX                                |   |
| NOME EMPRESARIAL<br>WLLISSES DE CASTRO JORGE - ME  |   |  | ENQUADRAMENTO<br>ME (Microempresa)  |
| LOGRADOURO (rua, av, etc)<br>RUA Leônido Pires Dourado   |   |  | NÚMERO<br>2150  |
| COMPLEMENTO<br>XXX   | BAIRRO/DISTRITO<br>Bacuri   | CEP<br>65901-020   | CODIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)<br>002475 - Imperatriz   |
| MUNICÍPIO<br>Imperatriz  | UF<br>MA  | PAIS<br>BRASIL   | CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)<br>UNIAOIMP@HOTMAIL.COM   |
| VALOR DO CAPITAL - R\$<br>250.000,00   | VALOR DO CAPITAL - (por extenso)<br>duzentos e cinquenta mil reais  |  |   |
| CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)<br>Atividade Principal<br>7739003<br>Atividade Secundária<br>7420005, 7711000, 7721700,<br>7729202, 7732202, 7733100,<br>7739099, 8011101, 8219901,<br>8230002, 9001901, 9001902 | Descrição do Objeto<br>- Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 1813-0/01 Impressão de material para uso publicitário 1813-0/99 Impressão de |  |   |
| DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES<br>03/08/2016  | NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ<br>26.014.967/0001-16   | TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR       | USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL<br><input type="checkbox"/> 1 - SIM<br><input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO |
| DATA ASSINATURA<br>30/01/2019  | ASSINATURA DO EMPRESÁRIO<br>x Wllisses de Castro Jorge  |  |   |
| PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL<br>DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE  |   | AUTENTICAÇÃO<br><br>MA2190002409908                                |   |

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/02/2019 11:36 SOB N° 20190053380.  
PROTOCOLO: 190053380 DE 22/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11900847518. NIRE: 21102118997.  
WLLISSES DE CASTRO JORGE - ME

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 22/02/2019  
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação



|  |   |   |   |
|--|---|---|---|
| NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE<br>21102118997   |   | NIRE DA FILIAL (preencher somente se esta referir-se a filial)<br>XXX   |   |
| NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações)<br>WLLISSE DE CASTRO JORGE  |   |   |   |
| NACIONALIDADE<br>BRASILEIRA  |   | ESTADO CIVIL<br>CASADO(A)   |   |
| SEXO<br>Masculino  | REGIME DE BENS (se casado)<br>Comunhão Parcial  |   |   |
| FILHO DE (pai)<br>JACKSON JORGE DE OLIVEIRA  |   | (mãe)<br>GIZELDA PEREIRA DE CASTRO                                      |   |
| NASCIDO EM (data de nascimento)<br>27/07/1988  | DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número)<br>0170478520018  | Órgão emissor<br>SESP   | UF<br>MA  |
| CPF (número)<br>020.344.863-40   |   | EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)<br>XXX |   |
| DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)<br>RUA João Pessoa  |   | NÚMERO<br>1000  |   |
| COMPLEMENTO<br>XXX   | BAIRRO/DISTRITO<br>Bacuri   | CEP<br>65916-200  | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso de Junta Comercial)<br>002475 - Imperatriz   |
| MUNICÍPIO<br>Imperatriz  |   | UF<br>MA  |   |
| declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:                         |   |   |   |
| À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO  |   | À JUNTA COMERCIAL DO XXX  |   |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO<br>002 - ALTERAÇÃO   |   | CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO<br>XXX  |   |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO<br>021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)   |   | CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO<br>XXX                                     |   |
| NOME EMPRESARIAL<br>WLLISSE DE CASTRO JORGE - ME   |   |   | ENQUADRAMENTO<br>ME (Microempresa)  |
| LOGRADOURO (rua, av, etc)<br>RUA Leônicio Pires Dourado  |   |   | NÚMERO<br>2150  |
| COMPLEMENTO<br>XXX   | BAIRRO/DISTRITO<br>Bacuri   | CEP<br>65901-020  | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso de Junta Comercial)<br>002475 - Imperatriz   |
| MUNICÍPIO<br>Imperatriz  | UF<br>MA  | PAÍS<br>BRASIL  | CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)<br>UNIAOIMP@HOTMAIL.COM   |
| VALOR DO CAPITAL - R\$<br>250.000,00   | VALOR DO CAPITAL - (por extenso)<br>duzentos e cinquenta mil reais  |   |   |
| CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)<br>Atividade Principal<br>7739003<br>Atividade Secundária<br>9001903, 9001904, 9001905,<br>9001906, 9319101, 9521500 | Descrição do Objeto<br>material para outros usos 4292-8/01 Montagem de estruturas metálicas 4299-5/01 Construção de instalações esportivas e recreativas 4322-3/02 Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 4923-0/02 Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 5911-1/02 Produção de filmes para publicidade 7319-0/01 Criação estandes para |   |   |
| DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES<br>03/08/2016  | NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ<br>26.014.967/0001-16   | TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR            | USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL<br><input type="checkbox"/> 1 - SIM<br><input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO |
| DATA ASSINATURA<br>30/01/2019  | ASSINATURA DO EMPRESÁRIO<br><i>X Wllisse de Castro Jorge</i>  |   |   |
| PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL<br>DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE  |   | AUTENTICAÇÃO  |   |
|  |   |   |   |
|  |   | MA2190002409908   |   |

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Esta documento foi gerado no portal Empresa Fácil

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/02/2019 11:36 SOB Nº 20190053380.  
PROTOCOLO: 190053380 DE 22/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11900847518. NIRE: 21102118997.  
WLLISSE DE CASTRO JORGE - ME

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 22/02/2019  
www.empresafacil.ma.gov.br



|   |  |   |   |
|---|--|---|---|
| NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE<br>21102118997  |  | NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)<br>XXX |   |
| NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)<br>WLLISSES DE CASTRO JORGE   |  |   |   |
| NACIONALIDADE<br>BRASILEIRA   |  | ESTADO CIVIL<br>CASADO(A)   |   |
| SEXO<br>Masculino   |  | REGIME DE BENS (se casado)<br>Comunhão Parcial                      |   |
| FILHO DE (pai)<br>JACKSON JORGE DE OLIVEIRA   |  | (mãe)<br>GIZELDA PEREIRA DE CASTRO                                  |   |
| NASCIDO EM (data de nascimento)<br>27/07/1988   | DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número)<br>0170478520018   | Orgão emissor<br>SESP   | UF<br>MA<br>CPF (número)<br>020.344.863-40  |
| EMANCIPADO POR (nome de emancipação - somente no caso de menor)<br>XXX  |  |   |   |
| DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)<br>RUA João Pessoa   |  | NÚMERO<br>1000  |   |
| COMPLEMENTO<br>XXX  | BAIRRO/DISTRITO<br>Bacuri  | CEP<br>65916-200  | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso de Junta Comercial)<br>002475 - Imperatriz   |
| MUNICÍPIO<br>Imperatriz   |  | UF<br>MA  |   |
| declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer: |  |   |   |
| À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO   |  | À JUNTA COMERCIAL DO XXX  |   |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO<br>002 - ALTERAÇÃO  |  | CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO<br>XXX                                    |   |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO<br>021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)  |  | CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO<br>XXX                                 |   |
| NOME EMPRESARIAL<br>WLLISSES DE CASTRO JORGE - ME   |  |   | ENQUADRAMENTO<br>ME (Microempresa)  |
| LOGRADOURO (rua, av, etc)<br>RUA Leônicio Pires Dourado   |  |   | NÚMERO<br>2150  |
| COMPLEMENTO<br>XXX  | BAIRRO/DISTRITO<br>Bacuri  | CEP<br>65901-020  | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso de Junta Comercial)<br>002475 - Imperatriz   |
| MUNICÍPIO<br>Imperatriz   | UF<br>MA   | PAÍS<br>BRASIL  | CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)<br>UNIAOIMP@HOTMAIL.COM   |
| VALOR DO CAPITAL - R\$<br>250.000,00  | VALOR DO CAPITAL - (por extenso)<br>duzentos e cinquenta mil reais   |   |   |
| CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)<br>Atividade Principal<br>7739003<br>Atividade Secundária                                   | Descrição do Objeto<br>feiras e exposições 7319-0/99 Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 7410-2/03 Design de produto 7410-2/99 Atividades de design não especificadas anteriormente (design gráfico e de diagramação) 7732-2/02 Aluguel de andaimes 8219-9/01 Fotocópias 9001-9/01 Produção teatral 7729-2/02 Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais |   |   |
| DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES<br>03/08/2016   | NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ<br>26.014.967/0001-16  | TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR        | UF<br>MA<br>USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL<br><input type="checkbox"/> 1 - SIM<br><input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO |
| DATA ASSINATURA<br>30/01/2019   | ASSINATURA DO EMPRESÁRIO<br><i>X WLLISSES DE CASTRO JORGE</i>  |   |   |
| PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL   |  |   |   |
| DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE  |  | AUTENTICAÇÃO  |   |
|   |  |   |   |
|   |  | MA2190002409908   |   |

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL


\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/02/2019 11:36 SOB Nº 20190053380.  
PROTOCOLO: 190053380 DE 22/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11900847518. NIRE: 21102118997.  
WLLISSES DE CASTRO JORGE - ME

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 22/02/2019  
www.empresafacil.ma.gov.br



|  |  |  |  |
|--|--|--|--|
| NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE<br>21102118997   |  | NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)<br>XXX  |  |
| NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)<br>WLLISSES DE CASTRO JORGE  |  |  |  |
| NACIONALIDADE<br>BRASILEIRA  |  | ESTADO CIVIL<br>CASADO(A)  |  |
| SEXO<br>Masculino  |  | REGIME DE BENS (se casado)<br>Comunhão Parcial   |  |
| FILHO DE (pai)<br>JACKSON JORGE DE OLIVEIRA  |  | (mãe)<br>GIZELDA PEREIRA DE CASTRO   |  |
| NASCIDO EM (data de nascimento)<br>27/07/1988  |  | DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número)<br>0170478520018   |  |
|  |  | Orgão emissor<br>SESP  |  |
|  |  | UF<br>MA   |  |
|  |  | CPF (número)<br>020.344.863-40   |  |
| EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)<br>XXX  |  |  |  |
| DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)<br>RUA João Pessoa  |  | NÚMERO<br>1000   |  |
| COMPLEMENTO<br>XXX   |  | BAIRRO/DISTRITO<br>Bacuri  |  |
|  |  | CEP<br>65916-200   |  |
|  |  | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso de Junta Comercial)<br>002475 - Imperatriz  |  |
| MUNICÍPIO<br>Imperatriz  |  | UF<br>MA   |  |
| declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer: |  |  |  |
| À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO  |  | À JUNTA COMERCIAL DO XXX   |  |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO<br>002 - ALTERAÇÃO   |  | CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO<br>XXX   |  |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO<br>021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)   |  | CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO<br>XXX  |  |
| NOME EMPRESARIAL<br>WLLISSES DE CASTRO JORGE - ME  |  | ENQUADRAMENTO<br>ME (Microempresa)   |  |
| LOGRADOURO (rua, av, etc)<br>RUA Leônido Pires Dourado   |  | NÚMERO<br>2150   |  |
| COMPLEMENTO<br>XXX   |  | BAIRRO/DISTRITO<br>Bacuri  |  |
|  |  | CEP<br>65901-020   |  |
|  |  | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso de Junta Comercial)<br>002475 - Imperatriz  |  |
| MUNICÍPIO<br>Imperatriz  |  | UF<br>MA   |  |
|  |  | PAÍS<br>BRASIL   |  |
|  |  | CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)<br>UNIAOIMP@HOTMAIL.COM  |  |
| VALOR DO CAPITAL - R\$<br>250.000,00   |  | VALOR DO CAPITAL - (por extenso)<br>duzentos e cinquenta mil reais   |  |
| CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)<br>Atividade Principal<br>7739003<br>Atividade Secundária                                    |  | Descrição do Objeto<br>5212-5/00 Carga e descarga 4321-5/00 Instalação e manutenção elétrica 3299-0/04 Fabricação de painéis e letreiros luminosos 3811-4/00 Coleta de resíduos não perigosos 1811-3/02 Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas 4330-4/03 Obras de acabamento em gesso e estuque 7311-4/00 Agências de publicidade 7420-0/01 Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina |  |
| DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES<br>03/08/2016  |  | NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ<br>26.014.957/0001-16  |  |
|  |  | TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR   |  |
|  |  | UF   |  |
|  |  | USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 3 - NÃO   |  |
| DATA ASSINATURA<br>30/01/2019  |  | ASSINATURA DO EMPRESÁRIO<br>X WLLISSES DE CASTRO JORGE   |  |
| PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL  |  |  |  |
| DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE   |  | AUTENTICAÇÃO   |  |
|  |  | <br>MA2190002409908  |  |

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil


CERTIFICO O REGISTRO EM 22/02/2019 11:36 SOB Nº 20190053380.  
PROTOCOLO: 190053380 DE 22/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11900947518. NIRE: 21102118997.  
WLLISSES DE CASTRO JORGE - ME

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 22/02/2019  
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação



|  |   |   |   |
|--|---|---|---|
| NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE<br>21102118997   |   | NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)<br>XXX                                     |   |
| NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)<br>WLLISSES DE CASTRO JORGE  |   |   |   |
| NACIONALIDADE<br>BRASILEIRA  |   | ESTADO CIVIL<br>CASADO(A)   |   |
| SEXO<br>Masculino  |   | REGIME DE BENS (se casado)<br>Comunhão Parcial  |   |
| FILHO DE (pai)<br>JACKSON JORGE DE OLIVEIRA  |   | (mãe)<br>GIZELDA PEREIRA DE CASTRO  |   |
| NASCIDO EM (data de nascimento)<br>27/07/1988  | DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número)<br>0170478520018  | Orgão emissor<br>SESP   | UF<br>MA<br>CPF (número)<br>020.344.863-40  |
| EMANCIPIADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)<br>XXX   |   |   |   |
| DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)<br>RUA João Pessoa  |   |   | NÚMERO<br>1000  |
| COMPLEMENTO<br>XXX   | BAIRRO/DISTRITO<br>Bacuri   | CEP<br>65916-200  | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)<br>002475 - Imperatriz   |
| MUNICÍPIO<br>Imperatriz  |   |   | UF<br>MA  |
| declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer: |   |   |   |
| À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO  |   | À JUNTA COMERCIAL DO XXX  |   |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO<br>002 - ALTERAÇÃO   |   | CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO<br>XXX  |   |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO<br>021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)   |   | CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO<br>XXX   |   |
| NOME EMPRESARIAL<br>WLLISSES DE CASTRO JORGE - ME  |   |   | ENQUADRAMENTO<br>ME (Microempresa)  |
| LOGRADOURO (rua, av, etc)<br>RUA Leôncio Pires Dourado   |   |   | NÚMERO<br>2150  |
| COMPLEMENTO<br>XXX   | BAIRRO/DISTRITO<br>Bacuri   | CEP<br>65901-020  | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)<br>002475 - Imperatriz   |
| MUNICÍPIO<br>Imperatriz  | UF<br>MA  | PAÍS<br>BRASIL  | CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)<br>UNIAOIMP@HOTMAIL.COM   |
| VALOR DO CAPITAL - R\$<br>250.000,00   | VALOR DO CAPITAL - (por extenso)<br>duzentos e cinquenta mil reais  |   |   |
| CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE FISCAL)<br>Atividade Principal<br>7739003<br>Atividade Secundária                                    | Descrição do Objeto<br>7420-0/05 Serviços de microfilmagem 1830-0/01 Reprodução de som em qualquer suporte 1822-9/01 Serviços de encadernação e plastificação 5911-1/99 Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente (filmes em estúdios cinematográficos) 5914-6/00 Atividades de exibição cinematográfica 5920-1/00 Atividades de gravação de som e de edição de |   |   |
| DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES<br>03/08/2016  | NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ<br>26.014/967/0001-16   | TRANSPARÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR  | UF<br>USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL<br><input type="checkbox"/> 1 - SIM<br><input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO |
| DATA ASSINATURA<br>30/01/2019  | ASSINATURA DO EMPRESÁRIO<br>X WLLISSES DE CASTRO JORGE  |   |   |
| PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL  |   |   |   |
| DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE   |   | AUTENTICAÇÃO  |   |
|  |   | <br>MA2190002409908 |   |

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

! Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/02/2019 11:36 SOB Nº 20190053380.  
PROTOCOLO: 190053380 DE 22/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11900847518. NIRE: 21102118997.  
WLLISSES DE CASTRO JORGE - ME

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 22/02/2019  
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação



|  |  |   |   |   |
|--|--|---|---|---|
| NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE<br>21102118997   |  | NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)<br>XXX |   |   |
| NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)<br>WLLISSES DE CASTRO JORGE  |  |   |   |   |
| NACIONALIDADE<br>BRASILEIRA  |  | ESTADO CIVIL<br>CASADO(A)   |   |   |
| SEXO<br>Masculino  | REGIME DE BENS (se casado)<br>Comunhão Parcial   |   |   |   |
| FILHO DE (pai)<br>JACKSON JORGE DE OLIVEIRA  |  | (mãe)<br>GIZELDA PEREIRA DE CASTRO                                  |   |   |
| NASCIDO EM (data de nascimento)<br>27/07/1988  | DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número)<br>0170478520018   | Orgão emissor<br>SESP   | UF<br>MA  | CPF (número)<br>020.344.863-40  |
| EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)<br>XXX  |  |   |   |   |
| DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rus, av, etc)<br>RUA João Pessoa  |  |   |   | NÚMERO<br>1000  |
| COMPLEMENTO<br>XXX   | BAIRRO/DISTRITO<br>Bacuri  | CEP<br>65916-200  | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)<br>002475 - Imperatriz |   |
| MUNICÍPIO<br>Imperatriz  |  |   |   | UF<br>MA  |
| declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer: |  |   |   |   |
| A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO  |  | A JUNTA COMERCIAL DO XXX  |   |   |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO<br>002 - ALTERAÇÃO   |  | CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO<br>XXX                                    |   |   |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO<br>021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)   |  | CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO<br>XXX                                 |   |   |
| NOME EMPRESARIAL<br>WLLISSES DE CASTRO JORGE - ME  |  |   |   | ENQUADRAMENTO<br>ME (Microempresa)  |
| LOGRADOURO (rus, av, etc)<br>RUA Leônicio Pires Dourado  |  |   |   | NÚMERO<br>2150  |
| COMPLEMENTO<br>XXX   | BAIRRO/DISTRITO<br>Bacuri  | CEP<br>65901-020  | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)<br>002475 - Imperatriz |   |
| MUNICÍPIO<br>Imperatriz  | UF<br>MA   | PAIS<br>BRASIL  | CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)<br>UNIAOIMP@HOTMAIL.COM                 |   |
| VALOR DO CAPITAL - R\$<br>250.000,00   | VALOR DO CAPITAL - (por extenso)<br>duzentos e cinquenta mil reais   |   |   |   |
| CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)<br>Atividade Principal<br>7739003<br>Atividade Secundária                                    | Descrição do Objeto<br>música 6319-4/00 Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 7721-7/00 Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos 7733-1/00 Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 4789-0/06 Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos |   |   |   |
| DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES<br>03/08/2016  | NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ<br>26.014.967/0001-16  | TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF/NIRE ANTERIOR        | UF  | USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL<br><input type="checkbox"/> 1 - SIM<br><input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO |
| DATA ASSINATURA<br>30/01/2019  | ASSINATURA DO EMPRESÁRIO<br>X Wllisses de Castro Jorge   |   |   |   |

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

|                                    |                 |
|------------------------------------|-----------------|
| DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE | AUTENTICAÇÃO    |
|                                    |                 |
|                                    | MA2190002409908 |

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil


JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/02/2019 11:36 SOB N° 20190053380.  
PROTOCOLO: 190053380 DE 22/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11900847518. NIRE: 21102118997.  
WLLISSES DE CASTRO JORGE - ME

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 22/02/2019  
www.empresafacil.ma.gov.br



|  |   |   |   |
|--|---|---|---|
| NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE<br>21102118997   |   | NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente à filial)<br>XXX |   |
| NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)<br>WLLISSES DE CASTRO JORGE  |   |   |   |
| NACIONALIDADE<br>BRASILEIRA  |   | ESTADO CIVIL<br>CASADO(A)   |   |
| SEXO<br>Masculino  | REGIME DE BENS (se casado)<br>Comunhão Parcial  |   |   |
| FILHO DE (pai)<br>JACKSON JORGE DE OLIVEIRA  |   | (mãe)<br>GIZELDA PEREIRA DE CASTRO                                  |   |
| NASCIDO EM (data de nascimento)<br>27/07/1988  | DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número)<br>0170478520018  | Orgão emissor<br>SESP   | UF<br>MA  |
| EMANCIPIADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)<br>XXX   |   | CPF (Número)<br>020.344.863-40                                      |   |
| DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)<br>RUA João Pessoa  |   |   | NÚMERO<br>1000  |
| COMPLEMENTO<br>XXX   | BAIRRO/DISTRITO<br>Bacuri   | CEP<br>65916-200  | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)<br>002475 - Imperatriz |
| MUNICÍPIO<br>Imperatriz  |   |   | UF<br>MA  |
| declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:   |   |   |   |
| A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO  |   | A JUNTA COMERCIAL DO XXX  |   |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO<br>002 - ALTERAÇÃO   |   | CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO<br>XXX                                    |   |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO<br>021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)   |   | CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO<br>XXX                                 |   |
| NOME EMPRESARIAL<br>WLLISSES DE CASTRO JORGE - ME  |   |   | ENQUADRAMENTO<br>ME (Microempresa)                                  |
| LOGRADOURO (rua, av, etc)<br>RUA Leônicio Pires Dourado  |   |   | NÚMERO<br>2150  |
| COMPLEMENTO<br>XXX   | BAIRRO/DISTRITO<br>Bacuri   | CEP<br>65901-020  | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)<br>002475 - Imperatriz |
| MUNICÍPIO<br>Imperatriz  | UF<br>MA  | PAÍS<br>BRASIL  | CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)<br>UNIAOIMP@HOTMAIL.COM                 |
| VALOR DO CAPITAL - R\$<br>250.000,00   | VALOR DO CAPITAL - (por extenso)<br>duzentos e cinquenta mil reais  |   |   |
| CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)<br>Atividade Principal<br>7739003<br>Atividade Secundária<br>1811302, 1813001, 1813099,<br>1822901, 1830001, 3299004,<br>3313901, 3811400, 4292801,<br>4299501, 4321500, 4322302 | Descrição do Objeto<br>77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes<br>77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 58.29-8-00 - Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 47.56-3-00 - Comércio varejista |   |   |
| DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES<br>03/08/2016  | NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ<br>26.014.967/0001-16   | TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR        | UF<br>MA  |
| DATA ASSINATURA<br>30/01/2019  | ASSINATURA DO EMPRESÁRIO<br>X Wllisses de Castro Jorge  |   |   |

|   |              |
|---|--------------|
| PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL   |              |
| DEFERIDO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE  | AUTENTICAÇÃO |
| <br>MA2190002409908 |              |

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL


\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/02/2019 11:36 SOB N° 20190053380.  
PROTOCOLO: 190053380 DE 22/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11900847518. NIRE: 21102118997.  
WLLISSES DE CASTRO JORGE - ME

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 22/02/2019  
www.empresafacil.ma.gov.br



|  |  |  |  |
|--|--|--|--|
| NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE<br>21102118997   |  | NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)<br>XXX  |  |
| NOME DO EMPRESÁRIO (completo, com abreviaturas)<br>WLLISSES DE CASTRO JORGE  |  |  |  |
| NACIONALIDADE<br>BRASILEIRA  |  | ESTADO CIVIL<br>CASADO(A)  |  |
| SEXO<br>Masculino  |  | REGIME DE BENS(se casado)<br>Comunhão Parcial  |  |
| FILHO DE (pai)<br>JACKSON JORGE DE OLIVEIRA  |  | (mãe)<br>GIZELDA PEREIRA DE CASTRO   |  |
| NASCIDO EM (data de nascimento)<br>27/07/1988  |  | DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número)<br>0170478520018   |  |
|  |  | Órgão emissor<br>SESP  |  |
|  |  | UF<br>MA   |  |
|  |  | CPF(número)<br>020.344.863-40  |  |
| EMANCIPIADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)<br>XXX   |  |  |  |
| DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)<br>RUA João Pessoa  |  | NÚMERO<br>1000   |  |
| COMPLEMENTO<br>XXX   |  | BAIRRO/DISTRITO<br>Bacuri  |  |
|  |  | CEP<br>65916-200   |  |
|  |  | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso de Junta Comercial)<br>002475 - Imperatriz  |  |
| MUNICÍPIO<br>Imperatriz  |  | UF<br>MA   |  |
| declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:   |  |  |  |
| À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO  |  | À JUNTA COMERCIAL DO XXX   |  |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO<br>002 - ALTERAÇÃO   |  | CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO<br>XXX   |  |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO<br>021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)   |  | CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO<br>XXX  |  |
| NOME EMPRESARIAL<br>WLLISSES DE CASTRO JORGE - ME  |  | ENQUADRAMENTO<br>ME (Microempresa)   |  |
| LOGRADOURO (rua, av, etc)<br>RUA Leônido Pires Dourado   |  | NÚMERO<br>2150   |  |
| COMPLEMENTO<br>XXX   |  | BAIRRO/DISTRITO<br>Bacuri  |  |
|  |  | CEP<br>65901-020   |  |
|  |  | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso de Junta Comercial)<br>002475 - Imperatriz  |  |
| MUNICÍPIO<br>Imperatriz  |  | UF<br>MA   |  |
|  |  | PAÍS<br>BRASIL   |  |
|  |  | CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)<br>UNIAOIMP@HOTMAIL.COM  |  |
| VALOR DO CAPITAL - R\$<br>250.000,00   |  | VALOR DO CAPITAL - (por extenso)<br>duzentos e cinquenta mil reais   |  |
| CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)<br>Atividade Principal<br>7739003<br>Atividade Secundária<br>4330403, 4756300, 4789006,<br>4923002, 4930202, 5212500,<br>5510801, 5620102, 5829800,<br>5911102, 5911199, 5914600 |  | Descrição do Objeto<br>especializado de instrumentos musicais e acessórios 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 82.30-0-02 - Casas de festas e eventos 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares 93.19-1-01 - Produção |  |
| DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES<br>03/08/2016  |  | NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ<br>26.014.967/0001-16  |  |
|  |  | TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR   |  |
|  |  | UF   |  |
| DATA ASSINATURA<br>30/01/2019  |  | ASSINATURA DO EMPRESÁRIO<br>x Wllisses de Castro Jorge   |  |
| PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL  |  |  |  |
| DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE   |  | AUTENTICAÇÃO   |  |
|  |  | <br>MA2190002409908  |  |

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

CERTIFICADO O REGISTRO EM 22/02/2019 11:36 SOB Nº 20190053380.  
PROTOCOLO: 190053380 DE 22/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11900847518. NIRE: 21102118997.  
WLLISSES DE CASTRO JORGE - ME


JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 22/02/2019  
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação



|  |  |   |   |
|--|--|---|---|
| NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE<br>21102118997   |  | NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente a filial)<br>XXX |   |
| NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)<br>WLLISSE DE CASTRO JORGE   |  |   |   |
| NACIONALIDADE<br>BRASILEIRA  |  | ESTADO CIVIL<br>CASADO(A)   |   |
| SEXO<br>Masculino  | REGIME DE BENS (se casado)<br>Comunhão Parcial   |   |   |
| FILHO DE (pai)<br>JACKSON JORGE DE OLIVEIRA  | (mãe)<br>GIZELDA PEREIRA DE CASTRO   |   |   |
| NASCIDO EM (data de nascimento)<br>27/07/1988  | DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número)<br>0170478520018   | Órgão emissor<br>SESP   | UF<br>MA  |
| CPF (número)<br>020.344.863-40   |  |   |   |
| EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de maior)<br>XXX  |  |   |   |
| DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)<br>RUA João Pessoa  |  |   | NÚMERO<br>1000  |
| COMPLEMENTO<br>XXX   | BAIRRO/DISTRITO<br>Bacuri  | CEP<br>65916-200  | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso de Junta Comercial)<br>002475 - Imperatriz |
| MUNICÍPIO<br>Imperatriz  |  |   | UF<br>MA  |
| declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:   |  |   |   |
| A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO  |  | A JUNTA COMERCIAL DO XXX  |   |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO<br>002 - ALTERAÇÃO   |  | CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO<br>XXX                                    |   |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO<br>021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)   |  | CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO<br>XXX                                 |   |
| NOME EMPRESARIAL<br>WLLISSE DE CASTRO JORGE - ME   |  |   | ENQUADRAMENTO<br>ME (Microempresa)                                  |
| LOGRADOURO (rua, av, etc)<br>RUA Leônico Pires Dourado   |  |   | NÚMERO<br>2150  |
| COMPLEMENTO<br>XXX   | BAIRRO/DISTRITO<br>Bacuri  | CEP<br>65901-020  | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso de Junta Comercial)<br>002475 - Imperatriz |
| MUNICÍPIO<br>Imperatriz  | UF<br>MA   | PAIS<br>BRASIL  | CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)<br>UNIAOIMP@HOTMAIL.COM                 |
| VALOR DO CAPITAL - R\$<br>250.000,00   | VALOR DO CAPITAL - (por extenso)<br>duzentos e cinquenta mil reais   |   |   |
| CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)<br>Atividade Principal<br>7739003<br>Atividade Secundária<br>5920100, 6201501, 6204000,<br>6209100, 6319400, 7311400,<br>7319001, 7319099, 7410203,<br>7410299, 7420001, 7420004 | Descrição de Objeto<br>e promoção de eventos esportivos 90.01-9-04 - Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares 33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos 55.10-8-01 - Hotéis 8011-1/01 ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 49.30-2-02 |   |   |
| DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES<br>03/08/2016  | NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ<br>26.014.967/0001-16  | TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR        | UF<br>MA  |
| DATA ASSINATURA<br>30/01/2019  | ASSINATURA DO EMPRESÁRIO<br>X WLLISSE DE CASTRO JORGE  |   |   |

|                                       |                                    |   |
|---------------------------------------|------------------------------------|---|
| PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL | DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE | AUTENTICAÇÃO  |
|                                       |                                    | <br>MA2190002409908 |

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil


CERTIFICO O REGISTRO EM 22/02/2019 11:36 SOB Nº 20190053380.  
PROTOCOLO: 190053380 DE 22/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11900847518. NIRE: 21102118997.  
WLLISSE DE CASTRO JORGE - ME

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 22/02/2019  
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação



|   |   |   |   |
|---|---|---|---|
| NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE<br>21102118997  |   | NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente a SEDE)<br>XXX                                       |   |
| NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)<br>WLLISSES DE CASTRO JORGE   |   |   |   |
| NACIONALIDADE<br>BRASILEIRA   |   | ESTADO CIVIL<br>CASADO(A)   |   |
| SEXO<br>Masculino   | REGIME DE BENS (se casado)<br>Comunhão Parcial  |   |   |
| FILHO DE (pai)<br>JACKSON JORGE DE OLIVEIRA   | (mãe)<br>GIZELDA PEREIRA DE CASTRO  |   |   |
| NASCIDO EM (data de nascimento)<br>27/07/1988   | DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número)<br>0170478520018  | Órgão emissor<br>SESP   | UF<br>MA  |
| CPI (número)<br>020.344.863-40  |   |   |   |
| EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)<br>XXX   |   |   |   |
| DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)<br>RUA João Pessoa   |   |   | NÚMERO<br>1000  |
| COMPLEMENTO<br>XXX  | BARRIO/DISTRITO<br>Bacuri   | CEP<br>65916-200  | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso de Junta Comercial)<br>002475 - Imperatriz |
| MUNICÍPIO<br>Imperatriz   |   |   | UF<br>MA  |
| declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:   |   |   |   |
| À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO   |   | À JUNTA COMERCIAL DO XXX  |   |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO<br>002 - ALTERAÇÃO  |   | CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO<br>XXX  |   |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO<br>021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)  |   | CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO<br>XXX   |   |
| NOME EMPRESARIAL<br>WLLISSES DE CASTRO JORGE - ME   |   |   | ENQUADRAMENTO<br>ME (Microempresa)                                  |
| LOGRADOURO (rua, av, etc)<br>RUA Leônidas Pires Dourado   |   |   | NÚMERO<br>2150  |
| COMPLEMENTO<br>XXX  | BARRIO/DISTRITO<br>Bacuri   | CEP<br>65901-020  | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso de Junta Comercial)<br>002475 - Imperatriz |
| MUNICÍPIO<br>Imperatriz   | UF<br>MA  | PAÍS<br>BRASIL  | CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)<br>UNIAOIMP@HOTMAIL.COM                 |
| VALOR DO CAPITAL - R\$<br>250.000,00  | VALOR DO CAPITAL - (por extenso)<br>duzentos e cinquenta mil reais  |   |   |
| CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)<br>Atividade Principal<br>7739003<br>Atividade Secundária<br>7420005, 7711000, 7721700, 7729202, 7732202, 7733100, 7739099, 8011101, 8219901, 8230002, 9001901, 9001902 | Descrição de Objeto<br>- Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 1813-0/01 Impressão de material para uso publicitário 1813-0/99 Impressão de |   |   |
| DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES<br>03/08/2016   | NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ<br>26.014.967/0001-16   | TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR  | UF<br>MA  |
| DATA ASSINATURA<br>30/01/2019   | ASSINATURA DO EMPRESÁRIO<br>x Wllisses de Castro Jorge  |   |   |
| PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL   |   |   |   |
| DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE  |   | AUTENTICAÇÃO  |   |
|   |   | <br>MA2190002409908 |   |

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/02/2019 11:36 SOB Nº 20190053380.  
PROTOCOLO: 190053380 DE 22/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11900847518. NIRE: 21102118997.  
WLLISSES DE CASTRO JORGE - ME

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 22/02/2019  
www.empresafacil.ma.gov.br



|  |   |   |   |
|--|---|---|---|
| NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE<br>21102118997   |   | NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)<br>XXX |   |
| NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)<br>WLLISSES DE CASTRO JORGE  |   |   |   |
| NACIONALIDADE<br>BRASILEIRA  |   | ESTADO CIVIL<br>CASADO(A)   |   |
| SEXO<br>Masculino  | REGIME DE BENS (se casado)<br>Comunhão Parcial  |   |   |
| FILHO DE (pai)<br>JACKSON JORGE DE OLIVEIRA  | (mãe)<br>GIZELDA PEREIRA DE CASTRO  |   |   |
| NASCIDO EM (data de nascimento)<br>27/07/1988  | DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número)<br>0170478520018  | Órgão emissor<br>SESP   | CPF (número)<br>MA 020.344.863-40                                   |
| EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)<br>XXX  |   |   |   |
| DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)<br>RUA João Pessoa  |   |   | NÚMERO<br>1000  |
| COMPLEMENTO<br>XXX   | BAIRRO/DISTRITO<br>Bacuri   | CEP<br>65916-200  | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)<br>002475 - Imperatriz |
| MUNICÍPIO<br>Imperatriz  |   |   | UF<br>MA  |
| declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:                          |   |   |   |
| À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO  |   | À JUNTA COMERCIAL DO XXX  |   |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO<br>002 - ALTERAÇÃO   |   | CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO<br>XXX                                    |   |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO<br>021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)   |   | CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO<br>XXX                                 |   |
| NOME EMPRESARIAL<br>WLLISSES DE CASTRO JORGE - ME  |   |   | ENQUADRAMENTO<br>ME (Microempresa)                                  |
| LOGRADOURO (rua, av, etc)<br>RUA Leônicio Pires Dourado  |   |   | NÚMERO<br>2150  |
| COMPLEMENTO<br>XXX   | BAIRRO/DISTRITO<br>Bacuri   | CEP<br>65901-020  | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)<br>002475 - Imperatriz |
| MUNICÍPIO<br>Imperatriz  | UF<br>MA  | PAÍS<br>BRASIL  | CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)<br>UNIAOIMP@HOTMAIL.COM                 |
| VALOR DO CAPITAL - R\$<br>250.000,00   | VALOR DO CAPITAL - (por extenso)<br>duzentos e cinquenta mil reais  |   |   |
| CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)<br>Atividade Principal<br>7739003<br>Atividade Secundária<br>9001903, 9001904, 9001905,<br>9001906, 9319101, 9521500 | Descrição do Objeto<br>material para outros usos 4292-8/01 Montagem de estruturas metálicas 4299-5/01 Construção de instalações esportivas e recreativas 4322-3/02 Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 4923-0/02 Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 5911-1/02 Produção de filmes para publicidade 7319-0/01 Criação estandes para |   |   |
| DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES<br>03/08/2016  | NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ<br>26.014.967/0001-16   | TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR        | UF<br>MA  |
| DATA ASSINATURA<br>30/01/2019  | ASSINATURA DO EMPRESÁRIO<br><i>Wllisses de Castro Jorge</i>   |   |   |

|                                       |                 |
|---------------------------------------|-----------------|
| PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL |                 |
| DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE    | AUTENTICAÇÃO    |
|                                       |                 |
|                                       | MA2190002409908 |

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

CERTIFICADO O REGISTRO EM 22/02/2019 11:36 SOB Nº 20190053380.  
PROTOCOLO: 190053380 DE 22/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11900847518. NIRE: 21102118997.  
WLLISSES DE CASTRO JORGE - ME

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 22/02/2019  
www.empresafacil.ma.gov.br



|   |  |   |   |
|---|--|---|---|
| NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE<br>21102118997  |  | NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente a filial)<br>XXX |   |
| NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações)<br>WLLISSES DE CASTRO JORGE  |  |   |   |
| NACIONALIDADE<br>BRASILEIRA   |  | ESTADO CIVIL<br>CASADO(A)   |   |
| SEXO<br>Masculino   | REGIME DE BENS(se casado)<br>Comunhão Parcial  |   |   |
| FILHO DE (pai)<br>JACKSON JORGE DE OLIVEIRA   |  | (mãe)<br>GIZELDA PEREIRA DE CASTRO                                  |   |
| NASCIDO EM (data de nascimento)<br>27/07/1988   | DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número)<br>0170478520018   | Orgão emissor<br>SESP   | UF<br>MA<br>CPF (número)<br>020.344.863-40  |
| EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)<br>XXX   |  |   |   |
| DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rus, av, etc)<br>RUA João Pessoa   |  |   | NÚMERO<br>1000  |
| COMPLEMENTO<br>XXX  | BAIRRO/DISTRITO<br>Bacuri  | CEP<br>85916-200  | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso de Junta Comercial)<br>002475 - Imperatriz   |
| MUNICÍPIO<br>Imperatriz   |  |   | UF<br>MA  |
| declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer: |  |   |   |
| À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO   |  | À JUNTA COMERCIAL DO XXX  |   |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO<br>002 - ALTERAÇÃO  |  | CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO<br>XXX                                    |   |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO<br>021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)  |  | CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO<br>XXX                                 |   |
| NOME EMPRESARIAL<br>WLLISSES DE CASTRO JORGE - ME   |  |   | ENQUADRAMENTO<br>ME (Microempresa)  |
| LOGRADOURO (rus, av, etc)<br>RUA Leôncio Pires Dourado  |  |   | NÚMERO<br>2150  |
| COMPLEMENTO<br>XXX  | BAIRRO/DISTRITO<br>Bacuri  | CEP<br>65901-020  | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso de Junta Comercial)<br>002475 - Imperatriz   |
| MUNICÍPIO<br>Imperatriz   | UF<br>MA   | PAÍS<br>BRASIL  | CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)<br>UNIAOIMP@HOTMAIL.COM   |
| VALOR DO CAPITAL - R\$<br>250.000,00  | VALOR DO CAPITAL - (por extenso)<br>duzentos e cinquenta mil reais   |   |   |
| CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA<br>(CNAE Fiscal)<br>Atividade Principal<br>7739003<br>Atividade Secundária                                | Descrição do Objeto<br>feiras e exposições 7319-0/99 Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 7410-2/03 Design de produto 7410-2/99 Atividades de design não especificadas anteriormente (design gráfico e de diagramação) 7732-2/02 Aluguel de andaimes 8219-9/01 Fotocópias 9001-9/01 Produção teatral 7729-2/02 Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais |   |   |
| DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES<br>03/08/2016   | NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ<br>26.014.967/0001-16  | TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR        | UF<br>MA<br>USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO |
| DATA ASSINATURA<br>30/01/2019   | ASSINATURA DO EMPRESÁRIO<br><i>X Wllisses de Castro Jorge</i>  |   |   |

|                                       |                 |
|---------------------------------------|-----------------|
| PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL |                 |
| DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE    | AUTENTICAÇÃO    |
|                                       |                 |
|                                       | MA2190002409908 |

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

JUCEMA


Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 22/02/2019  
www.empresafacil.ma.gov.br

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/02/2019 11:36 SOB Nº 20190053380.  
PROTOCOLO: 190053380 DE 22/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11900847518. NIRE: 21102118997.  
WLLISSES DE CASTRO JORGE - ME



|  |   |   |   |   |
|--|---|---|---|---|
| NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE<br>21102118997   |   | NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)<br>XXX |   |   |
| NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações)<br>WLLISSES DE CASTRO JORGE   |   |   |   |   |
| NACIONALIDADE<br>BRASILEIRA  |   | ESTADO CIVIL<br>CASADO(A)   |   |   |
| SEXO<br>Masculino  | REGIME DE BENS(se casado)<br>Comunhão Parcial   |   |   |   |
| FILHO DE (pai)<br>JACKSON JORGE DE OLIVEIRA  |   | (mãe)<br>GIZELDA PEREIRA DE CASTRO                                  |   |   |
| NASCIDO EM (data de nascimento)<br>27/07/1988  | DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número)<br>0170478520018  | Órgão emissor<br>SESP   | UF<br>MA  | CPF (número)<br>020.344.863-40  |
| EMANCIPIADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)<br>XXX   |   |   |   |   |
| DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)<br>RUA João Pessoa  |   |   |   | NÚMERO<br>1000  |
| COMPLEMENTO<br>XXX   | BAIRRO/DISTRITO<br>Bacuri   | CEP<br>65916-200  | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso de Junta Comercial)<br>002475 - Imperatriz |   |
| MUNICÍPIO<br>Imperatriz  |   |   |   | UF<br>MA  |
| declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer: |   |   |   |   |
| À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO  |   | À JUNTA COMERCIAL DO XXX  |   |   |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO<br>002 - ALTERAÇÃO   |   | CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO<br>XXX                                    |   |   |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO<br>021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)   |   | CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO<br>XXX                                 |   |   |
| NOME EMPRESARIAL<br>WLLISSES DE CASTRO JORGE - ME  |   |   |   | ENQUADRAMENTO<br>ME (Microempresa)  |
| LOGRADOURO (rua, av, etc)<br>RUA Leônico Pires Dourado   |   |   |   | NÚMERO<br>2150  |
| COMPLEMENTO<br>XXX   | BAIRRO/DISTRITO<br>Bacuri   | CEP<br>65901-020  | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso de Junta Comercial)<br>002475 - Imperatriz |   |
| MUNICÍPIO<br>Imperatriz  | UF<br>MA  | PAÍS<br>BRASIL  | CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)<br>UNIAOIMP@HOTMAIL.COM                 |   |
| VALOR DO CAPITAL - R\$<br>250.000,00   | VALOR DO CAPITAL - (por extenso)<br>duzentos e cinquenta mil reais  |   |   |   |
| CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)<br>Atividade Principal<br>7739003<br>Atividade Secundária                                    | Descrição do Objeto<br>5212-5/00 Carga e descarga 4321-5/00 Instalação e manutenção elétrica 3299-0/04 Fabricação de painéis e letreiros luminosos 3811-4/00 Coleta de resíduos não perigosos 1811-3/02 Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas 4330-4/03 Obras de acabamento em gesso e estuque 7311-4/00 Agências de publicidade 7420-0/01 Atividades de produção de fotografias, exceto aéreas e submarina |   |   |   |
| DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES<br>03/08/2016  | NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ<br>26.014.967/0001-16   | TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR        | UF  | USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL<br><input type="checkbox"/> 1 - SIM<br><input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO |
| DATA ASSINATURA<br>30/01/2019  | ASSINATURA DO EMPRESÁRIO<br>K WLLISSES DE CASTRO JORGE  |   |   |   |

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

|                                    |   |
|------------------------------------|---|
| DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE | AUTENTICAÇÃO  |
|                                    | <br>MA2190002409908 |

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/02/2019 11:36 SOB Nº 20190053380.  
PROTOCOLO: 190053380 DE 22/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11900947518. NIRE: 21102118997.  
WLLISSES DE CASTRO JORGE - ME

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 22/02/2019  
www.empresafacil.ma.gov.br



Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria da Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



|  |  |   |   |
|--|--|---|---|
| NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE<br>21102118997   |  | NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)<br>XXX |   |
| NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)<br>WLLISSES DE CASTRO JORGE  |  |   |   |
| NACIONALIDADE<br>BRASILEIRA  |  | ESTADO CIVIL<br>CASADO(A)   |   |
| SEXO<br>Masculino  | REGIME DE BENS(se casado)<br>Comunhão Parcial  |   |   |
| FILHO DE (pai)<br>JACKSON JORGE DE OLIVEIRA  |  | (mãe)<br>GIZELDA PEREIRA DE CASTRO                                  |   |
| NASCIDO EM (data de nascimento)<br>27/07/1988  | DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número)<br>0170478520018   | Órgão emissor<br>SESP   | UF<br>MA<br>CPF(número)<br>020.344.863-40   |
| EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)<br>XXX  |  |   |   |
| DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)<br>RUA João Pessoa  |  |   | NÚMERO<br>1000  |
| COMPLEMENTO<br>XXX   | BAIRRO/DISTRITO<br>Bacuri  | CEP<br>65916-200  | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)<br>002475 - Imperatriz   |
| MUNICÍPIO<br>Imperatriz  |  |   | UF<br>MA  |
| declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer. |  |   |   |
| À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO  |  | À JUNTA COMERCIAL DO XXX  |   |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO<br>002 - ALTERAÇÃO   |  | CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO<br>XXX                                    |   |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO<br>021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)   |  | CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO<br>XXX                                 |   |
| NOME EMPRESARIAL<br>WLLISSES DE CASTRO JORGE - ME  |  |   | ENQUADRAMENTO<br>ME (Microempresa)  |
| LOGRADOURO (rua, av, etc)<br>RUA Leôncio Pires Dourado   |  |   | NÚMERO<br>2150  |
| COMPLEMENTO<br>XXX   | BAIRRO/DISTRITO<br>Bacuri  | CEP<br>65901-020  | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)<br>002475 - Imperatriz   |
| MUNICÍPIO<br>Imperatriz  | UF<br>MA   | PAÍS<br>BRASIL  | CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)<br>UNIAOIMP@HOTMAIL.COM   |
| VALOR DO CAPITAL - R\$<br>250.000,00   | VALOR DO CAPITAL - (por extenso)<br>duzentos e cinquenta mil reais   |   |   |
| CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)<br>Atividade Principal<br>7739003<br>Atividade Secundária                                    | Descrição do Objeto<br>7420-0/05 Serviços de microfilmagem 1830-0/01 Reprodução de som em qualquer suporte 1822-9/01 Serviços de encadernação e plastificação 5911-1/99 Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente(filmes em estúdios cinematográficos) 5914-6/00 Atividades de exibição cinematográfica 5920-1/00 Atividades de gravação de som e de edição de |   |   |
| DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES<br>03/08/2016  | NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ<br>26.014967/0001-16   | TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR        | UF<br>MA<br>USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO |
| DATA ASSINATURA<br>30/01/2019  | ASSINA NIRE DO EMPRESÁRIO<br>X WLLISSES DE CASTRO JORGE  |   |   |

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

|                                    |                 |
|------------------------------------|-----------------|
| DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE | AUTENTICAÇÃO    |
|                                    | MA2190002409908 |

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

: Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil


JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/02/2019 11:36 SOB N° 20190053380.  
PROTOCOLO: 190053380 DE 22/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11900847518. NIRE: 21102118997.  
WLLISSES DE CASTRO JORGE - ME

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 22/02/2019  
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação



|  |  |   |   |   |
|--|--|---|---|---|
| NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE<br>21102118997   |  | NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)<br>XXX                                     |   |   |
| NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações)<br>WLLISSES DE CASTRO JORGE   |  |   |   |   |
| NACIONALIDADE<br>BRASILEIRA  |  | ESTADO CIVIL<br>CASADO(A)   |   |   |
| SEXO<br>Masculino  |  | REGIME DE BENS(se casado)<br>Comunhão Parcial   |   |   |
| FILHO DE (pai)<br>JACKSON JORGE DE OLIVEIRA  |  | (mãe)<br>GIZELDA PEREIRA DE CASTRO  |   |   |
| NASCIDO EM (data de nascimento)<br>27/07/1988  | DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número)<br>0170478520018   | Orgão emissor<br>SESP   | UF<br>MA  | CPF (número)<br>020.344.883-40  |
| EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)<br>XXX  |  |   |   |   |
| DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)<br>RUA João Pessoa  |  |   |   | NÚMERO<br>1000  |
| COMPLEMENTO<br>XXX   | BAIRRO/DISTRITO<br>Bacuri  | CEP<br>65916-200  | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)<br>002475 - Imperatriz |   |
| MUNICÍPIO<br>Imperatriz  |  |   |   | UF<br>MA  |
| declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer: |  |   |   |   |
| À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO  |  | À JUNTA COMERCIAL DO XXX  |   |   |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO<br>002 - ALTERAÇÃO   |  | CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO<br>XXX  |   |   |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO<br>021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)   |  | CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO<br>XXX   |   |   |
| NOME EMPRESARIAL<br>WLLISSES DE CASTRO JORGE - ME  |  |   |   | ENQUADRAMENTO<br>ME (Microempresa)  |
| LOGRADOURO (rua, av, etc)<br>RUA Leônicio Pires Dourado  |  |   |   | NÚMERO<br>2150  |
| COMPLEMENTO<br>XXX   | BAIRRO/DISTRITO<br>Bacuri  | CEP<br>65901-020  | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)<br>002475 - Imperatriz |   |
| MUNICÍPIO<br>Imperatriz  | UF<br>MA   | PAÍS<br>BRASIL  | CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)<br>UNIAOIMP@HOTMAIL.COM                 |   |
| VALOR DO CAPITAL - R\$<br>250.000,00   | VALOR DO CAPITAL - (por extenso)<br>duzentos e cinquenta mil reais   |   |   |   |
| CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)<br>Atividade Principal<br>7739003<br>Atividade Secundária                                    | Descrição do Objeto<br>música 6319-4/00 Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 7721-7/00 Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos 7733-1/00 Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 4789-0/06 Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos |   |   |   |
| DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES<br>03/08/2016  | NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ<br>26.014.967/0001-16  | TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR  | UF  | USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO |
| DATA ASSINATURA<br>30/01/2019  | ASSINATURA DO EMPRESÁRIO<br>X Wllisses de Castro Jorge   |   |   |   |
| PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL  |  |   |   |   |
| DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE   |  | AUTENTICAÇÃO  |   |   |
| _____  |  | <br>MA2190002409908 |   |   |

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/02/2019 11:36 SOB Nº 20190053380.  
PROTOCOLO: 190053380 DE 22/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11900847518. NIRE: 21102118997.  
WLLISSES DE CASTRO JORGE - ME

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 22/02/2019  
www.empresafacil.ma.gov.br

**ALTERAÇÃO DO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**  
**WLLISSES DE CASTRO JORGE**

Página 1 de 3



**WLLISSES DE CASTRO JORGE**, brasileiro, natural de: São Luis – MA, casado no regime de comunhão parcial de bens, nascido em 27/07/1988, Comerciante, portador do CPF nº 020.344.863-40 e C. I. nº 0170478520018 SESP/MA, residente e domiciliado na Rua João Pessoa nº 1000, Bacuri, Imperatriz – Maranhão CEP: 65916-200., representada pelo seu bastante procurador Sr. **SIDNEY NASCIMENTO ARAUJO**, brasileiro, Casado sob Comunhão Parcial de Bens, nascido em 13/12/1963, Contador, portador do CPF nº 215.837.733-04 e C. I. nº 1172959 SSP/MA, titular do Empresário: **WLLISSES DE CASTRO JORGE - ME**, com sede na Rua João Pessoa nº 1000, Bacuri, Imperatriz – Maranhão CEP: 65916-200. Com o contrato social devidamente registrado na JUCEMA (Junta Comercial do Estado do Maranhão) sob NIRE nº 21102118997 por despacho em 03.08.2016 e CNPJ nº 26.014.967/0001-16, resolve Alterar e consolidar o ato constitutivo, do **EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**, a qual regerà, doravante, com as seguintes Clausulas:

**Cláusula 1ª** – Seu Endereço fica alterado para **Rua 7 de Setembro, 8 – Bacuri - Imperatriz – Ma, Cep: 65916-130.**

**Clausula 2ª** O objeto fica alterado para: 7739003 Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 1811302 Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas 1813001 Impressão de material para uso publicitário 1813099 Impressão de material para outros usos 1822901 Serviços de encadernação e plastificação 18.30001 Reprodução de som em qualquer suporte 32.99004 Fabricação de painéis e letreiros luminosos 3313901 Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos 3811400 Coleta de resíduos nãooperigosos 4292801 Montagem de estruturas metálicas 4299501 Construção de instalações esportivas e recreativas 4321500 Instalação e manutenção elétrica 4322302 Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 4330403 Obras de acabamento em gesso e estuque 4756300 Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 4789006 Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos 49.23002 Serviço de transporte de passageiros locação de automóveis com motorista 4930202 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 5212500 Carga e descarga 5510801 Hotéis 5620102 Serviços de alimentação para eventos e recepções bufê 4530701 Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 4530705 Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar

**Cláusula 3ª** À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o ato constitutivo, com a seguinte redação:

**Clausula 1ª** O nome empresarial continua: **WLLISSES DE CASTRO JORGE - ME**, A qual regerà, doravante, pelo presente: e tem sede e domicilio na **Rua 7 de Setembro, 8 – Bacuri - Imperatriz – Ma, Cep: 65916-130.**

**Clausula 2ª** O capital é de **R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais)**, totalmente integralizado em moeda corrente do País.

**Clausula 3ª** O objeto é: 7739003 Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 1811302 Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas 1813001 Impressão de material para uso publicitário 1813099 Impressão de material para outros usos 1822901 Serviços de encadernação e plastificação 18.30001 Reprodução de som em qualquer suporte 32.99004 Fabricação de painéis e letreiros luminosos 3313901 Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos 3811400 Coleta de resíduos nãooperigosos 4292801 Montagem de estruturas metálicas 4299501 Construção de instalações esportivas e recreativas 4321500 Instalação e manutenção elétrica 4322302 Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 4330403 Obras de acabamento em gesso e estuque 4756300 Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 4789006 Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos

**ALTERAÇÃO DO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**  
**WLLISSES DE CASTRO JORGE**

Página 2 de 3



49.23002 Serviço de transporte de passageiros locação de automóveis com motorista 4930202 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 5212500 Carga e descarga 5510801 Hotéis 5620102 Serviços de alimentação para eventos e recepções bufê 4530701 Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 4530705 Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar

**Clausula 4ª** A empresa iniciou suas atividades em **03/08/2016**, e seu prazo de duração é indeterminado.

**Clausula 5ª** A administração do empresário será exercida por seu empresário a Sr(a): **WLLISSES DE CASTRO JORGE**, acima qualificado com os poderes e atribuições, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

**Clausula 6ª** O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário os lucros ou perdas apurados.

**Clausula 7ª** O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

**Clausula 8ª** O Administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (**art. 1.011, § 1º, CC/2002**)

IMPERATRIZ/MA, 26 DE ABRIL DE 2022

\_\_\_\_\_  
**WLLISSES DE CASTRO JORGE**  
**Assinatura do Empresário**



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa WLLISSES DE CASTRO JORGE - ME consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) |                          |
|----------------------------------|--------------------------|
| CPF/CNPJ                         | Nome                     |
| 21583773304                      | SIDNEY NASCIMENTO ARAUJO |

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/04/2022 11:00 SOB N° 20220197539.  
PROTOCOLO: 220197539 DE 28/04/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12205294940. CNPJ DA SEDE: 26014967000116.  
NIRE: 21102118997. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/04/2022.  
WLLISSES DE CASTRO JORGE - ME

**JUCEMA**

LARISSA ROCHA DA SILVA  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA  
 DIRETORIA NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO  
 CARTEIRA NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

VALIDA EM TODOS  
 O TERRITÓRIOS NACIONAIS

1331478390

13314783903

03/06/4050003

23/12/2013

23/12/2016

11904783903839 NA

020 344.883-60 27/07/1988

INACIO JOSUE DE  
 OLIVEIRA  
 DIRETORIA NACIONAL DE  
 IDENTIFICAÇÃO

PROIBIDO PLASTIFICAR

1331478390

SAO JUIZ DE NA

23/12/2016

ROBERTO GILB  
 IDENTIFICADOR

whites on canvas jacket

OLIVIA DA CARNEIRO



6

6

100

OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE IMPERATRIZ

100

Power cadastrado: 1.000 Salto  
 AUTENTB99445UNAU-SENH17M931  
 03/09/2021-11:07:13 Mto: 21/12/2016 Total  
 R\$ 5,12 Ene: R\$ 4,51 Fiepe: R\$ 0,13  
 Fone: R\$ 2,18 Fiepe: R\$ 0,10  
 Local: R\$ 0,00  
 Local: R\$ 0,00

QR CODE

OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE IMPERATRIZ

100

AUTENTICAÇÃO

Pedido: 353.754

A presente fotocópia e reprodução fiel do documento  
 que me foi apresentado. Dou fé quanto ao teor. 489 • 0.13 • 0.20

Imperatriz, 23 de setembro de 2021

Cleodemir Alexandre Silveira Tizio - Escrevente Autorizado

*[Handwritten signature]*



Estado do Maranhão

SINTEGRA/ICMS

Consulta Pública do Cadastro do Estado do Maranhão

Secretaria da Fazenda



Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

**CGC:** 26.014.967/0001-16 **Inscrição Estadual:** 12.503241-2  
**Razão Social:** WLLISSES DE CASTRO JORGE - ME  
**Regime Apuração:** SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

**Logradouro:** RUA SETE DE SETEMBRO  
**Número:** 8 **Complemento:**  
**Bairro:** BACURI  
**Município:** IMPERATRIZ **UF:** MA  
**CEP:** 65916130 **DDD:** **Telefone:** 88298713

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

**CNAE Principal:** 7739003 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES

CNAEs Secundários

| Código  | Descrição CNAE  |
|---------|---|
| 4299501 | CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS  |
| 4321500 | INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA  |
| 4322302 | INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO                       |
| 4330403 | OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE  |
| 4530701 | COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES  |
| 4530705 | COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AIR   |
| 4756300 | COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS  |
| 4789006 | COMÉRCIO VAREJISTA DE FOGOS DE ARTIFÍCIO E ARTIGOS PIROTÉCNICOS   |
| 4923002 | SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA  |
| 4930202 | TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL |
| 9521500 | REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO                                 |
| 5212500 | CARGA E DESCARGA  |
| 5510801 | HOTÉIS  |
| 5620102 | SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ   |
| 5829800 | EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS  |
| 5911102 | PRODUÇÃO DE FILMES PARA PUBLICIDADE   |
| 5911199 | ATIVIDADES DE PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE       |
| 5914600 | ATIVIDADES DE EXIBIÇÃO CINEMATOGRAFICA  |
| 5920100 | ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA   |
| 6201501 | DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA  |
| 6204000 | CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO   |
| 1813099 | IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS  |
| 6209100 | SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO   |
| 6319400 | PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET   |
| 7311400 | AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE   |
| 7319001 | CRIAÇÃO DE ESTANDES PARA FEIRAS E EXPOSIÇÕES  |
| 7319099 | OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE  |
| 7410203 | DESIGN DE PRODUTO   |
| 7410299 | ATIVIDADES DE DESIGN NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE  |
| 7420001 | ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AÉREA E SUBMARINA   |
| 7420004 | FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS  |



| CNAEs Secundários |  |
|-------------------|--|
| Código            | Descrição CNAE   |
| 7420005           | SERVIÇOS DE MICROFILMAGEM  |
| 1822901           | SERVIÇOS DE ENCDERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO  |
| 7711000           | LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR   |
| 7721700           | ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS   |
| 7729202           | ALUGUEL DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO DOMÉSTICO E PESSOAL; INSTRUMENTOS MUSICAIS                      |
| 7732202           | ALUGUEL DE ANDAIMES  |
| 7733100           | ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO   |
| 7739099           | ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR |
| 8011101           | ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA   |
| 8219901           | FOTOCÓPIAS   |
| 8230002           | CASAS DE FESTAS E EVENTOS  |
| 9001901           | PRODUÇÃO TEATRAL   |
| 1830001           | REPRODUÇÃO DE SOM EM QUALQUER SUPORTE  |
| 9001902           | PRODUÇÃO MUSICAL   |
| 9001903           | PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE DANÇA   |
| 9001904           | PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS CIRCENSES, DE MARIONETES E SIMILARES   |
| 9001905           | PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE RODEIOS, VAQUEJADAS E SIMILARES   |
| 9001906           | ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO  |
| 9319101           | PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS  |
| 1811302           | IMPRESSÃO DE LIVROS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS  |
| 1813001           | IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO  |
| 3299004           | FABRICAÇÃO DE PAINÉIS E LETREIROS LUMINOSOS  |
| 3313901           | MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS   |
| 3811400           | COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS   |
| 4292801           | MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS   |

**Situação Cadastral Vigente:** HABILITADO  
**Data desta Situação Cadastral:** 23/09/2024

**OBRIGAÇÕES**

NFe a partir de (CNAE's): 01/09/2009 - (5920100-1830001), 01/04/2010 - (4530701), 01/07/2010 - (5829800-1813099), 01/10/2010 - (3299004-1813001), 01/12/2010 - (6319400-7319099-7311400-1811302), 17/04/2018 - (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de: 01/05/2017,

CTE a partir de: 01/03/2012 - (OBRIGADO => SERVIÇO DE TRANSPORTE),

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

**Data da Consulta:** 30/10/2024

**Número da Consulta:**

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|   |   |                                |
|---|---|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>26.014.967/0001-16<br>MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL | DATA DE ABERTURA<br>23/08/2016 |
|---|---|--------------------------------|

|  |
|--|
| NOME EMPRESARIAL<br>WLLISSES DE CASTRO JORGE |
|--|

|   |             |
|---|-------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>DIGITAL PUBLICIDADE E EVENTOS | PORTE<br>ME |
|---|-------------|

|  |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br>77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes |
|--|

|   |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas<br>18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário<br>18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos<br>18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação<br>18.30-0-01 - Reprodução de som em qualquer suporte<br>32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos<br>33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos<br>38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos<br>42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas<br>42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas<br>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica<br>43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração<br>43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque<br>45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores<br>45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar<br>47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios<br>47.89-0-06 - Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos<br>49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista<br>49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional<br>52.12-5-00 - Carga e descarga |
|---|

|  |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>213-5 - Empresário (Individual) |
|--|

|                                  |             |                      |
|----------------------------------|-------------|----------------------|
| LOGRADOURO<br>R SETE DE SETEMBRO | NÚMERO<br>8 | COMPLEMENTO<br>***** |
|----------------------------------|-------------|----------------------|

|                   |                          |                         |          |
|-------------------|--------------------------|-------------------------|----------|
| CEP<br>65.916-130 | BARRO/DISTRITO<br>BACURI | MUNICÍPIO<br>IMPERATRIZ | UF<br>MA |
|-------------------|--------------------------|-------------------------|----------|

|   |                            |
|---|----------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br>CONTATO@D7EVENTOS.COM.BR | TELEFONE<br>(99) 8829-8713 |
|---|----------------------------|

|  |
|--|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>***** |
|--|

|                             |  |
|-----------------------------|--|
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>23/08/2016 |
|-----------------------------|--|

|                              |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

|                            |                                    |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** |
|----------------------------|------------------------------------|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 30/10/2024 às 16:11:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3



|  <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b><br><b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>   |   |                                       |
|--|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>26.014.967/0001-16</b><br>MATRIZ   | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b> | DATA DE ABERTURA<br><b>23/08/2016</b> |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>WLLISSES DE CASTRO JORGE</b>  |   |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>55.10-8-01 - Hotéis</b><br><b>56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê</b><br><b>58.29-8-00 - Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos</b><br><b>59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade</b><br><b>59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente</b><br><b>59.14-6-00 - Atividades de exibição cinematográfica</b><br><b>59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música</b><br><b>62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda</b><br><b>62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação</b><br><b>62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação</b><br><b>63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet</b><br><b>73.11-4-00 - Agências de publicidade</b><br><b>73.19-0-01 - Criação de estandes para feiras e exposições</b><br><b>73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente</b><br><b>74.10-2-03 - Design de produto</b><br><b>74.10-2-99 - atividades de design não especificadas anteriormente</b><br><b>74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina</b><br><b>74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos</b><br><b>74.20-0-05 - Serviços de microfilmagem</b><br><b>77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor</b> |   |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>213-5 - Empresário (Individual)</b>  |   |                                       |
| LOGRADOURO<br><b>R SETE DE SETEMBRO</b>  | NÚMERO<br><b>8</b>                                      | COMPLEMENTO<br><b>*****</b>           |
| CEP<br><b>65.916-130</b>   | BAIRRO/DISTRITO<br><b>BACURI</b>                        | MUNICÍPIO<br><b>IMPERATRIZ</b>        |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br><b>CONTATO@D7EVENTOS.COM.BR</b>   |   | UF<br><b>MA</b>                       |
| TELEFONE<br><b>(99) 8829-8713</b>  |   |                                       |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br><b>*****</b>  |   |                                       |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>   | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>23/08/2016</b>         |                                       |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL   |   |                                       |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br><b>*****</b>  | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br><b>*****</b>               |                                       |



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **30/10/2024** às **16:11:45** (data e hora de Brasília).

Página: **2/3**



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|   |   |                                |
|---|---|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>26.014.967/0001-16<br>MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL | DATA DE ABERTURA<br>23/08/2016 |
|---|---|--------------------------------|

|  |
|--|
| NOME EMPRESARIAL<br>WLLISSES DE CASTRO JORGE |
|--|

|  |
|--|
| <p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</p> <p>77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos</p> <p>77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais</p> <p>77.32-2-02 - Aluguel de andaimes</p> <p>77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios</p> <p>77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador</p> <p>80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada</p> <p>82.19-9-01 - Fotocópias</p> <p>82.30-0-02 - Casas de festas e eventos</p> <p>90.01-9-01 - Produção teatral</p> <p>90.01-9-02 - Produção musical</p> <p>90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança</p> <p>90.01-9-04 - Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares</p> <p>90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares</p> <p>90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação</p> <p>93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos</p> <p>95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico</p> |
|--|

|  |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>213-5 - Empresário (Individual) |
|--|

|                                  |             |                      |
|----------------------------------|-------------|----------------------|
| LOGRADOURO<br>R SETE DE SETEMBRO | NÚMERO<br>8 | COMPLEMENTO<br>***** |
|----------------------------------|-------------|----------------------|

|                   |                           |                         |          |
|-------------------|---------------------------|-------------------------|----------|
| CEP<br>65.916-130 | BAIRRO/DISTRITO<br>BACURI | MUNICÍPIO<br>IMPERATRIZ | UF<br>MA |
|-------------------|---------------------------|-------------------------|----------|

|   |                            |
|---|----------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br>CONTATO@D7EVENTOS.COM.BR | TELEFONE<br>(99) 8829-8713 |
|---|----------------------------|

|  |
|--|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>***** |
|--|

|                             |  |
|-----------------------------|--|
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>23/08/2016 |
|-----------------------------|--|

|                              |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

|                            |                                    |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** |
|----------------------------|------------------------------------|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 30/10/2024 às 16:11:45 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **WLLISSES DE CASTRO JORGE**  
CNPJ: **26.014.967/0001-16**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:01:35 do dia 23/07/2024 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 19/01/2025.  
Código de controle da certidão: **5065.AC7D.F3C5.847D**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

**Nº Certidão:** 383304/24                      **Data da**                      25/09/2024 17:35:03

**Inscrição Estadual:** 125032412              **CPF/CNPJ:**26014967000116

**Razão Social:** WLLISSES DE CASTRO JORGE - ME

**Endereço:** RUA SETE DE SETEMBRO, 8 CEP: 65916130 - BACURI

**Telefone:** (99)88298713                      **Município:** IMPERATRIZ

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 24/12/2024.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 25/09/2024 17:35:03



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 070919/24

**Data da** 30/08/2024 15:22:46

**Inscrição Estadual:** 125032412

**CPF/CNPJ:** 26014967000116

**Razão Social:** WLLISSES DE CASTRO JORGE - ME

**Endereço:** RUA SETE DE SETEMBRO, 8 CEP: 65916130 - BACURI

**Telefone:** (99)88298713

**Município:** IMPERATRIZ

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 28/11/2024.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 30/10/2024 16:41:36

Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 26.014.967/0001-16  
**Razão Social:** WLLISSES DE CASTRO JORGE ME  
**Endereço:** R LEONCIO PIRES DOURADO 2150 / BACURI / IMPERATRIZ / MA / 65901-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 15/10/2024 a 13/11/2024

**Certificação Número:** 2024101503544528305883

Informação obtida em 30/10/2024 16:37:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WLLISSES DE CASTRO JORGE (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 26.014.967/0001-16  
Certidão n°: 51561133/2024  
Expedição: 25/07/2024, às 05:37:19  
Validade: 21/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **WLLISSES DE CASTRO JORGE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 26.014.967/0001-16, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**PREFEITURA DE IMPERATRIZ**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO**  
**ORÇAMENTARIA - SEFAZGO**  
CNPJ: 06.158.455/0001-16



30/10/2024 16:43:28  
USUÁRIO:ANONYMOUS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 16016/2024**  
AUTENTICAÇÃO:PPU1-YD5X

A Prefeitura do Município de Imperatriz - MA, por intermédio do departamento de arrecadação, **CERTIFICA**, a pedido da pessoa interessada, que o contribuinte **WLLISSES DE CASTRO JORGE**, devidamente Inscrito(a) sob o CNPJ **26.014.967/0001-16** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em **Dívida Ativa**, até a presente data.

Reserva-se o direito de a Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos posteriormente comprovados, ou que venham a ser apurados, hipótese prevista no Código Tributário Municipal - CTM e prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº5.172/1966.

Fica ressalvada a possibilidade de existência de débitos não abrangidos pela presente certidão, como débitos objetos de ações judiciais em andamento e outros débitos que porventura não tenham sido migrados na mudança de sistema.

**DADOS DA EMPRESA:**

CNPJ: 26.014.967/0001-16

Razão Social: WLLISSES DE CASTRO JORGE

Endereço: RUA SETE DE SETEMBRO, 8 BACURI

Inscrição: 9354529-6

Enquadramento: ISS SIMPLES NACIONAL

Data de Início: 23/08/2016

Atividade Principal: 7739003-ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES

Nome Fantasia: DIGITAL PUBLICIDADE E EVENTOS

A Referida Certidão terá validade até **24/11/2024**.

IMPERATRIZ-MA, 30/10/2024.



**PREFEITURA DE IMPERATRIZ**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO**  
**ORÇAMENTARIA - SEFAZGO**  
CNPJ: 06.158.455/0001-16



30/10/2024 16:43:28  
USUÁRIO ANONYMOUS





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO  
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU  
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 31/10/2024

Nº da certidão: 12400397600

Data de validade: 31/12/2024

Código de Validação: 3e39579bd0

NOME: WLLISSES DE CASTRO JORGE - ME

CNPJ: 26.014.967/0001-16

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

**Observações:**

- Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - [www.tjma.jus.br](http://www.tjma.jus.br) - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);

**WLLISSES DE CASTRO JORGE - ME**

CNPJ: 26.014.967/0001-16

Rua Sete de Setembro, 08 - Bacuri - Imperatriz - MA CEP: 65.916-130

**BALANÇO PATRIMONIAL REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022****ATIVO****DISPONIVEL**

Caixa

4.968,70

Bcos conta Movimento

193.748,75

200.717,45

**ESTOQUES**

Almoxarifado

22.456,85

**CREDITOS Á RECEBER**

Notas à Receber

201.135,00

**IMOBILIZADO**

Móveis e Utensílios

3.654,91

(-) Deprec. Acumulada

-1.528,25

Computadores e Periféricos

3.985,50

(-) Deprec. Acumulada

-1.658,13

Maquinas e Equipamentos

433.483,44

(-) Deprec. Acumulada

-40.956,30

Veiculos

342.821,15

(-)Deprec. Acumulada

-16.613,07723.189,25**TOTAL DO ATIVO****1.147.498,55**

**WLLISSE DE CASTRO JORGE - ME**

CNPJ: 26.014.967/0001-16

Rua Sete de Setembro, 08 - Bacuri - Imperatriz - MA CEP: 65.916-130

**BALANÇO PATRIMONIAL REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022****PASSIVO**

|  |                   |                     |
|--|-------------------|---------------------|
| <b>FORNECEDORES</b>                      |                   | 18.968,75           |
| Forneceedores Nacionais                  |                   |                     |
| <b>OBRIGAÇÕES SOCIAIS E TRABALHISTAS</b> |                   |                     |
| Serviços Prestados P.Física à Pagar      | 6.950,00          |                     |
| Pro-Labore à Pagar                       | <u>4.550,00</u>   | 8.200,00            |
| <b>OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS</b>            |                   |                     |
| Simplex à Pagar                          |                   | 12.743,59           |
| <b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>                |                   |                     |
| <b>CAPITAL SOCIAL</b>                    |                   |                     |
| Capital Nacional                         | 250.000,00        |                     |
| <b>RESERVA DE LUCROS</b>                 |                   |                     |
| Lucro Acumulado                          | <u>569.500,51</u> |                     |
| <b>RESULTADO DO EXERCÍCIO</b>            |                   |                     |
| Lucro Líquido do Exercício               | <u>287.085,70</u> | <u>1.106.586,21</u> |
| <b>TOTAL DO PASSIVO</b>                  |                   | <b>1.147.498,55</b> |



## WLLISSES DE CASTRO JORGE - ME

CNPJ: 26.014.967/0001-16

Rua Sete de Setembro, 08 - Bacuri - Imperatriz - MA CEP: 65.916-130

### BALANÇO PATRIMONIAL REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

#### DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO DE 2022

|                                    |                   |                     |
|------------------------------------|-------------------|---------------------|
| (+) Vnda de Serviços Prestados     |                   | 1.361.838,00        |
| (-) Deduções de Vendas de Serviços |                   | <u>(102.137,85)</u> |
| (=) Receita Líquida Operacional    |                   | 1.259.700,15        |
| (-) Custo dos Serviços Vendidos    |                   | <u>(603.880,06)</u> |
| (=) Lucro Bruto Operacional        |                   | 655.820,09          |
| (-) DESPESAS OPERACIONAIS:         |                   |                     |
| Administrativas                    | 227.972,29        |                     |
| Financeiras                        | 4.957,80          |                     |
| Tributárias                        | 6.018,50          |                     |
| Gerais                             | <u>129.785,80</u> | <u>(368.734,39)</u> |
| (=) Lucro Líquido do Exercício     |                   | 287.085,70          |

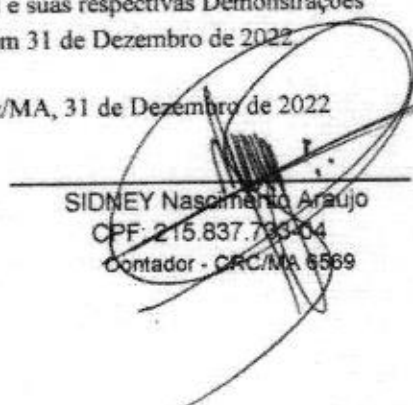
#### DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ACUMULADO DE 2022

|                                 |                   |
|---------------------------------|-------------------|
| (+) Lucro do Exercício Anterior | 569.500,51        |
| (+) Lucro Líquido do Exercício  | <u>287.085,70</u> |
| (=) Lucro Acumulado             | 856.586,21        |

Concordamos com a exatidão do presente Balanço Patrimonial e suas respectivas Demonstrações do Resultado do Exercício e Resultado Acumulado, realizado em 31 de Dezembro de 2022.

  
 WLLISSES DE CASTRO JORGE - ME  
 Wllisses de Castro Jorge  
 Titular  
 CPF: 020.344.863-40

Imperatriz/MA, 31 de Dezembro de 2022

  
 SIDNEY Nascimento Araujo  
 CPF: 215.837.735-04  
 Contador - CRC/MA 6569



**WLLISSES DE CASTRO JORGE - ME**

**CNPJ: 26.014.967/0001-16**

Rua Sete de Setembro, 08 - Bacuri - Imperatriz - MA CEP: 65.916-130

**BALANÇO PATRIMONIAL REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022**

**DEMONSTRAÇÃO DA CONTA RECEITA 2022**

|                |                         |
|----------------|-------------------------|
| Janeiro.....   | 33.416,00               |
| Fevereiro..... | 12.400,00               |
| Março.....     | 58.779,00               |
| Abril.....     | 350,00                  |
| Maió.....      | 176.313,00              |
| Junho.....     | 125.600,00              |
| Julho.....     | 214.136,00              |
| Agosto.....    | 0,00                    |
| Setembro.....  | 156.840,00              |
| Outubro.....   | 343.580,00              |
| Novembro.....  | 25.210,00               |
| Dezembro.....  | <u>215.235,00</u>       |
| <br>TOTAL..... | <br><b>1.361.838,00</b> |

Imperatriz-MA, 31 de Dezembro de 2022

*Wllisses de Castro Jorge*  
 WLLISSES DE CASTRO JORGE - ME  
 Wllisses de Castro Jorge  
 Titular  
 CPF: 020.344.863-40

*Sidney Nascimento Araujo*  
 SIDNEY Nascimento Araujo  
 CPF: 215.837.733-04  
 Contador - CRC/MA 6569

*[Handwritten mark]*



**WLLISSES DE CASTRO JORGE - ME**

**CNPJ: 26.014.967/0001-16**

Rua Sete de Setembro, 08 - Bacuri - Imperatriz - MA CEP: 65.916-130

**BALANÇO PATRIMONIAL REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022**

**ANÁLISE DE BALANÇO**

|   |                     |       |
|---|---------------------|-------|
| <u>LG = ATIVO CIRC. + REALIZ. LONGO PRAZO</u> | <u>424.309,30</u>   | 9,64% |
| PASSIVO CIRC. + EXIG. A LONGO PRAZO           | 40.912,34           |       |
| <br>  |                     |       |
| <u>SG = ATIVO TOTAL</u>                       | <u>1.147.498,55</u> | 3,57% |
| PASSIVO CIRC. + EXIG. A LONGO PRAZO           | 40.912,34           |       |
| <br>  |                     |       |
| <u>LC = ATIVO CIRCULANTE</u>                  | <u>424.309,30</u>   | 9,64% |
| PASSIVO CIRCULANTE                            | 40.912,34           |       |

Examinamos as contas da empresa **WLLISSES DE CASTRO JORGE - ME**, relativamente ao exercício financeiro de 2022, constatamos com sua exatidão, conforme documentação enviada a contabilidade.

*Wllisses de Castro Jorge*  
 WLLISSES DE CASTRO JORGE - ME  
 Wllisses de Castro Jorge  
 Titular  
 CPF: 020.344.863-40

Imperatriz - MA, 31 de Dezembro de 2022

*Sidney Nascimento Araujo*  
 SIDNEY Nascimento Araujo  
 CPF: 215.637.733-04  
 Contador - CRC/MA 6568

*[Handwritten mark]*



**WLLISSES DE CASTRO JORGE - ME**

**CNPJ: 26.014.967/0001-16**

Rua Sete de Setembro, 08 - Bacuri - Imperatriz - MA CEP: 65.916-130

**BALANÇO PATRIMONIAL REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022**

**NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022**

1) - Atividade Operacional:

A Empresa **Wlisses de Castro Jorge - ME**, empresa jurídica de direitos privados com fins lucrativos tem como atividade preponderante aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes com duração indeterminada incluindo equipamentos eletrônicos.

2)- Apresentação das Demonstrações Contábeis:

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis da lei 11.638/2007, e não contemplam os efeitos da corrupção monetária do ativo permanente e do patrimônio líquido, tendo recursos próprios sações desenvolvidas e amparadas de acordo com sua constituição Patrimonial.

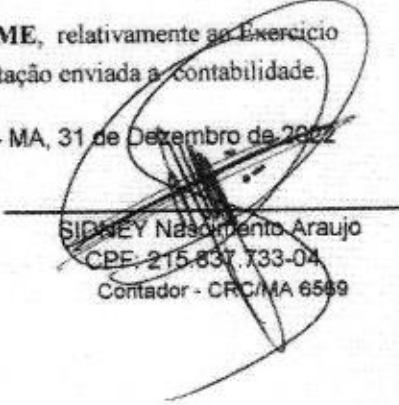
3)-Principais Práticas Contábeis:

- a) Imobilizado - Avaliado ao custo de aquisição ou construção.
- b) Imposto de Renda - A forma de tributação do Impostode Renda sobre a renda é simples nacional é um regime diferenciado simplificado e favorecido na lei complementar nº 123 de 14.12.2006.
- c) Balanço Patrimonial transcrito as folhas do livro Diário nº 03.

Examinamos as contas da empresa **Wlisses de Castro Jorge - ME**, relativamente ao Exercício Financeiro 2022, constatamos sua exatidão, conforme documentação enviada a contabilidade.

Imperatriz - MA, 31 de Dezembro de 2022

  
**WLLISSES DE CASTRO JORGE - ME**  
 Wlisses de Castro Jorge  
 Titular  
 CPF: 020.344.863-40

  
**SIDNEY Nascimento Araujo**  
 CPF: 215.837.733-04  
 Contador - CRC/MA 6569





## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, SIDNEY NASCIMENTO ARAUJO, com inscrição ativa no CRC/MA, sob o n° 6569, inscrito no CPF n° 21583773304, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) |                |                          |
|----------------------------------|----------------|--------------------------|
| CPF                              | N° do Registro | Nome                     |
| 21583773304                      | 6569           | SIDNEY NASCIMENTO ARAUJO |

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/10/2023 15:50 SOB N° 20231334311.  
PROTOCOLO: 231334311 DE 23/10/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12315450600. CNPJ DA SEDE: 26014967000116.  
NIRE: 21102118997. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/10/2023.  
WLLISSES DE CASTRO JORGE - ME

**JUCEMA**

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



**WLLISSES DE CASTRO JORGE - ME**

CNPJ: 26.014.967/0001-16

Rua Sete de Setembro, 08 - Bacuri - Imperatriz - MA CEP: 65.916-130

**BALANÇO PATRIMONIAL REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023**

**ATIVO**

**DISPONIVEL**

|                      |                   |            |
|----------------------|-------------------|------------|
| Caixa                | 3.845,50          |            |
| Bcos conta Movimento | <u>145.625,40</u> | 149.470,90 |

**ESTOQUES**

|              |  |           |
|--------------|--|-----------|
| Almoxarifado |  | 28.805,60 |
|--------------|--|-----------|

**CREDITOS Á RECEBER**

|                 |  |            |
|-----------------|--|------------|
| Notas à Receber |  | 291.700,00 |
|-----------------|--|------------|

**IMOBILIZADO**

|                            |                   |                     |
|----------------------------|-------------------|---------------------|
| Móveis e Utensílios        | 3.654,91          |                     |
| (-) Deprec. Acumulada      | -1.710,99         |                     |
| Computadores e Periféricos | 3.985,50          |                     |
| (-) Deprec. Acumulada      | -1.857,05         |                     |
| Maquinas e Equipamentos    | 795.290,76        |                     |
| (-) Deprec. Acumulada      | -49.625,96        |                     |
| Veículos                   | 342.822,15        |                     |
| (-)Deprec.Acumulada        | <u>-21.469,51</u> | <u>1.071.089,81</u> |

**TOTAL DO ATIVO**

**1.541.066,31**

**WLLISSES DE CASTRO JORGE - ME**

CNPJ: 26.014.967/0001-16

Rua Sete de Setembro, 08 - Bacuri - Imperatriz - MA CEP: 65.916-130

**BALANÇO PATRIMONIAL REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023****PASSIVO**

|  |                   |                         |
|--|-------------------|-------------------------|
| <b>FORNECEDORES</b>                      |                   | 15.645,20               |
| Forneceedores Nacionais                  |                   |                         |
| <b>OBRIGAÇÕES SOCIAIS E TRABALHISTAS</b> |                   |                         |
| Serviços Prestados P.Física à Pagar      | 5.405,00          |                         |
| Pro-Labore à Pagar                       | <u>4.845,00</u>   | 10.250,00               |
| <b>OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS</b>            |                   |                         |
| Simples à Pagar                          |                   | 10.439,40               |
| <b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>                |                   |                         |
| <b>CAPITAL SOCIAL</b>                    |                   |                         |
| Capital Nacional                         | 250.000,00        |                         |
| <b>RESERVA DE LUCROS</b>                 |                   |                         |
| Lucro Acumulado                          | 856.586,21        |                         |
| <b>RESULTADO DO EXERCÍCIO</b>            |                   |                         |
| Lucro Líquido do Exercício               | <u>398.145,50</u> | <u>1.504.731,71</u>     |
| <br><b>TOTAL DO PASSIVO</b>              |                   | <br><b>1.541.066,31</b> |



**WLLISSES DE CASTRO JORGE - ME**

CNPJ: 26.014.967/0001-16

Rua Sete de Setembro, 08 - Bacuri - Imperatriz - MA CEP: 65.916-130

**BALANÇO PATRIMONIAL REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023**

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO DE 2023**

|                                   |                  |                     |
|-----------------------------------|------------------|---------------------|
| (+) Venda de Serviços Prestados   |                  | 1.271.715,16        |
| (-)Deduções de Vendas de Serviços |                  | <u>(108.095,78)</u> |
| (=) Receita Líquida Operacional   |                  | 1.163.619,38        |
| (-) Custo dos Serviços Vendidos   |                  | <u>(585.748,40)</u> |
| (=) Lucro Bruto Operacional       |                  | 577.870,98          |
| (-) DESPESAS OPERACIONAIS:        |                  |                     |
| Administrativas                   | 121.854,50       |                     |
| Financeiras                       | 4.748,50         |                     |
| Tributárias                       | 6.055,80         |                     |
| Gerais                            | <u>47.066,68</u> | <u>(179.725,48)</u> |
| (=) Lucro Líquido do Exercício    |                  | 398.145,50          |

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ACUMULADO DE 2023**

|                                 |                   |
|---------------------------------|-------------------|
| (+) Lucro do Exercício Anterior | 856.586,21        |
| (+) Lucro Líquido do Exercício  | <u>398.145,50</u> |
| (=) Lucro Acumulado             | 1.254.731,71      |

Concordamos com a exatidão do presente Balanço Patrimonial e suas respectivas Demonstrações do Resultado do Exercício e Resultado Acumulado, realizado em 31 de Dezembro de 2023.

Imperatriz/MA, 31 de Dezembro de 2023.



**WLLISSES DE CASTRO JORGE - ME**

CNPJ: 26.014.967/0001-16

Rua Sete de Setembro, 08 - Bacuri - Imperatriz - MA CEP: 65.916-130

**BALANÇO PATRIMONIAL REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023**

**DEMONSTRAÇÃO DA CONTA RECEITA 2023**

|                |                         |
|----------------|-------------------------|
| Janeiro.....   | 66.640,00               |
| Fevereiro..... | 161.695,00              |
| Março.....     | 50.000,00               |
| Abril.....     | 6.900,00                |
| Maio.....      | 9.000,00                |
| Junho.....     | 255.050,00              |
| Julho.....     | 67.230,16               |
| Agosto.....    | 206.700,00              |
| Setembro.....  | 164.800,00              |
| Outubro.....   | 120.500,00              |
| Novembro.....  | 103.900,00              |
| Dezembro.....  | <u>59.300,00</u>        |
| <br>TOTAL..... | <br><b>1.271.715,16</b> |

Imperatriz-MA, 31 de Dezembro de 2023.

\_\_\_\_\_  
**WLLISSES DE CASTRO JORGE - ME**  
 Willisses de Castro Jorge  
 Titular  
 CPF: 020.344.863-40

\_\_\_\_\_  
**SIDNEY Nascimento Araujo**  
 CPF: 215.837.733-04  
 Contador - CRC/MA 6569



**WLLISSES DE CASTRO JORGE - ME**

CNPJ: 26.014.967/0001-16

Rua Sete de Setembro, 08 - Bacuri - Imperatriz - MA CEP: 65.916-130

**BALANÇO PATRIMONIAL REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023**

**ANÁLISE DE BALANÇO**

|  |                     |       |
|--|---------------------|-------|
| <u>LG = ATIVO CIRC. + REALIZ.LONGO PRAZO</u> | <u>469.976,50</u>   | 7,73% |
| PASSIVO CIRC. + EXIG.A LONGO PRAZO           | 36.334,60           |       |
| <br>   |                     |       |
| <u>SG = ATIVO TOTAL</u>                      | <u>1.541.066,31</u> | 2,36% |
| PASSIVO CIRC. + EXIG.A LONGO PRAZO           | 36.334,60           |       |
| <br>   |                     |       |
| <u>LC=ATIVO CIRCULANTE</u>                   | <u>469.976,50</u>   | 7,73% |
| PASSIVO CIRCULANTE                           | 36.334,60           |       |

Examinamos as contas da empresa **WLLISSES DE CASTRO JORGE -ME**, relativamente ao exercício financeiro de 2023, constatamos com sua exatidão, conforme documentação enviada a contabilidade.

Imperatriz- MA, 31 de Dezembro de 2023.

\_\_\_\_\_  
 Wllisses de Castro Jorge  
 Titular  
 CPF: 020.344.863-40

\_\_\_\_\_  
 SIDNEY Nascimento Araujo  
 CPF: 215.837.733-04  
 CRC/MA 6569



**WLLISSES DE CASTRO JORGE - ME**

CNPJ: 26.014.967/0001-16

Rua Sete de Setembro, 08 - Bacuri - Imperatriz - MA CEP: 65.916-130

**BALANÇO PATRIMONIAL REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023**

**NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023**

1) - Atividade Operacional:

A Empresa **Wllisses de Castro Jorge - ME**, empresa jurídica de direitos privados com fins lucrativos tem como atividade preponderante aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes com duração indeterminada incluindo equipamentos eletrônicos.

2)- Apresentação das Demonstrações Contábeis:

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis da lei 11.638/2007, e não contemplam os efeitos da corrupção monetária do ativo permanente e do patrimônio líquido, tendo recursos próprios e aplicações desenvolvidas e amparadas de acordo com sua constituição Patrimonial.

3)-Principais Práticas Contábeis:

a) Imobilizado - Avaliado ao custo de aquisição ou construção.

b) Imposto de Renda - A forma de tributação do Impostode Renda sobre a renda é simples nacional é um regime diferenciado simplificado e favorecido na lei complementar nº 123 de 14.12.2006.

Examinamos as contas da empresa **Wllisses de Castro Jorge - ME**, relativamente ao Exercício Financeiro 2023, constatamos sua exatidão, conforme documentação enviada a contabilidade e devolvida posteriormente.

Imperatriz - MA, 31 de Dezembro de 2023

Wllisses de Castro Jorge  
Titular  
CPF: 020.344.863-40

SIDNEY Nascimento Araujo  
CPF: 215.837.733-04  
CRC/MA 6569



## ASSINATURA ELETRÔNICA



Certificamos que o ato da empresa WLLISSES DE CASTRO JORGE - ME consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) |                          |
|----------------------------------|--------------------------|
| CPF/CNPJ                         | Nome                     |
| 02034486340                      | WLLISSES DE CASTRO JORGE |
| 21583773304                      | SIDNEY NASCIMENTO ARAUJO |

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/08/2024 15:44 SOB Nº 20241075432.  
PROTOCOLO: 241075432 DE 13/08/2024.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12411552182. CNPJ DA SEDE: 26014967000116.  
NIRE: 21102118997. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/08/2024.  
WLLISSES DE CASTRO JORGE - ME

**JUCEMA**

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

### Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, Aptidão e desempenho e atestado de execução, que a empresa **WLLISSES DE CASTRO JORGE - ME, (Digital Marketing e Eventos)** inscrita no CNPJ sob o nº **26.014.967/0001-16** estabelecido na rua João pessoa nº 1000 sala 05, Bairro Bacuri na cidade de Imperatriz - MA, prestou serviços à **IMPERIAL PRODUCOES EIRELI, (Imperial Promoções)** inscrita no CNPJ sob nº **29.279.564/0001-97**. A EMPRESA CITADA ACIMA PRESTOU OS SEGUINTE SERVIÇOS, PRODUÇÃO DE EVENTOS, PALCO MEDINSO 25 M. DE FRENTE POR 12 M. DE PROFUNDIDADR ILUMINAÇÃO, PAINEL DE LED SONORIZAÇÃO PA DE 48 LR, ALUGUEL DE INSTRUMENTOS CAMARIM 02 GERADORES DE 180 KVA E 01 GERADOR DE 260 KVA E OUTRAS ESTRUTURAS NO SHOW ANITTA, PEDRINHO PEGAÇÃO E GABRIEL DINIZ E CLEBER E CAUAN NA CIDADE DE IMPERATRIZ - MA, realizados todos os serviços no Prazo determinado.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima Referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprida com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Imperatriz – MA, em 22 de outubro de 2018.

IMPERIAL PROMOÇÕES  
CNPJ: 29.279.564/0001-97  
Rodrigo S. M. Passos

**Rodrigo Silva de Medeiros Passos**  
CPF: 012.057.794-18  
Proprietário



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS  
CNPJ: 01.608.475/0001-28  
Secretário Municipal de Cultura, Lazer e Turismo



### Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, Aptidão e desempenho e atestado de execução, que a empresa **WLLISSES DE CASTRO JORGE - ME, (Digital Produções e Eventos)** inscrita no CNPJ sob o nº **26.014.967/0001-16** estabelecido na rua João pessoa nº 1000 sala 05, Bairro Bacuri na cidade de Imperatriz-MA, prestou serviços à **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS-MA.**, inscrita no CNPJ sob nº 01.608.475/0001-28. A EMPRESA CITADA ACIMA PRESTOU OS SEGUINTE SERVIÇOS REALIZAÇÃO DE SHOWS ARTISTICOS, PRODUÇÃO DE EVENTOS, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO PA FLY 48, SONORIZAÇÃO PA FLY 32, GERADOR 160 KVA, PALCO 12X10, BANHEIROS QUIMICOS, BANHEIOS QUMICOS PNE, CAMARIM, TENDAS, DISCIPLINADOR, E OUTRAS ESTRUTURAS no VILA JUNINA 2017 EM VILA NOVA DOS MARTÍRIOS, realizados todos os serviços no Prazo determinado.

*Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima Referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprida com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.*

Vila Nova dos Martírios – MA, em 07 de agosto de 2017.

**FRANCISCO ERNESTO RIBEIRO**  
Secretário Municipal de Cultura, Lazer e Turismo





ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS  
CNPJ: 01.608.475/0001-28  
Secretário Municipal de Cultura, Lazer e Turismo



### Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, Aptidão e desempenho e atestado de execução, que a empresa **WLLISSES DE CASTRO JORGE - ME, (Digital Produções e Eventos)** inscrita no CNPJ sob o nº **26.014.967/0001-16** estabelecido na rua João pessoa nº 1000 sala 05, Bairro Bacuri na cidade de Imperatriz-MA, prestou serviços à **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS-MA.**, Inscrita no CNPJ sob nº 01.608.475/0001-28. A EMPRESA CITADA ACIMA PRESTOU OS SEGUINTE SERVIÇOS REALIZAÇÃO DE SHOWS ARTISTICOS JONAS ESTICADO, PRODUÇÃO DE EVENTOS, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO PA FLY 48, GERADOR 260 KVA, PALCO 14X10, BANHEIROS QUIMICOS, BANHEIOS QUMICOS PNE, CAMARIM, TENDAS, DISCIPLINADOR, E OUTRAS ESTRUTURAS no 23º ANIVERSARIO DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS, realizados todos os serviços no Prazo determinado.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima Referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprida com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Vila Nova dos Martírios – MA, em 16 de novembro de 2017.

**FRANCISCO ERNESTO RIBEIRO**  
Secretário Municipal de Cultura, Lazer e Turismo





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**  
**SECRETARIA DA FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS NF-E**

Número da Nota  
16  
 Data e Hora da Emissão  
22/3/2017 16:39:44  
 Código de Verificação  
B5C50A691EA0



**PRESTADOR DE SERVIÇO**

Nome/Razão Social

WLLISSES DE CASTRO JORGE - ME

CPF/CNPJ

26.014.967/0001-16

Inscrição Estadual

Inscrição Municipal

952567

Endereço

RUA JOAO PESSOA, 1000, SALA 05, BACURI, CEP: 65.900-000

Município/UF

IMPERATRIZ /MA

Email

digitalmarketingitz@gmail.com

**TOMADOR DE SERVIÇO**

Nome/Razão Social

MUNICIPIO DE VILA NOVA DOS MARTIRIOS

CPF/CNPJ

01.608.475/0001-28

Inscrição Estadual

Inscrição Municipal

Endereço

AV. RIO BRANCO S/N, CENTRO, CEP: 65.924-000

Município/UF

VILA NOVA DOS MARTIR/MA

Email

CONTATOS.VILANOVA@GMAIL.COM

**LISTA DE ATIVIDADES PRESTADAS**

| Descrição  | Alíquota (R\$) | Base de Cálculo (R\$) | Dedução (R\$) |
|--|----------------|-----------------------|---------------|
| 12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres | 5,00           | 120.465,00            | 0,00          |

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

REFERENTE A FESTIVIDADE DO CARNAVAL 2017 DE VILA VILA NOVA DOS MARTÍRIOS - MA, EM CONFORMIDADE COM O PREGÃO 024/2016, E PLANILHA DE ADEQUAÇÃO.

| ITEM | DIARIA | VALOR UNIT.   | VALOR TOTAL   |
|------|--------|---------------|---------------|
| 01   | - 3    | R\$ 13.320,00 | R\$ 39.690,00 |
| 04   | - 3    | R\$ 5.980,00  | R\$ 17.940,00 |
| 05   | - 30   | R\$ 330,00    | R\$ 9.900,00  |
| 12   | - 3    | R\$ 7.650,00  | R\$ 22.950,00 |
| 14   | - 3    | R\$ 9.995,00  | R\$ 29.985,00 |

Tipo do Serviço

Serviços em Geral - Tributados pelo ISS

Data da Prestação

22/3/2017

| PIS (R\$)           | COFINS (R\$)          | INSS (R\$)                     | IR (R\$)           | CSLL (R\$)                          | OUTROS (R\$) |
|---------------------|-----------------------|--------------------------------|--------------------|-------------------------------------|--------------|
| 0,00                | 0,00                  | 0,00                           | 0,00               | 0,00                                | 0,00         |
| Total da Nota (R\$) | Base de Cálculo (R\$) | Valor Total das Deduções (R\$) | Valor do ISS (R\$) | Crédito p/ Abatimento do IPTU (R\$) |              |
| 120.465,00          | 120.465,00            | 0,00                           | 0,00               | 0,00                                |              |

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Esta Nota Fiscal não gerou ISS pois a Nota é da operação: Simples Nacional Esta Nota Fiscal não gerou crédito pois o Tomador não é do município. (Prest. Optante Simples Nacional)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**  
**SECRETARIA DA FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS NF-E**

Número da Nota  
20  
 Data e Hora da Emissão  
19/4/2017 12:42:25  
 Código de Verificação  
67A323A26D50



**PRESTADOR DE SERVIÇO**

Nome/Razão Social  
WLLISSES DE CASTRO JORGE - ME  
 CPF/CNPJ  
26.014.967/0001-16  
 Inscrição Estadual  
Inscrição Municipal  
952567  
 Endereço  
RUA JOAO PESSOA, 1000, SALA 05, BACURI, CEP: 65.900-000

Município/UF  
IMPERATRIZ /MA  
 Email  
digitalmarketingtz@gmail.com

**TOMADOR DE SERVIÇO**

Nome/Razão Social  
MUNICIPIO DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS  
 CPF/CNPJ  
01.608.475/0001-28  
 Inscrição Estadual  
Inscrição Municipal  
 Endereço  
AV. RIO BRANCO S/N, CENTRO, CEP: 65.924-000  
 Município/UF  
VILA NOVA DOS MARTIR/MA  
 Email  
CONTATOS.VILANOVA@GMAIL.COM

**LISTA DE ATIVIDADES PRESTADAS**

| Descrição  | Aliquota (R\$) | Base de Cálculo (R\$) | Dedução (R\$) |
|--|----------------|-----------------------|---------------|
| 12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres | 3,84           | 30.675,00             | 0,00          |

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

| ITEM | DIARIA | VALOR UNIT.  | VALOR TOTAL. |
|------|--------|--------------|--------------|
| 02   | 01     | RS 13.320,00 | RS 13.320,00 |
| 13   | 01     | RS 9.995,00  | RS 9.995,00  |
| 05   | 20     | RS 330,00    | RS 6.600,00  |
| 06   | 02     | RS 380,00    | RS 760,00    |

| Tipo do Serviço                         |                       |                                |                    | Data da Prestação                   |              |
|---|-----------------------|--------------------------------|--------------------|-------------------------------------|--------------|
| Serviços em Geral - Tributados pelo ISS |                       |                                |                    | 19/4/2017                           |              |
| PIS (R\$)                               | COFINS (R\$)          | INSS (R\$)                     | IR (R\$)           | CSLL (R\$)                          | OUTROS (R\$) |
| 0,00                                    | 0,00                  | 0,00                           | 0,00               | 0,00                                | 0,00         |
| Total da Nota (R\$)                     | Base de Cálculo (R\$) | Valor Total das Deduções (R\$) | Valor do ISS (R\$) | Crédito p/ Abatimento do IPTU (R\$) |              |
| 30.675,00                               | 30.675,00             | 0,00                           | 1.177,92           | 0,00                                |              |

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

O ISS desta NFe será RETIDO pelo Tomador do Serviço. Valor Líquido da NFe = 29.497,08 Esta Nota Fiscal não gerou crédito pois o Tomador não é do município. (Prest. Optante Simples Nacional)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS-MA**  
**ATESTO PARA OS DEVIDOS FINS QUE:**  
 Os serviços foram executados.  
 Os materiais foram entregues em perfeito estado.  
 19/04/2017  
 Orlando dos Santos Rocha  
 Chefe do Setor de Almoxarifado - Mat. 1302



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**  
**SECRETARIA DA FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS NF-E**

Número da Nota  
26  
 Data e Hora da Emissão  
14/7/2017 8:35:05  
 Código de Verificação  
FD4BD98A7A01

**PRESTADOR DE SERVIÇO**

Nome/Razão Social  
WLISSÉS DE CASTRO JORGE - ME

|                                |                    |                               |
|--------------------------------|--------------------|-------------------------------|
| CPF/CNPJ<br>26.014.967/0001-16 | Inscrição Estadual | Inscrição Municipal<br>952567 |
|--------------------------------|--------------------|-------------------------------|

Endereço  
RUA JOAO PESSOA, 1000, SALA 05, BACURI, CEP: 65.900-000

|                                |  |
|--------------------------------|--|
| Município/UF<br>IMPERATRIZ /MA | Email<br>digitalmarketingitz@gmail.com |
|--------------------------------|--|

**TOMADOR DE SERVIÇO**

Nome/Razão Social  
MUNICIPIO DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS

|                                |                    |                     |
|--------------------------------|--------------------|---------------------|
| CPF/CNPJ<br>01.608.475/0001-28 | Inscrição Estadual | Inscrição Municipal |
|--------------------------------|--------------------|---------------------|

Endereço  
AV. RIO BRANCO S/N, CENTRO. CEP: 65.924-000

|   |                                      |
|---|--------------------------------------|
| Município/UF<br>VILA NOVA DOS MARTIR/MA | Email<br>CONTATOS.VILANOVA@GMAIL.COM |
|---|--------------------------------------|

**LISTA DE ATIVIDADES PRESTADAS**

| Descrição   | Alíquota (R\$) | Base de Cálculo (R\$) | Dedução (R\$) |
|---|----------------|-----------------------|---------------|
| 12.13 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres | 3,50           | 52.595,00             | 0,00          |

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

REFERENTE A FESTIVIDADE DO VILA JUNINA 2017 DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS - MA, EM CONFORMIDADE COM O PREGÃO 024/2016, E PLANILHA DE ADEQUAÇÃO

ITEM - QUT. - VALOR UNIT. - VALOR TOTAL.

|  |
|--|
| 13 - PALCO - 03 - R\$ 9.995,00 - R\$ 29.985,00               |
| 04 - ILUMINAÇÃO - 02 - R\$ 5.980,00 - R\$ 11.960,00          |
| 05 - BANHEIROS QUÍMICOS - 15 - R\$ 330,00 - R\$ 4.950,00     |
| 06 - BANHEIROS QUÍMICOS PNE - 15 - R\$ 380,00 - R\$ 5.700,00 |

Prefeitura Municipal de Vila Nova dos Martírios  
**ATESTO PARA OS DEVIDOS FINIS QUE:**  
 Os Serviços foram executados  
 Os materiais foram entregues  
 14/07/2017  
 Nome legível: Rui Manoel D. Lopes  
 Matrícula: 5039  
 Função da Prestação: Tec. Cont. de Contab.

Tipo do Serviço  
Serviços em Geral - Tributados pelo ISS

|                                  |                                    |  |                                |   |                      |
|----------------------------------|------------------------------------|--|--------------------------------|---|----------------------|
| 14/7/2017                        |                                    |  |                                |   |                      |
| PIS (R\$)<br>0,00                | COFINS (R\$)<br>0,00               | INSS (R\$)<br>0,00                     | IR (R\$)<br>0,00               | CSLL (R\$)<br>0,00                          | OUTROS (R\$)<br>0,00 |
| Total da Nota (R\$)<br>52.595,00 | Base de Cálculo (R\$)<br>52.595,00 | Valor Total das Deduções (R\$)<br>0,00 | Valor do ISS (R\$)<br>1.840,83 | Crédito p/ Abatimento do IPTU (R\$)<br>0,00 |                      |

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

O ISS desta NFe será RETIDO pelo Tomador do Serviço. Valor Líquido da NFe = 50.754,17 Esta Nota Fiscal não gerou crédito pois o Tomador não é do município. (Prest. Optante Simples Nacional)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**  
**SECRETARIA DA FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS NF-E**

Número da Nota  
24  
 Data e Hora da Emissão  
12/7/2017 13:14:29  
 Código de Verificação  
DF3AD5884532

**PRESTADOR DE SERVIÇO**

Nome/Razão Social  
WLLISSES DE CASTRO JORGE - ME  
 CPF/CNPJ  
26.014.967/0001-16  
 Inscrição Estadual  
[blank]  
 Inscrição Municipal  
952567  
 Endereço  
RUA JOAO PESSOA, 1000, SALA 05, BACURI, CEP: 65.900-000

Município/UF  
IMPERATRIZ /MA  
 Email  
digitalmarketingtz@gmail.com

**TOMADOR DE SERVIÇO**

Nome/Razão Social  
MUNICIPIO DE VILA NOVA DOS MARTIRIOS  
 CPF/CNPJ  
01.608.475/0001-28  
 Inscrição Estadual  
[blank]  
 Inscrição Municipal  
[blank]  
 Endereço  
AV. RIO BRANCO S/N, CENTRO, CEP: 65.924-000

Município/UF  
VILA NOVA DOS MARTIR/MA  
 Email  
CONTATOS.VILANOVA@GMAIL.COM

**LISTA DE ATIVIDADES PRESTADAS**

| Descrição  | Aliquota (R\$) | Base de Cálculo (R\$) | Dedução (R\$) |
|--|----------------|-----------------------|---------------|
| 12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres | 5,00           | 170.000,00            | 0,00          |

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

REFERENTE A FESTIVIDADE DO VILA JUNINA 2017 DE VILA NOVA DOS MARTIRIOS MARANHÃO. APRESENTAÇÃO DE BANDAS.  
 01 SHOW BANDA DESEJO PROIBIDO  
 02 BANDA BAIÃO DE DOIS  
 03 THIAGO E LUAN  
 04 WELITON TIGRÃO

|  |                       |                                |                    |                                     |                                |  |
|--|-----------------------|--------------------------------|--------------------|-------------------------------------|--------------------------------|--|
| Tipo do Serviço<br>Serviços em Geral - Tributados pelo ISS |                       |                                |                    |                                     | Data da Prestação<br>12/7/2017 |  |
| PIS (R\$)  | COFINS (R\$)          | INSS (R\$)                     | IR (R\$)           | CSLL (R\$)                          | OUTROS (R\$)                   |  |
| 0,00   | 0,00                  | 0,00                           | 0,00               | 0,00                                | 0,00                           |  |
| Total da Nota (R\$)  | Base de Cálculo (R\$) | Valor Total das Deduções (R\$) | Valor do ISS (R\$) | Crédito p/ Abatimento do IPTU (R\$) |                                |  |
| 170.000,00   | 170.000,00            | 0,00                           | 0,00               | 0,00                                |                                |  |

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Esta Nota Fiscal não gerou ISS pois a Nota é da operação: Simples Nacional Esta Nota Fiscal não gerou crédito pois o Tomador não é do município. (Prest. Optante Simples Nacional)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS-MA**  
**ATESTO PARA OS DEVIDOS FINS QUE:**  
 Os serviços foram executados.  
 Os materiais foram entregues em perfeito estado.  
 12/07/2017  
 Orlando dos Santos Rocha  
 Chefe do Setor de Almoxarifado - Mat. 1302

**Prefeitura Municipal de Vila Nova dos Martirios**  
**ATESTO PARA OS DEVIDOS FINS QUE:**  
 Os Serviços foram executados  
 Os materiais foram entregues  
 Nome legível \_\_\_\_\_  
 Matrícula \_\_\_\_\_  
 Função \_\_\_\_\_





## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, Aptidão e desempenho e atestado de execução, que a empresa **WLLISSES DE CASTRO JORGE - ME, (Digital Marketing e Eventos)** inscrita no CNPJ sob o nº **26.014.967/0001-16** estabelecido na rua João pessoa nº 1000 sala 05, bairro Bacuri, na cidade de Imperatriz - MA prestou serviço à **IMPERIAL PRODUÇÕES EIRELI, (IMPERIAL PROMOÇÕES)**, inscrita no CNPJ sob nº 29.279.564/0001-97, A EMPRESA ACIMA PRESTOU OS SEGUINTE SERVIÇOS A LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO DE CONTAINER CAMARIM E ESCRITORIO COM LIMPEZA, SONORIZAÇÃO PA 48, BANHEIROS QUIMICOS, LOCAÇÃO DE 02 GERADORES DE 260KVA BOXTRUS PARA TESTEIRA DE PALCO E CENARIO no Show CLEBER E CUAN E JORGE E MATEUS, na cidade de Imperatriz - MA realizados todos os serviços no Prazo determinado com zelo e responsabilidade.

Registramos, ainda, que a prestação dos serviços acima Referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprida com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Imperatriz – MA, em 15 de outubro de 2018.

IMPERIAL PROMOÇÕES  
CNPJ: 29.279.564/0001-97  
Rodrigo S. M. Passos  
CPF: 012.057.794-18

**Rodrigo Silva de Medeiros Passos**  
CPF: 012.057.794-18



### Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, Aptidão e desempenho e atestado de execução, que a empresa **WLLISSES DE CASTRO JORGE - ME, (Digital Marketing e Eventos)** inscrita no CNPJ sob o nº 26.014.967/0001-16 estabelecido na rua João pessoa nº 1000 sala 05, Bairro Bacuri na cidade de Imperatriz - MA, prestou serviços à **O P MARINHO FILHO E CIA LTDA. (LEVADA SHOWS)**, inscrita no CNPJ sob nº. 03.993.207/0001-00. A EMPRESA CITADA ACIMA PRESTOU OS SEGUINTE SERVIÇOS Sonorização Som PA 48, estrutura em Boxtruss Grid para Iluminação, Iluminação, Pannel de Led, Camarim, Banheiros Químicos disciplinador gradil e gerador de 180kva. no show Zé Vaqueiro e Zé Cantor na Cidade de Imperatriz-MA, realizados todos os serviços no Prazo determinado.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima Referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprida com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

IMPERATRIZ - MA, em 10 de agosto de 2021.

OP MARINHO FILHO & CIA LTDA/ME  
CNPJ: 03.993.207/0001-00  
OLIMPIO PEREIRA MARINHO FILHO  
Sócio Administrador

**SE É LEVADA É SHOW !!**



## MAZZILI CENTRO ESPORTIVO

Rua João Lisboa, 227 – Centro

CNPJ: 13.548.349/0001-04

CEP: 65900-630

Imperatriz-MA




### Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, Aptidão e desempenho e atestado de execução, que a empresa **WLLISSES DE CASTRO JORGE - ME, (Digital Produções e Eventos)** inscrita no CNPJ sob o nº **26.014.967/0001-16** estabelecido na rua João pessoa nº 1000 sala 05, Bairro Bacuri na cidade de Imperatriz-MA, prestou serviços à Mazzili Centro Esportivo, inscrita no CNPJ sob nº 13.548.349/0001-04. A EMPRESA CITADA ACIMA PRESTOU OS SEGUINTE SERVIÇOS locação de Trio Elétrico e confecção de medalhas para realização da corrida Contra o Tempo Mazzili, realizando todos os serviços no Prazo determinado.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima Referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprida com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

**MAZZILI CENTRO ESPORTIVO**  
Fone: (99) 3017-9332  
R. João Lisboa, 227 - Centro  
IMPERATRIZ - MARANHÃO

Imperatriz – MA, em 12 de janeiro de 2018.

  
**Ranieri Mazzilli Vieira de Carvalho**  
Diretor

**Ranieri Mazzilli V. de Carvalho**  
EDUCADOR FÍSICO  
CREP 000071-G/MA





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE  
CNPJ: 01.616.269/0001-60



### Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, Aptidão e desempenho e atestado de execução, que a empresa WLLISSES DE CASTRO JORGE - ME, (Digital Marketing e Eventos) inscrita no CNPJ sob o nº 26.014.967/0001-16 estabelecido na rua Leoncio Pires Dourado nº 2150, Bairro Bacuri na cidade de Imperatriz - MA, prestou serviços à PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS - MA, inscrita no CNPJ sob nº. 01.616.269/0001-60. A EMPRESA CITADA ACIMA PRESTOU OS SEGUINTE SERVIÇOS Sonorização Som PA 48, Palco Medindo 14 metros de Frente por 10 metros de profundidade Grid para Iluminação, Painel de Led, Camarim, Banheiros Químicos disciplinador gradil e 02 geradores de 260kva, placa de fechamento no 36º aniversário de Davinópolis, realizados todos os serviços no Prazo determinado.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima Referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprida com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

IMPERATRIZ – MA, em 10 de agosto de 2021.

  
**SÉRGIO WEVERTON ALVES LEITE SILVA**  
Secretário Municipal de cultura e Juventude.  
Portaria nº. 012/2021

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE. Fone: (99) 99112-5137  
RUA 05 S/N – CENTRO – CEP: 65927-000 – DAVINÓPOLIS – MARANHÃO  
E-mail: [pref.davinopolis.ma@hotmail.com](mailto:pref.davinopolis.ma@hotmail.com). Fone: 30156703



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**  
**SECRETARIA DA FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS NF-E**

Número da Nota  
16  
 Data e Hora da Emissão  
22/3/2017 16:39:44  
 Código de Verificação  
B5C50A691EA0



**PRESTADOR DE SERVIÇO**

Nome/Razão Social  
WLLISSES DE CASTRO JORGE - ME  
 CPF/CNPJ  
26.014.967/0001-16  
 Inscrição Estadual  
Inscrição Municipal  
952567  
 Endereço  
RUA JOAO PESSOA, 1000, SALA 05, BACURI, CEP: 65.900-000

Município/UF  
IMPERATRIZ /MA  
 Email  
digitalmarketingitz@gmail.com

**TOMADOR DE SERVIÇO**

Nome/Razão Social  
MUNICIPIO DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS  
 CPF/CNPJ  
01.608.475/0001-28  
 Inscrição Estadual  
Inscrição Municipal  
 Endereço  
AV. RIO BRANCO S/N, CENTRO, CEP: 65.924-000  
 Município/UF  
VILA NOVA DOS MARTIR/MA  
 Email  
CONTATOS.VILANOVA@GMAIL.COM

**LISTA DE ATIVIDADES PRESTADAS**

| Descrição  | Alíquota (R\$) | Base de Cálculo (R\$) | Dedução (R\$) |
|--|----------------|-----------------------|---------------|
| 12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres | 5,00           | 120.465,00            | 0,00          |

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

REFERENTE A FESTIVIDA DO CARNAVAL 2017 DE VILA VILA NOVA DOS MARTÍRIOS - MA, EM CONFORMIDADE COM O PREGÃO 024/2016, E PLANILHA DE ADEQUAÇÃO.

| ITEM | DIARIA | VALOR UNIT.   | VALOR TOTAL   |
|------|--------|---------------|---------------|
| 01   | - 3    | R\$ 13.320,00 | R\$ 39.690,00 |
| 04   | - 3    | R\$ 5.980,00  | R\$ 17.940,00 |
| 05   | - 30   | R\$ 330,00    | R\$ 9.900,00  |
| 12   | - 3    | R\$ 7.650,00  | R\$ 22.950,00 |
| 14   | - 3    | R\$ 9.995,00  | R\$ 29.985,00 |

| Tipo do Serviço                         |                       |                                |                    |                                     | Data da Prestação |  |
|---|-----------------------|--------------------------------|--------------------|-------------------------------------|-------------------|--|
| Serviços em Geral - Tributados pelo ISS |                       |                                |                    |                                     | 22/3/2017         |  |
| PIS (R\$)                               | COFINS (R\$)          | INSS (R\$)                     | IR (R\$)           | CSLL (R\$)                          | OUTROS (R\$)      |  |
| 0,00                                    | 0,00                  | 0,00                           | 0,00               | 0,00                                | 0,00              |  |
| Total da Nota (R\$)                     | Base de Cálculo (R\$) | Valor Total das Deduções (R\$) | Valor do ISS (R\$) | Crédito p/ Abatimento do IPTU (R\$) |                   |  |
| 120.465,00                              | 120.465,00            | 0,00                           | 0,00               | 0,00                                |                   |  |

**OUTRAS INFORMACÕES**

Esta Nota Fiscal não gerou ISS pois a Nota é da operação: Simples Nacional Esta Nota Fiscal não gerou crédito pois o Tomador não é do município. (Prest. Optante Simples Nacional)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**  
**SECRETARIA DA FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS NF-E**

Número da Nota  
20  
 Data e Hora da Emissão  
19/4/2017 12:42:25  
 Código de Verificação  
67A323A26D50



**PRESTADOR DE SERVIÇO**

Nome/Razão Social  
WLLISSES DE CASTRO JORGE - ME  
 CPF/CNPJ  
26.014.967/0001-16  
 Inscrição Estadual  
Inscrição Municipal  
952567  
 Endereço  
RUA JOAO PESSOA, 1000, SALA 05, BACURI, CEP: 65.900-000

Município/UF  
IMPERATRIZ /MA  
 Email  
digitalmarketingitz@gmail.com

**TOMADOR DE SERVIÇO**

Nome/Razão Social  
MUNICIPIO DE VILA NOVA DOS MARTIRIOS  
 CPF/CNPJ  
01.608.475/0001-28  
 Inscrição Estadual  
Inscrição Municipal  
 Endereço  
AV. RIO BRANCO S/N, CENTRO, CEP: 65.924-000  
 Município/UF  
VILA NOVA DOS MARTIR/MA  
 Email  
CONTATOS.VILANOVA@GMAIL.COM

**LISTA DE ATIVIDADES PRESTADAS**

| Descrição  | Alíquota (R\$) | Base de Cálculo (R\$) | Dedução (R\$) |
|--|----------------|-----------------------|---------------|
| 12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres | 3,84           | 30.675,00             | 0,00          |

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

| ITEM | DIARIA | VALOR UNIT.  | VALOR TOTAL. |
|------|--------|--------------|--------------|
| 02   | 01     | RS 13.320,00 | RS 13.320,00 |
| 13   | 01     | RS 9.995,00  | RS 9.995,00  |
| 05   | 20     | RS 330,00    | RS 6.600,00  |
| 06   | 02     | RS 380,00    | RS 760,00    |

| Tipo do Serviço                         |                       |                                |                    |                                     | Data da Prestação |  |
|---|-----------------------|--------------------------------|--------------------|-------------------------------------|-------------------|--|
| Serviços em Geral - Tributados pelo ISS |                       |                                |                    |                                     | 19/4/2017         |  |
| PIS (R\$)                               | COFINS (R\$)          | INSS (R\$)                     | IR (R\$)           | CSLL (R\$)                          | OUTROS (R\$)      |  |
| 0,00                                    | 0,00                  | 0,00                           | 0,00               | 0,00                                | 0,00              |  |
| Total da Nota (R\$)                     | Base de Cálculo (R\$) | Valor Total das Deduções (R\$) | Valor do ISS (R\$) | Crédito p/ Abatimento do IPTU (R\$) |                   |  |
| 30.675,00                               | 30.675,00             | 0,00                           | 1.177,92           | 0,00                                |                   |  |

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

O ISS desta NFe será RETIDO pelo Tomador do Serviço. Valor Líquido da NFe = 29.497,08 Esta Nota Fiscal não gerou crédito pois o Tomador não é do município. (Prest. Optante Simples Nacional)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS-MA**  
**ATESTO PARA OS DEVIDOS FINS QUE:**  
 Os serviços foram executados.  
 Os materiais foram entregues em perfeito estado.  
 19/04/2017  
 Orlando dos Santos Rocha  
 Chefe do Setor de Almoxarifado - Mat. 1302





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**  
SECRETARIA DA FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA  
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS NF-E

Número da Nota

26

Data e Hora da Emissão

14/7/2017 8:35:05

Código de Verificação

FD4BD98A7A01

**PRESTADOR DE SERVIÇO**

Nome/Razão Social

WLISSSES DE CASTRO JORGE - ME

CPF/CNPJ

26.014.967/0001-16

Inscrição Estadual

Inscrição Municipal

952567

Endereço

RUA JOAO PESSOA, 1000, SALA 05, BACURI, CEP: 65.900-000

Município/UF

IMPERATRIZ /MA

Email

digitalmarketingitz@gmail.com

**TOMADOR DE SERVIÇO**

Nome/Razão Social

MUNICIPIO DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS

CPF/CNPJ

01.608.475/0001-28

Inscrição Estadual

Inscrição Municipal

Endereço

AV. RIO BRANCO S/N, CENTRO. CEP: 65.924-000

Município/UF

VILA NOVA DOS MARTIR/MA

Email

CONTATOS.VILANOVA@GMAIL.COM

**LISTA DE ATIVIDADES PRESTADAS**

| Descrição   | Alíquota (R\$) | Base de Cálculo (R\$) | Dedução (R\$) |
|---|----------------|-----------------------|---------------|
| 12.13 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres | 3,50           | 52.595,00             | 0,00          |

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

REFERENTE A FESTIVIDADE DO VILA JUNINA 2017 DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS - MA, EM CONFORMIDADE COM O PREGÃO 024/2016, E PLANILHA DE ADEQUAÇÃO

ITEM - QUT. - VALOR UNIT. - VALOR TOTAL.  
13 - PALCO - 03 - R\$ 9.995,00 - R\$ 29.985,00  
04 - ILUMINAÇÃO - 02 - R\$ 5.980,00 - R\$ 11.960,00  
05 - BANHEIROS QUÍMICOS - 15 - R\$ 330,00 - R\$ 4.950,00  
06 - BANHEIROS QUÍMICOS PNE - 15 - R\$ 380,00 - R\$ 5.700,00

Prefeitura Municipal de Vila Nova dos Martírios

ATESTO PARA OS DEVIDOS FINS QUE:

Os Serviços foram executados

Os materiais foram entregues

14/07/17

Nome legível: *Ruy...*

Matrícula: *5030*

Função da Prestação: *Técnico de Contábil*

Tipo do Serviço

Serviços em Geral - Tributados pelo ISS

14/7/2017

| PIS (R\$)           | COFINS (R\$)          | INSS (R\$)                     | IR (R\$)           | CSLL (R\$)                          | OUTROS (R\$) |
|---------------------|-----------------------|--------------------------------|--------------------|-------------------------------------|--------------|
| 0,00                | 0,00                  | 0,00                           | 0,00               | 0,00                                | 0,00         |
| Total da Nota (R\$) | Base de Cálculo (R\$) | Valor Total das Deduções (R\$) | Valor do ISS (R\$) | Crédito p/ Abatimento do IPTU (R\$) |              |
| 52.595,00           | 52.595,00             | 0,00                           | 1.840,83           | 0,00                                |              |

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

O ISS desta NFe será RETIDO pelo Tomador do Serviço. Valor Líquido da NFe = 50.754,17 Esta Nota Fiscal não gerou crédito pois o Tomador não é do município. (Prest. Optante Simples Nacional)



|  |   |  |  |   |                      |
|--|---|--|--|---|----------------------|
|  | <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ</b><br>SECRETARIA DA FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA<br>NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS NF-E |  | Número da Nota<br>24                         |   |                      |
|  |   |  | Data e Hora da Emissão<br>12/7/2017 13:14:29 |   |                      |
|  |   |  | Código de Verificação<br>DF3AD5884532        |   |                      |
| <b>PRESTADOR DE SERVIÇO</b>  |   |  |  |   |                      |
| Nome/Razão Social<br>WLLISSES DE CASTRO JORGE - ME   |   |  |  |   |                      |
| CPF/CNPJ<br>26.014.967/0001-16   |   | Inscrição Estadual                     |  | Inscrição Municipal<br>952567               |                      |
| Endereço<br>RUA JOAO PESSOA, 1000, SALA 05, BACURI, CEP: 65.900-000  |   |  |  |   |                      |
| Município/UF<br>IMPERATRIZ /MA   |   | Email<br>digitalmarketingitz@gmail.com |  |   |                      |
| <b>TOMADOR DE SERVIÇO</b>  |   |  |  |   |                      |
| Nome/Razão Social<br>MUNICIPIO DE VILA NOVA DOS MARTIRIOS  |   |  |  |   |                      |
| CPF/CNPJ<br>01.608.475/0001-28   |   | Inscrição Estadual                     |  | Inscrição Municipal                         |                      |
| Endereço<br>AV. RIO BRANCO S/N, CENTRO, CEP: 65.924-000  |   |  |  |   |                      |
| Município/UF<br>VILA NOVA DOS MARTIR/MA  |   | Email<br>CONTATOS.VILANOVA@GMAIL.COM   |  |   |                      |
| <b>LISTA DE ATIVIDADES PRESTADAS</b>   |   |  |  |   |                      |
| Descrição  |   | Aliquota (R\$)                         | Base de Cálculo (R\$)                        | Dedução (R\$)                               |                      |
| 12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres   |   | 5,00                                   | 170.000,00                                   | 0,00  |                      |
| <b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>  |   |  |  |   |                      |
| REFERENTE A FESTIVIDADE DO VILA JUNINA 2017 DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS MARANHÃO. APRESENTAÇÃO DE BANDAS.<br><br>01 SHOW BANDA DESEJO PROIBIDO<br>02 BANDA BAIÃO DE DOIS<br>03 THIAGO E LUAN<br>04 WELITON TIGRÃO |   |  |  |   |                      |
| Tipo do Serviço<br>Serviços em Geral - Tributados pelo ISS   |   |  |  | Data da Prestação<br>12/7/2017              |                      |
| PIS (R\$)<br>0,00  | COFINS (R\$)<br>0,00  | INSS (R\$)<br>0,00                     | IR (R\$)<br>0,00                             | CSLL (R\$)<br>0,00                          | OUTROS (R\$)<br>0,00 |
| Total da Nota (R\$)<br>170.000,00  | Base de Cálculo (R\$)<br>170.000,00   | Valor Total das Deduções (R\$)<br>0,00 | Valor do ISS (R\$)<br>0,00                   | Crédito p/ Abatimento do IPTU (R\$)<br>0,00 |                      |
| <b>OUTRAS INFORMAÇÕES</b>  |   |  |  |   |                      |
| Esta Nota Fiscal não gerou ISS pois a Nota é da operação: Simples Nacional Esta Nota Fiscal não gerou crédito pois o Tomador não é do município. (Prest. Optante Simples Nacional)                               |   |  |  |   |                      |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS-MA**  
ATESTO PARA OS DEVIDOS FINS QUE:  
 Os serviços foram executados.  
 Os materiais foram entregues em perfeito estado.  
12/07/2017  
**Orlando dos Santos Rocha**  
Chefe do Setor de Almoarifado - Mat. 1302

**Prefeitura Municipal de Vila Nova dos Martirios**  
ATESTO PARA OS DEVIDOS FINS QUE:  
 Os serviços foram executados  
 Os materiais foram entregues  
Nome legível \_\_\_\_\_  
Matricula \_\_\_\_\_  
Função \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**  
**SECRETARIA DA FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS NF-E**

Número da Nota  
16  
 Data e Hora da Emissão  
22/3/2017 16:39:44  
 Código de Verificação  
B5C50A691EA0



**PRESTADOR DE SERVIÇO**

Nome/Razão Social

WLLISSES DE CASTRO JORGE - ME

CPF/CNPJ

26.014.967/0001-16

Inscrição Estadual

Inscrição Municipal

952567

Endereço

RUA JOAO PESSOA, 1000, SALA 05, BACURI, CEP: 65.900-000

Município/UF

IMPERATRIZ /MA

Email

digitalmarketingitz@gmail.com

**TOMADOR DE SERVIÇO**

Nome/Razão Social

MUNICIPIO DE VILA NOVA DOS MARTIROS

CPF/CNPJ

01.608.475/0001-28

Inscrição Estadual

Inscrição Municipal

Endereço

AV. RIO BRANCO S/N, CENTRO, CEP: 65.924-000

Município/UF

VILA NOVA DOS MARTIR/MA

Email

CONTATOS.VILANOVA@GMAIL.COM

**LISTA DE ATIVIDADES PRESTADAS**

| Descrição  | Aliquota (RS) | Base de Cálculo (RS) | Dedução (RS) |
|--|---------------|----------------------|--------------|
| 12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres | 5,00          | 120.465,00           | 0,00         |

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

REFERENTE A FESTIVIDA DO CARNAVAL 2017 DE VILA VILA NOVA DOS MARTÍRIOS - MA, EM CONFORMIDADE COM O PREGÃO 024/2016, E PLANILHA DE ADEQUAÇÃO.

| ITEM | DIARIA | VALOR UNIT.  | VALOR TOTAL   |
|------|--------|--------------|---------------|
| 01   | - 3    | RS 13.320,00 | R\$ 39.690,00 |
| 04   | - 3    | RS 5.980,00  | R\$ 17.940,00 |
| 05   | - 30   | RS 330,00    | R\$ 9.900,00  |
| 12   | - 3    | RS 7.650,00  | R\$ 22.950,00 |
| 14   | - 3    | RS 9.995,00  | R\$ 29.985,00 |

Tipo do Serviço

Serviços em Geral - Tributados pelo ISS

Data da Prestação


22/3/2017

| PIS (RS)           | COFINS (RS)          | INSS (RS)                     | IR (RS)           | CSLL (RS)                          | OUTROS (RS) |
|--------------------|----------------------|-------------------------------|-------------------|------------------------------------|-------------|
| 0,00               | 0,00                 | 0,00                          | 0,00              | 0,00                               | 0,00        |
| Total da Nota (RS) | Base de Cálculo (RS) | Valor Total das Deduções (RS) | Valor do ISS (RS) | Crédito p/ Abatimento do IPTU (RS) |             |
| 120.465,00         | 120.465,00           | 0,00                          | 0,00              | 0,00                               |             |

**OUTRAS INFORMACÕES**

Esta Nota Fiscal não gerou ISS pois a Nota é da operação: Simples Nacional Esta Nota Fiscal não gerou crédito pois o Tomador não é do município. (Prest. Optante Simples Nacional)



|  |  |  |                                |
|--|--|--|--------------------------------|
|  <p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ</b><br/>SECRETARIA DA FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA<br/>NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS NF-E</p> | Número da Nota<br>20                         |  |                                |
|  | Data e Hora da Emissão<br>19/4/2017 12:42:25 |  |                                |
|  | Código de Verificação<br>67A323A26D50        |  |                                |
| <b>PRESTADOR DE SERVIÇO</b>  |  |  |                                |
| Nome/Razão Social<br>WLLISSES DE CASTRO JORGE - ME   |  |  |                                |
| CPF/CNPJ<br>26.014.967/0001-16   | Inscrição Estadual                           | Inscrição Municipal<br>952567          |                                |
| Endereço<br>RUA JOAO PESSOA, 1000, SALA 05, BACURI, CEP: 65.900-000  |  |  |                                |
| Município/UF<br>IMPERATRIZ /MA   | Email<br>digitalmarketingitz@gmail.com       |  |                                |
| <b>TOMADOR DE SERVIÇO</b>  |  |  |                                |
| Nome/Razão Social<br>MUNICIPIO DE VILA NOVA DOS MARTIRIOS  |  |  |                                |
| CPF/CNPJ<br>01.608.475/0001-28   | Inscrição Estadual                           | Inscrição Municipal                    |                                |
| Endereço<br>AV. RIO BRANCO S/N, CENTRO, CEP: 65.924-000  |  |  |                                |
| Município/UF<br>VILA NOVA DOS MARTIR/MA  | Email<br>CONTATOS.VILANOVA@GMAIL.COM         |  |                                |
| <b>LISTA DE ATIVIDADES PRESTADAS</b>   |  |  |                                |
| Descrição  | Aliquota (R\$)                               | Base de Cálculo (R\$)                  | Dedução (R\$)                  |
| 12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres   | 3,84   | 30.675,00                              | 0,00                           |
| <b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>  |  |  |                                |
| ITEM - DIARIA - VALOR UNIT. - VALOR TOTAL.   |  |  |                                |
| 02   | 01   | R\$ 13.320,00                          | R\$ 13.320,00                  |
| 13   | 01   | R\$ 9.995,00                           | R\$ 9.995,00                   |
| 05   | 20   | R\$ 330,00                             | R\$ 6.600,00                   |
| 06   | 02   | R\$ 380,00                             | R\$ 760,00                     |
| Tipo do Serviço<br>Serviços em Geral - Tributados pelo ISS   |  | Data da Prestação<br>19/4/2017         |                                |
| PIS (R\$)<br>0,00  | COFINS (R\$)<br>0,00                         | INSS (R\$)<br>0,00                     | IR (R\$)<br>0,00               |
| CSLL (R\$)<br>0,00   | OUTROS (R\$)<br>0,00                         |  |                                |
| Total da Nota (R\$)<br>30.675,00   | Base de Cálculo (R\$)<br>30.675,00           | Valor Total das Deduções (R\$)<br>0,00 | Valor do ISS (R\$)<br>1.177,92 |
| Crédito p/ Abatimento do IPTU (R\$)<br>0,00  |  |  |                                |
| <b>OUTRAS INFORMAÇÕES</b>  |  |  |                                |
| O ISS desta NFe será RETIDO pelo Tomador do Serviço. Valor Líquido da NFe = 29.497,08 Esta Nota Fiscal não gerou crédito pois o Tomador não é do município. (Prest. Optante Simples Nacional)                                  |  |  |                                |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS-MA**  
ATESTO PARA OS DEVIDOS FINS QUE:

Os serviços foram executados.

Os materiais foram entregues em perfeito estado.

19/04/2017

*Orlando dos Santos Rocha*  
Chefe do Setor de Almoxarifado - Mat. 1302





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**  
 SECRETARIA DA FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA  
 NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS NF-E

Número da Nota  
 26  
 Data e Hora da Emissão  
 14/7/2017 8:35:05  
 Código de Verificação  
 FD4BD98A7A01

**PRESTADOR DE SERVIÇO**

Nome/Razão Social  
 WLLISSES DE CASTRO JORGE - ME  
 CPF/CNPJ  
 26.014.967/0001-16  
 Inscrição Estadual  
 Inscrição Municipal  
 952567  
 Endereço  
 RUA JOAO PESSOA, 1000, SALA 05, BACURI, CEP: 65.900-000  
 Município/UF  
 IMPERATRIZ /MA  
 Email  
 digitalmarketingitz@gmail.com

**TOMADOR DE SERVIÇO**

Nome/Razão Social  
 MUNICIPIO DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS  
 CPF/CNPJ  
 01.608.475/0001-28  
 Inscrição Estadual  
 Inscrição Municipal  
 Endereço  
 AV. RIO BRANCO S/N, CENTRO. CEP: 65.924-000  
 Município/UF  
 VILA NOVA DOS MARTIR/MA  
 Email  
 CONTATOS.VILANOVA@GMAIL.COM

**LISTA DE ATIVIDADES PRESTADAS**

| Descrição   | Alíquota (R\$) | Base de Cálculo (R\$) | Dedução (R\$) |
|---|----------------|-----------------------|---------------|
| 12.13 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres | 3,50           | 52.595,00             | 0,00          |

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

REFERENTE A FESTIVIDADE DO VILA JUNINA 2017 DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS - MA, EM CONFORMIDADE COM O PREGÃO 024/2016, E PLANILHA DE ADEQUAÇÃO

ITEM - QUT. - VALOR UNIT. - VALOR TOTAL.  
 13 - PALCO - 03 - R\$ 9.995,00 - R\$ 29.985,00  
 04 - ILUMINAÇÃO - 02 - R\$ 5.980,00 - R\$ 11.960,00  
 05 - BANHEIROS QUÍMICOS - 15 - R\$ 330,00 - R\$ 4.950,00  
 06 - BANHEIROS QUÍMICOS PNE - 15 - R\$ 380,00 - R\$ 5.700,00

Prefeitura Municipal de Vila Nova dos Martírios  
**ATESTO PARA OS DEVIDOS FINS QUE:**  
 Os Serviços foram executados  
 Os materiais foram entregues  
 14 / 07 / 17  
 Nome legível: Lucas de Castro  
 Matrícula: 1035  
 Função de Prestação: Tributeiro

Tipo do Serviço  
 Serviços em Geral - Tributados pelo ISS

| PIS (R\$)           | COFINS (R\$)          | INSS (R\$)                     | IR (R\$)           | CSLL (R\$)                          | OUTROS (R\$) |
|---------------------|-----------------------|--------------------------------|--------------------|-------------------------------------|--------------|
| 0,00                | 0,00                  | 0,00                           | 0,00               | 0,00                                | 0,00         |
| Total da Nota (R\$) | Base de Cálculo (R\$) | Valor Total das Deduções (R\$) | Valor do ISS (R\$) | Crédito p/ Abatimento do IPTU (R\$) |              |
| 52.595,00           | 52.595,00             | 0,00                           | 1.840,83           | 0,00                                |              |

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

O ISS desta NFe será RETIDO pelo Tomador do Serviço. Valor Líquido da NFe = 50.754,17 Esta Nota Fiscal não gerou crédito pois o Tomador não é do município. (Prest. Optante Simples Nacional)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**  
**SECRETARIA DA FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS NF-E**

Número da Nota  
24  
 Data e Hora da Emissão  
12/7/2017 13:14:29  
 Código de Verificação  
DF3AD5884532

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
 FOLHA Nº  
 257

**PRESTADOR DE SERVIÇO**

Nome/Razão Social  
WLLISSES DE CASTRO JORGE - ME  
 CPF/CNPJ  
26.014.967/0001-16  
 Inscrição Estadual  
Inscrição Municipal  
952567  
 Endereço  
RUA JOAO PESSOA, 1000, SALA 05, BACURI, CEP: 65.900-000

Município/UF  
IMPERATRIZ /MA  
 Email  
digitalmarketingitz@gmail.com

**TOMADOR DE SERVIÇO**

Nome/Razão Social  
MUNICIPIO DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS  
 CPF/CNPJ  
01.608.475/0001-28  
 Inscrição Estadual  
Inscrição Municipal  
 Endereço  
AV. RIO BRANCO S/N. CENTRO, CEP: 65.924-000  
 Município/UF  
VILA NOVA DOS MARTIR/MA  
 Email  
CONTATOS.VILANOVA@GMAIL.COM

**LISTA DE ATIVIDADES PRESTADAS**

| Descrição  | Alíquota (RS) | Base de Cálculo (RS) | Dedução (RS) |
|--|---------------|----------------------|--------------|
| 12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres | 5,00          | 170.000,00           | 0,00         |

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

REFERENTE A FESTIVIDADE DO VILA JUNINA 2017 DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS MARANHÃO, APRESENTAÇÃO DE BANDAS.

- 01 SHOW BANDA DESEJO PROIBIDO
- 02 BANDA BAIÃO DE DOIS
- 03 THIAGO E LUAN
- 04 WELITON TIGRÃO

| Tipo do Serviço                         |                      |                               |                   | Data da Prestação                  |             |
|---|----------------------|-------------------------------|-------------------|------------------------------------|-------------|
| Serviços em Geral - Tributados pelo ISS |                      |                               |                   | 12/7/2017                          |             |
| PIS (RS)                                | COFINS (RS)          | INSS (RS)                     | IR (RS)           | CSLL (RS)                          | OUTROS (RS) |
| 0,00                                    | 0,00                 | 0,00                          | 0,00              | 0,00                               | 0,00        |
| Total da Nota (RS)                      | Base de Cálculo (RS) | Valor Total das Deduções (RS) | Valor do ISS (RS) | Crédito p/ Abatimento do IPTU (RS) |             |
| 170.000,00                              | 170.000,00           | 0,00                          | 0,00              | 0,00                               |             |

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Esta Nota Fiscal não gerou ISS pois a Nota é da operação: Simples Nacional Esta Nota Fiscal não gerou crédito pois o Tomador não é do município. (Prest. Optante Simples Nacional)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS-MA**  
**ATESTO PARA OS DEVIDOS FINS QUE:**  
 Os serviços foram executados.  
 Os materiais foram entregues em perfeito estado.  
 12/07/2017  
  
**Orlando dos Santos Rocha**  
 Chefe do Setor de Almoxarifado - Mat. 1302

**Prefeitura Municipal de Vila Nova dos Martírios**  
**ATESTO PARA OS DEVIDOS FINS QUE:**  
 Os Serviços foram executados  
 Os materiais foram entregues  
 \_\_\_\_\_  
 Nome legível  
 Matrícula  
 Função



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**  
SECRETARIA DA FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA  
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS NF-E

Número da Nota  
47  
Data e Hora de Emissão  
28/11/2017 17:19:14  
Código de Verificação  
AC8B82FE8418



**PRESTADOR DE SERVIÇO**

Nome/Razão Social  
WLLISSES DE CASTRO JORGE - ME  
CPF/CNPJ  
26.014.967/0001-16  
Inscrição Estadual  
Inscrição Municipal  
952567  
Endereço  
RUA JOAO PESSOA. 1000, SALA 05, BACURI. CEP: 65.900-000

Município/UF  
IMPERATRIZ /MA  
Email  
digitalmarketingitz@gmail.com

**TOMADOR DE SERVIÇO**

Nome/Razão Social  
MUNICIPIO DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS  
CPF/CNPJ  
01.608.475/0001-28  
Inscrição Estadual  
Inscrição Municipal  
Endereço  
AV. RIO BRANCO S/N, CENTRO. CEP: 65.924-000  
Município/UF  
VILA NOVA DOS MARTIR/MA  
Email  
CONTATOS.VILANOVA@GMAIL.COM

**LISTA DE ATIVIDADES PRESTADAS**

| Descrição   | Alíquota (R\$) | Base de Cálculo (R\$) | Dedução (R\$) |
|---|----------------|-----------------------|---------------|
| 3.05 - Cessão de andaimes, paicos, coberturas e outras estruturas de uso temporário | 4,23           | 58.920,00             | 0,00          |

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

REFERENTE A FESTIVIDADE ANIVERSARIO DA CIDADE 2017, EM CONFORMIDADE COM O PREGÃO 024/2016, E PLANILHA DE ADEQUAÇÃO.

ITEM - QUT. - VALOR UNIT. - VALOR TOTAL.  
02- SOM PA 48 - 02 - R\$ 16.475,00 - R\$ 32.950,00  
04 - ILUMINAÇÃO - 01 - R\$ 5.980,00 - R\$ 5.980,00  
13 - PALCO 14X10 - 02 - R\$ 9.995,00 - R\$ 19.990,00

| Tipo do Serviço                         |                       | Data da Prestação              |                    |                                     |              |
|---|-----------------------|--------------------------------|--------------------|-------------------------------------|--------------|
| Serviços em Geral - Tributados pelo ISS |                       | 28/11/2017                     |                    |                                     |              |
| PIS (R\$)                               | COFINS (R\$)          | INSS (R\$)                     | IR (R\$)           | CSLL (R\$)                          | OUTROS (R\$) |
| 0,00                                    | 0,00                  | 0,00                           | 0,00               | 0,00                                | 0,00         |
| Total da Nota (R\$)                     | Base de Cálculo (R\$) | Valor Total das Deduções (R\$) | Valor do ISS (R\$) | Crédito p/ Abatimento do IPTU (R\$) |              |
| 58.920,00                               | 58.920,00             | 0,00                           | 2.492,32           | 0,00                                |              |

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

O ISS desta NFe será RETIDO pelo Tomador do Serviço. Valor Líquido da NFe = 56.427,68 Esta Nota Fiscal não gerou crédito pois o Tomador não é do município. (Prest. Optante Simples Nacional)

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS-MA  
ATESTO PARA OS DEVIDOS FINS QUE:  
 Os serviços foram executados.  
 Os materiais foram entregues em perfeito estado.  
28/11/2017  
Orlando dos Santos Rocha  
Chefe do Setor de Almoxarifado - Mat. 1302

CONVÊNIO Nº  
98672017 - Sector





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**  
**SECRETARIA DA FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS NF-E**

Número da Nota  
48  
 Data e Hora da Emissão  
29/11/2017 15:55:53  
 Código de Verificação  
AD002560B3FF

**PRESTADOR DE SERVIÇO**

Nome/Razão Social  
W.LISSES DF CASTRO JORGE - ME  
 CPF/CNPJ  
26.014.967/0001-16  
 Inscrição Estadual  
Inscrição Municipal  
952567  
 Endereço  
RUA JOAO PESSOA, 1000, SALA 05, BACURI, CEP: 65.900-000  
 Município/UF  
IMPERATRIZ /MA  
 Email  
digitalmarketingitz@gmail.com

**TOMADOR DE SERVIÇO**

Nome/Razão Social  
MUNICIPIO DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS  
 CPF/CNPJ  
01.608.475/0001-28  
 Inscrição Estadual  
Inscrição Municipal  
 Endereço  
AV. RIO BRANCO S/N, CENTRO, CEP: 65.924-000  
 Município/UF  
VILA NOVA DOS MARTIR/MA  
 Email  
CONTATOS.VILANOVA@GMAIL.COM

**LISTA DE ATIVIDADES PRESTADAS**

| Descrição   | Aliquota (R\$) | Base de Cálculo (R\$) | Dedução (R\$) |
|---|----------------|-----------------------|---------------|
| 3.05 - Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário | 5,00           | 47.100,00             | 0,00          |

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

REFERENTE AS FESTIVIDADES 7 DE SETEMBRO, CAVALGADA ARGOLINIA, DIAS DOS PAIS E DIA DAS CRIANÇAS 2017 DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS - MA, EM CONFORMIDADE COM O PREGÃO 024/2016, E PLANILHA DE ADEQUAÇÃO.

| ITEM -                      | QUANTIDADE | VALOR UNIT.     | VALOR TOTAL     |
|-----------------------------|------------|-----------------|-----------------|
| 02- SOM PA 32               | - 02       | - R\$ 13.320,00 | - R\$ 26.640,00 |
| 04 - ILUMINAÇÃO             | - 02       | - R\$ 5.980,00  | - R\$ 11.960,00 |
| 05 - BANHEIROS QUÍMICOS     | - 20       | - R\$ 330,00    | - R\$ 6.600,00  |
| 06 - BANHEIROS QUÍMICOS PNE | - 5        | - R\$ 380,00    | - R\$ 1.900,00  |

| Tipo do Serviço                         |                       |                                |                    | Data da Prestação                   |              |
|---|-----------------------|--------------------------------|--------------------|-------------------------------------|--------------|
| Serviços em Geral - Tributados pelo ISS |                       |                                |                    | 29/11/2017                          |              |
| PIS (R\$)                               | COFINS (R\$)          | JNSS (R\$)                     | IR (R\$)           | CSLL (R\$)                          | OUTROS (R\$) |
| 0,00                                    | 0,00                  | 0,00                           | 0,00               | 0,00                                | 0,00         |
| Total da Nota (R\$)                     | Base de Cálculo (R\$) | Valor Total das Deduções (R\$) | Valor do ISS (R\$) | Crédito p/ Abatimento do IPTU (R\$) |              |
| 47.100,00                               | 47.100,00             | 0,00                           | 2.355,00           | 0,00                                |              |

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

O ISS desta NFe será RETIDO pelo Tomador do Serviço. Valor Líquido da NFe = 44.745,00 Esta Nota Fiscal não gerou crédito pois o Tomador não é do município. (Pres. Optante Simples Nacional)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS-MA**  
**ATESTO PARA OS DEVIDOS FINS QUE:**  
 Os serviços foram executados.  
 Os materiais foram entregues em perfeito estado.  
 29/11/2017  
 Orlandos Santos Rocha  
 Chefe do Setor de Almoarifado - 1161. 1302





PARECER TÉCNICO



**1. OBJETO**

As diretrizes e informações necessárias para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E LOCAÇÃO DE PALCO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE – MA. conforme condições e especificações apresentadas neste Termo.

**2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

- Justifica-se pela rescisão UNILATERAL do Pregão Eletrônico - SRP nº 012/2023 e Contrato nº 179/2024, devido o falecimento do único sócio da licitante, com base no inciso X, do artigo 78, com inciso I, do art. 79, ambos da lei nº. 8666/93.
- Diante desses pressupostos a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA; através da Secretaria Municipal de Educação, Cult., Turismo Desporto e Lazer, juntamente com Departamento de Cultura do Município busca valorizar, incentivar e inovar a conscientização cultural e local demonstrando assim uma sociedade democrática, e mais aberta, inovadoras e diversificadas. Além da promoção cultural, a locação dessas estruturas são necessárias para a realização do aniversário do município, levando assim, entretenimento para a população e diversão para os cidadãos locais e da região.
- A Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, Cult., Turismo Desporto e Lazer, promove anualmente as programações do evento para o Aniversário do Município, de nossa cidade, eventos que já é tradicional no município e região. Diante do exposto tem-se a necessidade da contratação de empresa especializada para fornecimento dos serviços conforme descrito, para que cidade mantenha os padrões que vem realizando ano após ano, através da Secretaria Municipal de Educação, Cult., Turismo desporto e Lazer juntamente com Departamento de Cultura, com recursos próprios.
- Salientamos que a secretaria não dispõe dos serviços ora solicitados os serviços, deverão ser entregues com a liberação do gestor técnico, todas as despesas de transporte de materiais, mão de obra, ferramentas, maquinários, equipamentos, montagem, desmontagem, leis sociais, instalações e acidentes com terceiros, correrão por conta exclusiva da empresa contratada, e estão contidos no preço orçado.
- Todos os materiais necessários para a execução dos serviços, serão fornecidos pela contratada e deverão ser aprovados pela fiscalização do gestor do contrato e estão contidos no preço orçado. Todo o evento deverá ser acompanhado por um responsável.

**3. AVALIAÇÃO DO CUSTO**

O valor estimado global para atender as despesas com a contratação objeto do presente Termo de Referência é de R\$ 50.700,00 (cinquenta mil e setecentos reais) conforme proposta de preço em detalhado em planilha abaixo.

| Código | Produto | Qtde | Und | Valor Unitário | Marca | Modelo | Valor Total |
|--------|---------|------|-----|----------------|-------|--------|-------------|
|--------|---------|------|-----|----------------|-------|--------|-------------|



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE



|   |  |   |        |                  |                  |         |               |
|---|--|---|--------|------------------|------------------|---------|---------------|
| 1 | SERVIÇOS DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO:<br>ESPECIFICAÇÃO: P.A 48. GRANDE- 02 MESAS DIGITAIS COM 48 CANAIS DE ENTRADA, EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICA, COMPRESSOR, GATE POR CANAL, 24 CANAIS DE SAÍDA COM EQUALIZADOR GRÁFICO DE 31 BANDAS POR CANAL, 2 FONTES DE ALIMENTAÇÃO; SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, COMPOSTO POR 9 CAIXAS TREE- WAY POR LADO, COBERTURA VERTICAL DE 10 GRAUS, HORIZONTAL DE 120 GRAUS, SISTEMA DE BUMPER PARA ELEVAÇÃO DO SISTEMA OU ACESSÓRIOS PARA TRABALHAR EM GROUNDSTACKED, 12 CAIXAS DE SUB GRAVE COM 2 FALANTES DE 18" CADA, POR LADO; 02 SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO COM 4 RACKS DE POTÊNCIA COM 4 AMPLIFICADORES CLASSE D, COM NO MÍNIMO 2400 WATTS RMS POR CANAL EM 2 OMHS; 01 PROCESSADOR DIGITAL COM 4 ENTRADAS E 8 SAÍDAS; SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DO SISTEMA ATRAVÉS DE TABLET OU COMPUTADOR; 01 MULTICABO DE 48 CANAIS DE ENTRADA, TRANSFORMADOR DE FASE POR CANAL COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 60 METROS; 01 MULTICABO DE SINAL DE 12. A MONTAGEM DEVERÁ ESTAR CONCLUÍDA COM NO MÍNIMO 06 (SEIS) HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO E DEVERÁ ESTAR INCLUSO NO VALOR, O TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DO MESMO   | 1 | DIARIA | R\$<br>13.100,00 | Marca<br>Própria | Serviço | R\$ 13.100,00 |
| 2 | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO GRANDE :<br>ESPECIFICAÇÃO: 12X10M .O Palco deverá apresentar medidas de 12m de frente por 10m de fundo e pé direito de 12m com cobertura branca em lona anti-chama e desenho arqueado. Deverá conter 02 abas de PA em treliça porte Q30, laterais fechadas em sombrite preto, escada de acesso com corre-mão, guarda corpo nas laterais e a frente abaixo do nível do piso com no mínimo 1.50m de altura fechada em tecido preto. O palco deverá ser acompanhado de estrutura de "House MIX", com medidas de 04m x 04m. Fica a cargo da contratada todas as despesas de instalação dos equipamentos, manutenção, transferência e sua remoção. Fica a cargo da contratada despesas logísticas, desde transporte, hospedagem, alimentação de equipe responsável por instalação/manutenção/remoção. Fica a cargo da contratada também realizar o ART (Atestado de Responsabilidade Técnica) de engenharia sobre a montagem do palco e estrutura de show exigidos. O preço do serviço de locação previsto neste item será realizado será de unidade de locação (palco + housemix) por evento, sendo considerado evento o período de até 05 dias. A requisição do serviço será realizada pela Prefeitura Municipal, indicando data, local e horário para a sua disponibilização, com intervalo mínimo de 05 dias úteis entre a requisição e a data definida para entrega do serviço, os quais devem ser prestados na data fixada. | 1 | DIARIA | R\$<br>10.500,00 | Marca<br>Própria | Serviço | R\$ 10.500,00 |
| 3 | SHOW DE BANDA MUSICAL OU CANTOR SOLO LOCAL:<br>ESPECIFICAÇÃO: COM ATUAÇÃO DENTRO DOS LIMITES DO ESTADO DO MARANHÃO COM/SEM CD E/OU DVD GRAVADO, COM EXCELENTE REPERTÓRIO VARIADO NOS ESTILOS AXÉ E/OU SERTANEJO UNIVERSITÁRIO E/OU FORRÓ E/OU POPROCK E/OU SAMBA E/OU PAGODE E/OU INTERNACIONAL. EQUIPE DE "ASSISTENTES DE PALCO" E MÚSICOS, DANÇARINOS, CANTORES, GUITARRA, CONTRABAIXO, BATERIA, PERCUSSÃO E TECLADO   | 2 | DIARIA | R\$<br>2.550,00  | Marca<br>Própria | Serviço | R\$ 5.100,00  |



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE



Construindo e Transformando 2021-2024



|             |  |   |        |               |               |         |               |
|-------------|--|---|--------|---------------|---------------|---------|---------------|
| 4           | SHOW DE BANDA MUSICAL REGIONAL OU CANTOR SOLO DE RENOME REGIONAL: ESPECIFICAÇÃO: COM ATUAÇÃO DENTRO DOS LIMITES DO ESTADO DO MARANHÃO COM/SEM CD E/OU DVD GRAVADO, COM EXCELENTE REPERTÓRIO VARIADO NOS ESTILOS AXÉ E/OU SERTANEJO UNIVERSITÁRIO E/OU FORRÓ E/OU POP ROCK E/OU SAMBA E/OU PAGODE E/OU INTERNACIONAL. EQUIPE DE "ASSISTENTES DE PALCO" E MÚSICOS, DANÇARINOS, CANTORES, GUITARRA, CONTRABAIXO, BATERIA, PERCUSSÃO E TECLADO | 2 | DIARIA | R\$ 11.000,00 | Marca Própria | Serviço | R\$ 22.000,00 |
| VALOR TOTAL |  |   |        |               |               |         | R\$ 50.700,00 |

#### 4. PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de sua assinatura.

**4.1. DA ESCOLHIDA: WLLISSES DE CASTRO JORGE - ME, CNPJ Nº 26.014.967/0001-16** – localizado no endereço na Rua 7 de Setembro, 8 – Bacuri - Imperatriz – MA, Cep: 65916-130..., Nome Responsável Contratado Wllisses de Castro Jorge CPF: 020.344.863-40 - RG: 0170478520018 – SESP/MA, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E LOCAÇÃO DE PALCO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE – MA

#### 5. HABILITAÇÃO DA ESCOLHIDA:

**WLLISSES DE CASTRO JORGE - ME, CNPJ Nº 26.014.967/0001-16**, vencedora apresentou os documentos de habilitação estão em compatibilidade com o Termo de Referência e com o previsto nos artigos 62 a 68 da Lei 14.133/2021, portanto, atende plenamente aos requisitos de habilitação. Nada mais havendo a declarar devolvem-se os autos à autoridade competente para as demais providências.

#### 6. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**UNIDADE:** 0110 – Secretaria Mun. Educação Cult. Turismo e Lazer  
**CLASF. PROGRAMÁTICA:** 12 392 0473 2.053 - Manutenção das Atividades Carnavalescas Culturais do Município  
**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Diante o exposto, entendo estar presente os requisitos para que a contratação ocorra de forma direta, dispensando o processo licitatório, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Na esperança de ter respondido o solicitado, aproveito a oportunidade para externar protestos de estima e consideração.

Senador La Rocque/MA, 04 de Novembro de 2024.

  
Raimundo Carvalho de Macedo  
Agente de Contratação  
Portaria nº05/2024



ATA DE RESULTADO

| DADOS DO PROCESSO           |  |
|-----------------------------|--|
| Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: | 078/2024   |
| Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: | 015/2024   |
| MODALIDADE:                 | DISPENSA SEM DISPUTA   |
| ÓRGÃO GERENCIADOR:          | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO   |
| OBJETO:                     | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E LOCAÇÃO DE PALCO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE – MA. |
| VALOR TOTAL ADJUDICADO:     | R\$ 50.700,00 (cinquenta mil e setecentos reais)   |

PREÂMBULO

Aos 4 de Novembro de 2024, reuniu-se na sede da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque a comissão de contratação, para análise da documentação e proposta enviada para o e-mail indicado no Aviso de Contratação Direta de Pequeno nº 015/2024, amparado na Lei 14.133/2021 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E LOCAÇÃO DE PALCO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE – MA. Conforme documentos em anexo apresentou proposta e documentos de habilitação a(s) seguinte(s) empresa(s):

| PROponentes                |                                |                  |             |
|----------------------------|--------------------------------|------------------|-------------|
| CNPJ                       | RAZÃO SOCIAL                   | VALOR            | HABILITADO? |
| CNPJ Nº 26.014.967/0001-16 | WLLISSES DE CASTRO JORGE - ME, | R\$<br>50.700,00 | SIM         |

A(s) proposta(s) apresentada(s) estão em compatibilidade com os preços de mercado bem como atendeu plenamente os requisitos de habilitação. Desta forma, por apresentar o menor valor fica declarada vencedora a empresa conforme quadro abaixo:

QUADRO RESULTADO FINAL

| Código | Produto  | Qtde | Und | Valor Unitário   | Marca         | Modelo  | Valor Total   |
|--------|--|------|-----|------------------|---------------|---------|---------------|
| 1      | SERVIÇOS DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO: ESPECIFICAÇÃO: P.A 48. GRANDE- 02 MESAS DIGITAIS COM 48 CANAIS DE ENTRADA, EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICA, COMPRESSOR, GATE POR CANAL, 24 CANAIS DE SAÍDA COM EQUALIZADOR GRÁFICO DE 31 BANDAS POR CANAL, 2 FONTES DE ALIMENTAÇÃO; SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, COMPOSTO POR 9 CAIXAS TREE-WAY POR LADO, COBERTURA VERTICAL DE 10 GRAUS, HORIZONTAL DE 120 GRAUS, SISTEMA DE BUMPER PARA ELEVAÇÃO DO SISTEMA OU ACESSÓRIOS PARA TRABALHAR EM GROUNDSTACKED, 12 CAIXAS DE SUB GRAVE COM 2 FALANTES DE 18" CADA, POR LADO; 02 SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO COM 4 RACKS DE POTÊNCIA COM 4 AMPLIFICADORES CLASSE D, COM NO MÍNIMO 2400 WATTS RMS POR CANAL EM 2 OMHS; 01 PROCESSADOR DIGITAL COM 4 ENTRADAS E 8 | 1    | DIA | R\$<br>13.100,00 | Marca Própria | Serviço | R\$ 13.100,00 |



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE



|   |  |   |     |                  |                  |         |               |
|---|--|---|-----|------------------|------------------|---------|---------------|
|   | SAÍDAS; SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DO SISTEMA ATRAVÉS DE TABLET OU COMPUTADOR; 01 MULTICABO DE 48 CANAIS DE ENTRADA, TRANSFORMADOR DE FASE POR CANAL COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 60 METROS; 01 MULTICABO DE SINAL DE 12. A MONTAGEM DEVERÁ ESTAR CONCLUÍDA COM NO MÍNIMO 06 (SEIS) HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO E DEVERÁ ESTAR INCLUSO NO VALOR, O TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DO MESMO  |   |     |                  |                  |         |               |
| 2 | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO GRANDE :<br>ESPECIFICAÇÃO: 12X10M .O Palco deverá apresentar medidas de 12m de frente por 10m de fundo e pé direito de 12m com cobertura branca em lona anti-chama e desenho arqueado. Deverá conter 02 abas de PA em treliça porte Q30, laterais fechadas em sombrite preto, escada de acesso com corre-mão, guarda corpo nas laterais e a frente abaixo do nível do piso com no mínimo 1.50m de altura fechada em tecido preto. O palco deverá ser acompanhado de estrutura de "House MIX", com medidas de 04m x 04m. Fica a cargo da contratada todas as despesas de instalação dos equipamentos, manutenção, transferência e sua remoção. Fica a cargo da contratada despesas logisticas, desde transporte, hospedagem, alimentação de equipe responsável por instalação/manutenção/remoção. Fica a cargo da contratada também realizar o ART (Atestado de Responsabilidade Técnica) de engenharia sobre a montagem do palco e estrutura de show exigidos. O preço do serviço de locação previsto neste item será realizado será de unidade de locação (palco + housemix) por evento, sendo considerado evento o período de até 05 dias. A requisição do serviço será realizada pela Prefeitura Municipal, indicando data, local e horário para a sua disponibilização, com intervalo mínimo de 05 dias úteis entre a requisição e a data definida para entrega do serviço, os quais devem ser prestados na data fixada. | 1 | DIA | R\$<br>10.500,00 | Marca<br>Própria | Serviço | R\$ 10.500,00 |
| 3 | SHOW DE BANDA MUSICAL OU CANTOR SOLO LOCAL: ESPECIFICAÇÃO: COM ATUAÇÃO DENTRO DOS LIMITES DO ESTADO DO MARANHÃO COM/SEM CD E/OU DVD GRAVADO, COM EXCELENTE REPERTÓRIO VARIADO NOS ESTILOS AXÉ E/OU SERTANEJO UNIVERSITÁRIO E/OU FORRÓ E/OU POPROCK E/OU SAMBA E/OU PAGODE E/OU INTERNACIONAL. EQUIPE DE "ASSISTENTES DE PALCO" E MÚSICOS, DANÇARINOS, CANTORES, GUITARRA, CONTRABAIXO, BATERIA, PERCUSSÃO E TECLADO  | 2 | DIA | R\$<br>2.550,00  | Marca<br>Própria | Serviço | R\$ 5.100,00  |



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE



Construindo e Transformando 2021-2024



|             |  |   |     |                  |                  |         |               |
|-------------|--|---|-----|------------------|------------------|---------|---------------|
| 4           | SHOW DE BANDA MUSICAL REGIONAL OU CANTOR SOLO DE RENOME REGIONAL: ESPECIFICAÇÃO: COM ATUAÇÃO DENTRO DOS LIMITES DO ESTADO DO MARANHÃO COM/SEM CD E/OU DVD GRAVADO, COM EXCELENTE REPERTÓRIO VARIADO NOS ESTILOS AXÉ E/OU SERTANEJO UNIVERSITÁRIO E/OU FORRÓ E/OU POP ROCK E/OU SAMBA E/OU PAGODE E/OU INTERNACIONAL. EQUIPE DE "ASSISTENTES DE PALCO" E MÚSICOS, DANÇARINOS, CANTORES, GUITARRA, CONTRABAIXO, BATERIA, PERCUSSÃO E TECLADO | 2 | DIA | R\$<br>11.000,00 | Marca<br>Própria | Serviço | R\$ 22.000,00 |
| VALOR TOTAL |  |   |     |                  |                  |         | R\$ 50.700,00 |

Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão reunião, devendo ser encaminhada para parecer do controle interno, ratificação e, se for o caso, homologação.

Senador La Rocque - MA, 4 de Novembro de 2024

  
Raimundo Carvalho de Macedo  
Agente de Contratação  
Portaria nº05/2024

**PARECER – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO**



**Solicitante:** Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo Administrativo: 078/2024

Processo de Contratação: 015/2024

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundamentação Legal: ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

**Objeto:** CONTRATAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, PARA À REALIZAÇÃO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE – MA.

**RELATÓRIO**

A Comissão Permanente de Licitação – CPL, solicitar Parecer sobre a possibilidade e legalidade da contratação direta **WLLISSES DE CASTRO JORGE - ME, CNPJ Nº 26.014.967/0001-16** – localizado na rua 7 de Setembro, 8 – Bacuri - Imperatriz – MA, Cep: 65916-130., Nome Responsável Contratado Wllisses de Castro Jorge CPF: 020.344.863-40 - RG: 0170478520018 – SESP/MA, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E LOCAÇÃO DE PALCO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE – MA, pelo valor global de R\$ 50.700,00 (cinquenta mil e setecentos reais), de forma direta, com fundamento 72, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021- Nova Lei de Licitações.

É o relatório. Passo ao parecer.

**DA FUNDAMENTAÇÃO**

**DA APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

A Lei Federal 14.133/2021 [nova lei de licitações], foi publicada em 01 de abril de 2021 e entrou em vigor já na data de sua publicação. Ocorre que haverá um período de transição da antiga lei de licitações [8.666/93] para a nova lei de licitações [14.133/2021] de dois anos, in verbis:

Art. 193. Revogam-se:

I - os art. 89 a 1-08 da Lei nº 8.666. de 21 de junho de 1993: na data de publicação desta Lei;

II- a Lei nº 8.666. de 21 de junho de 1993. a - Lei nº 10.520. de 1-7 de julho de 2002. e os art. 1º a 47-A da Lei nº 12.462. de 4 de agosto de 2011'. após decorridos 2 [dois] anos da publicação oficial desta Lei.

No período de transição da antiga lei de licitações [8.666/93] para a nova lei de Licitações [14.133/2021], as duas leis estarão vigentes, disciplinando a mesma matéria, assim sendo, o administrador público poderá optar pelo uso da Lei 8666/93 ou pela Lei 14.133/2021, sendo vedado apenas o uso combinado das duas leis.

Existe autorização expressa no art. 191 da Lei 14.133/2021 para utilização de ambas as leis no período de transição, sendo vedada apenas a aplicação combinada das Leis 8.666/93 e 14.133/21, in verbis:

art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.

Considerando que a Lei 14.133/2021 já possui aplicabilidade imediata, e não revogou de forma imediata a Lei 8.666/93, e que no período de transição entre as duas normas ficará a critério do administrador público qual norma utilizar, é possível concluir que essa era a intenção do legislador.

Diante o exposto não restam dúvidas sobre a possibilidade de aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 para realizar os processos licitatórios e contratação direta de forma imediata.

Ao analisar os autos, verifica-se que foi realizado, pela Procuradoria Municipal, análise de controle prévio da legalidade dos atos praticados no procedimento de contratação direta, atendendo prescrição contida no art. 53, §4º da Lei nº 14.133/21. Ainda, observa-se que deve ser designado representante(s) da Administração Pública para exercer o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, nos moldes do art. 117 da Lei nº 14.133/21.

#### **DA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Nos termos do art 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a realização de processo licitatório, podendo realizar a contratação direta de serviços comuns e compras no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), in verbis:

Art 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Valor este atualizado para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), pelo Decreto nº 11.871 de 29 de dezembro de 2023.

Consta nos autos do processo: i) pesquisa de mercado realizado pelo ~~Setor de~~ Compras para estimar o valor máximo da contratação, ii) A empresa escolhida apresentou o valor dentro do estimado pela administração, da contratação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E LOCAÇÃO DE PALCO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE – MA, pelo valor global de R\$ 50.700,00 (cinquenta mil e setecentos reais)., A priori o fornecimento pode ser contratado de forma direta, uma vez que o fornecimento e o valor orçado estão enquadrados na hipótese do art 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, mas é necessário verificar também a formalidade exigida no art. 72 da Lei Federal Nº 14.133/2021 para poder realizar a contratação direta. Passo a análise:

Os autos do processo estão devidamente instruídos com os seguintes documentos:

I). Com o pedido de contratação do serviço e com o respectivo termo de referência dos serviços, formalizando a demanda, conforme exigido no art. 72, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

II). O termo de referência, onde consta a planilha do serviço, e o prazo para execução; consta também nos autos do processo os orçamentos elaborados pelo Secretaria de Educação, assim estimando a despesa para execução, conforme exigido no art. 72, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

III). A dotação orçamentária por onde correrão as despesas com a contratação do serviço, cumprindo o art. 72, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

IV). Consta a pesquisa de preços realizadas pelo Setor de Compras para estimar o valor máximo da contratação, onde a empresa escolhida para executar o objeto apresentou menor preço e dentro do estimado pela Administração Pública, cumprindo o art. 72 incisos VI e VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

V). A empresa que apresentou o menor valor comprovou sua qualificação de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme dispõe o art. 72 inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021.

## DO CONTRATO

Ao analisar a minuta de contrato, verifico que consta os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou sua lavratura, o número do processo da contratação direta e a sujeição dos contratantes as normas da Lei 14.133/2021 e as cláusulas contratuais.

Verifiquei também a existência de cláusulas que dispõe sobre o preço e as condições de pagamento, a periodicidade pagamento, o crédito pelo qual correrá a despesa, a data-base e a periodicidade de reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária.

Consta com clareza e precisão as condições para execução do contrato, cláusulas que definem os direitos as obrigações e as responsabilidades das partes, casos de extinção e alteração do contrato, e já a designação do fiscal do contrato no próprio instrumento.

Portanto, a referida Minuta de Contrato, atendeu todos os dispositivos da Lei 14.133/2021, assim decidi emitir parecer aprovando a presente minuta de Contrato.

Conforme previsto no artigo 75, § 3º, da Nova Lei, as contratações diretas, pelo valor, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

### CONCLUSÃO

Diante o exposto, entendo, que a contratação direta de **WLLISSES DE CASTRO JORGE - ME, CNPJ Nº 26.014.967/0001-16** – localizado na rua 7 de Setembro, 8 – Bacuri - Imperatriz – MA, Cep: 65916-130..., Nome Responsável Contratado Wllisses de Castro Jorge CPF: 020.344.863-40 - RG: 0170478520018 – SESP/MA, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E LOCAÇÃO DE PALCO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE – MA, pelo valor global de R\$ 50.700,00 (cinquenta mil e setecentos reais), pode ser realizada de forma direta, porque está enquadrada na hipótese de contratação direta no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que cumpriu o requisito material e formal para que se contrate de forma direta o presente serviço.

Na esperança de ter respondido o solicitado, aproveito a oportunidade para externar protestos de estima e consideração.

Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, 04 de novembro de 2024.

  
Gustavo Rocha de Oliveira  
Port. 011/2021- OAB/MA. 23.361  
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE  
GABINETE DO PREFEITO



**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
(Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)

**AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024, COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021, CONTRATANTE.** Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, CNPJ: 01.598.970;0001-01. **CONTRATADA.** WLLISSES DE CASTRO JORGE - ME, CNPJ Nº 26.014.967/0001-16, **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E LOCAÇÃO DE PALCO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE – MA.; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.** Art. 75 da Lei no 14.133/2021; Ratificação em 04 de novembro de 2024. Valor Contratual: R\$ 50.700,00 (cinquenta mil e setecentos reais), **PRAZO CONTRATUAL:** 31/12/2024.

Senador La Rocque – MA, 04 de novembro de 2024.

**BARTOLOMEU GOMES**  
**ALVES:00013352350**  
**2350**  
**BARTOLOMEU GOMES ALVES**  
Autoridade Competente

Assinado de forma digital por  
BARTOLOMEU GOMES  
ALVES:00013352350  
Dados: 2024.11.04  
10:19:45 -03'00'

Gabinete do Prefeito



**AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA  
DE LICITAÇÃO**

**AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 015/2024**

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)  
AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024, COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021, CONTRATANTE. Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, CNPJ: 01.598.970;0001-01. CONTRATADA. WLLISSES DE CASTRO JORGE - ME, CNPJ Nº 26.014.967/0001-16, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E LOCAÇÃO DE PALCO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE - MA.; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. Art. 75 da Lei no 14.133/2021; Ratificação em 04 de novembro de 2024. Valor Contratual: R\$ 50.700,00 (cinquenta mil e setecentos reais), PRAZO CONTRATUAL: 31/12/2024. Senador La Rocque - MA, 04 de novembro de 2024. BARTOLOMEU GOMES ALVES Autoridade Competente

Publicado por: Raimundo Carvalho de Macedo

Pregoeiro

Código identificador: dxtmr5hsogh20241104111134

Portaria nº 49/2022, de 01 de março de 2022.

“Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO** da prefeitura municipal de Senador La Rocque/MA, dá outras providências”.

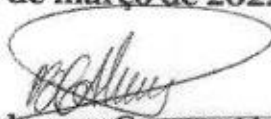
**BARTOLOMEU GOMES ALVES**, prefeito municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão, no uso das atribuições contidas na Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

1º) - **NOMEAR**, com efeito a contar de 01 de março de 2022, a **Sr<sup>a</sup>. Francisquinha Menes Da Silva Miranda**, portadora do RG nº 0284916020045, inscrita no CPF nº 440.354.621-87 para ocupar o cargo **secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**.

2º) - Esta entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as distribuições em contrário.

Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão aos 01 dias do mês de março de 2022.



**Bartolomeu Gomes Alves**  
Prefeito Municipal

**Decreto N.º 02/2021, de 04 de janeiro de 2021.**

Dispõe sobre a delegação de competência para fins de **ordenamento de despesas** e, dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal faz saber:

**CONSIDERANDO** a distribuição e escalonamento das funções dos órgãos e das atribuições de seus agentes, fixadas na Lei nº 045/2018 (*reestruturação administrativa da prefeitura municipal de Senador La Rocque/MA*);

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto-Lei sob nº 200 de 25 de fevereiro de 1967, em seu Art. 80, §1º, que diz: "O ordenador de despesa é toda e qualquer autoridade de cujos atos resultarem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos da União ou pela qual esta responda."

**DECRETA:**

Art. 1º - Designar como Gestores de Contas e Receitas e por via de consequência como Ordenadores de Despesas os Seguintes Servidores:

I - A Secretária Municipal de Assistência Social, para as operações inerentes à Secretaria Municipal de Assistência Social e/ou do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS);

II - O Secretário Municipal de Educação, para as operações inerentes à Secretaria Municipal de Educação e/ou do Fundo Municipal de Educação e ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);

III - O Secretário (a) Municipal de Saúde, para as operações inerentes à Secretaria Municipal de Saúde e/ou do Fundo Municipal de Saúde (FMS);

IV - O Secretário Municipal de Finanças e Orçamentos, para as operações inerentes às demais Unidades Administrativas da administração direta, integrantes da Estrutura do Poder Executivo Municipal, tais quais:

- a - Secretaria de Administração;
- b - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Transportes;
- c - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos;
- d - Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Art. 2º - Aos Gestores e Ordenadores de Despesas, de que trata o art. 1º são atribuídas as funções de:

1. Ordenar;
2. Emitir Cheques;
3. Abrir contas de depósitos;
4. Autorizar cobranças;
5. Receber, passar recibo e dar quitação;
6. Solicitar saldos e extratos;
7. Requisitar talonários de cheques;
8. Retirar cheques devolvidos;
9. Sustar/contra-ordenar cheques;
10. Cancelar cheques;
11. Baixar cheques;
12. Efetuar resgates/aplicações financeiras;
13. Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
14. Efetuar saques - contas correntes na forma da legislação aplicável;
15. Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
16. Efetuar transferências por meio eletrônico;
17. Consultar contas/aplic., programas, repasses recursos federais - rpg;
18. Liberar arquivo de pagamentos no ger. Financeiro;
19. Solicitar saldos/extratos investimentos e op. Crédito;
20. Emitir comprovantes;
21. Efetuar transferência para mesma titularidade - meio eletrônico;
22. Encerrar contas de depósito
23. Homologar os processos licitatórios;
24. Autorizar a emissão de Nota de Empenho e assinar no campo "ordenador de despesa";

25. Ordenar a liberação de pagamento (Ordem Bancária);
26. Autorizar a deflagração de processo licitatório;
27. Autorizar a abertura de processos de dispensa de licitação e processos de inexigibilidade;
28. Ratificar os processos de dispensa de licitação e inexigibilidade;
29. Assinar Contratos, Convênios, ou quaisquer outras contratações e parcerias com terceiros, sejam eles entes públicos ou privados, bem como Termos Aditivos, Apostilamentos, Retificações, Rescisões e quaisquer outros instrumentos necessários à regularização e validação do respectivo ato administrativo.

Parágrafo Único - Para fins do disposto neste artigo, entende-se como ordenar despesa a prática de todo e qualquer ato que resulte em autorização de despesa, reconhecimento de dívida, emissão de empenho, autorização de pagamento, concessão de adiantamento, suprimento de fundos ou dispêndio de recursos do município ou pelos quais este responda.

Art. 3º - É de responsabilidade dos ordenadores de despesas relacionados neste decreto, a publicação dos atos conforme a legislação pertinente, bem como o cumprimento das disposições normativas dos órgãos de controle externo, como Tribunais de Contas e outros Poderes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão aos 04 dias do mês de janeiro de 2021.

  
Bartolomeu Gomes Alves  
Prefeito Municipal

|   |          |
|---|----------|
| Salão de Beleza e estética  | 100,00   |
| Funerária   | 500,00   |
| Academias de Ginásticas   | 200,00   |
| Posto de atendimento de Energia Elétrica  | 450,00   |
| Subestação de distribuição de Energia Elétrica                                      | 1.200,00 |
| Prestadora de serviços de manutenção em redes de Energia Elétrica e afins           | 300,00   |
| Fábrica de Telhas, tijolos e bloquetes e afins                                      | 1.200,00 |
| Bancos e instituições financeiras   | 1.500,00 |
| Loterias, Correios, e Postos com Caixa Automático e afins                           | 600,00   |
| Centro de Ensino de Condutores (Autoescola), Despachantes                           | 200,00   |
| Agências de Viagens e Turismos  | 200,00   |
| Indústrias e comércio de Laticínios   | 400,00   |
| Concessionaria de Veículos em Geral   | 600,00   |
| Sindicatos e Associações  | 200,00   |
| Cartórios, Serventias e Tabelionatos em Geral                                       | 1.000,00 |
| Habite-se, Alvarás e licença de Construções por M <sup>2</sup>                      | 3,00     |
| Serviços de telecomunicações (operadoras de internet e rede de celulares)           | 500,00   |
| Demais serviços, comércio e/ou atividades não constantes acima citada desta tabela. | 100,00   |



**Art. 2º** - Este Decreto retroage a 04 de janeiro do corrente ano, e entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

**Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão aos 20 dias do mês de janeiro de 2021.**

**Bartolomeu Gomes Alves**  
Prefeito Municipal

Publicado por: **RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO**  
Código identificador: c26bb3685e7af28f05f9e7b592d04a2b

**DECRETO N.º 02/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.**  
**DISPÕE SOBRE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA.**

**Decreto N.º 02/2021, de 04 de janeiro de 2021.**

Dispõe sobre a delegação de competência para fins de ordenamento de despesas e, dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal faz saber:

**CONSIDERANDO** a distribuição e escalonamento das funções dos órgãos e das atribuições de seus agentes, fixadas na Lei nº 045/2018 (*reestruturação administrativa da prefeitura municipal de Senador La Rocque/MA*);

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto-Lei sob nº 200 de 25 de fevereiro de 1967, em seu Art. 80, §1º, que diz: "*O ordenador de despesa é toda e qualquer autoridade de cujos atos resultarem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos da União ou pela qual esta responda.*"

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Designar como Gestores de Contas e Receitas e por via

de consequência como Ordenadores de Despesas os Seguintes Servidores:

I - A Secretária Municipal de Assistência Social, para as operações inerentes à Secretaria Municipal de Assistência Social e/ou do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS);

II - O Secretário Municipal de Educação, para as operações inerentes à Secretaria Municipal de Educação e/ou do Fundo Municipal de Educação e ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);

III - O Secretário (a) Municipal de Saúde, para as operações inerentes à Secretaria Municipal de Saúde e/ou do Fundo Municipal de Saúde (FMS);

IV - O Secretário Municipal de Finanças e Orçamentos, para as operações inerentes às demais Unidades Administrativas da administração direta, integrantes da Estrutura do Poder Executivo Municipal, tais quais:

- a - Secretaria de Administração;
- b - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Transportes;
- c - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos;
- d - Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Turismo.



**Parágrafo único** - Os ordenadores acima listados operarão em conjunto como ordenadores

Art. 2º - Aos Gestores e Ordenadores de Despesas, de que trata o art. 1º são atribuídas as funções de:

1. Ordenar;
2. Emitir Cheques;
3. Abrir contas de depósitos;
4. Autorizar cobranças;
5. Receber, passar recibo e dar quitação;
6. Solicitar saldos e extratos;
7. Requisitar talonários de cheques;
8. Retirar cheques devolvidos;
9. Sustar/contra-ordenar cheques;
10. Cancelar cheques;
11. Baixar cheques;
12. Efetuar resgates/aplicações financeiras;
13. Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
14. Efetuar saques - contas correntes na forma da legislação aplicável;
15. Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
16. Efetuar transferências por meio eletrônico;
17. Consultar contas/aplic., programas, repasses recursos federais - rpg;
18. Liberar arquivo de pagamentos no ger. Financeiro;
19. Solicitar saldos/extratos investimentos e op. Crédito;
20. Emitir comprovantes;
21. Efetuar transferência para mesma titularidade - meio eletrônico;
22. Encerrar contas de depósito;
23. Homologar os processos licitatórios;
24. Autorizar a emissão de Nota de Empenho e assinar no campo "ordenador de despesa";
25. Ordenar a liberação de pagamento (Ordem Bancária);
26. Autorizar a deflagração de processo licitatório;
27. Autorizar a abertura de processos de dispensa de licitação e processos de inexigibilidade;
28. Ratificar os processos de dispensa de licitação e inexigibilidade;
29. Assinar Contratos, Convênios, ou quaisquer outras contratações e parcerias com terceiros, sejam eles entes públicos ou privados, bem como Termos Aditivos, Apostilamentos, Retificações, Rescisões e quaisquer outros instrumentos necessários à regularização e validação do respectivo ato administrativo.

**Parágrafo Único** - Para fins do disposto neste artigo, entende-se como ordenar despesa a prática de todo e qualquer ato que resulte em autorização de despesa, reconhecimento de dívida, emissão de empenho, autorização de pagamento, concessão de adiantamento, suprimento de fundos ou dispêndio de recursos do município ou pelos quais este responda.

Art. 3º - É de responsabilidade dos ordenadores de despesas relacionados neste decreto, a publicação dos atos conforme a legislação pertinente, bem como o cumprimento das disposições normativas dos órgãos de controle externo, como Tribunais de Contas e outros Poderes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.**

**Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão aos 04 dias do mês de janeiro de 2021.**

**Bartolomeu Gomes Alves**  
**Prefeito Municipal**

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO  
Código identificador: 78df2df6284bf41d2245d70b227c8fa3

**DECRETO N.º 03/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021. DISPÕE SOBRE RECADASTRAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS.**

**DECRETO N.º 03/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.**

Dispõe sobre o **RECADASTRAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS**, auditoria na folha de pagamentos e, dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal RESOLVE O SEGUINTE; e

**CONSIDERANDO** a necessidade de atualização dos dados cadastrais dos servidores públicos municipais ocupantes de cargos efetivos, na forma do inciso IX, do art. 37, da Constituição da República de 1988, observando-se que para este fim se faz necessário a identificação do servidor, do perfil funcional, de sua lotação, seu enquadramento funcional, bem como outras informações consideradas fundamentais para a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA;

**CONSIDERANDO** a implantação de medidas administrativas objetivando dar maior controle e celeridade à Secretaria Municipal de Administração, com a finalidade de buscar a melhoria da qualidade das informações como instrumento de gestão de pessoas;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica o Secretário de Administração e Planejamento autorizado a fazer o recadastramento do funcionalismo público municipal, identificando-os como efetivos, concursados, contratados, em disponibilidade e terceirizados, conforme for a forma de investidura.

**Parágrafo único** - Caberá a cada Secretaria especificar a forma de realização do recadastramento de seu pessoal por meio de "portaria" de acordo com o interesse e necessidade.

**Art. 2º** - Ficam os servidores públicos efetivos da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal convocados para o RECADASTRAMENTO FUNCIONAL, visando implementar a política de atualização permanente de seus dados.

**Parágrafo único** - O recadastramento funcional abrangerá todos os servidores de todas as áreas e funções e os com lotação ativa na Prefeitura de Senador La Rocque/MA, incluindo os servidores a disposição de outros órgãos (cedidos) independentemente da localidade.

**Art. 3º** - Ficam exonerados todos os servidores de suas funções e/ou cargos de confiança e todos os contratos de trabalho por tempo determinado, além do disposto contido no **Decreto sob o nº 01/2021, de 04 janeiro de 2021**, haja vista a conveniência da administração pública.

**Art. 4º** - Fica determinado que o funcionário público municipal deverá efetuar seu recadastramento na Secretária Municipal de





**CONTRATO Nº 304/2024**  
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.233/2021



**PROCESSO DE ORIGEM**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2024  
COM BASE NO ART. Nº75, INCISO LL DA LEI 14.133/2021



**OBJETO CONTRATUAL**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E LOCAÇÃO DE PALCO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE – MA.



**VALOR CONTRATUAL**

R\$ 50.700,00 (cinquenta mil e setecentos reais)



**VIGÊNCIAS CONTRATUAL**

INICIAL: 05/11/2024  
FINAL: 31/12/2024



**DADOS DO CONTRATANTE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULT., TURISMO E LAZER,  
CNPJ nº 01.598.970/0001-01  
Logradouro: Av. Mota e Silva, s/n, Bairro: Centro, Senador La Rocque/MA  
Responsável Contrato: Francisquinha Menes da Silva Miranda, CPF nº 440.354.621-87



**DADOS DO CONTRATADO**

WLLISSES DE CASTRO JORGE - ME, CNPJ Nº 26.014.967/0001-16  
Rua 7 de Setembro, 8 – Bacuri - Imperatriz – MA, Cep: 65916-130.  
Responsável: Wllisses de Castro Jorge, CPF: 020.344.863-40 - RG: 0170478520018 – SESP/MA.  
TELEFONE: 99 98829-8713 / 981111-2717  
E-MAIL: contato@d7eventos.com.br



**FISCAL DO CONTRATO**

Welton Lopes de Oliveira Bezerra

**PREÂMBULO**

Aos 05 de novembro de 2024, a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque – MA, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Lazer, inscrita no CNPJ nº 01.598.970/0001-01, neste ato representa pela Srª Francisquinha Menes da Silva Miranda, CPF nº 440.354.621-87 – Portaria nº 049/2022 – Ordenadora de Despesa conforme Decreto Municipal nº 02/2021, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)**

1.1 – O presente instrumento tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E LOCAÇÃO DE PALCO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE – MA**, de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)**

2.1 – O valor do presente Contrato é de **R\$ 50.700,00 (cinquenta mil e setecentos reais)**, em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

| Código | Produto   | Qtde | Und    | Valor Unitário | Marca         | Modelo  | Valor Total   |
|--------|---|------|--------|----------------|---------------|---------|---------------|
| 1      | SERVIÇOS DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO:<br>ESPECIFICAÇÃO: P.A 48. GRANDE- 02 MESAS DIGITAIS COM 48 CANAIS DE ENTRADA, EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICA, COMPRESSOR, GATE POR CANAL, 24 CANAIS DE SAÍDA COM EQUALIZADOR GRÁFICO DE 31 BANDAS POR CANAL, 2 FONTES DE ALIMENTAÇÃO; SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, COMPOSTO POR 9 CAIXAS TREE- WAY POR LADO, COBERTURA VERTICAL DE 10 GRAUS, HORIZONTAL DE 120 GRAUS, SISTEMA DE BUMPER PARA ELEVÇÃO DO SISTEMA OU ACESSÓRIOS PARA TRABALHAR EM GROUNDSTACKED, 12 CAIXAS DE SUB GRAVE COM 2 FALANTES DE 18" CADA, POR LADO; 02 SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO COM 4 RACKS DE POTÊNCIA COM 4 AMPLIFICADORES CLASSE D, COM NO MÍNIMO 2400 WATTS RMS POR CANAL EM 2 OMHS; 01 PROCESSADOR DIGITAL COM 4 ENTRADAS E 8 SAÍDAS; SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DO SISTEMA ATRAVÉS DE TABLET OU COMPUTADOR; 01 MULTICABO DE 48 CANAIS DE ENTRADA, TRANSFORMADOR DE FASE POR CANAL COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 60 METROS; 01 MULTICABO DE SINAL DE 12. A MONTAGEM DEVERÁ ESTAR CONCLUÍDA COM NO MÍNIMO 06 (SEIS) HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO E DEVERÁ ESTAR INCLUSO NO VALOR, O TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DO MESMO   | 1    | DIARIA | R\$ 13.100,00  | Marca Própria | Serviço | R\$ 13.100,00 |
| 2      | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO GRANDE :<br>ESPECIFICAÇÃO: 12X10M. O PALCO DEVERÁ APRESENTAR MEDIDAS DE 12M DE FRENTE POR 10M DE FUNDO E PÉ DIREITO DE 12M COM COBERTURA BRANCA EM LONA ANTI-CHAMA E DESENHO ARQUEADO. DEVERÁ CONTER 02 ABAS DE PA EM TRELIÇA PORTE Q30, LATERAIS FECHADAS EM SOMBRITE PRETO, ESCADA DE ACESSO COM CORRE-MÃO, GUARDA CORPO NAS LATERAIS E A FRENTE ABAIXO DO NÍVEL DO PISO COM NO MÍNIMO 1.50M DE ALTURA FECHADA EM TECIDO PRETO. O PALCO DEVERÁ SER ACOMPANHADO DE ESTRUTURA DE "HOUSE MIX", COM MEDIDAS DE 04M X 04M. FICA A CARGO DA CONTRATADA TODAS AS DESPESAS DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, MANUTENÇÃO, TRANSFERÊNCIA E SUA REMOÇÃO. FICA A CARGO DA CONTRATADA DESPESAS LOGÍSTICAS, DESDE TRANSPORTE, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO DE EQUIPE RESPONSÁVEL POR INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO/REMOÇÃO. FICA A CARGO DA CONTRATADA TAMBÉM REALIZAR O ART (ATESTADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) DE ENGENHARIA SOBRE A MONTAGEM DO PALCO E ESTRUTURA DE SHOW EXIGIDOS. O PREÇO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO PREVISTO NESTE ITEM SERÁ REALIZADO SERÁ DE UNIDADE DE LOCAÇÃO (PALCO + HOUSEMIX) POR EVENTO, SENDO CONSIDERADO EVENTO O PERÍODO DE ATÉ 05 DIAS. A REQUISIÇÃO DO SERVIÇO SERÁ REALIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL, INDICANDO DATA, LOCAL E HORÁRIO PARA A SUA DISPONIBILIZAÇÃO, COM INTERVALO MÍNIMO DE 05 DIAS ÚTEIS ENTRE A REQUISIÇÃO E A DATA DEFINIDA PARA | 1    | DIARIA | R\$ 10.500,00  | Marca Própria | Serviço | R\$ 10.500,00 |



| ENTREGA DO SERVIÇO, OS QUAIS DEVEREM SER PRESTADOS NA DATA FIXADA. |  |   |        |               |               |         |                      |
|--|--|---|--------|---------------|---------------|---------|----------------------|
| 3  | SHOW DE BANDA MUSICAL OU CANTOR SOLO LOCAL: ESPECIFICAÇÃO: COM ATUAÇÃO DENTRO DOS LIMITES DO ESTADO DO MARANHÃO COM/SEM CD E/OU DVD GRAVADO, COM EXCELENTE REPERTÓRIO VARIADO NOS ESTILOS AXÉ E/OU SERTANEJO UNIVERSITÁRIO E/OU FORRÓ E/OU POPROCK E/OU SAMBA E/OU PAGODE E/OU INTERNACIONAL. EQUIPE DE "ASSISTENTES DE PALCO" E MÚSICOS, DANÇARINOS, CANTORES, GUITARRA, CONTRABAIXO, BATERIA, PERCUSSÃO E TECLADO                        | 2 | DIARIA | R\$ 2.550,00  | Marca Própria | Serviço | R\$ 5.100,00         |
| 4  | SHOW DE BANDA MUSICAL REGIONAL OU CANTOR SOLO DE RENOME REGIONAL: ESPECIFICAÇÃO: COM ATUAÇÃO DENTRO DOS LIMITES DO ESTADO DO MARANHÃO COM/SEM CD E/OU DVD GRAVADO, COM EXCELENTE REPERTÓRIO VARIADO NOS ESTILOS AXÉ E/OU SERTANEJO UNIVERSITÁRIO E/OU FORRÓ E/OU POP ROCK E/OU SAMBA E/OU PAGODE E/OU INTERNACIONAL. EQUIPE DE "ASSISTENTES DE PALCO" E MÚSICOS, DANÇARINOS, CANTORES, GUITARRA, CONTRABAIXO, BATERIA, PERCUSSÃO E TECLADO | 2 | DIARIA | R\$ 11.000,00 | Marca Própria | Serviço | R\$ 22.000,00        |
| <b>VALOR TOTAL</b>   |  |   |        |               |               |         | <b>R\$ 50.700,00</b> |

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;
- 2.3.2 – Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;
- 2.3.3 – A Proposta do Contratado;
- 2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 05/11/2024, e encerramento em 31/12/2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

### CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)



5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

- 6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.
- 6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 10.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.
- 7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de este instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**UNIDADE:** 0110 – Secretaria Mun. Educação Cult. Turismo e Lazer

**CLAS. PROGRAMÁTICA:** 12 392 0473 2.053 - Manutenção das Atividades Carnavalescas Culturais do Município

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica



8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

- 10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
- 10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
- 10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- 10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:
- 11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:
- 11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.



- 11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.4.3 – Indenizações e multas.
- 11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
  - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - der causa à inexecução total do contrato;
  - ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
  - Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
  - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- b) **Multa** de:
- Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
  - Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

- 15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.
- 17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.
- 17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Senador La Rocque - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Senador La Rocque – MA, 05 de novembro de 2024

#### ASSINATURAS

##### CONTRATANTE

FRANCISQUINHA  
MENES DA SILVA  
MIRANDA:44035462187  
Assinado de forma digital por  
FRANCISQUINHA MENES DA SILVA  
MIRANDA:44035462187  
Dados: 2024.11.05 09:31:09 -03'00'

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULT.,  
TURISMO DESPORTO E LAZER.**  
CNPJ: 01.598.970/0001-01  
Francisquinha Menes da Silva Miranda,  
Portaria nº 049/2022

##### CONTRATADA

WLLISSES DE CASTRO  
JORGE:26014967000116  
Assinado de forma digital por  
WLLISSES DE CASTRO  
JORGE:26014967000116  
Dados: 2024.11.05 11:12:38 -03'00'

**WLLISSES DE CASTRO JORGE - ME,**  
CNPJ Nº 26.014.967/0001-16  
Wllisses de Castro Jorge,  
CPF: 020.344.863-40  
RG: 0170478520018 – SESP/MA

#### TESTEMUNHAS

*Paulo dos Santos Wilton*  
NOME: 023.932.523.76

*Dabla Lins Melo*  
NOME: CPF: 634003153-10

**Secretaria Municipal de Educação Cultura,  
Esporte e Lazer**



### EXTRATO DE CONTRATO

#### EXTRATO DE CONTRATO: Nº 304/2024

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 304/2024; -  
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
015/2024, COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei  
14.133/2021, CONTRATANTE. Prefeitura Municipal de  
Senador La Rocque/MA, através da Secretaria Municipal  
de Educação, inscrita no CNPJ nº 01.598.970/0001-01.  
CONTRATADO: WLLISSES DE CASTRO JORGE - ME,  
CNPJ Nº 26.014.967/0001-16; OBJETO:  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, LOCAÇÃO DE  
SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E LOCAÇÃO DE  
PALCO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO  
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE - MA;  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. Art. 75 da Lei no  
14.133/2021; DATA DA ASSINATURA DO  
CONTRATO: 05/11/2024; VIGÊNCIA: 31/12/2024;  
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12 392 0473 2.053 -  
Manutenção das Atividades Carnavalescas Culturais do  
Município; VALOR TOTAL: R\$ 50.700,00 (cinquenta mil  
e setecentos reais); 05 de novembro de 2024. Francisquinha  
Menes da Silva Miranda - Secretaria Municipal de  
Educação - Ordenadora da Despesa.

Publicado por: Raimundo Carvalho de Macedo

Pregoeiro

Código identificador: vp4jeqwo4ax20241105121111